



Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

601

Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO CIV - 106º DA REPÚBLICA - Nº 28.119

BELÉM - QUINTA-FEIRA, 28 DE DEZEMBRO DE 1995

Governador do Estado
ALMIR GABRIEL
Vice-Governador do Estado
HÉLIO GUEIROS JUNIOR

Presidente da Assembléia Legislativa do Estado
ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JUNIOR
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado
MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO
Procurador Geral de Justiça
MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR

Procurador Geral do Estado
JORGE ALEX NUNES ATHIAS
Consultor Geral do Estado
OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE
Procurador Geral da Defensoria Pública
ITALO ALMEIDA MACOLA JUNIOR

SECRETARIADO

Administração
CARLOS JEHÁ KAYATH
Justiça
ALDIR JORGE VIANA DA SILVA
Fazenda
FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO
Obras Públicas
JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO
Saúde Pública
ELISA VIANNA SÁ
Educação
JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO
Agricultura
HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES
Segurança Pública
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Planejamento e Coordenação Geral
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Cultura
PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES
Indústria, Comércio e Mineração
DILERMANDO GUEDES CABRAL
Trabalho e Promoção Social
MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL
Transportes
AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU
Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente
NILSON PINTO DE OLIVEIRA
Casa Militar da Governadoria do Estado
Cel. ROBERTO DA ROCHA KÓS
Casa Civil da Governadoria do Estado
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA
Comandante Geral da Polícia Militar
Cel. PM FABIANO JOSÉ DINIZ LOPES

NESTA EDIÇÃO

4 Cadernos - 40 Páginas

LEI Nº 5.920/95

DECRETOS
Do Governo do Estado

PORTARIAS
Das Secretarias de Estado da Fazenda, Justiça,
Planejamento e Coordenação Geral,
Saúde Pública, Educação e Agricultura

RESOLUÇÕES e ACÓRDÃOS
Do Tribunal de Contas do Estado

PORTARIAS
Do Tribunal de Contas dos Municípios

EDITAIS e BOLETINS
Da Justiça Federal

PORTARIA
Do Instituto de Metrologia do Estado do Pará

**JUNTAS DE CONCILIAÇÃO e
JULGAMENTO - EDITAIS**
Da Justiça do Trabalho

A V I S O

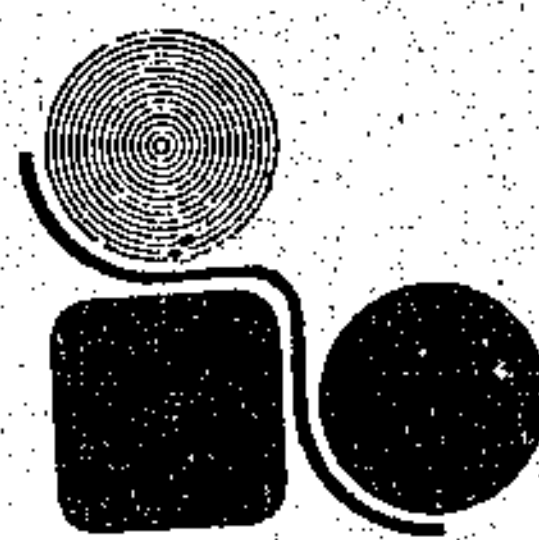
O horário de recebimento de matérias
para publicação na edição do Diário Oficial do Estado
de terça-feira, 2 de janeiro de 1996,
encerrar-se-á no dia 29 de dezembro de 1995, às 10:30hs.

AVISO IMPORTANTE

A Imprensa Oficial não tem representantes comerciais, nem corretores de matérias para publicação. Não tem agentes credenciados para venda de assinaturas. As assinaturas e exemplares avulsos são comercializados diretamente pela IOE, trav. do Chaco, 2271, horário comercial.
A Direção da IOE informa ainda que os preços de publicação de matérias são fornecidos pelo Serviço de Protocolo.

ATENDIMENTO AO ASSINANTE

Para renovar sua assinatura, pedir exemplares avulsos ou fazer reclamações, ligue: (091)246-7888 (ramal34),
Fax: (091) 226-0078.



Imprensa Oficial

**GOVERNO DO ESTADO
PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº 0364, DE 01 DE DEZEMBRO DE 1995.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 em favor da Secretaria de Estado de Transportes.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 59, da Lei nº 5.884, de 28 de dezembro de 1994.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Transportes, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS), destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

R\$ 1,00					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
29101.16885311.232	Construção, Restauração e Conservação de Obras de Arte Especiais	Investimentos	4110.00	11.100	1.000.000
T O T A L					1.000.000

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS), através da unidade orçamentária da forma abaixo discriminada:

R\$ 1,00					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
29101.16885311.212	Construção, Restauração e Pavimentação de Rodovias	Investimentos	4110.00	11.100	1.000.000
T O T A L					1.000.000

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

CARLOS JENIA KAYATH
Secretário de Estado de Administração

SINÃO ROBERTSON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

FREDERICO ANTONIO DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

(*) Republicado por ter saído com incorreção no Diário oficial do Estado nº 28.109, de 13 de dezembro de 1995. CP95/0076166-1

DECRETO Nº 0917, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1995

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 99.112,00 em favor da Secretaria de Estado da Cultura.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135, e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com a alínea "a" do inciso I do artigo 59, da Lei nº 5.884, de 28 de dezembro de 1994.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado da Cultura, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 99.112,00 (NOVENTA E NOVE MIL, CENTO E DOZE REAIS), destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

R\$ 1,00					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
15101.08480222.198	Funcionamento e Manutenção do Arquivo Público	Outras Despesas Correntes	3120.00	11.217	5.168
			3132.00	11.217	34.312
		Investimentos	4120.00	11.217	12.200
15101.08482462.183	Implementação das Atividades do Patrimônio Histórico, Arqueológico e Cultural	Outras Despesas Correntes	3132.00	11.217	23.695
		Investimentos	4120.00	11.217	23.734
T O T A L					99.112

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação - Recursos do Convênio entre o Ministério da Cultura e o Governo do Estado, através do PRONAC, estabelecido no item II, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

CARLOS JENIA KAYATH
Secretário de Estado de Administração

SINÃO ROBERTSON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

WAGNER DE MACEDO PARENTE
Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

CP95/0076213-7

DECRETO Nº 0925, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1995

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 358.000,00 em favor da Secretaria de Estado de Trabalho e Promoção Social.

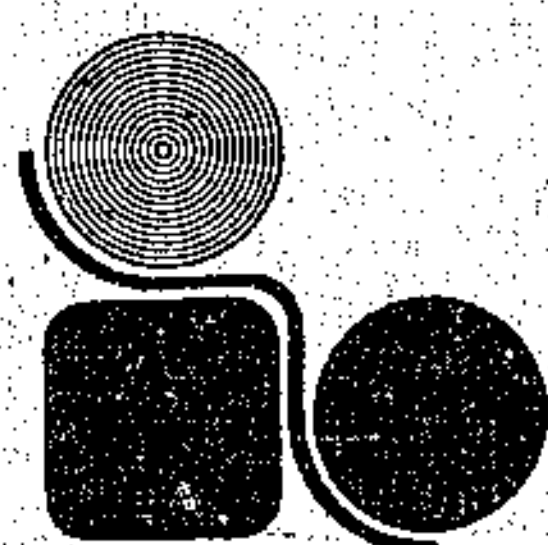
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135, e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com a alínea "a", do inciso I, do artigo 59, da Lei nº 5.884, de 28 de dezembro de 1994.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Trabalho e Promoção Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 358.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E OITO MIL REAIS), destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

R\$ 1,00					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
23101.15814062.274	Assistência Básica	Outras Despesas Correntes	3120.00	11.217	358.000
T O T A L					358.000

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta de Recursos oriundos do Convênio firmado entre a LBA e a Secretaria de Estado de Trabalho e Promoção Social - Excesso de Arrecadação, estabelecido no item II, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.



Imprensa Oficial

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco, nº 2271, próximo a Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX - 246-7888 (GERAL)
FAX - 226-0078 e 226-0556

Diretor Presidente
JOSÉ NELIO SILVA PALHETA

Diretor Administrativo e Financeiro
JOSÉ MARIA LEAL PAES

Diretor de Documentação e Divulgação
LOURIVAL BARBALHO JÚNIOR

Diretor Técnico
LAÉRCIO OLIVEIRA DA SILVA

Tabela de Assinaturas e Publicações

ASSINATURA TRIMESTRAL

Na Capital R\$- 25,00
Outros Estados e
Municípios R\$- 78,00

PUBLICAÇÕES:

Cada centímetro R\$- 14,00
Preço por página R\$- 2.772,00

COMPOSIÇÃO:

(centímetro) R\$- 2,00
FOTOLITO: (centímetro) R\$- 1,00

PREÇO DO EXEMPLAR R\$- 0,40

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 08:00h. às 18:00h. de segunda a sexta-feira.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: devem acompanhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

OBS: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento de Caderno Especial, elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALACIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

OLMIR GABRIEL
Governador do Estado

CARLOS JEMA KAYATH
Secretário de Estado de Administração

SINÃO ROBINSON OLIVEIRA JUNETE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

FREDERICO ANTONIO DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

CP95/0076214-5

DECRETO Nº 0934, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1995

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.112.657,12 em favor da Secretaria de Estado de Educação.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com a alínea "a", inciso I do artigo 58, da Lei nº 5.884, de 28 de dezembro de 1994.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Educação, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.112.657,12 (DOIS MILHÕES, CENTO E DOZE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E DOZE CENTAVOS), destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
16101.08421882.048	Desenvolvimento do Ensino de Primeiro Grau	Outras Despesas Correntes	3132.00	11.216	6.600,00
		Investimentos	4120.00	11.216	206.880,00
16101.08462232.056	Desenvolvimento das Atividades de Educação Física e de Desportos	Outras Despesas Correntes	3120.00 3132.00	11.217 11.217	1.800,00 1.501,96
16101.08424862.165	Desenvolvimento da Assistência Social ao Educando	Outras Despesas Correntes	3120.00	11.217	1.048.286,50
		Investimentos	4120.00	11.217	630.000,00
16101.08452132.053	Desenvolvimento do Ensino Supletivo	Outras Despesas Correntes	3120.00	11.216	146.174,00
16101.08421902.049	Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar	Outras Despesas Correntes	3120.00	11.216	71.414,66
T O T A L					12.112.657,12

Informamos que as matérias para publicação na edição do **Diário Oficial do Estado** de terça-feira, 2 de janeiro de 1996, serão recebidas até às 10:30 hs do dia 29 de dezembro de 1995, sexta-feira.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação, recursos oriundos de Convênio 053/95 - FNDE, Convênio 4134/95 - Projeto CAIC's, - FAE, Convênios Cesta Básica/Professor-Escola/Transporte Escolar, Convênio FUNDESP e transferência do Ministério da Educação e do Desporto - Convênios 3932 e 3935/95, estabelecido no item II, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

CARLOS JENIA KAYATH
Secretário de Estado de Administração

SIMÃO ROBERTSON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

CP95/0076215-3

DECRETO Nº 0937, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1995

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 68.100,00 em favor da Justiça Militar do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135, e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 52, da Lei nº 5.884, de 28 de dezembro de 1994.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Justiça Militar do Estado, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 68.100,00 (SESSENTA E OITO MIL E CEM REAIS), destinado a reforço das dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo:

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	VALOR
05101.02040132.010	Distribuição da Justiça Militar no Estado	Outras Despesas Correntes	3120.00	11.220	17.000
			3131.00	11.220	3.500
			3132.00	11.220	35.000
			3191.00	11.220	600
			3192.00	11.220	1.800
		Investimentos	4110.00	11.220	10.000
		Inver.Financieiras	4250.00	11.220	200
T O T A L					68.100

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 68.100,00 (SESSENTA E OITO MIL E CEM REAIS), através da unidade orçamentária da forma a seguir discriminada:

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	VALOR
05101.02040132.010	Distribuição da Justiça Militar no Estado	Pessoal e Encargos Sociais	3111.01	11.220	68.100
T O T A L					68.100

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

CARLOS JENIA KAYATH
Secretário de Estado de Administração

SIMÃO ROBERTSON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

CP95/0076215-1

DECRETO Nº 0950, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1995

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 689.593,71 em favor da Secretaria de Estado de Educação.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 52, da Lei nº 5.884, de 28 de dezembro de 1994.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Educação, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 689.593,71 (SEISCENTOS E OITENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS), destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	VALOR
16101.08070212.52B	Coordenação e Funcionamento das Atividades Técnico-Administrativas	Outras Despesas Correntes	3192.00	11.218	689.593,71
T O T A L					689.593,71

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 689.593,71 (SEISCENTOS E OITENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS), através da unidade orçamentária na forma abaixo discriminada:

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	VALOR
16101.08421882.04B	Desenvolvimento do Ensino de Primeiro Grau	Outras Despesas Correntes	3120.00	11.218	540.805,98
			3132.00	11.218	22.425,63
16101.08492522.06B	Desenvolvimento da Educação Especial	Outras Despesas Correntes	3120.00	11.218	77.700,00
			3132.00	11.218	9.025,00
16101.08421881.50B	Construção, Recuperação e Ampliação da Rede Escolar de Primeiro Grau	Outras Despesas Correntes	3132.00	11.218	39.637,10
T O T A L					689.593,71

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

CARLOS JENIA KAYATH
Secretário de Estado de Administração

SIMÃO ROBERTSON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

CP95/0076207-2

DECRETO Nº 0751, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1995

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.140,00 em favor da Universidade do Estado do Pará.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 52, da Lei nº 5.884, de 28 de dezembro de 1994.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Universidade do Estado do Pará, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.140,00 (CEM MIL, CENTO E QUARENTA REAIS), destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
16204.08442054.211	Interiorização do Ensino, Extensão e Pesquisa.	Pessoal e Encargos Sociais	3111.02	11.218	140,00
16204.08442054.302	Funcionamento da Atividade de Ensino, Pesquisa e Extensão.	Outras Despesas Correntes	3120.00	11.218	100.000,00
T O T A L					100.140,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 100.140,00 (CEM MIL, CENTO E QUARENTA REAIS), através da unidade orçamentária na forma abaixo discriminada:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
16204.08442054.211	Interiorização do Ensino, Extensão e Pesquisa.	Outras Despesas Correntes	3120.00	11.218	140,00
16204.08442054.302	Funcionamento da Atividade de Ensino, Pesquisa e Extensão.	Investimentos	4120.00	11.218	100.000,00
T O T A L					100.140,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

CARLOS JENÁ KAYATH
Secretário de Estado de Administração

SIMÃO RODRIGUES OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

CP95/0076208-0

DECRETO Nº 0958, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1995.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 520.000,00 em favor da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com alínea "a" Inciso I do artigo 59, da Lei nº 5.884, de 28 de dezembro de 1994.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 520.000,00 (QUINHENTOS E VINTE MIL REAIS), destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
27101.13774562.267	Implementação das ações de controle do Meio Ambiente	Outras Despesas Correntes	3120.00	11.217	20.000
		Despesas Correntes	3131.00	11.217	30.000
		Investimentos	4120.00	11.217	50.000
T O T A L					520.000

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta de Recursos dos Convênios: nº 013 Ministério do Meio Ambiente, dos recursos hídricos e da Amazônia Legal e Convênio com CAPES, SEMTEC e o Governo do Estado do Pará através da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente e a Secretaria de Estado de Educação - Excesso de Arrecadação, estabelecido no item II, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

CARLOS JENÁ KAYATH
Secretário de Estado de Administração

FRANCISCO SÉRGIO DELÍCI DE SOUZA LERO
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

CP95/0076133-B

DECRETO Nº 0966, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1995.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.249.607,00 em favor da Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com a alínea "a" do inciso I do artigo 59, da Lei nº 5.884, de 28 de dezembro de 1994.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.249.607,00 (UM MILHÃO, DUZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E SETE REAIS), destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
15202.08482474.203	Fomento à Difusão Cultural	Outras Despesas Correntes	3132.00	12.201	620.314
		Investimentos	4120.00	12.201	629.293
T O T A L					1.249.607

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação - recursos oriundos do convênio firmado entre o Ministério da Cultura e o Governo do Estado, estabelecido no item II, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

CARLOS JENÁ KAYATH
Secretário de Estado de Administração

FRANCISCO SÉRGIO DELÍCI DE SOUZA LERO
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

CP95/0076200-5

606

Pág. 6 - CADERNO 1

DIÁRIO OFICIAL

QUINTA-FEIRA, 28 DE DEZEMBRO DE 1995

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ		RECURSOS DE OUTRAS FONTES			
QUADRO DE DETALHAMENTO DE QUOTAS TRIMESTRAIS					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13202 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ		R\$ 1,00			
DISPÊNDIOS / MÊS	FONTE	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
DESPESAS CORRENTES		7.133.947	7.133.944	7.133.910	21.400.801
Pessoal e Encargos Sociais	152.205	2.822.528	2.823.558	2.823.531	8.469.617
	152.204	2.919.959	2.919.950	2.919.973	8.759.882
		2.478	2.479	2.479	7.436
Juros e Encargos da Dívida	52.207	1.215	1.215	1.214	3.644
	52.204	2.000	2.000	2.000	6.000
		2.315	2.315	2.314	6.944
Outras Despesas Correntes	152.205	2.406.014	2.406.013	2.406.043	7.218.070
	152.204	2.999.439	2.999.430	2.999.430	8.998.299
		107.534	107.433	107.433	322.400
DESPESAS DE CAPITAL		149.324	149.325	149.320	447.969
Investimentos	152.205	149.324	149.325	149.320	447.969
	152.204	137.912	137.912	137.905	413.729
		1.104	1.104	1.104	3.312
		9.208	9.209	9.211	27.628
Inversões Financeiras		0	0	0	0
		0	0	0	0
		0	0	0	0
Amortizações da Dívida	152.204	100	100	100	300
		100	100	100	300
Outras Despesas de Capital		0	0	0	0
		0	0	0	0
		0	0	0	0
TOTAL GERAL		7.582.231	7.582.231	7.582.230	22.746.692

OBS: Republicação do Anexo do Decreto nº 0699, de 24/10/95, por ter saído com incorreção no D.O.E. nº 28.003, de 06/11/95

GABINETE DO VICE GOVERNADOR

EXTRATO DE EMPENHO

PROCESSO LICITATÓRIO: Modalidade CARTA CONVITE Nº 009/95
NOTA DE EMPENHO: Nº 500230
DATA DO EMPENHO: Nº 05/12/95
FAVORECIDO: Artes Gráficas Perpétuo Socorro Ltda.
VALOR: R\$ 1.038,00
OBJETO: Serviço de Impressão de Formulários.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11102.03.07.021.2503.
3132.0000.11100
COORDENADORA DE DESPESA: FRANCISCA ENEIDA BEZERRA DE ALMEIDA
CP95/0076109-2

EXTRATO DE EMPENHO

PROCESSO LICITATÓRIO: Modalidade CARTA CONVITE Nº 009/95
NOTA DE EMPENHO: Nº 500229
DATA DO EMPENHO: Nº 05/12/95
FAVORECIDO: Comércio e Repres. Braga S.S. Ltda.
VALOR: R\$ 1.015,00
OBJETO: Serviço de Impressão de Formulários.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11102.03.07.021.2503.
3132.0000.11100
COORDENADORA DE DESPESA: FRANCISCA ENEIDA BEZERRA DE ALMEIDA
CP95/0076125-4

EXTRATO DE EMPENHO

PROCESSO LICITATÓRIO: Modalidade CARTA CONVITE Nº 009/95
NOTA DE EMPENHO: Nº 500231
DATA DO EMPENHO: Nº 05/12/95
FAVORECIDO: Hermes & Frota Ltda.
VALOR: R\$ 610,00
OBJETO: Serviço de Impressão de Formulários.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11102.03.07.021.2503.
3132.0000.11100
COORDENADORA DE DESPESA: FRANCISCA ENEIDA BEZERRA DE ALMEIDA
CP95/0076133-5

EXTRATO DE EMPENHO

PROCESSO LICITATÓRIO: Modalidade CARTA CONVITE Nº 010/95
NOTA DE EMPENHO: Nº 500234
DATA DO EMPENHO: Nº 05/12/95
FAVORECIDO: Original Comercial Ltda.
VALOR: R\$ 2.264,60
OBJETO: Aquisição de Material de Expediente.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11102.03.07.021.2503.
3120.0000.11100
COORDENADORA DE DESPESA: FRANCISCA ENEIDA BEZERRA DE ALMEIDA
CP95/0076141-6

EXTRATO DE EMPENHO

PROCESSO LICITATÓRIO: Modalidade CARTA CONVITE Nº 010/95
NOTA DE EMPENHO: Nº 500232
DATA DO EMPENHO: Nº 05/12/95
FAVORECIDO: E.R. VAZ SOLHEIRO COM. E SERVIÇOS.
VALOR: R\$ 350,00
OBJETO: Aquisição de Material de Expediente.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11102.03.07.021.2503.
3120.0000.11100
COORDENADORA DE DESPESA: FRANCISCA ENEIDA BEZERRA DE ALMEIDA
CP95/0076149-1

EXTRATO DE EMPENHO

PROCESSO LICITATÓRIO: Modalidade CARTA CONVITE Nº 010/95
NOTA DE EMPENHO: Nº 500235
DATA DO EMPENHO: Nº 05/12/95
FAVORECIDO: Papel 100 Pauta Comércio e Rep. Ltda.
VALOR: R\$ 3.382,76
OBJETO: Aquisição de Material de Expediente.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11102.03.07.021.2503.
3120.0000.11100
COORDENADORA DE DESPESA: FRANCISCA ENEIDA BEZERRA DE ALMEIDA
CP95/0076157-2

EXTRATO DE EMPENHO

PROCESSO LICITATÓRIO: Modalidade CARTA CONVITE Nº 010/95
NOTA DE EMPENHO: Nº 500233
DATA DO EMPENHO: Nº 05/12/95
FAVORECIDO: Distribuidora Alternativa Ltda.
VALOR: R\$ 999,26
OBJETO: Aquisição de Material de Expediente.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11102.03.07.021.2503.
3120.0000.11100
COORDENADORA DE DESPESA: FRANCISCA ENEIDA BEZERRA DE ALMEIDA
CP95/0076155-3

EXTRATO DE EMPENHO

PROCESSO LICITATÓRIO: Modalidade CARTA CONVITE Nº 011/95
NOTA DE EMPENHO: Nº 500239
DATA DO EMPENHO: Nº 05/12/95
FAVORECIDO: Original Comercial Ltda.
VALOR: R\$ 1.373,10
OBJETO: Aquisição de Produtos de Higiene e Limpeza.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11102.03.07.021.2503.
3120.0000.11100
COORDENADORA DE DESPESA: FRANCISCA ENEIDA BEZERRA DE ALMEIDA
CP95/0076173-4

EXTRATO DE EMPENHO

PROCESSO LICITATÓRIO: Modalidade CARTA CONVITE Nº 011/95
NOTA DE EMPENHO: Nº 500238
DATA DO EMPENHO: Nº 05/12/95
FAVORECIDO: PASMASON - Com. e Serv. Ltda.
VALOR: R\$ 2.872,18
OBJETO: Aquisição de Material de Higiene e Limpeza.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11102.03.07.021.2503.
3120.0000.11100
COORDENADORA DE DESPESA: FRANCISCA ENEIDA BEZERRA DE ALMEIDA
CP95/0076131-5

EXTRATO DE EMPENHO

PROCESSO LICITATÓRIO: Modalidade CARTA CONVITE Nº 011/95
NOTA DE EMPENHO: Nº 500237
DATA DO EMPENHO: Nº 05/12/95
FAVORECIDO: Distribuidora Alternativa Ltda.
VALOR: R\$ 626,52
OBJETO: Aquisição de Material de Limpeza.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11102.03.07.021.2503.
3120.0000.11100
COORDENADORA DE DESPESA: FRANCISCA ENEIDA BEZERRA DE ALMEIDA
CP95/0076189-0

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

EXTRATO DE PORTARIAS DIÁRIAS

PORTARIA Nº 232, DE 22.12.1995
NOME: IRACEMA DA SILVA ARAÚJO
PERÍODO: de 26 a 28.12.95
Nº DE DIÁRIAS: 03 (Três)
MOTIVO: Tratar assunto de interesse da SEJU
CARGO: Coordenador do Grupo Executivo de Proteção ao Consumidor
CP95/0076196-3

PORTARIA Nº 233, DE 22.12.1995
NOME: ARMANDO ARAÚJO DE MENDONÇA
PERÍODO: de 26 a 29.12.1995
Nº DE DIÁRIAS: 04 (Quatro)
MOTIVO: Tratar assuntos de interesse da SEJU
CARGO: Diretor Administrativo e Financeiro da SEJU

PORTARIA Nº 234, DE 22.12.1995
NOME: RAIMUNDO RAFAEL SALOMÃO
PERÍODO: de 26 a 29.12.95
Nº DE DIÁRIAS: 04 (Quatro)
MOTIVO: Tratar assuntos de interesse da SEJU
CARGO: Coordenador Administrativo e Financeiro da SEJU

PORTARIA Nº 235, DE 22.12.1995
NOME: RANILDE MARIA TRINDADE BATISTA
PERÍODO: de 26 a 29.12.1995
MOTIVO: Tratar de assuntos referente aos convênios SEJU
CARGO: Assessor de Gabinete
CP95/0076204-0

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA A. JUR. Nº 23/95 - Partes: SETRAN e a Empresa MONTE MIL LTDA. Processo nº 19115/95. - Tomada de Preços nº 26/95. - Objeto: É a contratação de empresa para executar serviços de meso, super-estrutura e sinalização de uma ponte mista (Concreto e Aço) localizada na PA-150, Km-32, sobre o Rio Quênia com dimensões de 42,00m x 8,40m com a finalidade de restabelecer o fluxo normal de tráfego de veículos do 4º N.R. - Valor: R\$ 204.489,75 - Prazo: 60 (sessenta) dias. - Dotação: 29.101.16.88.531.4110.00001.1100.1232. - Noe: 501563. - Data da Assinatura do Contrato: 20/12/95. Engº SÉRGIO DUBOC MOREIRA - Secretário de Estado de Transportes em Exercício.
CP95/0076197-1

(Fat. nº 486, Reg. nº 486, Dia: 28/12/95)

Extrato de Contrato de Empreitada A. Jur. nº 24/95. Partes: SETRAN e a Empresa MECOMINAS LTDA. Processo nº 19129/95. Tomada de Preço nº 27/95. Objeto: Contratação de Empresa para executar serviços de meso super-estrutura sinalização de uma ponte mista (Concreto e Aço) localizada na PA-150, Km. 125, sobre o Rio Faizão com dimensões de 48,00m x 8,40m com a finalidade de restabelecer o fluxo normal de tráfego de veículos 4º N.R. Valor R\$ 184.511,03. Prazo: 60 (sessenta) dias. Dotação: 09.101.16.88.531.1232.4110.00001.1100. Noe: 501570. Data da Assinatura do Contrato: 20/12/95. Engº SÉRGIO DUBOC MOREIRA Secretário de Estado de Transportes em exercício
CP95/0076158-0

(Fat. nº 489, Reg. nº 489, Dia: 28/12/95)

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

PORTARIA Nº 1619, DE 08 DE DEZEMBRO DE 1995.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 2º dos Decretos nºs 0244, de 25 de abril de 1995, 0473, de 25 de julho de 1995, 0729, de 30 de outubro de 1995, que aprova os QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/2º, 3º e 4º TRIMESTRES - 95.

I - Alterar o montante de R\$ 50.191,46 (CINQUENTA MIL, CENTO E NOVENTA E UM REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS), nas quotas do 2º, 3º e 4º trimestres, referente ao grupo de despesa das Unidades Orçamentárias abaixo discriminadas:

QUINTA-FEIRA, 28 DE DEZEMBRO DE 1995

DIÁRIO OFICIAL

RECURSOS DO TESOUREO					RS 1,00
GRUPO DE DESPESA/ UNIDA. ORC.	2º, 3º E 4º TRIM - ANO 95				TOTAL
	MAIO	SET	OUT	DEZ	
Pessoal e Encargos Sociais					
Gab. Governador	468,24	27.522,99	2.600,72	11.732,60	42.324,55
Outras Despesas Correntes					
Despesas de Exercícios Anteriores - Pessoal				7.866,91	7.866,91
Gab. Governador				19.599,51	50.191,46
TOTAL	468,24	27.522,99	2.600,72	19.599,51	50.191,46

- II - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

CP95/0076190-4

PORTARIA Nº 1689, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1995

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 2º do Decreto nº 0729, de 30 de outubro de 1995, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/4º TRIMESTRE - 95.

RESOLUÇÃO:

I - Aumentar no montante de R\$ 99.112,00 (NOVENTA E NOVE MIL, CENTO E DOZE REAIS), a quota do 4º trimestre, referente ao grupo de despesa da Unidade Orçamentária abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15.101 - Secretaria de Estado da Cultura

GRUPO DE DESPESA	RECURSOS DO TESOUREO	
	4º TRI - ANO 95	
	DEZEMBRO	
Outras Despesas Correntes	63.175	
Investimentos	35.937	

II - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

WAGNER DE MACEDO PARENTE
Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

CP95/0076192-0

PORTARIA Nº 1708, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1995

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 2º do Decreto nº 0729, de 30 de outubro de 1995, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/4º TRIMESTRE - 95.

RESOLUÇÃO:

I - Aumentar no montante de R\$ 358.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E OITO MIL REAIS), a quota do 4º trimestre, referente ao grupo de despesa da Unidade Orçamentária abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 23.101 - Secretaria de Estado de Trabalho e Promoção Social

GRUPO DE DESPESA	RECURSOS VINCULADOS	
	4º TRI - ANO 95	
	DEZEMBRO	
Outras Despesas Correntes	11.217	358.000

II - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

CP95/0076191-2

PORTARIA Nº 1714, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1995

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 2º dos Decretos nºs 0100, de 13 de fevereiro de 1995, 0244, de 25 de abril de 1995, 0473, de 25 de julho de 1995 e 0729, de 30 de outubro de 1995, que aprovam os QUADROS DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/1º, 2º, 3º e 4º TRIMESTRES - 95.

RESOLUÇÃO:

I - Alterar o montante de R\$ 554.322,30 (QUINHENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E TRINTA CENTAVOS), nas quotas do 1º, 2º, 3º e 4º trimestres, referentes aos grupos de despesa das Unidades Orçamentárias discriminadas em anexo:

III - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

CP95/0076184-0

ANEXO DA PORTARIA Nº 1714, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1995

Nº PROTOCOLO	RECURSOS DO TESOUREO										TOTAL
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	MAIO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
PESSOAL E ENC.											
SOCIAIS								10.717,61		820,65	11.538,26
SECULT									2.980,28	25.569,73	28.550,01
SEU										18.473,39	30.254,78
PARATUR		11.781,39							175,01		2.775,39
SETRAN		2.100,38						299,14		3.238,48	5.537,62
ITERPA										29.566,27	184.919,96
UEPA				153.353,69					9.184,13	5.336,92	17.686,29
SAGRI		2.965,24						9.186,05		20.094,38	29.280,43
PUNTEPA										5.443,80	5.443,80
SESPA									61.831,44		61.831,44
ISE									29.590,07		29.590,07
ITEMORA										18.483,14	18.483,14
HCQV								108,60			108,60
PROCURADORIA										164,43	164,43
COHAB										389,92	389,92
EMATER										237,23	237,23
SECOM										1.350,77	1.350,77
SESPA									1.632,14	11.834,86	13.466,00
SEPA									10.482,87		10.482,87
COMANDO DE BOMBEIROS											
GAB. GOVERNADOR											
SAGRI									2.326,56	7.684,23	10.010,79
SECTAM										1.597,04	1.597,04
SETEPS										3.033,77	3.033,77
CONSULTORIA										4.569,19	4.569,19
F. SANTA CASA											
SETRAN								6.502,80		21.201,94	27.704,74
SUSPE										9.323,13	9.323,13
FUNCAP										10.233,23	10.233,23
PCPTM										7.464,59	7.464,59
SEDUP											
OUTRAS DESPESAS											
CORR. DESP. EXERC.											
ANTER. PESSOAL										49,80	49,80
SETRAN										3.433,73	3.433,73
ITERPA										1.847,12	1.847,12
SAGRI										632,63	632,63
ISE										3,18	3,18
SEFA										22.127,12	22.127,12
C.BOMBEIROS										2.812,14	2.812,14
GAB. GOVERN.										179,43	179,43
SETRAN										66,64	66,64
DEFENSORIA											
TOTAL		16.847,01		153.353,69				26.814,20	11.722,90	237.412,90	534.322,30

608

Pág. 8 - CADERNO 1

DIÁRIO OFICIAL

QUINTA-FEIRA, 28 DE DEZEMBRO DE 1995

PORTARIA Nº 1715, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1995

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 29 do Decreto nº 0727, de 30 de outubro de 1995, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/42 TRIMESTRE - 95

R E S O L V E M:

I - Aumentar no montante de R\$ 2.112.657,12 (DOIS MILHÕES, CENTO E DOZE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E DOZE CENTAVOS), a quota 42 trimestre, referente ao grupo de despesa e da Unidade Orçamentária abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 16.101 - Secretaria de Estado de Educação

RECURSOS VINCULADOS		R\$
		42 TRI - ANO 95
GRUPO DE DESPESA	FONTE	DEZEMBRO
Outras Despesas Correntes	11.216	224.188,66
	11.217	1.051.588,46
Investimentos (Equipamentos)	11.216	206.880,00
	11.217	630.000,00

II - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SIMÃO ROBINSON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

CP95/0076193-1

PORTARIA Nº 1722, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1995

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 29 do Decreto nº 0016, de 03 de janeiro de 1995, que dispõe sobre ALTERAÇÃO NO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD.

R E S O L V E:

I - Aumentar no Quadro de Detalhamento da Despesa, em R\$ 19.000,00 (DEZENOVE MIL REAIS), as dotações dos elementos da despesa, da Unidade Orçamentária: 05.101 - Justiça Militar do Estado, conforme quadro abaixo:

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
05101.02040132.010	Distribuição da Justiça Militar no Estado	3112.02	11.220	2.000
		4110.00	11.220	17.000

II - Para seu atendimento reduzir em igual valor as dotações dos elementos da despesa da mesma atividade, da forma a seguir discriminada:

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
05101.02040132.010	Distribuição da Justiça Militar no Estado	3111.01	11.220	2.000
		4120.00	11.220	17.000

III - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SIMÃO ROBINSON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

CP95/0076175-0

PORTARIA Nº 1725, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1995

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 29 do Decreto nº 0727, de 30 de outubro de 1995, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/42 TRIMESTRE - 95

R E S O L V E M:

I - Aumentar no montante de R\$ 145.716,63 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E DEZESSEIS REAIS, SESENTA E TRÊS CENTAVOS), a quota 42 trimestre, referente ao grupo de despesa - Pessoal e Encargos Sociais da Unidade Orçamentária abaixo discriminada:

RECURSOS DO TESOURO

R\$

GRUPO DE DESPESA	42 TRI - ANO 95
	DEZEMBRO
SEF	42.950,00
SEAD	24.182,62
IMEP	48.000,00
QUSIRE	27.583,00

II - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SIMÃO ROBINSON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

CP95/0076205-6

PORTARIA Nº 1726, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1995

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 29 do Decreto nº 0016, de 03 de janeiro de 1995, que dispõe sobre ALTERAÇÃO NO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD.

R E S O L V E:

I - Aumentar no Quadro de Detalhamento da Despesa, em R\$ 96.224,26 (NOVENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS), a dotação do elemento de despesa, da Unidade Orçamentária: 16.101 - Secretaria de Estado de Educação, conforme quadro abaixo:

R\$

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
16101.08070212.528	Coordenação e Funcionamento das Atividades Técnico-Administrativas	3111.03	11.218	20.000,00
		3192.00	11.218	56.224,26
16101.08421882.048	Desenvolvimento do Ensino de Primeiro Grau	3111.03	11.218	20.000,00

II - Para seu atendimento reduzir em igual valor a dotação do elemento de despesa da mesma atividade da forma a seguir discriminada:

R\$

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
16101.08070212.528	Coordenação e Funcionamento das Atividades Técnico-Administrativas	3111.01	11.218	20.000,00
		3120.00	11.218	35.044,26
		3231.00	11.218	14.180,00
		3259.00	11.218	7.000,00
16101.08421882.048	Desenvolvimento do Ensino de Primeiro Grau	3111.01	11.218	20.000,00

III - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SIMÃO ROBINSON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

CP95/0076198-0

PORTARIA Nº 1727, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1995

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 29 do Decreto nº 0687, de 19 de outubro de 1995, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/42 TRIMESTRE - 95

R E S O L V E M:

I - Aumentar a quota do 42 trimestre da Unidade Orçamentária: 04.101 - Tribunal de Justiça do Estado - MANUTENÇÃO, em R\$ 6.628.214,00 (SEIS MILHÕES, SEISCENTOS E VINTE E OITO MIL, DUZENTOS E QUATORZE REAIS).

II - Para seu atendimento, reduzir em igual valor as quotas anteriormente programadas na mesma Unidade Orçamentária, em INSTALAÇÕES DE COMARCAS.

III - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SIMÃO ROBINSON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

CP95/0076206-4

PORTARIA Nº 1736, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1995

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 2º do Decreto nº 0016, de 03 de Janeiro de 1995, que dispõe sobre ALTERAÇÃO NO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD.

RESOLVE:

I - Aumentar no Quadro de Detalhamento da Despesa, em R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS), a dotação do elemento de despesa, da Unidade Orçamentária: 11.101 - Defensoria Pública, conforme quadro abaixo:

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FORTE	VALOR
11104.02070212.532	Coordenação e Funcionamento das Atividades Técnico-Administrativas.	3111.01	11.100	7.000

II - Para seu atendimento reduzir em igual valor a dotação do elemento de despesa da mesma atividade da forma a seguir discriminada:

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FORTE	VALOR
11104.02070212.532	Coordenação e Funcionamento das Atividades Técnico-Administrativas.	3111.03	11.100	7.000

III - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral, em exercício

CP95/0076182-3

PORTARIA Nº 1742, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1995

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 2º do Decreto nº 0729, de 30 de outubro de 1995, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/4º TRIMESTRE - 95.

RESOLVEM:

I - Aumentar no montante de R\$ 520.000,00 (QUINHENTOS E VINTE MIL REAIS), a quota do 4º trimestre, referente ao grupo de despesa da unidade orçamentária abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 27.101 - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente

RECURSOS VINCULADOS R\$ 1,00

GRUPO DE DESPESA	FORTE	4º TRI - ANO 95
Outras Despesas Correntes	11.217	470.000
Investimentos	11.217	50.000

II - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral, em exercício

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

CP95/0076176-9

PORTARIA Nº 1747, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1995

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 2º do Decreto nº 0016, de 03 de Janeiro de 1995, que dispõe sobre ALTERAÇÃO NO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD.

RESOLVE:

I - Aumentar no Quadro de Detalhamento da Despesa, em R\$ 155.000,00 (CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL REAIS), a dotação do elemento de despesa, da Unidade Orçamentária: 20.202 - Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará, conforme quadro abaixo:

R\$

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FORTE	VALOR
20202.13754284.320	Manutenção das Atividades Médico-Assistenciais	3120.00	11.100	155.000

II - Para seu atendimento reduzir em igual valor a dotação do elemento de despesa da mesma atividade da forma a seguir discriminada:

R\$

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FORTE	VALOR
20202.13754284.320	Manutenção das Atividades Médico-Assistenciais	3132.00	11.100	155.000

III - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral, em exercício

CP95/0076174-2

PORTARIA Nº 1748, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1995

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 2º do Decreto nº 0499, de 24 de outubro de 1995, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/4º TRIMESTRE - 95.

RESOLVEM:

I - Aumentar no montante R\$ 1.249.607,00 (UM MILHÃO, DUZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E SETE REAIS), a quota do 4º trimestre, referente ao grupo de despesa e da Unidade Orçamentária abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15.202 - Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves

RECURSOS DE OUTRAS FONTES R\$ 1,00

GRUPO DE DESPESA	M E S E S	4º TRI - ANO 95
Outras Despesas Correntes		620.314
Investimentos		629.293

II - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral, em exercício

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

CP95/0076167-0

IMPrensa Oficial
DO ESTADORESUMO DE PORTARIA
SUBSTITUIÇÃO DE DAS

PORTARIA Nº 437 de 21.12.95
SERVIDOR : HAROLDO DUARTE CARVALHO
MATRÍCULA : 5286255-017
CARGO : AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
NÍVEL DO DAS: 01.2-ASSESSOR ESPECIAL
PERÍODO : 21.12.95 a 19.01.96

JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA
Diretor Presidente
CP95/0075210-2

PORTARIA Nº 438 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1995
O Diretor Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Alterar a Portaria nº 384 de 25 de outubro de 1995, para designar as servidoras ANTÔNIA ELIANA CASTRO DE CARVALHO e MARISTELA PINTO RODRIGUES para compor a Comissão Permanente de Licitação, criada através da Portaria nº 133 de 04 de abril de 1995 (mantendo a servidora NAZARÉ DE BELÉM REIS LOBATO, agora como presidente), que deverão, em conjunto, receber, examinar e julgar todas as documentações e propostas relativas às licitações ocorridas no âmbito desta Imprensa Oficial do Estado.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA
Diretor Presidente

CP95/0075212-9

TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL

CARTÓRIO DA 29ª ZONA ELEITORAL DE BELÉM

EDITAL Nº 150/95

A Bacharel HERALDA DALCINDA BLANCO
RENDEIRO, Juíza da 29ª Zona Eleitoral de Belém,
por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que

requereram e foram deferidas as seguintes inscrições eleitorais:

- Abdias Gomes do Almeida Neto	33881401350
- Adilson Rocha de Oliveira	33897671309
- Adriane Santos da Silva	33897701309
- Alan Reis de Menezes	33879441333
- Aldenor dos Santos Silva	33876871384

- Alessandro Cordeiro da Cruz
- Almerindo Nonato Matos Lopes
- Ana Cristina Sanches de Moraes
- Ana Patricia da Costa Fernandes
- Anderson Nazareno Pantoja
- André da Silva Gomes
- Andreia Cristina Menezes Monteiro
- Andreia Shirley Costa Silva
- Angela Rosa Veloso Leal
- Angelica Gomes da Silva
- Anna Nazare de Conceição
- Antonio de Jesus de Souza Penteira
- Antonio Nogueira Pinto
- Biaziriz Palheta Costa
- Carlos Armando Ferreira da Silva
- Carlos Emanuel Carrera Gariz
- Carlos Henrique da Silva Costa
- Cheele Maria Pinheiro Paixão
- Cláudio do Carmo Fernandes
- Claudeth Maria Santos
- Claudia Regina Correia da Silva
- Clézio Nazareno Oliveira de Brito
- Conceição de Maria Pantoja Afonso
- Cristiane Falção Ribeiro
- Daniela de Nazare Setubal Penço
- Denival Santos de Souza
- Diana Souza dos Navegantes
- Dulcilene Barbosa de Castro
- Ederson da Silva Bandeira
- Edilene Nazare Pereira Meireles
- Edmar de Oliveira Santos
- Edson Costa do Nascimento
- Edson Ribeiro do Amaral
- Eliene de Paiva Alves
- Elizabeth Tavares Vasconcelos
- Elizamar da Silva Dias
- Ellen Cristina Souza de Conceição
- Elvia Clay Lopes de Moraes
- Elza Catarina Freire da Silva
- Erasmo Carlos dos Santos Alves
- Evanete da Silva Prestes
- Everaldo Alcantara Pereira
- Fábio José Pereira
- Fábio Otávio Tavares Costa
- Gabriel Santiago dos Santos
- Gianfranco Gatinho Santos
- Gilmaras Moraes da Silva
- Giselo de Cassia Oliveira de Brito
- Heliana Claudia Brito de Lima
- Henrique Sergio da Cunha Maciel
- Hilda Pinheiro Andrade
- Igor Sandro Costa de Oliveira
- Imilda da Silva Santos
- Ivete do Socorro Costa Oliveira
- Joana Maia Silva
- Joana Santos de Silva
- Jorge Augusto Batista Barroso
- José Domingos Nascimento Rodrigues
- José Edson Cardoso Pimentel
- José Elias Santos da Silva
- José Maria Teixeira da Costa Junior
- José Roberto Silva França
- Katia Jaciane Oliveira Santos
- Katia Simone Neves do Nascimento
- Keila Silvana Moraes de Oliveira
- Klayton Augusto Fernandes Moraes
- Kriane de Sousa Castro
- Leo Ricardo do Rosário Santos
- Luana Coelho Rodrigues Moraes
- Luana Shirley Alexandre Pereira
- Lucideia do Amaral Bentes
- Lucilene Gais Teles
- Luis Claudio Sousa
- Luiz Klobor Oliveira de Conceição
- Marcelino Ramos do Rosário
- Marcelo Farias de Souza Correia
- Marcio Souza de Costa
- Marcus Vinicius Lobato de Lima
- Maria de Fátima Sousa Gonçalves
- Maria Elisângela dos Santos Costa
- Maria Janes Santos da Silva
- Maria José Ramos de Oliveira
- Maria Luzia de Lima Santos
- Maria Madalena Sales Dias da Silva
- Maria Margareth Moraes Barbosa
- Maria Sueli Andrade da Silva
- Marinete de Jesus da Silva Pereira
- Mario Fredson Cunha Cruz
- Marly Marques da Silva
- Marta Lucia Braga de Conceição
- Nazareno da Silva Moraes
- Osvaldo de Sousa Santana
- Paulo Henrique Lima dos Santos
- Paulo Sergio Brito dos Reis
- Pedro Ramos Rosa
- Raimundo Nonato Bezerra Barbosa
- Renata Soraya Lima Rosy
- Ricardo de Oliveira Correa
- Ricardo dos Santos Silva
- Rildo Torres da Silva
- Roberto Nonato da Silva
- Roberto Oliveira Borges
- Rodinilson da Silva Lima
- Rodrigo Lobato Sarná
- Ronival Baia Pinheiro
- Rosana Suesne Silva dos Santos
- Rose Danielle Couto de Campos
- Rosileia de Souza Saldanha
- Santana Delcy Costa
- Sara Pereira da Silva
- Severina dos Santos
- Sheila Barbosa Cabral
- Sheila Fernanda Barre Martins
- Silvana da Silva Correia

33881941341
33880541392
3238721341
33881951325
33881971392
33878901309
32341321368
33881461341
33878771333
33882431368
31038871350
32576701368
33882001325
33876811392
33878611376
33881451368
33897661325
33878871309
33878591350
33882041350
33880291384
33876991317
33895921392
33878931350
33881571309
33882421384
33876821376
33881421317
33879101392
33876781392
32936321309
33877001392
33881911309
33883191309
33877351317
33878961309
33881871317
33876771309
33881431309
33876711317
33897631384
33881161325
31772421309
33876761325
33882391384
33897751317
32953321317
33876731384
33882341376
33878981368
33876791376
33877401384
33878711341
33897691376
33881581384
33878991341
33881931368
33895981384
33881901317
33876931325
33881541350
33881861333
33881851350
33881131384
33879161384
33876921341
33878451350
33881891384
29683271309
33881881309
33896071309
33876831350
33882011309
33881531376
33897781368
33879181341
33895891392
33883171333
33876881368
33895861341
33881491392
33895781333
33878741392
33877871341
33876801309
33881681350
33881621368
33896041368
33881371350
33879191325
32345961384
33881481309
33896101309
33876861309
33881741309
33881801341
33881501325
33878941333
33881771341
33882061317
33878481309
33878681341
33877961333
33897721376
33876741368
33876851317
33882031376
33881651309
33878971384
33881561317
33876751341
33876901384
33882111384
33895951333

- Silvio Carneiro de Almeida
- Sivalney do Socorro Moraes da Silva
- Valdir Gonçalves Chaves
- Valeria Nogueira da Silva
- Vanilza de Nazare Ribeiro
- Vera Lucia Vale da Silva
- Waldirene do Socorro do Monte Campos
- Wânia Ferreira Monteiro
- Zenaide de Jesus dos Reis Moura
- Zuleide do Socorro Gonçalves de Moraes

E para constar, mandei expedir o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no prazo legal. Dado e passado no Cartório da 2ª Zona Eleitoral, ao primeiro dia do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e cinco. Eu, _____, Escrevô, o subscreevi.


D^a HERALDA DALCINDA BLANCO RENDEIRO
Juíza da 2ª Zona Eleitoral

(G.Reg.122)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

PROCESSO TRT RO Nº 5508/94

RECORRENTE: J.B. LOTERIAS LTDA.

Adv.: Dr. Roberto Mendes Ferreira
RAIMUNDA FERREIRA QUARESMA DA COSTA
Adv.: Dr. João Carlos C. Patrazana

DESPACHO

I - O r. deciseu impugnado, reconhecendo o vínculo empregatício entre partes, determinou a baixa dos autos à MM. Junta de origem para apreciação dos demais aspectos que envolvem a questão, como de direito.

II - Trata-se, pois, de decisão não definitiva do feito, que poderá ser impugnada, tão somente, na oportunidade da interposição de recurso contra decisão definitiva, de acordo com o Enunciado nº 214 do TST.

III - Nego seguimento ao recurso. Intime-se.
Belém, 30 de novembro de 1995
HAROLDO DA GAMA ALVES
Vice-presidente

PROCESSO TRT REX OFF Nº RO Nº 5886/95

RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Adv.: Dr. Hideraldo Luiz de Souza Machado
MARIA CARMELITA DE ATAÍDE
DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PARÁ - DETRAN
Adv.: Dra. Débora de Aguiar Queiroz

DESPACHO

I - O recurso foi interposto no prazo, está subscrito por advogado com poderes nos autos e encontra-se fundamentado nas alíneas "a" e "c" do art. 896 da CLT. Não houve depósito recursal por se tratar de levantamento de depósitos do FGTS, cujos os valores estão depositados nas respectivas contas vinculadas.

II - Insurge-se a recorrente contra acórdão do E. Tribunal que, confirmando a sentença de 1ª grau, determinou o levantamento dos depósitos do FGTS em favor da recorrida por força da conversão do regime jurídico, além de exclusão da lide. Alega violação legal e divergência jurisprudencial.

IV - Renova a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho para apreciar as demandas relativas ao saque o FGTS pela conversão do regime celetista para o estatutário, contudo os autos trazidos à colação ora são proferidos por Órgão não autorizado pela alínea "a" do art. 896 da CLT, ora registram fonte de jurisprudência não autorizada, atraindo o Enunciado nº 337 do TST. Quanto ao mérito, a recorrente também reproduziu arestos com o mesmo tipo de problema, ensejando a aplicação do enunciado já citado.

V - Em todo o caso, merece prosperar a revista com fulcro na alínea "c" do art. 896 da CLT, uma vez que a matéria já se encontra superada pela jurisprudência, em sentido contrário ao preconizado pelo v. acórdão impugnado, cuja exegese favorece a alegação da violação legal apontada.

VI - Isto posto, acolho a revista no seu regular efeito. Intime-se.
Belém, 30 de novembro de 1995
HAROLDO DA GAMA ALVES
Vice-presidente

PROCESSO TRT RO Nº 6822/94

RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ

Adv.: Dra. Guilhermina Martins Barros de Almeida
ROSINALDO NAZARENO SILVA DOS SANTOS
Adv.: Dr. Kleverson Gomes Rocha

DESPACHO

I - Recurso em ordem e fundamentado nas alíneas do art. 896 da CLT.
II - Insurge-se a recorrente contra sua condenação ao pagamento de diferenças resultantes de equiparação salarial. Alega violação ao art. 481 da CLT e divergência jurisprudencial.

III - Os arestos colacionados pelo recorrente são inespecíficos, atraindo a aplicação do Enunciado 298 do TST. Quanto à violação legal apontada, além de dependente do material fático constante dos autos, encontra óbice na interpretação razoável esponsada pelo acórdão homologado.

IV - Isto posto, com fulcro nos Enunciados 126, 221 e 298 do TST, nego seguimento ao recurso. Intime-se.

Belém, 24 de novembro de 1995
HAROLDO DA GAMA ALVES
Vice-presidente

PROCESSO TRT RO Nº 5928/94

RECORRENTE: ENCOL - ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

Adv.: Dra. Ediléia Rodrigues Valério dos Santos
RECORRIDA: MANOEL PRESENTINO DA SILVA
Adv.: Dra. Maria José Cabral Cavalli

DESPACHO

I - Recurso em ordem e fundamentado no art. 896 da CLT.
II - Insurge-se a recorrente contra sua condenação ao pagamento de multa pelo atraso no pagamento da rescisão contratual. Alega divergência jurisprudencial.

III - Os arestos colacionados são inservíveis para configurar o conflito de teses, uma vez que oriundos de fonte de jurisprudência não autorizada pelo TST, atraindo a aplicação do Enunciado 337.

IV - Nego seguimento ao recurso. Intime-se.
Belém, 1 de dezembro de 1995
HAROLDO DA GAMA ALVES
Vice-presidente

PROCESSO TRT RO Nº 1442/95

RECORRENTE: NORTE GESSO - INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Adv.: Dra. Ediléia Rodrigues Valério dos Santos
RECORRIDA: OLIVAR DOS SANTOS LOPES
Adv.: Dra. Maria José Cabral Cavalli

DESPACHO

I - Recurso em ordem e fundamentado no art. 896 da CLT.
II - Não se conforma a recorrente com sua condenação ao pagamento de indenização relativo ao período de estabilidade provisória assegurada pelo art. 118 da Lei nº 8.213/91. Alega, preliminarmente, cerceamento de defesa e nulidade da sentença em razão de infringência ao art. 832 da CLT e 458 do CPC, aduzindo, no mérito, ofensa ao art. 7º, inciso I, da Constituição Federal.

III - Quanto à primeira preliminar, não conseguiu a recorrente demonstrar os pressupostos específicos da revista. No tocante à segunda preliminar, os arestos colacionados são inservíveis, um porque oriundo de fonte de jurisprudência não autorizada e, o outro, em razão de ser proveniente de Turma do TST. No mérito também não foi feliz a recorrente, uma vez que a ofensa constitucional alegada revela o cunho interpretativo da matéria, cuja razoabilidade conferida pelo acórdão impugnado obsta o seu reexame com fulcro no Enunciado 221 do TST.

IV - Isto posto, nego seguimento ao apelo. Intime-se.
Belém, 1 de dezembro de 1995
HAROLDO DA GAMA ALVES
Vice-presidente

PROCESSO TRT Nº RO 2600/95

RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Adv.: Dr. Renato Lobato de Moraes e outros
RECORRIDOS: MARIA LÚCIA PINHEIRO DA CRUZ

ESTADO DO PARÁ-SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

Adv.: Dr. Reinaldo Andrade da Silva

DESPACHO

I - O recurso de revista à fls. 70/79 é tempestivo, foi subscrito por advogado com habilitação nos autos e fundamenta-se nas alíneas a e c do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - A recorrente insurge-se contra a decisão que, rejeitando as preliminares de incompetência da Justiça do Trabalho e de impossibilidade jurídica do pedido, confirmou o direito da recorrida ao levantamento dos depósitos do FGTS através de alvará, em virtude da alteração do regime jurídico. Apela de revista alegando violação legal e trazendo arestos para o confronto de teses.

III - Os argumentos recursais não podem ser apreciados por enfrentarem matéria de caráter interpretativo que não enseja a revista por violação, ao teor do disposto no Enunciado 221/TST. Entretanto, questionando matéria já superada, possibilitam a interposição do recurso, no regular efeito. Intimar.

Belém, 05 de dezembro de 1995.

HAROLDO DA GAMA ALVES
Vice-Presidente

PROCESSO TRT RO Nº 889/94

RECORRENTE: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD

Adv.: Dr. Álvaro Augusto dos Santos
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procurador: Dr. José Claudio Monteiro de Brito Filho

RECORRIDOS: BERNARDO FRANCO DE OLIVEIRA

Adv.: Dra. Aurenice Pinheiro Botelho
VIDROSERVICE LTDA.

DESPACHO

I - Os recursos estão em ordem e fundamentados no art. 896 da CLT. O Ministério Público goza das prerrogativas previstas na Lei Complementar nº 75/93.

RECURSO DA RECLAMADA

II - Não se conforma a CVRD com a sua condenação subsidiária ao pagamento de verbas trabalhistas decorrentes da relação de emprego entre a sua contratada VIDROSERVICE LTDA. e o reclamante. Alega violação de lei e divergência jurisprudencial.

III - Evidenciado o conflito com a transcrição de arestos divergentes (fls. 180/182), desnecessário enfrentar o outro pressuposto específico da revista, pelo que a acolho no seu regular efeito.

RECURSO DO MINISTÉRIO PÚBLICO

IV - Na qualidade de fiscal da lei, o Ministério Público interpõe recurso com vistas à exclusão da lide da COMPANHIA VALE DO RIO DOCE, aduzindo que houve violação ao art. 71, caput e § 1º da Lei nº 8.668/93, com a redação dada pela Lei nº 9.032/95.

V - Em que pese as alegações recursais, a matéria não foi objeto de prequestionamento, incidindo, na hipótese, a aplicação do Enunciado 297 do TST.

VI - Nego seguimento ao apelo. Intime-se.
Belém, 24 de novembro de 1995
HAROLDO DA GAMA ALVES
Vice-presidente

PROCESSO TRT Nº RO 2928/94

RECORRENTE: FRANCISCO BATISTA DE SALES

Adv.: Dr. Cláudio Monteiro Gonçalves e outros

RECORRIDO: MUNICÍPIO DE TUCURUÍ - PREFEITURA MUNICIPAL

DESPACHO

I - A revista de fls. 104/108 está em ordem e fundamentada nas alíneas a e c do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho. Foi deferida isenção das custas à fl. 88.

II - O recorrente não se conforma com a decisão da E. 1ª Turma que confirmando a sentença de primeira instância, decretou a nulidade de seu contrato de trabalho com o Município de Tucuruí, por inobservância das disposições constitucionais. Apela de revista, colacionando arestos para o confronto de teses.

III - A matéria interpretativa não admite a interposição da revista, entretanto, as transcrições de fls. 106/107, conseguem viabilizar o recurso pelo pressuposto da alínea a do art. 896 consolidado. Assim sendo, recebo a revista no regular efeito. Intimar.

Belém, 28 de novembro de 1995.

HAROLDO DA GAMA ALVES
Vice-Presidente

PROCESSO TRT Nº RO 5154/95**RECORRENTE: EMPRESA DE TRANSPORTES TRANSPARA LTDA.**

Adv.: Dr. Raimundo Barbosa Costa

RECORRIDO: PAULO AFONSO FARIAS DE OLIVEIRA

Adv.: Dr. Adolfo Paulo Pena Pimentel

DESPACHO

I - O recurso de revista à fls. 499/500 está no prazo, foi firmado por advogado com habilitação nos autos, fundamenta-se na alínea "a" do art. 896 consolidado e regular quanto ao preparo.

II - A recorrente insurge-se contra as decisões ordinárias que negaram-se a proceder aos descontos para o imposto de renda e previdência social. Alegando divergência jurisprudencial, traz arrestos para o confronto de teses.

III - Os arrestos colacionados conseguem evidenciar o alegado conflito jurisprudencial. Assim sendo, recebo o apelo no regular efeito. Intimar.

Belém, 30 de novembro de 1995.

HAROLDO DA GAMA ALVES
Vice-Presidente

PROCESSO TRT RO Nº 1310/84**RECORRENTE: AMAFRUTAS LTDA.**

Adv.: Luis Carlos Silva Mendonça

RECORRIDO: ANTONIO GONCALVES NETO DE OLIVEIRA e OUTRO

Adv.: Dr. Euclides Rabelo Alencar

DESPACHO

I - Recurso em ordem e fundamentado no art. 896 da CLT. II - Não se conforma a recorrente com sua condenação ao pagamento de devolução de descontos indevidos efetuados nos salários do reclamante. Alega divergência jurisprudencial.

III - O recorrente busca animo no Enunciado 342 do TST, colacionando, ainda, arrestos para confronto de teses, os quais não cobrem a fundamentação esboçada pelo acórdão impugnado. No caso no Enunciado, não se observa o alegado dissenso, considerando que o consentimento ali previsto diz respeito a situação diversa da tratada na decisão hostilizada, pelo que incabível a revista com fulcro na alínea "a" do art. 896 da CLT.

IV - Denegó o apelo. Intime-se.

Belém, 1 de dezembro de 1995

HAROLDO DA GAMA ALVES
Vice-presidente

PROCESSO TRT REX OFF Nº 6473/84**RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC**

Adv.: Dr. Antonio Paulo Moraes das Chagas

RECORRIDO: ODAIR JOSÉ MACEDO FERREIRA

Adv.: Dr. Antonio Paulo Moraes das Chagas

DESPACHO

I - Recurso interposto por entidade beneficiária no Decreto-lei nº 779/89, está em ordem e fundamentado no art. 896 da CLT.

II - Insurge-se o recorrente contra sua inclusão da lide. Alega, preliminarmente, a nulidade da decisão por negativa de prestação jurisdicional e, no mérito, ilegitimidade passiva do Estado e violação ao art. 37, § 2º da CF e arts. 512 e 475, II do CPC.

III - As argumentações recursais não foram tratadas pelo acórdão impugnado e nem foram objeto de questionamento por meio de embargos, atraindo a aplicação do Enunciado 297 do TST.

IV - Nego seguimento ao apelo. Intime-se.

Belém, 1 de dezembro de 1995

HAROLDO DA GAMA ALVES
Vice-presidente

PROCESSO TRT RO Nº 6600/93**RECORRENTE: ROGEL LEONARDO DE SOUZA**

Adv.: Pedro Bentes Pinheiro Filho

RECORRIDO: LIDER SUPERMERCADOS & MAGAZINES S/A

Adv.: Dr. José Maria Tuma Haber

DESPACHO

I - Recurso em ordem e fundamentado no art. 896 da CLT.

II - Insurge-se o recorrente contra o indeferimento da parcela de indenização pela estabilidade provisória, ante a sua condição de Suplente da CIPA. Alega violação legal e divergência jurisprudencial.

III - O acórdão impugnado, conforme demonstra o recorrente, não está de acordo com a jurisprudência firmada pelo Tribunal Superior do Trabalho, consubstanciada no Enunciado 339, o que viabiliza o cabimento da revista com fulcro na alínea "a" do art. 896 da CLT, sendo desnecessário enfrentar o outro pressuposto específico do apelo.

IV - Acólho o recurso no seu regular efeito. Intime-se.

Belém, 27 de novembro de 1995

HAROLDO DA GAMA ALVES
Vice-presidente

PROCESSO TRT RO Nº 2334/94**RECORRENTE: POSTO COMODORO LTDA.**

Adv.: Dra. Regina Moutinho

RECORRIDO: APOLLO BELÇO ALVES

Adv.: Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos

DESPACHO

I - Os recursos congregam os pressupostos comuns de admissibilidade e estão fundamentados no art. 896 da CLT.

II - Recurso do reclamante: Não se conforma o recorrente com o reconhecimento da justa causa como motivo da ruptura do pacto laboral. Alega violação de lei e divergência jurisprudencial.

III - Pelo que se depreende da fundamentação do acórdão impugnado e das próprias argumentações recursais, para o deslinde da questão imprescindível se torna o revolvimento de fatos e provas, o que é de fato nesta fase recursal por força do Enunciado 128 do TST.

IV - Denegó a revista.

V - Recurso do reclamado: Insurge-se o recorrente contra sua condenação à restituição dos descontos efetuados no salário do empregado-recorrido a título de cheques sem fundo e abertura de notas de despesas. Alega violação ao art. 482 da CLT, combinado com as cláusulas 35 e 37 das Convenções Coletivas juntadas aos autos, colacionando, ainda, arrestos para confronto de teses.

VI - A fundamentação do acórdão impugnado afastou o ato de improbidade como justa causa para dispensa do recorrido, entendendo incabível o desconto dos cheques sem provimento de fundos ante o risco da atividade que deve ser assumido pelo empregador. Para confrontar a tese respectiva, o recorrente colacionou arrestos, cuja especificidade encontraria guarda se houvessem sido comprovadas as situações trazidas para cotejo, o que demonstra a natureza fática da matéria e consequente aplicação do Enunciado 128 do TST. Quanto à violação legal apontada, não foi oferecida tese explícita a respeito, o que inviabiliza a revista com base no pressuposto insito na alínea "c" do art. 896 da CLT.

V - Nego seguimento ao apelo. Intime-se.

Belém, 4 de dezembro de 1995

HAROLDO DA GAMA ALVES
Vice-presidente

PROCESSO TRT Nº RO 9620/93**RECORRENTES: CILPA - COMPANHIA INDUSTRIAL DE LATICÍNIOS DO PARÁ**

Adv.: Dr. Ediléia Valério e outros

NILSON NEVES CHAVES

Adv.: Dr. Célio Simões de Souza e outra

RECORRIDOS: OS MESMOS**DESPACHO**

I - Os recursos de fls. 142/144 e 133/140, estão em ordem e com o devido fundamento no art. 896 consolidado.

II - RECURSO DA RECLAMADA:

Questiona, tão-somente, o deferimento pelo Regional do adicional de insalubridade. Entretanto, o caráter eminentemente fático da matéria, não autoriza a admissão da revista, ao teor do Enunciado 126/TST, ficando prejudicados os arrestos colacionados para demonstração da divergência jurisprudencial.

III - RECURSO DO RECLAMANTE:

O recorrente insurge-se contra a decisão da E. 1ª Turma que excluiu da condenação algumas parcelas, por entender provada a existência de 2 (dois) contratos de trabalho distintos. Aponta violação legal e traz arrestos para o confronto de teses.

Considerando que as razões do apelo enfrentam matéria que envolve, necessariamente, o reexame de fatos e provas, impossível admitir o seguimento do apelo, ficando prejudicados os arrestos colacionados para a demonstração de divergência jurisprudencial. Quanto aos argumentos de fraude à lei e atrito com o Enunciado 20/TST, tratam de matéria não prequestionada.

IV - Pelo exposto, e com fulcro nos Enunciados 126 e 297/TST, nego o seguimento de ambos os recursos. Intimar.

Belém, 30 de novembro de 1995.

HAROLDO DA GAMA ALVES
Vice-Presidente

PROCESSO TRT RO Nº 1920/94**RECORRENTE: ANTONIO DA CONCEIÇÃO ALMEIDA**

Adv.: Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos

RECORRIDO: SOUZA CRUZ S/A

Adv.: Dr. Ophir Cavalcante Júnior

DESPACHO

I - Recurso em ordem e fundamentado nas alíneas do art. 896 da CLT.

II - Insurge-se o recorrente contra a improcedência de sua reclamatória, indeferindo o pedido de anulação da dispensa e reintegração no emprego. Alega violação ao art. 5º, inciso XXXVI da Constituição da República.

III - Além da violação constitucional apontada não ter sido objeto de questionamento, a matéria é de cunho fático-probatório, para cujo deslinde faz-se imprescindível o reexame da matéria fática, o que é de fato nesta fase recursal.

IV - Isto posto, com fulcro nos Enunciados 126 e 297 do TST, nego seguimento ao apelo. Intime-se.

Belém, 4 de dezembro de 1995

HAROLDO DA GAMA ALVES
Vice-presidente

PROCESSO TRT REX OFF e RO Nº 4777/93**RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA - SAGRI**

Adv.: Dr. Antonio Paulo Moraes das Chagas

RECORRIDO: DELMO DE JESUS PEREIRA

Adv.: Dr. Antonio Eder John de S. Coelho e

COMPANHIA PARAENSE DE MECANIZAÇÃO,**INDUSTRIALIZAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO****AGROPECUÁRIA - COPAGRO****DESPACHO**

I - Recurso interposto por entidade beneficiária do Decreto-lei nº 779/89 está em ordem e fundamenta-se no art. 896 da CLT.

II - Não se conforma o Estado com a sua condenação subsidiária ao pagamento de parcelas salariais resultantes da rescisão do contrato de trabalho entre o reclamante e a COPAGRO. Renova a preliminar de nulidade passiva do Estado, arguindo, no mérito, ofensa aos arts. 25, 37, X, XI e XIII, 189, parágrafo único e Incisos da Constituição Federal, colacionando, ainda, julgados para confronto de teses.

III - Quanto à preliminar, os arrestos colacionados não abrangem todos os fundamentos esboçados pelo acórdão impugnado, atraindo a aplicação do Enunciado 23 do TST. No mérito, referente à parcela de abono salarial do mês de dezembro/91, consegue o recorrente demonstrar o conflito de teses capaz de ensejar a revista, com a transcrição de arresto divergente (fl.90), sendo desnecessário enfrentar os demais argumentos recursais por força do Enunciado 285 do TST.

IV - Acólho a revista no seu regular efeito. Intime-se.

Belém, 1 de dezembro de 1995

HAROLDO DA GAMA ALVES
Vice-presidente

PROCESSO TRT Nº RO 10.730/93**RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE**

Adv.: Dr. Almerindo Trindade e outros

RECORRIDO: JOSÉ NASCIMENTO DOS SANTOS e OUTROS

Adv.: Dr. João José Soares Geraldo

DESPACHO

I - Alegando violação ao art. 236 do CPC, a recorrente apela de revista, intempestivamente, à fls. 417/419. O recurso com fundamento nas alíneas a e c do art. 896 consolidado, está subscrito por advogado com habilitação nos autos e regular quanto ao preparo.

II - Insurgindo-se contra a decisão do Regional que deferiu aos recorridos o IPC de março/90, por entender inconstitucional dispositivos da MP 154/90, alega violação legal e descumprimento ao Enunciado 315/TST.

III - A matéria objeto do recurso já está completamente superada e com jurisprudência pacificada no mesmo sentido da pretensão recursal. Por entender existir uma possível violação legal, apesar do processo já encontrar-se em execução, dou seguimento ao apelo no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 01 de dezembro de 1995.

HAROLDO DA GAMA ALVES
Vice-Presidente

PROCESSO TRT Nº RO 6759/94**RECORRENTE: MADEIRAS ESPLÊNDIDA S/A**

Adv.: Dr. José Augusto Torres Potiguar

RECORRIDO: VALDIR CUNHA

Adv.: Dr. Maria das Graças Miranda Valente

DESPACHO

I - O recurso de revista à fls. 54/57, está em ordem e fundamenta-se nas alíneas a e b do art. 896 da CLT.

II - A recorrente questiona a decisão do Regional que acolhendo as provas dos autos, confirmou a relação de emprego e manteve sua condenação em verbas trabalhistas, inclusive quanto a indenização de que trata a MP 434/94. Alegando violação legal traz arrestos para o confronto de teses.

III - A matéria objeto das razões do recurso implicando, necessariamente, no reexame de fatos e provas, não dá ensejo à revista, ficando prejudicados os arrestos colacionados para a demonstração da divergência. Por esse motivo, denego a interposição do apelo. Intimar.

Belém, 01 de dezembro de 1995.

HAROLDO DA GAMA ALVES
Vice-Presidente

PROCESSO TRT RO Nº 3254/94**RECORRENTE: ALBRÁS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A**

Adv.: Dr. Rômulo Gouvêa

RECORRIDO: MANOEL GONZAGA DA SILVA e**BELSERV - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS****LTDA.****DESPACHO**

I - Recurso em ordem e fundamentado no art. 896 da CLT.

II - O acórdão impugnado, confirmando a sentença de 1º Grau, condenou a recorrente, solidariamente, pelo pagamento de verbas rescisórias, em que pese a fundamentação no Enunciado 331 do TST, que culpa de responsabilidade subsidiária.

III - Inconformada com a sua permanência na lide, pugna a reclamada pela reforma da decisão, aduzindo violação de lei federal, e dissenso pretoriano.

IV - Considerando a conclusão do acórdão, há que se admitir configurada a divergência pretoriana com transcrição do arresto de fls. 74/77, sendo desnecessário enfrentar os demais argumentos recursais.

V - Isto posto, acolho o apelo no seu regular efeito. Intime-se.

Belém, 30 de novembro de 1995

HAROLDO DA GAMA ALVES
Vice-presidente

PROCESSO TRT RO Nº 8498/94**RECORRENTE: COMPANHIA DAS DOCAS DO PARÁ**

Adv.: Dr. Paulo César de Oliveira

RECORRIDO: MARCOS DEMÉTRIO RODRIGUES CELESTINO**TEIXEIRA**

Adv.: Dra. Alice Elvira Silvestri

DESPACHO

I - Recurso em ordem e fundamentado no art. 896 da CLT.

II - Insurge-se a recorrente contra decisão turmária que, confirmando a sentença de 1º Grau, condenou-a ao pagamento de diferenças de função gratificação e repercussões, no percentual estabelecido pela Resolução nº 24, de 21.2.92 do COSAND e a partir desta. Alega divergência jurisprudencial.

III - Com a transcrição de arrestos divergentes, consegue a recorrente demonstrar o dissenso pretoriano capaz de ensejar a revista, pelo que a acolho no seu regular efeito. Intime-se.

Belém, 30 de novembro de 1995

HAROLDO DA GAMA ALVES
Vice-presidente

PROCESSO TRT RO Nº 7810/94**RECORRENTE: ENCOL S/A - ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA**

Adv.: Dr. Antonio Nazareno Lima dos Santos

RECORRIDO: TOMAS JORGE CADETE PINTO

Adv.: Dra. Mary Machado Scalercio

ANTÔNIO EGÍDIO (empregado)**DESPACHO**

I - Recurso em ordem e fundamentado no art. 896 da CLT.

II - Não se conforma a recorrente com sua condenação solidária ao pagamento de verbas rescisórias em favor do recorrido. Alega violação de lei e divergência jurisprudencial.

III - A violação legal apontada - art. 618 da CLT - não foi objeto de questionamento. Por sua vez, os arrestos colacionados são inespecíficos, atraindo a aplicação do Enunciado 296 do TST.

IV - Isto posto, nego seguimento ao apelo. Intime-se.

Belém, 1 de dezembro de 1995

HAROLDO DA GAMA ALVES
Vice-presidente

PROCESSO TRT RO Nº 3305/94**RECORRENTE: FROTAMA - FROTA AMAZÔNICA S/A**

Adv.: Dra. Maria Rosângela da Silva Coelho de Souza

RECORRIDO: BENEDITO TEIXEIRA DA SILVA e OUTRO

Adv.: Dr. Miguel Gonçalves Serra

DESPACHO

I - O recurso está em ordem e fundamentado no art. 896 da CLT.

II - A empresa pretende sejam compensados os abonos concedidos em fevereiro e maio/92, na data-base de fevereiro de 1992, considerando que foram pagos por conta do dissídio respectivo, que se encontrava *sub judice*. As alegações recursais, contudo, se limitam a retratar o inconformismo da recorrente, que não se preocupou em configurar os pressupostos específicos para o cabimento da revista.

III - Nego seguimento ao apelo.

Belém, 1 de dezembro de 1995

HAROLDO DA GAMA ALVES
Vice-presidente

PROCESSO TRT RO Nº 8096/94**RECORRENTE: FROTAMA - REPAROS NAVAIS E INDUSTRIAIS LTDA.**

Adv.: Dra. Maria Rosângela da Silva Coelho de Souza

RECORRIDO: ALFREDO CARVALHO DO COUTO

Adv.: Dr. Ubiratan de Aguiar

DESPACHO

I - Recurso em ordem e fundamentado nas alíneas do art. 896 da CLT.

II - Insurge-se a recorrente contra sua condenação ao pagamento de diferenças resultantes de equiparação salarial. Alega violação aos arts. 480 e 481 da CLT e divergência jurisprudencial.

III - Os arrestos colacionados pelo recorrente são inespecíficos, atraindo a aplicação do Enunciado 296 do TST. Quanto à violação legal apontada, além de dependente do material fático constante dos autos, não foi objeto de questionamento.

IV - Isto posto, com fulcro nos Enunciados 126, 296 e 297 do TST, nego seguimento ao apelo. Intime-se.

Belém, 30 de novembro de 1995

HAROLDO DA GAMA ALVES
Vice-presidente

PROCESSO TRT RO Nº 6740/95

RECORRENTE: BERTILLON SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA

Adv.: Dr. Paulo Roberto Freitas de Oliveira

RECORRIDA: EDSON SÉRGIO SOUZA NOVAES

Adv.: Dr. Jader Kawage David

DESPACHO

I - Recurso em ordem e fundamentado no art. 896 da CLT.

II - Insurge-se a recorrente contra decisão turmalina que, confirmando a sentença a quo, condenou-a ao pagamento de parcelas rescisórias. Alega violação da lei e divergência jurisprudencial.

III - A violação legal apontada é objeto de interpretação, assim como a cláusula relativa ao acordo coletivo, no que pertine ao cerne da questão, qual seja, a facultade ou não do empregado em acionar o ato de reconsideração do empregador quanto ao aviso prévio, logo, descabe a revista com fulcro na alínea "c" do art. 896 da CLT, até porque os dispositivos ditos vulnerados - art. 811 da CLT e art. 8º, III, da CF - não foram objeto de prequestionamento. Por sua vez, os arestos colacionados para confronto de teses são inespecíficos, atrelando a aplicação do Enunciado 298 do TST. Ademais, mesmo que ultrapassadas as questões levantadas, subsistiria o óbice constante do Enunciado 128 do TST, considerando que a matéria revela a necessidade da revolvimento do conjunto fático-probatório.

IV - Nego seguimento ao apelo. Intime-se.

Belém, 1 de dezembro de 1995

HAROLDO DA GAMA ALVES

Vice-presidente

PROCESSO TRT RO Nº 4587/94

RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A

Adv.: Dra. Guilhermina Martins Barros de Almeida

RECORRIDA: VALDIR DE SOUZA MOURA

Adv.: Dr. Antonio Alves da Cunha

DESPACHO

I - Recurso em ordem e fundamentado nas alíneas do art. 896 da CLT.

II - Insurge-se a recorrente contra sua condenação ao pagamento de diferenças resultantes de equiparação salarial. Alega cerceamento de defesa em razão do indeferimento do pedido de perícia, colacionando arestos para confronto.

III - Os arestos colacionados não combatem todos os fundamentos em que se baseou o acórdão impugnado para manter o indeferimento do pedido de perícia, em específico o contido no art. 420, parágrafo único do CPC, portanto, o acolhimento da revista encontra-se obstaculizado por força do Enunciado 23 do TST.

IV - Nego seguimento ao apelo. Intime-se.

Belém, 1 de dezembro de 1995

HAROLDO DA GAMA ALVES

Vice-presidente

PROCESSO TRT Nº RO 4990/94

RECORRENTE: VASP - VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S/A

Adv.: Dr. Danielle de Cássia Silva da Silveira e outros

RECORRIDA: EDILEUZA MOURÃO DO NASCIMENTO

Adv.: Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos e outros

DESPACHO

I - O recurso de revista à fls. 140/144 está tempestivo, a subscritora apresentou habilitação, fundamenta-se na alínea a do art. 896 da CLT, estando regular quanto ao preparo.

II - A recorrente, questionando a decisão do regional que, manteve sua condenação em relação ao adicional de periculosidade, alega divergência jurisprudencial e colaciona arestos para o confronto de teses.

III - O recurso desenvolve suas razões abordando matéria que implica, necessariamente, no reexame de fatos e provas, o que não dá ensejo à revista. Por esse motivo, denegó a interposição do apelo. Intimar.

Belém, 29 de novembro de 1995.

HAROLDO DA GAMA ALVES

Vice-Presidente

PROCESSO TRT RO Nº 9005/94

RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ

Adv.: Dra. Gisele Santos Fernandes

RECORRIDA: CÍCERO GONÇALVES DA CUNHA e OUTROS

Adv.: Dra. Maria de Fátima Brito de Melo

DESPACHO

I - Recurso Interposto por entidade beneficiária do Decreto-lei nº 778/68 está em ordem e fundamentado no art. 896 da CLT.

II - Insurge-se o recorrente contra sua condenação ao pagamento de diferenças de depósitos do FGTS. Alega violação da lei e divergência jurisprudencial.

III - Com a transcrição de arestos divergentes no que tange à prescrição do FGTS (fl. 185/188), restou evidenciado o alegado dissenso pretoriano ensejando a revista, sendo desnecessário examinar os demais argumentos recursais.

IV - Acolho o apelo no seu regular efeito. Intime-se.

Belém, 30 de novembro de 1995

HAROLDO DA GAMA ALVES

Vice-presidente

PROCESSO TRT RO Nº 8124/93

RECORRENTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE MINÉRIOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO DE BELÉM DO PARÁ (INCLUSIVE PESQUISA DE MINÉRIOS)

Adv.: Dra. Paula Frassinetti Coutinho da Silva Mattos

RECORRIDA: COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS

Adv.: Dr. Luiz Felipe Machado Duarte

DESPACHO

I - O recurso foi interposto no prazo, estando regular quanto ao preparo e representação. Fundamenta-se no art. 896 da CLT.

II - Não se conforma o recorrente com a decisão da 1ª Turma que julgou transacionada as diferenças salariais resultantes do Plano Versão. Alega violação da lei e divergência jurisprudencial, aduzindo, como preliminar, nulidade do acórdão por negativa de prestação jurisdicional.

III - Foi indeferida a parcela por ter sido quitada através de acordo coletivo, nada mais sendo devido a título de perdas salariais. Desvalorosa, portanto, a jurisprudência trazida para confronto que, ao contrário do afirmado pelo recorrente, mostra-se em consonância com o julgado. Ainda que assim não fosse, o recurso encontra óbice no Enunciado nº 128 do C. TST, já que para o deslinde da matéria faz-se necessário o reexame da prova, vedado nesta fase processual. De toda sorte, com o cancelamento do Enunciado 317 do TST, a questão de mérito foi superada em sentido desfavorável à pretensão recursal.

IV - Pelo exposto, denegó a interposição do apelo. Intime-se.

Belém, 28 de novembro de 1995

HAROLDO DA GAMA ALVES

Vice-presidente

PROCESSO TRT RO Nº 2.653/95

RECORRENTE: CARLOS ALBERTO FERNANDES DA SILVA

Adv.: Dra. Ana Ieda Tavares de Moura Brasil Matos

RECORRIDA: ALBRAS ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A

Adv.: Dr. Paulo Cabral Amorim Júnior

DESPACHO

I - Recurso em ordem e fundamentado no art. 896 da CLT.

II - Insurge-se o recorrente contra decisão turmalina que, confirmando sentença de 1º Grau, indeferiu o pagamento de horas extras relativo ao excedente da hora noturna, computada, mediante acordo coletivo, em sessenta minutos. Alega violação ao § 1º do art. 73 da CLT, colacionando arestos para confronto de teses.

III - Com a transcrição de julgados divergentes, consegue o recorrente demonstrar o alegado dissenso, tornando-se desnecessário enfrentar o outro pressuposto recursal.

IV - Acolho o recurso no seu regular efeito. Intime-se.

Belém, 1 de dezembro de 1995

HAROLDO DA GAMA ALVES

Vice-presidente

PROCESSO TRT Nº AR 4832/94 RECORRENTE: ROBERVAL MARIO

DRIGUES DE LIMA RECORRIDO: NORSEGERL VIGILÂNCIA E

TRANSPORTES DE VALORES LTDA. Adv.: Dr. Marília Rebelo Giroto

DESPACHO O recurso ordinário é tempestivo e está subscrito pelo próprio

autor da ação rescisória. Está, porém, deserto. E que o recorrente deixou de

recorrer o valor correspondente às custas processuais, arbitradas pelo

acórdão impugnado em R\$200,00, pelo que fica impossível admitir o

presente apelo. Pelo exposto, nego seguimento ao recurso. Intime-se.

Belém, 30 de novembro de 1995. MARILDA WANDERLEY COELHO, Presidente.

PROCESSO TRT Nº AR 4602/94 RECORRENTE: UNIVERSIDADE

FEDERAL DO PARÁ Adv.: Dr. Fernanda Ribeiro Monte Santo Andrade

RECORRIDO: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO

PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ Adv.: Dr. Jarbas

Vasconcelos do Camo. DESPACHO. Recurso ordinário tempestivo,

firmado por advogado habilitado e regular quanto ao preparo. Houve

contraminuta. Pelo exposto, encaminhem-se os autos ao Colendo Tribunal

Superior do Trabalho, com as cautelas legais. Belém, 30 de novembro de

1995. MARILDA WANDERLEY COELHO, Presidente.

PROCESSO TRT Nº AR 5375/94 RECORRENTE: FACULDADE DE

CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ Adv.: Dr. Iraci Vaz RECORRIDO:

ANTONIO RODRIGUES FERNANDES; AUGUSTO CESAR LIMA DOS

SANTOS; FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA; GIOVANNI EDSON DA

SILVA; LOURIVAL DE SOUZA CASTRO; MILTON JORGE DA ROSA

SILVA; RAIMUNDO COELHO ALVES; TEREZA DE JESUS PAIXÃO

GONÇALVES E VAIZA DE FÁTIMA FORTALEZA BATISTA Adv.: Dr.

Lilian C. A. Mendes. DESPACHO. Recurso ordinário tempestivo, firmado por

advogado habilitado e regular quanto ao preparo. Houve contraminuta. Pelo

exposto, encaminhem-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do

Trabalho, com as cautelas legais. Belém, 30 de novembro de 1995.

MARILDA WANDERLEY COELHO, Presidente.

PROCESSO TRT Nº AR 3884/94. RECORRENTES: MINISTÉRIO

PÚBLICO DO TRABALHO. Procuradora: Dr. Célia Rosário Lage Medina

Cavalcante E SINDICATO DOS EMPREGADOS EM

ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ E

AMAPÁ Adv.: Dr. Paulo Sérgio Weyl A. Costa RECORRIDOS: OS

MESMOS DESPACHO. Recursos ordinários tempestivos, firmados por

procuradora e advogada habilitadas e regulares quanto ao preparo. Houve

contraminutas, reciprocamente. Pelo exposto, encaminhem-se os autos ao

Colendo Tribunal Superior do Trabalho, com as cautelas legais. Belém, 30

de novembro de 1995. MARILDA WANDERLEY COELHO, Presidente.

PROCESSO TRT Nº AR 6629/94. RECORRENTE: INSTITUTO

NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA

Procuradora: Dr. Maria de Fátima Oliveira RECORRIDOS: FRANCISCO

PEREIRA RAMOS E EUNÍZIA MARTINS DA CONCEIÇÃO Adv.: Dr.

Antonio Carlos Lopes Valadeiro DESPACHO Recurso ordinário tempestivo,

firmado por procuradora habilitada e regular quanto ao preparo. Não houve

contraminuta. Pelo exposto, encaminhem-se os autos ao Colendo Tribunal

Superior do Trabalho, com as cautelas legais. Belém, 30 de novembro de

1995. MARILDA WANDERLEY COELHO, Presidente.

PROCESSO TRT Nº AR 7549/94 RECORRENTE: BANCO BRASILEIRO

COMERCIAL S/A - BBC. Adv.: Luis Carlos Silva Mendonça

RECORRIDO: SINDICATO DOS BANCÁRIOS NOS ESTADOS DO PARÁ

E AMAPÁ. Adv.: Dr. Adilson G. Verçosa DESPACHO: Recurso ordinário

tempestivo, firmado por advogado habilitado e regular quanto ao preparo.

Houve contraminuta. Pelo exposto, encaminhem-se os autos ao Colendo

Tribunal Superior do Trabalho, com as cautelas legais. Belém, 30 de

novembro de 1995. MARILDA WANDERLEY COELHO, Presidente.

PROCESSO TRT Nº AR 7705/94 RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL

DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA Procuradora: Dr.

Maria de Fátima Oliveira RECORRIDO: ANTONIO MARCOS CLAUDINO

DE PONTES DESPACHO Recurso ordinário tempestivo, firmado por

procuradora habilitada e regular quanto ao preparo. Não houve

contraminuta. Pelo exposto, encaminhem-se os autos ao Colendo Tribunal

Superior do Trabalho, com as cautelas legais. Belém, 30 de novembro de

1995. MARILDA WANDERLEY COELHO, Presidente.

PROCESSO TRT Nº AR 3278/94 RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE Procurador: Dr. Reinaldo

Andrade Silveira RECORRIDO: EMANOEL DOS PASSOS LEITE Adv:

Dr. Maria José Cabral Cavalli. DESPACHO Recurso ordinário tempestivo,

firmado por procurador habilitado e regular quanto ao preparo. Não houve

contraminuta. Pelo exposto, encaminhem-se os autos ao Colendo Tribunal

Superior do Trabalho, com as cautelas legais. Belém, 30 de novembro de

1995. MARILDA WANDERLEY COELHO, Presidente.

PROCESSO TRT Nº AR 8948/93 RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL-INSS. Procuradora: Dr. M. das Graças de

Oliveira Carvalho RECORRIDO: ELIZABETH PATRÍCIO DE ABREU

E OUTROS Adv.: Dr. Antonio Pereira DESPACHO Recurso ordinário

tempestivo, firmado por procuradora habilitada e regular quanto ao preparo.

Houve contraminuta. Pelo exposto, encaminhem-se os autos ao Colendo

Tribunal Superior do Trabalho, com as cautelas legais. Belém, 30 de

novembro de 1995. MARILDA WANDERLEY COELHO, Presidente.

PROCESSO TRT Nº MS 4528/94 RECORRENTE: COMPANHIA DE

INFORMÁTICA DE BELÉM-CINBESA Adv.: Dr. Ophir Cavalcante Júnior

RECORRIDO: CARLOS ROBERTO RODRIGUES BARATA Adv.: Dr. João

José Soares Geraldo DESPACHO. Recurso ordinário tempestivo, firmado por

advogado habilitado e regular quanto ao preparo. Houve contraminuta.

Pelo exposto, encaminhem-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do

Trabalho, com as cautelas legais. Belém, 30 de novembro de 1995.

MARILDA WANDERLEY COELHO, Presidente.

PROCESSO TRT Nº A REG 8302/94 RECORRENTE: CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Adv.: Dr. Hideraldo Luiz de Sousa

Machado RECORRIDOS: MARIA DO CARMO PALHETA SILVA E

OUTROS Adv.: Ronald Valentim Sampaio E JUNTA COMERCIAL DO

PARÁ. DESPACHO: 1. Trata-se de recurso ordinário, interposto pela Caixa

Econômica Federal, de decisão em agravo regimental confirmatória de

despacho do relator que indeferiu a inicial em ação de segurança. 2. O

artigo 8º da Lei 1.533, de 31 de dezembro de 1951, estabelece que "A inicial

será desde logo indeferida quando não for caso de mandado de segurança

ou lhe faltar algum dos requisitos desta Lei." O parágrafo único dispõe: "Do

despacho de indeferimento caberá o recurso previsto no art. 12º. O recurso

deste dispositivo é o de apelação. 3. Consta-se, portanto, que cabe recurso ordinário (que equivale à apelação do processo civil), quando se trata de ação de segurança no processo do trabalho. Mas em nosso processo não cabe recurso ordinário diretamente do despacho do relator, pois este só pode ser interposto de sentença ou de acórdão, tenham ou não examinado o mérito (CLT, art. 895, b). Esta a razão, como bem lembra

Manoel Antonio Teixeira Filho, de reservarem os tribunais ao agravo regimental a tarefa de impugnar o despacho do relator que indefere de plano a petição inicial de ação de segurança. Negado provimento ao agravo regimental, ficando mantido o despacho do relator, do acórdão caberá recurso ordinário para o TST considerando que a ação de segurança é de competência originária do Regional, que proferiu decisão definitiva. 4. Admite-se, pois, o recurso ordinário, devidamente contraminutado por um dos recorridos, determinando-se a remessa ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho, com as cautelas legais. Belém, 30 de novembro de 1995. MARILDA WANDERLEY COELHO, Presidente.

PROCESSO TRT Nº A REG 989/95 RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL - CEF. Adv.: Dr. Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch

RECORRIDOS: MARIA DAS GRAÇAS CHAVES BARBOSA Adv.: Dr.

Ronald Valentim Sampaio E ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE

ESTADO DA FAZENDA-SEFA. DESPACHO: 1. Trata-se de recurso

ordinário, interposto pela Caixa Econômica Federal, de decisão em agravo

regimental confirmatória de despacho do relator que indeferiu a inicial em

ação de segurança. 2. O artigo 8º da Lei 1.533, de 31 de dezembro de

1951, estabelece que "A inicial será desde logo indeferida quando não for

caso de mandado de segurança ou lhe faltar algum dos requisitos desta

Lei." O parágrafo único dispõe: "Do despacho de indeferimento caberá o

recurso previsto no art. 12º. O recurso deste dispositivo é o de apelação. 3.

Constata-se, portanto, que cabe recurso ordinário (que equivale à apelação

do processo civil), quando se trata de ação de segurança no processo do

trabalho. Mas em nosso processo não cabe recurso ordinário diretamente do

despacho do relator, pois este só pode ser interposto de sentença ou de

acórdão, tenham ou não examinado o mérito (CLT, art. 895, b). Esta a

razão, como bem lembra Manoel Antonio Teixeira Filho, de reservarem os

tribunais ao agravo regimental a tarefa de impugnar o despacho do relator

que indefere de plano a petição inicial de ação de segurança. Negado

provimento ao agravo regimental, ficando mantido o despacho do relator,

do acórdão caberá recurso ordinário para o TST considerando que a ação

de segurança é de competência originária do Regional, que proferiu decisão

definitiva. 4. Admite-se, pois, o recurso ordinário, devidamente

contraminutado por um dos recorridos, determinando-se a remessa ao

Colendo Tribunal Superior do Trabalho, com as cautelas legais. Belém, 30

de novembro de 1995. MARILDA WANDERLEY COELHO, Presidente.

PROCESSO TRT Nº A REG 2607/95 RECORRENTE: CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Adv.: Dr. Fátima de Nazaré Pereira

Gobitsch RECORRIDOS: EMERALDINO PENA DE CASTILHO E

OUTROS E ESTADO DO PARÁ - SAGRI Procurador: Dr. Antonio Paulo

Moraes das Chagas. DESPACHO: 1. Trata-se de recurso ordinário,

interposto pela Caixa Econômica Federal, de decisão em agravo

regimental confirmatória de despacho do relator que indeferiu a inicial em

ação de segurança. 2. O artigo 8º da Lei 1.533, de 31 de dezembro de

1951, estabelece que "A inicial será desde logo indeferida quando não for

caso de mandado de segurança ou lhe faltar algum dos requisitos desta

Lei." O parágrafo único dispõe: "Do despacho de indeferimento caberá o

recurso previsto no art. 12º. O recurso deste dispositivo é o de apelação. 3.

Constata-se, portanto, que cabe recurso ordinário (que equivale à apelação

do processo civil), quando se trata de ação de segurança no processo do

trabalho. Mas em nosso processo não cabe recurso ordinário diretamente do

despacho do relator, pois este só pode ser interposto de sentença ou de

acórdão, tenham ou não examinado o mérito (CLT, art. 895, b). Esta a

razão, como bem lembra Manoel Antonio Teixeira Filho, de reservarem os

tribunais ao agravo regimental a tarefa de impugnar o despacho do relator

que indefere de plano a petição inicial de ação de segurança. Negado

provimento ao agravo regimental, ficando mantido o despacho do relator,

do acórdão caberá recurso ordinário para o TST considerando que a ação

de segurança é de competência originária do Regional, que proferiu decisão

definitiva. 4. Admite-se, pois, o recurso ordinário, devidamente

contraminutado por um dos recorridos, determinando-se a remessa ao

Colendo Tribunal Superior do Trabalho, com as cautelas legais. Belém, 30

de novembro de 1995. MARILDA WANDERLEY COELHO, Presidente.

PROCESSO TRT Nº A REG

PROCESSO TRT Nº A REG 9170/94. RECORRENTE: AUTO VIAÇÃO ICAARACIENSE LTDA. Adv: Drª Maria do Socorro Miralha P. Neves. RECORRIDO: CLODOALDO VILHENA LOBO. Adv: Drª Maria José Cabral Cavalli. DESPACHO: I - Trata-se de recurso ordinário, interposto pela Caixa Econômica Federal, da decisão em agravo regimental confirmatória de despacho do relator que indeferiu a inicial em ação de segurança. 2. O artigo 8º da Lei 1.533, de 31 de dezembro de 1951, estabelece que "A inicial será desde logo indeferida quando não for caso de mandado de segurança ou lhe faltar algum dos requisitos desta Lei." O

parágrafo único dispõe: "Do despacho de indeferimento caberá o recurso previsto no art. 12". O recurso deste dispositivo é o de apelação. 3. Consta-se, portanto, que cabe recurso ordinário (que equivale à apelação do processo civil), quando se trata de ação de segurança no processo do trabalho. Mas em nosso processo não cabe recurso ordinário diretamente do despacho do relator, pois este só pode ser interposto de sentença ou de acórdão, tenham ou não examinado o mérito (CLT, art. 895, b). Esta a razão, como bem lembra Manoel Antonio Teixeira Filho, de reservarem os tribunais ao agravo regimental a tarefa de impugnar o despacho do relator

que indefere de plano a petição inicial de ação de segurança. Negado provimento ao agravo regimental, ficando mantido o despacho do relator, do acórdão caberá recurso ordinário para o TST considerando que a ação de segurança é de competência originária do Regional, que proferiu decisão definitiva. 4. Admite-se, pois, o recurso ordinário, devidamente contramandado por um dos recorridos, determinando-se a remessa ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho, com as cautelas legais. Belém, 30 de novembro de 1995. MARILDA WANDERLEY COELHO, Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 3.678/94. RECORRENTE: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO. Advogado: Dr. Marcos Antonio Ferreira da Silva. RECORRIDO: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ. Advogada: Drª Mary Lucia Xavier Cohen. DESPACHO: I - Apelo em ordem. Baseia-se no art. 896, a e c da CLT. II - A recorrente não se conforma com a decisão da E. Turma que modificou a decisão de primeiro grau, onde a MM. JCJ entendeu prescrito o direito de ação ao recorrido, extinguindo o processo com julgamento do mérito, conforme art. 269, IV do CPC, determinando a baixa dos autos à MM. JCJ de origem para que julgue o mérito conforme entender de direito. III - Analisando os presentes autos, verifica-se que a decisão da E. Turma não é recorível de imediato, pois não terminativa do feito, razão pela qual, à guisa do que dispõe o Enunciado 214/TST, nego seguimento ao recurso. Intimar. Belém, 06 de dezembro de 1995. HAROLDO DA GAMA ALVES - Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT REXOFF E RO Nº 8.324/93. RECORRENTE: UNIÃO FEDERAL. Advogado: Dr. Raimundo Edson da Silva Melo. RECORRIDO: FERNANDO ANTÔNIO VIEIRA. Advogado: Dr. Cadmo Bastos Melo Júnior. DESPACHO: I - Apelo em ordem. Baseia-se no art. 896, a e c da CLT. II - O Inconformismo do recorrente deriva da condenação ao pagamento das diferenças salariais decorrentes dos Planos Bresser, Verão e das URPs de abril e maio de 1988, além do Plano Collor. Alega violação legal e divergência jurisprudencial. III - Face o cancelamento dos Enunciados 316, 317 e 323, além da edição do nº 315, todos do C. TST, consegue a recorrente demonstrar o dissenso pretoriano alegado, pelo que é de se admitir a revista. IV - Pelo exposto, admito a interposição da revista em ambos os efeitos. Intimar. Belém, 06 de dezembro de 1995. HAROLDO DA GAMA ALVES - Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT REXOFF E RO Nº 1.322/94. RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO. Procuradora: Drª Zuleide Lira de Oliveira. RECORRIDO: JOSÉ RAIMUNDO SARMENTO. Advogado: Dr. Elias Pinto de Almeida. DESPACHO: I - Apelo em ordem. Baseia-se no art. 896 da CLT. II - O Inconformismo do recorrente deriva da decisão da E. Turma em que deferiu parcela de horas extras face o reconhecimento do trabalho extraordinário pela recorrente em sua peça de defesa. Insiste ainda, como preliminar, na prescrição, pois, segundo seu entendimento, a data da ruptura do pacto laboral seria outra diversa daquela que entendeu como correta a E. Turma. Alega violação legal e dissenso pretoriano. III - As alegações do recorrente não podem merecer guarida; pois, tanto, no que diz respeito à preliminar de prescrição, como no que tange ao pleito referente às horas extraordinárias, a matéria envolve necessariamente o reexame de fatos ou provas, procedimento vedado em sede de revista, a teor do Enunciado 126/TST. IV - Pelo exposto, nego seguimento à revista. Intimar. Belém, 06 de dezembro de 1995. HAROLDO DA GAMA ALVES - Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT REXOFF E RO Nº 9.476/93. RECORRENTE: UNIÃO FEDERAL. Advogado: Dr. João José Aguiar Carvalho. RECORRIDO: ANTONIO FERNANDO BOTELHO DA CUNHA. Advogado: Dr. Elias Pinto de Almeida. DESPACHO: I - Apelo em ordem. Baseia-se no art. 896, a e c da CLT. II - O Inconformismo do recorrente deriva da decisão da E. Turma em manter a sentença de primeiro grau que, através de alvará judicial, mandou liberar os depósitos vinculados à conta do FGTS do recorrente; face a ocorrência de mudança de regime jurídico. Alega violação legal e dissenso pretoriano. III - Analisando os presentes autos, percebe-se que a questão realmente é controvertida dentro dos Tribunais do País, razão pela qual o recorrente consegue demonstrar a alegada divergência jurisprudencial, devendo, portanto, ser concedida súbida ao recurso em ambos os efeitos. Intimar. Belém, 06 de dezembro de 1995. HAROLDO DA GAMA ALVES - Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT REXOFF E RO Nº 2.385/94. RECORRENTE: CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA. Advogada: Drª Ana Flávia de Moraes Guerreiro. RECORRIDO: FABRICIANO JACOB DA SILVA TAVARES. Advogado: Dr. Hamilton Gualberto. DESPACHO: I - Apelo em ordem. Baseia-se no art. 896, a e c da CLT. II - O Inconformismo do recorrente deriva da decisão da E. Turma em manter a sentença de primeiro grau que deferiu ao recorrido as parcelas referentes à diferença salarial de lei nº 8.222/91, além de abonos salariais das medidas provisórias 199, 292 e da lei 8.178/91. Alega violação legal e dissenso pretoriano. III - As razões do recurso, de natureza interpretativa, não possibilitam a admissão da revista por violação. Quanto ao dissenso pretoriano alegado, o único aresto transcrito na fl. 144 mostrou-se inespecífico ao caso em questão, atrelando a aplicação do Enunciado 206/TST, razões pelas quais nego seguimento ao recurso. Intimar. Belém, 06 de dezembro de 1995. HAROLDO DA GAMA ALVES - Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT REXOFF Nº 5.765/94. RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES. Procuradora: Drª Vera Lúcia Bechara Pardauli. RECORRIDO: RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA. Advogado: Dr. Euclides Rabelo Alencar. DESPACHO: I - Apelo em ordem. Baseia-se no art. 896, da CLT. II - O Inconformismo do recorrente deriva da decisão da E. Turma em manter a sentença de primeiro grau que deferiu ao recorrido as diferenças relativas à opção retroativa do FGTS. Alega violação legal e dissenso pretoriano. III - As razões do recurso não possibilitam a admissão da revista, uma vez que, tais diferenças somente foram deferidas em virtude do que restou provado nos presentes autos, tendo a E. Turma analisado corretamente o caso em tela. Ademais, por força do Enunciado 126/TST não é possível o reexame de fatos ou de provas em sede de revista. IV - Face ao exposto, nego seguimento ao apelo. Intimar. Belém, 06 de dezembro de 1995. HAROLDO DA GAMA ALVES - Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 2.241/94. RECORRENTE: ÁLVARO AUGUSTO TAVARES DE LIMA. Advogado: Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos. RECORRIDO: TRANSBRASIL S/A LINHAS AÉREAS. Advogada: Dr. Haroldo Guilherme P. da Silva. DESPACHO: I - Recurso em ordem. Fundamenta-se nas alíneas "a" e "c" do art. 896 da CLT. II - Inconforma-se o recorrente com a decisão regional que considerou improcedentes os pedidos referentes à URP de Fevereiro de 89 e o IPC de Março de 90, bem como o adicional de periculosidade. Alega violação legal e divergência jurisprudencial. III - No tocante aos planos econômicos, a matéria é por demais conhecida dos pretórios trabalhistas deste País, estando superada, moldando-se, portanto, à hipótese do Enunciado N. 333/TST. Em relação ao adicional de periculosidade, o caso em epígrafe real, sem dúvida, na possibilidade do Enunciado N. 126 da Corte Superior, ou seja, reexame de fatos e provas, vedado em sede de revista. IV - Isto posto, nego seguimento ao apelo. Intimar. Belém, 30 de Novembro de 1995. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA - Juíza Togada, no Impedimento do Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 2.435/94. RECORRENTE: VASP - VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. Advogado: Dr. Haroldo Guilherme Pinheiro da Silva. RECORRIDA: ORLANDO DA COSTA NUNES. Advogado: Dr. Antonio dos Reis Pereira. DESPACHO: I - Recurso em ordem. Baseia-se no art. 896, a e c da CLT. II - O recorrente insurge-se contra a decisão proferida no Acórdão Regional que manteve a sentença de primeiro grau. Ressalta que para o deferimento do adicional de periculosidade há que ser feita a perícia técnica. Alega violação legal e divergência jurisprudencial. III - As razões do recurso não possibilitam a admissão da revista por violação. No que tange ao dissenso pretoriano alegado, a questão, antes de mais nada, urge pelo reexame de fatos ou de provas, visto que a MM. JCJ deferiu tal adicional face o que restou provado durante a instrução processual. IV - Portanto, consubstanciado no Enunciado 126/TST, nego seguimento ao apelo. Intimar. Belém, 27 de Novembro de 1995. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA - Juíza Togada, no Impedimento do Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 2.261/94. RECORRENTE: RIO DOCE GEOLOGIA E MINERAÇÃO S.A. - DOCEGEO. Advogado: Dr. Álvaro Augusto dos Santos. RECORRIDA: FRANCISCO MANOEL MAGALHÃES DE SOUZA. Advogado: Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos. DESPACHO: I - Recurso em ordem. Baseia-se no art. 896, a e c da CLT. II - O recorrente insurge-se contra a decisão proferida no Acórdão Regional que manteve a sentença de primeiro grau. Ressalta que para o deferimento do adicional de insalubridade a que ser feita a perícia técnica. Alega violação legal e divergência jurisprudencial. III - As razões do recurso não possibilitam a admissão da revista por violação. No que tange ao dissenso pretoriano alegado, a questão, antes de mais nada, urge pelo reexame de fatos ou de provas, visto que a MM. JCJ deferiu tal adicional face o que restou provado durante a instrução processual. IV - Portanto, consubstanciado no Enunciado 126/TST, nego seguimento ao apelo. Intimar. Belém, 27 de Novembro de 1995. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA - Juíza Togada, no Impedimento do Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 6.049/94. RECORRENTE: ESPÓLIO DE ABNATAL DE SOUZA CORDOVIL. Advogado: Dr. Alexandre M. de Medeiros Branco. RECORRIDO: AZTEC TRADING COMPANY S.A. Advogado: Dr. José Ronaldo Vieira e outros. DESPACHO: I - Recurso em ordem. Fundamenta-se na alínea "c" do art. 896 da CLT. II - O Inconformismo do recorrente deriva da decisão da E. Turma que, confirmando a sentença do primeiro grau, acolheu preliminar de ilegitimidade passiva, considerando extinto o processo, sem julgamento do mérito. Alega violação legal. III - A decisão ataca o reconhecimento e a inaplicabilidade da lei brasileira no caso presente. O recorrente, entretanto, traz jurisprudência divergente deste mesmo Tribunal, como se vê à fl. 243, o que viabiliza o seguimento do recurso. IV - Isto posto, dou seguimento à revista, no seu efeito regular. Intimar. Belém, 04 de Dezembro de 1995. HAROLDO DA GAMA ALVES - Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 6.700/94. RECORRENTE: FRANCISCA PEREIRA SOBRINHO. Advogada: Drª Maria José Cabral Cavalli. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE ANANINDEUA - PREFEITURA MUNICIPAL. Advogado: Dr. José Maria Tuma Haber. DESPACHO: I - Recurso em ordem. Baseia-se no art. 896, a e c da CLT. II - O Inconformismo da recorrente deriva da decisão de primeira instância, mantida pela E. Turma que considerou nulo o contrato de trabalho entre recorrente e recorrida. Alega violação legal e divergência jurisprudencial. III - Não enseja o cabimento do recurso a alegação de violação legal, quando se confunde de teses levantado pela recorrente, os arestos transcritos demonstraram-se inespecíficos (porque se referem a admissão sem concurso público anterior à atual Carta Magna), atrelando a aplicação do Enunciado 298 do C. TST. IV - Face o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar. Belém, 05 de Dezembro de 1995. HAROLDO DA GAMA ALVES - Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 884/94. RECORRENTE: MARGARETH ELLERES NASCIMENTO. Advogada: Drª Marília Rebelo Giroto. RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ - DEFENSORIA PÚBLICA. Procurador: Dr. Antônio Paulo Moraes das Chagas. DESPACHO: I - Apelo em ordem. Baseia-se no art. 896, a e c da CLT. II - O Inconformismo do recorrente deriva da decisão da E. Turma que, confirmando a r. sentença de primeiro grau, julgou totalmente improcedente a reclamação, relativa ao pagamento das diferenças salariais dos Planos Verão e Collor. Alega violação legal e divergência jurisprudencial. III - Matéria superada face as reiteradas decisões no sentido da constitucionalidade dos planos econômicos. Consubstanciado no Enunciado 333 do C. TST, nego seguimento ao recurso. Intimar. Belém, 05 de Dezembro de 1995. HAROLDO DA GAMA ALVES - Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 4.210/94. RECORRENTE: ORLANDO PEIXOTO DE FREITAS. Advogada: Drª Maria José Cabral Cavalli. RECORRIDO: ENCOL S/A ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA. Advogada: Drª Ediléia Rodrigues V. dos Santos e outros. DESPACHO: I - Apelo em ordem. Baseia-se no art. 896, a e c da CLT. II - O Inconformismo do recorrente deriva da decisão da E. Turma que, confirmando a r. sentença de primeiro grau, julgou totalmente improcedente a reclamação, relativa ao pagamento das diferenças salariais dos Planos Verão e Collor. Alega o recorrente que a decisão da E. Turma fundamenta-se na existência de transação via acordo coletivo, determinando divergência jurisprudencial. III - A matéria encontra-se superada face as reiteradas decisões no sentido da constitucionalidade dos planos econômicos, consubstanciado no Enunciado 333 do C. TST. Além de tudo, faz-se mister, nos presentes autos, o reexame de fatos ou de provas, vedado pelo Enunciado 126 do C. TST. IV - Pelo exposto, nego seguimento ao apelo. Intimar. Belém, 04 de Dezembro de 1995. HAROLDO DA GAMA ALVES - Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 6.358/94. RECORRENTE: MIBREL - MINERAÇÃO BRASILEIRA ESTANHO LTDA. Advogado: Dr. Vanilson Ferreira Heskeith. RECORRIDO: EDMISCE RODRIGUES DE SOUZA. Advogado: Dr. Patrônio Pinto Filho. DESPACHO: I - Recurso em ordem. Fundamenta-se nas alíneas "a" e "b" do art. 896 da CLT. II - O Inconformismo do recorrente deriva da decisão da E. Turma que manteve a condenação ao pagamento do adicional de horas extras minerais e seus reflexos, estabelecida pela r. sentença do primeiro grau. Alega divergência jurisprudencial e violação legal. III - A matéria enseja o reexame de fatos e provas, o que a teor do Enunciado do Nº 126 da Corte Superior, é proibido em sede de revista. IV - Isto posto, nego seguimento à revista. Intimar. Belém, 05 de Dezembro de 1995. HAROLDO DA GAMA ALVES - Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 7.005/94. RECORRENTE: COPALA INDÚSTRIAS REUNIDAS S.A. Advogada: Dra. Ediléia Valério. RECORRIDO: CLOVIS PRADO GOMES. Advogada: Dra. Selma Lucia Lopes Leão. DESPACHO: I - Recurso em ordem. Fundamenta-se na alínea "a" do art. 896 da CLT. II - O Inconformismo do recorrente deriva da decisão da E. Turma que não conheceu do recurso da reclamada, porque suscitado por pessoa não habilitada nos autos. Alega divergência jurisprudencial. III - Face a edição do enunciado nº 164 do C. TST, além dos arestos transcritos pela recorrente, fls. 106 a 108 dos autos, é de se admitir a presente revista, em seu efeito regular. Intimar. Belém, 04 de Dezembro de 1995. HAROLDO DA GAMA ALVES - Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 220/94. RECORRENTE: JOÃO RODRIGUES e outros. Advogado: Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos e outros. RECORRIDO: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Advogado: Dr. Paulo Sérgio Rodrigues de Moraes e outros. DESPACHO: I - Apelo em ordem. Baseia-se no art. 896, a e c da CLT. II - O Inconformismo do recorrente deriva da decisão da E. Turma que, confirmando em parte a r. sentença de primeiro grau, indeferiu seu pleito, referente ao pagamento das diferenças salariais e reflexos decorrentes do IPC de Mar/90. Alega violação legal e divergência jurisprudencial. III - Matéria superada face as reiteradas decisões no sentido da constitucionalidade dos planos econômicos. Consubstanciado no Enunciado 333 do C. TST, nego seguimento ao recurso. Intimar. Belém, 04 de Dezembro de 1995. HAROLDO DA GAMA ALVES - Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT REXOFF e RO Nº 5.701/94. RECORRENTE: UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DA MARINHA - BASE NAVAL. Advogado: Dr. Idelfonso Pereira Guimarães Jr. RECORRIDO: JOAQUIM MUNIZ MACAPUNA FILHO e outros. Advogada: Dra. Débora de Aguiar Queiroz. DESPACHO: I - Recurso em ordem. Baseia-se no art. 896, a e c da CLT. II - Inconforma-se a recorrente com sua condenação em pagar aos reclamantes as diferenças salariais referentes às URPs de abril e maio/88. Alega violação legal e divergência jurisprudencial. III - O Colendo TST tem se manifestado pela constitucionalidade dos planos econômicos, evidenciando, in casu, a divergência pretoriana com o cancelamento do Enunciado de nº 323. Desnecessário enfrentar o outro argumento recursal. IV - Pelo exposto, dou seguimento ao apelo em ambos os efeitos. Intimar. Belém, 05 de Dezembro de 1995. HAROLDO DA GAMA ALVES - Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 5.886/94. RECORRENTE: COMPANHIA DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE BELÉM - CTBEL. Advogado: Dr. Ophir Cavalcante Júnior. RECORRIDO: WALTER LUIZ ALVES GEMACHE. DESPACHO: I - Recurso em ordem. Fundamenta-se nas alíneas "a" e "c" do art. 896 da CLT. II - O Inconformismo do recorrente deriva da decisão da E. Turma que, confirmando a sentença do primeiro grau, condenou a reclamada a pagar ao reclamante parcelas diversas, a título de reintegração no emprego. Alega violação legal e divergência jurisprudencial. III - As razões do recurso não possibilitam a admissão da revista por violação. A matéria enseja o reexame de fatos e provas, o que a teor do Enunciado do Nº 126 da Corte Superior, é proibido em sede de revista. IV - Isto posto, nego seguimento à revista. Intimar. Belém, 05 de Dezembro de 1995. HAROLDO DA GAMA ALVES - Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 8.410/94. RECORRENTE: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Procurador: Dr. Alahualpa Fernandes Neto. RECORRIDO: VIAÇÃO RIO GUAMÁ. Advogado: Dr. Mário Sérgio Pinto Teótes. DESPACHO: I - Apelo em ordem. Baseia-se no art. 896, da CLT. II - Recorre o Ministério Público do Trabalho face Inconformar-se com a decisão da E. Turma, pois, segundo seu entendimento, ocorreu no presente caso violação ao art. 333 do CPC e art. 818 da CLT. III - As razões do recurso, de natureza interpretativa, não possibilitam a admissão da revista por violação. Ademais, verifica-se no presente caso a necessidade do reexame de fatos ou provas, procedimento este vedado pelo Enunciado 126/TST, razão pela qual nego seguimento ao recurso. Intimar. Belém, 30 de Novembro de 1995. HAROLDO DA GAMA ALVES - Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 10.257/93. RECORRENTE: RIO DOCE GEOLOGIA E MINERAÇÃO S.A. - DOCEGEO. Advogado: Dr. Álvaro Augusto dos Santos. RECORRIDO: MANOEL BENEDITO DOS SANTOS. Advogado: Dr. Erlene Gonçalves Lima. DESPACHO: I - Apelo em ordem. Baseia-se no art. 896, a e c da CLT. II - O Inconformismo do recorrente deriva da decisão da E. Turma no que tange ao pagamento do Abono da MP-195, no percentual de 22,81%, pois, segundo seu entendimento tal percentual foi devidamente pago ao recorrido, conforme comprovante incluso aos autos. Alega divergência jurisprudencial. III - A presente questão, antes de mais nada, requer o reexame de fatos ou provas, procedimento este vedado em sede de revista pelo Enunciado 126/TST, razão pela qual nego seguimento ao recurso. Intimar. Belém, 30 de Novembro de 1995. HAROLDO DA GAMA ALVES - Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 9.885/93. RECORRENTE: FRANCIMAR NONATO DE BRITO. Advogada: Drª Maria José Cabral Cavalli. RECORRIDO: ENCOL S/A - ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA. Advogada: Drª Ediléia Valério. DESPACHO: I - Apelo em ordem. II - O Inconformismo do recorrente deriva da decisão da E. Turma que modificou a sentença de primeiro grau que havia julgado procedente os pleitos relativos à URP de Fev/89 e IPC de Mar/90, julgando totalmente improcedente a reclamação. Alega violação legal e divergência jurisprudencial. III - Face as reiteradas decisões no sentido da constitucionalidade dos Planos Econômicos, a jurisprudência tornou-se pacífica, logo, consubstanciado no Enunciado 333/TST, nego seguimento à revista. Intimar. Belém, 30 de Novembro de 1995. HAROLDO DA GAMA ALVES - Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 3.201/95. RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Advogada: Drª Fátima de Nazaré Pereira Gobtsch. RECORRIDO: CUSTÓDIO DIOGO DE CAMPOS e outros. Advogado: Dr. Antonio Carlos Silva Pantoja. DESPACHO: I - Recurso em ordem. Fundamenta-se nas alíneas "a" e "c" do art. 896 da CLT. II - O Inconformismo do Recorrente deriva da decisão da E. Turma que confirmou parcialmente a sentença de primeiro grau que deferiu a liberação do FGTS por alvará judicial. Alega violação legal e divergência jurisprudencial. III - Ao meu ver, face os arestos colacionados em suas razões, consegue a recorrente demonstrar o dissenso pretoriano suscitado, tanto no que diz respeito à incompetência da Justiça do Trabalho para apreciar a questão em tela, quanto sobre a liberação do FGTS via alvará, pelo que é de se admitir a súbida da presente revista. IV - Pelo exposto, admito a interposição do apelo em ambos os efeitos. Intimar. Belém, 30 de Novembro de 1995. HAROLDO DA GAMA ALVES - Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT REXOFF Nº 2.679/94. RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN. Advogado: Dr. Pedro Raimundo Maia Milão. RECORRIDO: JOSÉ MARIA DE CARVALHO. DESPACHO: I - Apelo em ordem. Baseia-se no art. 896, a e c da CLT. II - Insurge-se o recorrente contra a decisão da E. Turma em manter integralmente a sentença de primeiro grau que julgou procedente, em parte, a reclamação, condenando o reclamado a pagar diversas parcelas, como 13º salário proporcional, férias proporcionais + 1/3, além de diferenças de depósitos do FGTS e ratificação de CTPS. Alega violação legal e divergência jurisprudencial. III - Preliminarmente, argui a nulidade do contrato do recorrido, aduzindo que a dispensa do reclamante ocorreu de modo motivado, face os princípios da legalidade e da moralidade administrativa, haja vista a inexistência de concurso público para tal contratação. Aduz, ainda, a violação ao art. 5º, II, da CF/88, além de divergência

PROCESSO TRT XEROFF E R. Nº 0.830/93. RECORRENTE: UNIÃO FEDERAL. Advogado: Raimundo Edson da Silva Melo. RECORRIDO: JOSÉ MARIA PARÁ. Advogada: Dr. Joaquim Luís de Vasconcelos. DESPACHO: 1º - Apelo em ordem. Baseia-se no art. 696, e no art. 11, Insurgente recorrente contra a r. decisão de E. Turma em 12/8/95. 2º - Parcela de aviso prévio não mantida o pagamento de indenização, bem como a multa remuneratória recebida. Alínea violação legal e o reconhecimento da existência do ato ilícito. 3º - Afastado o objeto do presente recurso de revista, adige, necessariamente, o reconhecimento das provas, motivo pelo qual, consostante no Enunciado 126/STJ, nego seguimento à reinterposição. Brasília, 30 de Novembro de 1995. HAROLDO DA GAMA ALVES - Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 4.412/94. RECORRENTE: MARIA ALICE LOBATO RIBEIRO BEN
Advogada: Drª Paula Fraga Pinelli Mattos. RECORRIDO: PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A. Advog
Dra. Rosa Maria Moraes Bahia e outros. DESPACHO: I - Apelo em ordem. Basola-se no art. 896,
do CLT. II - O conformismo do recorrente deriva da decisão da E.Turma que, reformando n.º senten
primeiro grau, julgou totalmente improcedente a reclamação, relativa ao pagamento das diferenças sal
dos Planos Verdes e Colôr. Alega violação legal e divergência Jurisprudencial. III - Matéria superada fa
reiteradas decisões no sentido da constitucionalidade dos planos econômicos. Consuestando.
Enunciado 333 do C. TST, nego seguimento ao recurso. Intimar. Belém, 01 de Dezembro de
HAROLDO DA GAMA ALVES - Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT Nº A REG 9096/94. /RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Adv: Dr. Hideraldo Luis de Souza Machado. RECORRIDOS: ANTONIO SÉRGIO DE C. SOUZA E OUTROS E ESTADO DO PARÁ. DESPACHO: 1 - Trata-se de recurso ordinário, interposto pela Caixa Econômica Federal, da decisão em agravo regimental confirmatória de despacho do relator que indeferiu a inicial em ação de segurança. 2 - Não houve contramínuta. 3 - O artigo 8º da Lei 1.533, de 31 de dezembro de 1951, estabelece que "A inicial será desde logo indeferida quando não for caso de mandado de segurança ou lhe faltar algum dos requisitos desta Lei." O parágrafo único dispõe: "Do despacho de indeferimento caberá o recurso previsto no art. 12." O recurso deste dispositivo é o de apelação. 4 - Consta-se, portanto, que cabe recurso ordinário (que equivale à apelação do processo civil), quando se trata de ação de segurança no processo do trabalho. Mas em nosso processo não cabe recurso ordinário diretamente do despacho do relator, pois este só pode ser interposto de sentença ou de acórdão, tenham ou não examinado o mérito (CLT, art. 895, b). Esta a razão, como bem lembra Manoel Antonio Teixeira Filho, de reservarem os tribunais ao agravo regimental a tarefa de impugnar o despacho do relator que indefere de plano a petição inicial de ação de segurança. Negado provimento ao agravo regimental, ficando mantido o despacho do relator, do acórdão caberá recurso ordinário para o TST considerando que a ação de segurança é de competência originária do Regional, que proferiu decisão definitiva. 5 - Admite-se, pois, o recurso ordinário, determinando-se a remessa ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho, com as cautelas legais. Belém, 28 de novembro de 1995. HAROLDO DA GAMA ALVES, Vice-Presidente, no Impedimento da Presidente.

PROCESSO TRT Nº M8 3424/95. RECORRENTE: JOÃO FELISBERTO DA SILVA. Adv.: Dr. Miguel Gonçalves Serra. RECORRIDA: UNIÃO FEDERAL - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO. Procurador: Dr. João José Aguiar Carvalho. **DESPACHO:** Recurso ordinário tempestivo, firmado por advogado habilitado - e regular quanto ao preparo. Houve contramutua. Pelo exposto, encaminham-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho, com as cautelas legais. Belém, 28 de novembro de 1995. HAROLDO DA GAMA ALVES, Vice-Presidente, no impedimento da Presidente.

(G.Reg.223)

PROCESSO TRT Nº R EX OFF e RO 1868/93. RECORRENTE: UNIÃO FEDERAL.

Procuradora: Dr. Maria Madalena Carneiro e outros.
RECORRIDOS: EDMILSON NUNES DA COSTA e OUTROS.
Adv.: Dr. José Caxias Lobato e ESTADO DO AMAPÁ.

DESPACHO
I - O recurso de revista da União à fls. 440/451 é tempestivo, foi subscrito pela procuradora-chefe da PU/AP, está amparado nos privilégios do DL 779/69 e fundamenta-se nas alíneas a e c do art. 896 da CLT.

II - Superada a questão da tempestividade do recurso, a recorrente questiona sua condenação em diferenças salariais decorrentes da aplicação dos planos econômicos. Arguindo violação legal, traz arestos para a configuração de divergência jurisprudencial.

III - As pretensões recursais referentes à inexistência do direito adquirido, versando sobre matéria já superada e no mesmo sentido da jurisprudência predominante, conseguem viabilizar a admissão da revista nos dois efeitos. Intimar.

Belém, 19 de dezembro de 1995.

HAROLDO DA GAMA ALVES
Vice-Presidente

PROCESSO TRT Nº RO 2300/95

RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Adv.: Dr. Renato Lobato de Moraes e outros.
RECORRIDOS: BEATRIZ HELENA OLIVEIRA DE AMORIM e

ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL - SETEPS

Adv.: Dr. Vera Lúcia Bechara Pardaul.

DESPACHO

I - O recurso de revista à fls. 75/82, foi interposto contra a decisão do Regional que, rejeitando a preliminar de incompetência desta Justiça, deferiu a recorrida o direito ao levantamento dos depósitos do FGTS.

II - A recorrente, insistindo na impossibilidade do direito da recorrida movimentar sua conta vinculada do FGTS, pretende a reforma da decisão impugnada alegando violação legal e trazendo arestos para a configuração de divergência jurisprudencial.

III - Considerando as alegações recursais no tocante à incompetência, há de ser admitido o apelo pela divergência, no regular efeito. Intimar.

Belém, 27 de novembro de 1995.

HAROLDO DA GAMA ALVES
Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT Nº RO 1039/94

RECORRENTE: JOAQUIM GARDINO DE MATOS

Adv.: Dr. Paula Frassinetti Mattos e outros

RECORRIDA: ESTACON ENGENHARIA LTDA.

Adv.: Dr. Hélio Jorge Figueiredo Ferreira

DESPACHO

I - O recurso de revista à fls. 172/179 está tempestivo, a subscritora apresentou habilitação, fundamenta-se nas alíneas a e b do art. 896 da CLT e foram pagas as custas.

II - O recorrente, inconformado com a decisão do regional que afastando a prescrição, confirmou a sentença do primeiro grau e considerou totalmente improcedente sua reclamatória, alega violação legal e divergência jurisprudencial e pretende a aplicação do Enunciado 294/TST.

III - As razões do apelo, apesar de firmadas na questão da prescrição, implicam, necessariamente, no reexame de matéria que envolve fatos e provas, encontrando óbice no Enunciado 126/TST. Assim sendo, denega a interposição do apelo. Intimar.

Belém, 19 de dezembro de 1995.

HAROLDO DA GAMA ALVES
Vice-Presidente

PROCESSO TRT Nº RO 4633/94

RECORRENTE: SOTEAÇO - ESTRUTURAS EM AÇO S/A.

Adv.: Dr. Manoel José Monteiro Siqueira

RECORRIDO: LUIZ NAZARENO CORREA

Adv.: Dr. Wilson Carlos Pinto Bentes e outro

DESPACHO

I - O recurso de revista à fls. 292/297, está em ordem e fundamentado nas alíneas a e c do art. 896 consolidado.

II - A recorrente insurge-se contra a decisão da E. 2ª Turma que deferiu ao recorrido diferenças salariais decorrentes do plano Bresser e da URP de fevereiro/89. Aponta violação legal e traz arestos para o confronto de teses.

III - Considerando que as razões do apelo enfrentam matéria já superada e acompanham o entendimento da atual jurisprudência uniforme do C. TST, haja vista o disposto no Enunciado 333 e o cancelamento dos Enunciados 316 e 317, todos do C. TST, dou seguimento ao recurso nos dois efeitos. Intimar.

Belém, 19 de dezembro de 1995.

HAROLDO DA GAMA ALVES
Vice-Presidente

PROCESSO TRT Nº RO 1790/95

RECORRENTE: TRANSBRASILIANA - TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

Adv.: Dr. Raimundo Barbosa Costa

RECORRIDO: AILTON ALVES FERREIRA

Adv.: Dr. Erlene Gonçalves Lima

DESPACHO

I - O recurso de revista à fls. 228/230 está no prazo, foi firmado por advogado com habilitação nos autos, fundamenta-se nas alíneas a e c do art. 896 consolidado e regular quanto ao preparo.

II - A recorrente insurge-se contra o entendimento de ser a Justiça do Trabalho incompetente para proceder aos descontos para o imposto de renda e previdência social. Alegando divergência jurisprudencial, traz arestos para o confronto de teses.

III - Os arestos colacionados conseguem evidenciar o alegado conflito jurisprudencial. Assim sendo, recebo o apelo no regular efeito. Intimar.

Belém, 19 de dezembro de 1995.

HAROLDO DA GAMA ALVES
Vice-Presidente

PROCESSO TRT Nº RO 3787/95

RECORRENTE: NAVEGAÇÃO SION LTDA.

Adv.: Dr. Álvaro Augusto dos Santos e outros

RECORRIDO: GERALDO SILVA DOS SANTOS

Adv.: Dr. Miguel Gonçalves Serra e outros

DESPACHO

I - O recurso de revista à fls. 193/194 está em ordem e fundamenta-se na alínea c do art. 896 da CLT.

II - O recorrente questiona a decisão que não apreciou seu apelo ordinário porque intempestivo. Alega violação ao art. 5º, LV da Constituição Federal.

III - O regional considerou intempestivo seu RO porque, primeiramente foi apresentado em Junta diversa da que proferiu a sentença e, fora do prazo, interposto no juízo competente.

Não entendo que o v. acórdão impugnado, incorreu em qualquer violação. Apesar das razões da revista argumentar quanto ao cerceamento de defesa, não vejo como dar seguimento ao apelo, ao teor do Enunciado 221/TST.

IV - Ante o exposto, e não configurados os pressupostos para a admissibilidade da revista, denego seguimento ao apelo. Intimar.

Belém, 19 de dezembro de 1995.

HAROLDO DA GAMA ALVES
Vice-Presidente

PROCESSO TRT REXOFF E RO Nº 1.728/94. RECORRENTE:

EDMILSON JOÃO DOS SANTOS BORGES. Advogada: Dr. Maria José

Cabral Cavalli. RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE

ESTADO DA FAZENDA-SEFA. Procuradora: Dr. Elody Nassar de

Alencar. DESPACHO: I - Apelo em ordem. Baseia-se no art. 896, a e c da

CLT. II - O inconformismo da recorrente deriva da decisão da E. Turma em

reformular a sentença de primeiro grau que havia concedido diferenças

salariais decorrentes da URP de Fevereiro/89 e reflexos, julgando a reclamação

totalmente improcedente. Alega a inconstitucionalidade da lei nº 7.730/89,

além da divergência jurisprudencial. III - A matéria em questão encontra-se

perfeitamente pacificada face as reiteradas decisões no sentido da

constitucionalidade dos Planos Econômicos. IV - Pelo exposto, com base

no Enunciado 333/TST, nego seguimento ao recurso. Intimar. Belém, 14 de

dezembro de 1995. HAROLDO DA GAMA ALVES - Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 1.988/94. RECORRENTE: JARI CELULOSE S.A.

Advogado: Dr. Álvaro Augusto dos Santos. RECORRIDO: MANOEL

PEREIRA DA SILVA. Advogada: Dr. Nilza Neves Ribeiro. DESPACHO: I

- Apelo em ordem. Baseia-se no art. 896, a e c da CLT. II - O inconformismo da

recorrente deriva da decisão da E. Turma em manter a r. sentença de

primeiro grau que, reconhecendo a categoria diferenciada do recorrido,

condenou a recorrente ao pagamento das diferenças salariais, em função dos

instrumentos normativos e da lei nº 8.222/91 e lei nº 8.419/92, anuênio e

multa das normas coletivas. Alega que existe entendimento diverso dentro

da jurisprudência de outros e do próprio TRT - 8ª Região. II - A recorrente,

trouxo em seu auxílio um aresto, às fls. 288/287, no intuito de demonstrar a

alegada divergência jurisprudencial. Entretanto, o referido aresto não possui

a fonte oficial nem o repositório autorizado de jurisprudência, razão pela

qual, consubstanciando no Enunciado 337/TST, nego seguimento à revista.

Belém, 11 de dezembro de 1995. HAROLDO DA GAMA ALVES - Juiz Vice-

Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 235/94. RECORRENTE: LUIZ FERNANDE DA

SILVA MONTEIRO. Advogado: Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos.

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DA

FAZENDA-SEFA. Advogado: Dr. Iracilides Holanda de Castro.

DESPACHO: I - Apelo em ordem. Baseia-se no art. 896, a e c da CLT. II -

Concedida a isenção às fls. 123. O inconformismo da recorrente deriva da

decisão da E. Turma em manter a decisão de primeiro grau que julgou o

recurso carecedor do direito de ação, haja vista não preencher os

requisitos do art. 3º da CLT. III - No que diz respeito à preliminar de

nulidade do acórdão, rejeito a por falta de amparo legal. Quanto ao mérito,

percebe-se a necessidade do reexame de fatos e provas, razão pela qual,

embasado no Enunciado 126/TST, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 12 de dezembro de 1995. HAROLDO DA GAMA ALVES - Juiz Vice-

Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 7.243/94. RECORRENTE: CARMEM SILVA

TAVARES DE SOUZA. Advogados: Dr. Aluísio Tavares Rebelo e Dra.

Marília Rebelo Giroto. RECORRIDO: TELMA SANTANA SODRÉ.

Advogado: Dr. Polidoro Barbalho e outros. DESPACHO: I - Apelo em

ordem. Baseia-se no art. 896 da CLT. II - O inconformismo da recorrente

deriva da decisão da E. Turma que reconhecendo a relação de emprego, de

caráter doméstico, entre a reclamante e a reclamada, condenou a recorrente

ao pagamento, entre outras parcelas, de férias em dobro e proporcionais +

1/3, diferenças salariais e seus consectários, e multa de Lei 7.855/89, e

negou procedência ao pedido de prescrição de que trata o artigo 7º, inciso

XXIX/CF, face sua arguição na fase recursal. Alega violação legal e

divergência jurisprudencial. III - No que diz respeito à prescrição, férias em

dobro e proporcionais, o recorrente consegue demonstrar o dano ao

pretoriano, pelo que é de ser admitida a revista. O pedido relativo ao ônus

da prova, na relação de emprego, enseja reexame de fatos e provas, o que a

teor do Enunciado 126/TST, é proibido em sede de revista. Os demais

pleitos, referem-se a matéria interpretativa, não possibilitando a subida da

revista por violação legal. IV - Pelo exposto, dou seguimento à revista em

seu regular efeito. Intimar. Belém, 15 de dezembro de 1995. HAROLDO DA

GAMA ALVES - Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT REXOFF e RO Nº 10.844/93. RECORRENTE: UNIÃO

FEDERAL - CENTRO DE INSTRUÇÃO ALMIRANTE BRAZ DE AGUIAR -

CIABA. Advogado: Dr. Raimundo Edson da Silva Melo. RECORRIDO:

JOSÉ BENIGNO DA SILVA. Advogada: Dr. Maria José Cabral Cavalli.

DESPACHO: I - Apelo em ordem. Baseia-se no art. 896, a e c da CLT. II -

A recorrente não se conforma com a decisão da E. Turma que manteve a

decisão de primeiro grau, que julgou procedente a ação, determinando a

reintegração do recorrido aos quadros do Ministério da Marinha. III - As

razões do recurso, envolve matéria que não possibilita a admissão da

revista, face a necessidade do reexame de provas, procedimento este,

defeso pelo Enunciado 126/TST. IV - Pelo exposto, nego seguimento ao

apelo. Intimar. Belém, 12 de dezembro de 1995. LYGIA SIMÃO LUIZ

OLIVEIRA - Juíza Togada, no impedimento do Vice-Presidente.

PROCESSO TRT AI Nº 1.644/95. RECORRENTE: COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - CPRM. Advogada: Dr. Maria Aparecida de Cárquela Lima. RECORRIDO: RUY FERREIRA LOPES. Advogado: Dr. Fábio Moreira Faro. DESPACHO: I - Apelo em ordem. Baseia-se no art. 896, da CLT. II - O inconformismo da recorrente deriva da decisão da E. Turma que negou provimento ao agravo do instrumento interposto face ao não conhecimento do agravo de petição, haja vista a inexistência de depósito em dinheiro para garantir a execução, bem como não ter realizado o depósito recursal. III - No caso em questão, aplica-se o Enunciado 218/TST, pois "é inabível recurso de revista contra acórdão regional prolatado em agravo de instrumento", razão pela qual, nego seguimento ao recurso. Intimar. Belém, 12 de dezembro de 1995. HAROLDO DA GAMA ALVES - Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 7.525/94. RECORRENTE: MARIA PEREIRA DE SOUZA. Advogado: Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos. RECORRIDO: OSMAR BAIA DA SILVA. Advogado: Dr. Iracilides Holanda de Castro. DESPACHO: I - Apelo em ordem. Baseia-se no art. 896, a e c da CLT. II - A isenção de custas foi concedida pelo despacho de fls. 68. O inconformismo da recorrente deriva da decisão da E. Turma em manter a decisão de primeiro grau que julgou totalmente improcedente a reclamatória, haja vista não preencher os requisitos do art. 3º da CLT. III - Analisando o presente recurso, percebe-se a necessidade do reexame de fatos e provas, razão pela qual, embasado no Enunciado 126/TST, nego seguimento ao recurso. Intimar. Belém, 12 de dezembro de 1995. HAROLDO DA GAMA ALVES - Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT AP Nº 1.178/95. RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ. Procurador: Dr. Antonio Paulo Moraes das Chagas. RECORRIDA: MARIA CONCEIÇÃO PALHETA. Advogado: Dr. José Acreano Brasil. DESPACHO: I - Apelo em ordem. Baseia-se no art. 896, 64º, da CLT. II - O inconformismo da recorrente deriva da decisão da E. Turma em manter a decisão de primeiro grau que negou provimento aos embargos de terceiro interpostos, haja vista considerar a posse do Estado do Pará sobre os bens da COPAGRO precária e sem visibilidade de domínio, ressaltando, ainda, o privilégio do crédito de natureza trabalhista. Alega violação ao art. 5º, LV da CF/88. III - O recorrente não demonstrou, de modo inequívoco, a violação à Constituição Federal, razão pela qual, consubstanciando no Enunciado 268/TST, nego seguimento ao recurso. Intimar. Belém, 12 de dezembro de 1995. HAROLDO DA GAMA ALVES - Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 2.801/95. RECORRENTE: MESSIAS DA SILVA ROCHA. Advogada: Dr. Paula Frassinetti Mattos. RECORRIDO: INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Advogado: Dr. Miguel Ferreira Peres. DESPACHO: I - Apelo em ordem. Baseia-se no art. 896, a e c da CLT. II - O inconformismo da recorrente deriva da decisão da E. Turma em excluir da condenação os pleitos referentes aos Planos Bresser, Verão e Collor. Alega violação legal e divergência jurisprudencial. III - A matéria em questão encontra-se perfeitamente pacificada face as reiteradas decisões no sentido da constitucionalidade dos Planos Econômicos. IV - Pelo exposto, com base no Enunciado 333/TST, nego seguimento ao recurso. Intimar. Belém, 14 de dezembro de 1995. HAROLDO DA GAMA ALVES - Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 5.870/94. RECORRENTE: BANCO COMERCIAL BANCESA S.A. Advogada: Dr. Lindalva Marques Brasil. RECORRIDO: ELIAS DAIBES. Advogado: Dr. Adilson Galvão Vercosa. DESPACHO: I - Apelo em ordem. Baseia-se no art. 896, a e c da CLT. II - O inconformismo da recorrente deriva da decisão da E. Turma em manter a decisão de primeiro grau que condenou-a pagar ao recorrido a quantia referente aos 40% de FGTS relativamente ao período compreendido entre 02.01.88 a 14.12.90, postulada na inicial sob o título de "devolução de descontos", além de juros e correção monetária. Suscita a ocorrência da prescrição bienal no presente caso, trazendo arestos no sentido de confirmar a sua tese. III - Na presente questão, necessário o reexame de fatos e provas, procedimento este vedado em sede de revista face o Enunciado 126/TST, razão pela qual, nego seguimento ao recurso. Intimar. Belém, 12 de dezembro de 1995. HAROLDO DA GAMA ALVES - Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 131/95. RECORRENTE: INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA. Advogado: Dr. Clodoaldo Augusto Pinto Ribeiro. RECORRIDO: MARIA DA CONCEIÇÃO DE JESUS PINA. Advogada: Dra. Rosângela Maria C. Lagos e Outros. DESPACHO: I - Recurso em ordem. Fundamenta-se nas alíneas "a" e "c" do art. 896 da CLT. II - Inconforma-se a recorrente com a decisão da E. Turma que, reformando a r. sentença do primeiro grau, reconheceu a competência residual da Justiça do Trabalho, determinando a baixa dos autos à MM. Junta de origem, para que aprecie os demais aspectos da demanda. Alega divergência jurisprudencial. III - Percebe-se na presente questão que a decisão não é definitiva do feito, o que, a teor do que dispõe o Enunciado 214/TST, faz com que seja negada a subida da revista. Intimar. IV - Isto posto, dou seguimento ao apelo em ambos os efeitos. Intimar. Belém, 15 de dezembro de 1995. HAROLDO DA GAMA ALVES - Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 6.599/94. RECORRENTE: ENCOL S/A - ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA. Advogada: Dr. Ediléia Valério. RECORRIDO: JOSÉ LÁZARO PIRES DE CARVALHO. Advogada: Dr. Maria José Cabral Cavalli. DESPACHO: I - O recurso foi interposto no prazo legal, através do advogado regularmente habilitado, estando regular quanto ao preparo. II - A recorrente não se conforma com a decisão da Egrégia Turma que, reformando a sentença de primeiro grau, incluiu na condenação a multa pelo atraso no pagamento das verbas rescisórias. Alega divergência jurisprudencial. III - A E. Turma entendeu que o aviso prévio cumprido em casa equivale à dispensa de seu cumprimento, com o pagamento das verbas rescisórias 10 dias após o recebimento do pré-aviso. O recorrente transcreveu em suas razões aresto em sentido contrário, configurando a divergência jurisprudencial. IV - Pelo exposto, admito a interposição do apelo em seu regular efeito. Intimar. Belém, 14 de dezembro de 1995. HAROLDO DA GAMA ALVES - Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 5.399/94. RECORRENTE: ALBRAS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A. Advogado: Dr. Paulo Cabral Amorim Júnior. RECORRIDO: SIMETAL - SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS, METALÚRGICAS MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO ESTADO DO PARÁ. Advogado: Dr. Antônio Roberto Figueiredo Cardoso e outros. DESPACHO: I - Apelo em ordem. Baseia-se no art. 896, a e c da CLT. II - O inconformismo da recorrente deriva da sua condenação ao pagamento da diferença do adicional de periculosidade, assim como em relação e sua integralidade, face a intermitência da exposição na área de risco. Alega violação legal e divergência jurisprudencial. III - A matéria já está superada pela iterativa e notória jurisprudência da Seção de Distritos Individuais, no sentido de que "o empregado tem direito ao adicional de periculosidade, de forma integral, mesmo que sua exposição em área de risco seja de caráter puramente intermitente", pelo que é inviável o cabimento da revista. IV - Isto posto, com base no Enunciado 333 do TST, nego seguimento ao apelo. Intimar. Belém, 14 de dezembro de 1995. HAROLDO DA GAMA ALVES - Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 1.855/95. RECORRENTE: AUTO VIAÇÃO ICORACIENSE LTDA. Advogado: Dr. Haroldo Carlos N. Cabral. RECORRIDO: RAIMUNDO NONATO BARREIRO BRITO. Advogada: Dra. Erlene Gonçalves Lima. DESPACHO: I - Recurso em ordem. Fundamenta-se na alínea "a" do art. 896 da CLT. II - O inconformismo da recorrente deriva da decisão da E. Turma que não conheceu do recurso da reclamada, porque deserto, face não constar no comprovante do recolhimento das custas a autenticação mecânica do Banco recebedor. Alega divergência jurisprudencial. III - Face o aresto mencionado, fls. 990 dos autos, o recorrente consegue demonstrar o dano ao pretoriano invocado, pelo que é de ser admitida a presente revista no seu regular efeito. Intimar. Belém, 14 de dezembro de 1995. HAROLDO DA GAMA ALVES - Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 5.698/94. RECORRENTE: JORGE JOSÉ VALENTE DA SILVA. Advogado: Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos. RECORRIDO: VARIG S/A VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE. Advogado: Dr. Thadeu de Jesus e Silva. DESPACHO: I - Apelo em ordem. Baseia-se no art. 896, a e c da CLT. II - O inconformismo da recorrente deriva da decisão da E. Turma em manter a r. sentença de primeiro grau que julgou prescrito o Plano Bresser, além de julgar improcedentes os pleitos referentes aos Planos Verão e Collor. Alega violação legal e divergência jurisprudencial. III - O entendimento jurisprudencial a respeito dos eluidos Planos Econômicos sedimentaram-se no sentido da Constitucionalidade dos

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

CADERNO 2

ANO CIV - 106ª DA REPÚBLICA - Nº 28.119

BELEM - QUINTA-FEIRA, 28 DE DEZEMBRO DE 1995

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

RESUMO DE PORTARIAS DO GABINETE DO SECRETARIO

DIARIAS

Portaria nº 3235, de 20/12/95-Projeto de Viagem nº 13/95-PFE. Conceder ao servidor MANOEL CELIO PRAZERES DA COSTA, 20 (Vinte) Diárias, no período de 01 a 20/10/95, com o objetivo de prestar serviços à Procuradoria da Fazenda Estadual, no trecho TOME-AÇO/TAILANDIA/ACARA.

Portaria nº 3241, de 20/12/95-Projeto de Viagem nº 06/95-4ARF. Conceder ao servidor VENILSON PACINNI NUNES, 15 (Quinze) Diárias, no período de 16 a 30/01/95, com o objetivo de Apoiar a Fiscalização no litoral (Barcos e Balsas) na Agência da Fazenda Estadual em Itaituba, no trecho SANTAREM/ITAITUBA.

Portaria nº 3242, de 20/12/95-Projeto de Viagem nº 15/95-4ARF. Conceder ao servidor WASHINGTON NALCHER PEREIRA, 12 (Doze) Diárias, no período de 03 a 14/07/95, com o objetivo de Incrementar a Fiscalização e Arrecadação no Posto Fiscal de Porto Trombetas, no trecho SANTAREM/PORTO TROMBETAS/SANTAREM.

Portaria nº 3246, de 20/12/95-Projeto de Viagem nº 11/95-4ARF. Conceder aos servidores SILVIA MARIA AGUIAR REZENDE, MIGUEL FRANCISCO NEGRÃO MACHADO, LINEU ANTONIO DE ALMEIDA LOPES e ANTONIO TRINDADE MACIEL VIANA, 07 (Sete) Diárias para cada participante, no período de 18 a 24/05/95, com o objetivo de Fiscalização, no trecho SANTAREM/ORIXIMINA/PORTO TROMBETAS/SANTAREM.

Portaria nº 3247, de 20/12/95-Projeto de Viagem nº 22/95-4ARF. Conceder ao servidor JOSE BENTES MONTEIRO, 15 (Quinze) Diárias, no período de 11 a 26/09/95, com o objetivo de Apoiar a Fiscalização no litoral (Barcos e Balsas) na Central de Fiscalização, no trecho ALENQUER/SANTAREM/ALENQUER.

Portaria nº 3248, de 20/12/95-Projeto de Viagem nº 09/95-4ARF. Conceder ao servidor SERGIO ANDREI LOME, 23 (Vinte e Três) Diárias, no período de 08 a 30/05/95, com o objetivo de Substituir o Chefe da Agência, no Município de Oriximiná.

Portaria nº 3250, de 20/12/95-Projeto de Viagem nº 05/95-4ARF. Conceder aos servidores SILVIA MARIA AGUIAR REZENDE, MIGUEL FRANCISCO NEGRÃO MACHADO, LINEU ANTONIO DE ALMEIDA LOPES e ANTONIO TRINDADE MACIEL VIANA, 12 (Doze) Diárias, para cada participante, no período de 25/04 a 06/05/95, com o objetivo de Fiscalização, no trecho SANTAREM/FARO/TERRA SANTA/JURUTU/AVEIRO.

DESIGNAR PARA EXERCER FUNÇÃO

Portaria nº 3255, de 20/12/95-Of. nº 238/95-Gab.Del.16ª RF. Nome do servidor: ADNA RAIMUNDA OLIVEIRA BRANDÃO DE CASTRO. Matrícula nº 0047279-016. Cargo/Função/Lotação: Fiscal de Tributos Estaduais/Chefe da Divisão Regional de Fiscalização da 16ª RF.

Portaria nº 3256, de 20/12/95-Of. nº 238/95-Gab.Del.-16ª RF. Nome do servidor: ROSELI DE ASSUNÇÃO NAVES. Matrícula nº 5570395-011. Cargo/Função/Lotação: Fiscal de Tributos Estaduais/Chefe da Assistência Técnica da 16ª RF.

Portaria nº 3257, de 20/12/95-Of. nº 238/95-Gab.Del.-16ª RF. Nome do servidor: IVANA DO AMARAL CARDOSO. Matrícula nº 0051187-019. Cargo/Função/Lotação: Agente Tributário/Chefe do Posto da Fazenda Estadual do Distrito Industrial de Icoaraci-16ª RF.

Portaria nº 3258, de 20/12/95-Of. nº 238/95-Gab.Del.-16ª RF. Nome do servidor: BENEDITA OLIVEIRA CARDOSO. Matrícula nº 0052060-014. Cargo/Função/Lotação: Agente Tributário/Chefe do Posto da Fazenda Estadual do Litoral de Icoaraci-16ª RF.

Portaria nº 3259, de 20/12/95-Of. nº 238/95-Gab.Del.-16ª RF. Nome do servidor: MANOEL DO ESPÍRITO SANTO QUARESMA DA SILVA. Matrícula nº 3248240-022. Cargo/Função/Lotação: Agente Auxilia. de Fiscalização/ Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Muãá-16ª RF.

Portaria nº 3259, de 20/12/95-Of. nº 238/95-Gab.Del.-16ª RF. Nome do servidor: MANOEL DO ESPÍRITO SANTO QUARESMA DA SILVA. Cargo/Função/Lotação: Agente Auxilia. de Fiscalização/ Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Muãá-16ª RF.

DIARIAS

Portaria nº 3270, de 21/12/95-Projeto de Viagem nº 02/95-GSA. Conceder aos servidores GEORGE TAVARES DOS SANTOS, NAZAREM RIA SA DE AZEVEDO e JOSILEIA AMORAS DA COSTA, 02 (Duas) Diárias para cada participante, no período de 15 a 19/12/95, com o objetivo de colher depoimentos referentes à Comissão de Sindicância, instituída pela Portaria nº 2136/95, no trecho BELEM/CASTANHAL/BELEM.

Portaria nº 3271, de 21/12/95-Projeto de Viagem nº 01/95-GSA. Conceder ao servidor GEORGE TAVARES DOS SANTOS, 01 (Uma) Diária, no período de 13/12/95, com o objetivo de entregar os soalmente intimações para prestar depoimento de 03 (três) pessoas arroladas na Comissão de Sindicância, instituída pela Portaria nº 2136/95, no trecho BELEM/CASTANHAL/BELEM.

LOTAÇÃO

Portaria nº 3236, de 20/12/95 - Mem. nº 303/95-DERH. Data da lotação: 15/12/95. Nome do servidor: BENEDITA NAZARE DOS SANTOS FERREIRA. Cargo/Função/Código/Lotação: Fiscal de Tributos Estaduais / GEP-TAF-501.1, Classe "A" na Secretaria de Estado da Fazenda -2ª RF.

TORNAR SEM EFEITO

Portaria nº 3237, de 20/12/95 - Requerimento datado de 07/08/95. Tornar sem efeito a Portaria nº 1023, de 04/07/95, publicada no DOE nº 28.000 de 07/07/95.

Portaria nº 3238, de 20/12/95-Requerimento datado de 07/08/95. Tornar sem efeito a Portaria nº 1060 de 12/07/95, publicada no DOE nº 28.007 de 18/07/95, do servidor ROBERTO RAIOL DA SILVA, Fiscal de Tributos Estaduais, mat. nº 5280648-017.

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

Portaria nº 3237, de 20/12/95-Requerimento datado de 07/08/95. Designar os servidores DAYSE VIANA DE MURGUEITTO, Agente Auxiliar de Fiscalização, mat. nº 5062721-022, JOSE BRAZ BRITO RAMALHO, Agente Tributário, mat. nº 0049166-011 e ROSIANE CRUZ RODRIGUES, Datilógrafa, mat. nº 5206871-014. Presidente da Comissão: DAYSE VIANA DE MURGUEITTO. Motivo: Apurar as irregularidades referentes à substituição de Documentos de Arrecadação Estadual-DAR, ocorridas na 2ª RF.

DIARIAS

Portaria nº 3239, de 20/12/95-Projeto de Viagem nº 024/95-4ARF. Conceder ao servidor BENJAMIN FERNANDES GARCIA, 10 (Dez) Diárias, no período de 11 a 21/10/95, com o objetivo de Incrementar a Fiscalização e Arrecadação na Agência da Fazenda Estadual em Rurópolis-4ª RF, no trecho SANTAREM/RURÓPOLIS/SANTAREM.

Portaria nº 3240, de 20/12/95-Projeto de Viagem nº 08/95-4ARF. Conceder ao servidor: RAIMUNDO LUIZ MARQUES DE SOUSA, 15 (Quinze) Diárias, no período de 13 a 28/04/95, com o objetivo de Incrementar a Fiscalização e Arrecadação na Agência da Fazenda Estadual em Itaituba, no trecho-Município de Itaituba.

Portaria nº 3243, de 20/12/95-Projeto de Viagem nº 14/95-4ARF. Conceder à servidora TERESINHA DE JESUS VINHOLTE SILVA, 12 (Doze) Diárias, no período de 03 a 14/07/95, com o objetivo de Incrementar a Fiscalização e Arrecadação no Posto Fiscal de Monte Dourado, no trecho SANTAREM/MONTE DOURADO/SANTAREM.

Portaria nº 3244, de 20/12/95-Projeto de Viagem nº 16/95-4ARF. Conceder à servidora TERESINHA TAVARES DAMASCENO, 14 (Quatorze) Diárias, no período de 17 a 31/07/95, com o objetivo de Incrementar a Fiscalização e Arrecadação no Posto Fiscal de Monte Dourado, no trecho SANTAREM/MONTE DOURADO/SANTAREM.

Portaria nº 3245, de 20/12/95-Projeto de Viagem nº 20/95-4ARF. Conceder ao servidor MELEN JOSE YAREZ FILHO, 15 (Quinze) Diárias, no período de 11 a 26/09/95, com o objetivo de Incrementar a Arrecadação e Fiscalização na Agência da Fazenda Estadual em Alenquer-4ª RF., no trecho MONTE ALEGRE/ALENQUER/MONTE ALEGRE.

Portaria nº 3249, de 20/12/95-Projeto de Viagem nº 07/95-4ARF. Conceder ao servidor VENILSON PACINNI NUNES, 23 (Vinte e Três) Diárias, no período de 01 a 23/02/95, com o objetivo de Apoiar a Fiscalização no litoral (Barcos e Balsas) na Agência da Fazenda Estadual em Itaituba, no trecho SANTAREM/ITAITUBA.

DISPENSA DE FUNÇÃO

Portaria nº 3251, de 20/12/95-Of. nº 238/95-16ª RF-Gab.Del. Nome do servidor: FABIANO DE CRISTO CRUZ. Matrícula nº 0048690-010. Cargo/Função/Lotação: Fiscal de Tributos Estaduais/Chefe da Divisão Regional de Fiscalização da 16ª RF.

Portaria nº 3252, de 20/12/95-Of. nº 238/95-Gab.Del.-16ª RF. Nome do servidor: ADNA RAIMUNDA OLIVEIRA BRANDÃO DE CASTRO. Matrícula nº 0047279-016. Cargo/Função/Lotação: Fiscal de Tributos Estaduais/Chefe da Assistência Técnica da 16ª RF.

Portaria nº 3253, de 20/12/95-Of. nº 238/95-Gab.Del.-16ª RF. Nome do servidor: IVANA DO AMARAL CARDOSO. Matrícula nº 0051187-019. Cargo/Função/Lotação: Agente Tributário/Chefe da Fazenda Estadual em Muãá-16ª RF.

Portaria nº 3254, de 20/12/95-Of. nº 238/95-Gab.Del.-16ª RF. Nome do servidor: MILSON EDUAR DA SILVA XAVIER. Matrícula nº 5096952-010. Cargo/Função/Lotação: Agente Auxiliar de Fiscalização/ Chefe do Posto da Fazenda Estadual do Litoral de Icoaraci-16ª RF.

AUTORIZAÇÃO

Portaria nº 3269, de 21/12/95-Of. nº 068/95 - CCE. Autorizar, a partir de 01/01/96, a servidora MARIA DE LOURDES MIRANDA DE SOUZA, Auxiliar Técnico, mat. nº 3245926-010, a perceber a Gratificação de Tempo Integral, de acordo com o art. 137 da Lei nº 5.810 de 24/01/94, regulamentada através dos Decretos nºs 2538 e 2608/94.

ISENÇÃO DE ICMS

Portaria nº 3161, de 14/12/95 - Processo nº 7991/95/SEFA. Motivo: Reconhecer isenção de ICMS. Base Legal: Convênio ICMS 40/95, de 28/06/95. Interessado: FELIPE ZAHLUTH DA SILVA. Objetivo: Aquisição de um veículo de transportes de passageiros, categoria aluguel-táxi, Município de Belém.

Portaria nº 3283, de 21/12/95 - Processo nº 8145/95/SEFA. Motivo: Reconhecer isenção de ICMS. Base Legal: Convênio ICMS 40/95, de 28/06/95. Interessado: CARLOS ALBERTO MELO MONTEIRO. Objetivo: Aquisição de um veículo de transportes de passageiros, categoria aluguel-táxi, Município de Santarém.

Portaria nº 3285, de 21/12/95 - Processo nº 6718/95/SEFA. Motivo: Reconhecer isenção de ICMS. Base Legal: Convênio ICMS 40/95, de 28/06/95. Interessado: FRANCISCO LIMA DE SOUSA. Objetivo: Aquisição de um veículo de transportes de passageiros, categoria aluguel-táxi, Município de Santarém.

ISENÇÃO DE IPVA

Portaria nº 3197, de 15/12/95 - Processo nº 5268/95/SEFA. Motivo: Reconhecer isenção de IPVA. Base Legal: Art. 150, inciso VI, alínea "a" da Constituição Federal. Interessado: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ. MARCA: TIPO: 9BWZZ2231SP024042. VW/KOMBI: MIS/CAMIONETA.

Portaria nº 3219, de 18/12/95 - Processo nº 8110/95/SEFA. Motivo: Conceder isenção de IPVA. Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90. Interessado: JOÃO ALMIR DE SOUZA NECO. MARCA: TIPO: 8AWZZ30ZSJ057925. VW/VOYAGE GL: PASS/AUTOMÓVEL.

Portaria nº 3225, de 19/12/95 - Processo nº 8121/95/SEFA. Motivo: Conceder isenção de IPVA. Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90. Interessado: ANTONIO DONATO CEREJA DE BRITO. MARCA: TIPO: PLACA. GM/KADETT SL EFI: PASS/AUTOMÓVEL.

Portaria nº 3226, de 19/12/95 - Processo nº 08130/95/SEFA. Motivo: Conceder isenção de IPVA. Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90. Interessado: MIGUEL FARIAS DE OLIVEIRA. MARCA: TIPO: CHASSI. VW/GOL CLI 1.6: PASS/AUTOMÓVEL.

Portaria nº 3227, de 19/12/95 - Processo nº 8073/95/SEFA. Motivo: Reconhecer isenção de IPVA. Base Legal: Art. 150, inciso VI, alínea "a" da Constituição Federal. Interessado: JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. MARCA: TIPO: CHASSI. GM/CORSA GL 220501: CAMIONETA/PICK UP. GM/CORSA GL 220501: CAMIONETA/PICK UP. GM/CORSA GL 220501: CAMIONETA/PICK UP. GM/CUSTOM 14.000: CAR/CAMINHÃO.

Portaria nº 3260, de 19/12/95 - Processo nº 8123/95/SEFA. Motivo: Conceder isenção de IPVA. Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90. Interessado: RITA MARIA GOMES DOS ANJOS. MARCA: TIPO: PLACA. FORD/ESCORT 1.0 FAREY: MIS/AUTOMÓVEL.

Portaria nº 3261, de 19/12/95 - Processo nº 8124/95/SEFA. Motivo: Conceder isenção de IPVA. Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90. Interessado: RONILDO ABEU ALVES. MARCA: TIPO: PLACA. GM/CHEVETTE SL/E: PASS/AUTOMÓVEL.

Portaria nº 3263, de 19/12/95 - Processo nº 8063/95/SEFA. Motivo: Reconhecer isenção de IPVA. Base Legal: Art. 150, inciso VI, alínea "a" da Constituição Federal. Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM-SECRETARIA DE FINANÇAS.

MARCA: TIPO: PLACA. GM/OPALA DIPLOMATA: PASS/AUTOMÓVEL. FIAT/UNO S: PASS/AUTOMÓVEL. VW/GOL GL: PASS/AUTOMÓVEL. VW/GOL GL: PASS/AUTOMÓVEL.

Portaria nº 3264, de 19/12/95 - Processo nº 8053/95/SEPA.
Motivo: Conceder isenção de IPVA
Base Legal: Art. 4º, inciso V, da Lei nº 5.297, de 26/12/85,
e art. 3º, inciso V, do Regulamento anexo ao Decreto nº 4187
-A, de 30/12/85.
Interessado: ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO FRANCISCO DE ASSIS
MARCA TIPO CHASSI
FORD/FIESTA 900 PASS/AUTOMÓVEL V56BQXWPFEDP08233

Portaria nº 3266, de 19/12/95 - Processo nº 8122/95/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA
Base Legal: Art. 4º, inciso VIII, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração da Lei nº 5.353, de 25/11/86.
Interessado: CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA.

MARCA	TIPO	PLACA
VW/KOMBI	PASS/AUTOMÓVEL	JTE-4046

Portaria nº 3268, de 19/12/95 - Processo nº 8052/95/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA
Base Legal: Art. 4º, inciso V, da Lei nº 5.297, de 26/12/85,
e art. 3º, inciso V, do Regulamento anexo ao Decreto nº 4187
-A, de 30/12/85.
Interessado: ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO FRANCISCO DE ASSIS
MARCA TIPO CHASSI
FORD/FIESTA PASS/AUTOMÓVEL V6GAXWXPSS345140

Portaria nº 3272, de 21/12/95 - Processo nº 8188/95/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85,
com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/
12/90.
Interessado: **ZULMIRA TEREZA BRITO DE BARROS**
MARCA TIPO CHASSI
VW/VOYAGE GL PASS/AUTOMÓVEL 8AWZZZ30ZSJ049932

Portaria nº 3280, de 21/12/95 - Processo nº 8190/95/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85,
com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/
12/90.

Interessado: SAMUEL SALES DANIN
MARCA TIPO PLACA
GM/MONZA CLASSI PASS/AUTOMÓVEL JTN-0380
Portaria nº 3281, de 21/12/95 - Processo nº 8166/95/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85,
com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28,
12/90.

26/08/95

MARCA	TIPO	PLACA
VW/PARATI CL	MIS/AUTOMÓVEL	JTB-9970

032/1535-4

Portaria nº 3282, de 21/12/95 - Processo nº 8191/95/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85
com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 26/12/90.

DEPUTADO FEDERAL JEFFERSON DAMASCENO

Interessado: MANOEL RAIMUNDO PERES DAMASCENO
MARCA TIPO CHASSI
VW/GOL CLI 1.8 PASS/AUTOMÓVEL 9BZZZ377ST1986
C993/J025053-

Portaria nº 3289, de 21/12/95 - Processo nº 8199/95/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA
Base Legal: Art. 42, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/89
com alteração do art. 22, inciso I, da Lei nº 5.632, de 21/12/90.

DELEGADO GILBERTO VIEIRA

Interessado: JOSE CARLOS OLIVEIRA VIEIRA
MARCA TIPO PLACA
VW/VOYAGE CL PASS/AUTOMÓVEL JTC-3930
CP95/3276275-
Portaria nº 3290, de 21/12/95 - Processo nº 8214/95/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/8
com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 2
12/90.

Interessado: JOSE Eudes FERREIRA
MARCA TIPO PLACA
VW/GOL CL MIS/AUTOMÓVEL JTL-6870
CP 35/3375354-7
Portaria nº 3292, de 21/12/95 - Processo nº 8165/95/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/90
com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 26/12/90.

Interessado: JOCENAIDE FRANCO ROCHA
MARCA TIPO CHASSI
VW/GOL CL I PASS/AUTOMÓVEL 9BWZZZ377ST199
CP95/03760353-
Portaria nº 3294, de 21/12/95 - Processo nº 8192/95/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/
com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de
12/90.

Interessado: LUIZ SALES REIS
MARCA TIPO CHASSI
VW/LOGUS CL 1.8 PASS/AUTOMÓVEL 9BWZ2555ZSB7777
CP45/3375442-2

Portaria nº 3295, de 21/12/95 - Processo nº 8194/95/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/
com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de
12/90.

Interessado: JOSE DE ARIMATEA SOUZA DA SILVA
MARCA TIPO CHASSI
VW/GOL CL I PASS/AUTOMÓVEL 9BWZZZ377ST20
CP75/3776351-1

Portaria nº 3296, de 21/12/95 - Processo nº 8195/95/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12
com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de
12/90.

Interessado: SIDNEY ARLISTON BENTES DIAS	PLACA
MARCA	TIPO
FORD/DEL REY GHI	PASS/AUTOMOVEL
	JTK-3170
	CP95/3376355

Portaria nº 3297, de 21/12/95 - Processo nº 8218/95/SEFA

Motivo: Conceder isenção de IPVA

Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12

com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 12/09

12/90.
Interessado: JOSE ARAUJO CORREA
MARCA TIPO
FIAT/UNO CS IE PASS/AUTOMÓVEL
CHASSI
9BD146000S552
C925/0376355

Portaria nº 3304, de 22/12/95 - Processo nº 08229/95/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85,
com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/
12/90.
Interessado: **MARCIRIO BALIEIRO CORREIA**
MARCA TIPO PLACA
VW/GOL GL PASS/AUTOMÓVEL JTD-2080
C-75/0375347-7

Portaria nº 3305, de 22/12/95 - Processo nº 8227/95/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA
 Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85
 com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28
 12/90.
 Interessado: MARCOS ANTONIO MACEDO DE SOUZA
 MARCA TIPO PLACA
 IMP/VW GOL CL 1.8 MIS/AUTOMÓVEL JTK-3700
 CPF: 30953043-7

Portaria nº 3306, de 22/12/95 - Processo nº 8224/95/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85
com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.
Interessado: PAULO ADILSON TELHEIRA SOARES
MARCA TIPO CHASSI
FIAT/TEMPRA I.E PASS/AUTOMÓVEL 9BD159044S91371
CPY: 007604C-

Portaria nº 3307, de 22/12/95 - Processo nº 8228/95/SEFA
Motivo: Reconhecer isenção de IPVA
Base Legal: Art. 150, inciso VI, alínea "a" da Constituição
Federal.
Interessado: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ - TRE

MARCA	TIPO	PLACA
GM/MONZA	PASS/AUTOMÓVEL	JTB-3509
VW/KOMBI	PASS/AUTOMÓVEL	JTB-0588
	PASS/AUTOMÓVEL	JTR-2590

VW/GOL CLI	MIS/AUTOMOVEL	JTQ-8970
VW/KOMBI	MIS/CAMIONETA	JTR-2580
VW/GOL CLI	MIS/AUTOMOVEL	JTE-0530
VW/KOMBI	MIS/CAMIONETA	

Portaria nº 3313, de 26/12/95 - Processo nº 0335/207504-5
 Motivo: Conceder isenção de IPVA nº 08248/95/SEFA
 Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/
 com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de

12/90.
Interessado: **ENDERSON JOSÉ DE SOUZA** PLACA
MARCA TIPO JTA-0390
VM/PASSAT PASS/AUTOMÓVEL C.P.S. 0376037
Portaria nº 3314, de 26/12/95 - Processo nº 8235/95/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA
Base Legal: Art. 4º, inciso VIII, da Lei nº 5.297, de 26/
85, com alteração da Lei nº 5.353, de 25/11/86.

Interessado: FUNDACO SANTA CASA DE MISERICRDIA DO PAR
MARCA TIPO CHASSI
VW/GOL 1000 MIS/AUTOMVEL 9EWZZZ30Z5P131
CPT5/007504

Portaria n 3315, de 26/12/95 - Processo n 8234/95/SEFA
Motivo: Conceder iseno de IPVA
Base Legal: Art. 4, inciso I, da Lei n 5.297, de 26/12,
com alterao do art. 2, inciso I, da Lei n 5.632, de
12/90.

12/90.
Interessado: EVANDRO SÉRGIO PEREIRA DE BRITO
MARCA TIPO CHASSI
FIAT/UNO CS IE PASS/AUTOMÓVEL 9BD1465335564
CP 75/075033

Portaria nº 3316, de 26/12/95 - Processo nº 08255/95/SEP
Motivo: Conceder isenção de IPVA
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12
com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de
12/90.

12/90.
Interessado: DORACI DO NASCIMENTO JARDIM
MARCA TIPO PLACA
FIAT/ELBA CS PASS/AUTOMÓVEL JTK-5620
CP95/JJ76039-
Portaria nº 3320, de 26/12/95 - Processo nº 8263/95/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA
Base Legal: Art. 42, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/90
com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 12/90.

12/90...
Interessado: MANOEL NAZARENO MACEDO SILVA
MARCA TIPO CHASSI
VW/VOYAGE GL PASS/AUTOMÓVEL 8AWZ7Z30ZSJ0
C145/017636

Portaria nº 3321, de 26/12/95 - Processo nº 08266/95/SE
Motivo: Conceder isenção de IPVA
Base Legal: Art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/1
com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de
12/90.

12/90.
Interessado: SILVIO CEZAR LOBATO CORREA
MARCA TIPO PLACA
IMP/VW GOL CL 1.8 MIS/AUTOMOVEL JTM-2210
C993/097692

INTIMAÇÃO DE DECISÃO

Modalidade: CONCORRÊNCIA Nº 001/95
Decisão proferida em 26/12/1995
de licitação: MENOR PREÇO

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO
Firma vencedora: XEROX DO BRASIL LTDA - VALOR GLOBAL.
Belém(PA), 27 de dezembro de 1995

A COMISSÃO CP 75/JCJ7h27

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 008/95, celebrado em 16/12/95, por meio da Portaria nº 117/96.

044/95 - SEFA, celebrado em 21.07.95, entre o Estado do Pará, através da Secretaria de Estado da Fazenda e Maria de Nazare Lobo dos Reis, por prazo de 12 (doze) meses, com início em 1º de Janeiro de 1996, com o termo de referência em 31.12.96, com o conteúdo na Cláusula Segunda do referido contrato original, Lei Estadual nº 5.441/91 e Lei nº 8.245/91 e Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.083/90, com a finalidade de prestação de serviços de manutenção e conservação de bens móveis, sob a vigência da necessidade desta Secretaria de permanecer utilizando o bem objeto do referido Contrato para funcionamento do Posto Fiscal Itaipava da 2ª Região Fiscal.

Belém-PA, 26 de dezembro de 1995

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MELO

Secretário de Estado da Fazenda
CP95/077637

22Q TAC Nº 002/94/SEFA
Parecer: Secretaria de Estado da Fazenda e a Companhia de Saneamento
R. - COSANPA
Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de recursos na
1ª de R\$ 925.102,51 (novecentos e vinte e cinco mil, cento e dois
e cinquenta e um centavos)
 Dotação Orçamentária: 28.000.28191.13.76.448.1.305.4.130.11.291.2.
Nota de Empenho: Nº 501536 de 22/12/95
Foi assim: Para
Data da Assinatura: 22 de dezembro de 1995

DATA de ASSINATURA: _____
 Ordenador Responsável: Frederico Anibal da Costa Monteiro
 E 72/57763

Primeiro Termo Aditivo
Contrato Originário: 82 36/95
Partes: Secretária de Estado da Fazenda e Mário César Sobral Martins
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prezo contratual estabelecido na Cláusula Segunda, item 2.1 do Contrato Original, pelo período de 12 (doze) meses, com início em 01.01.96 e término em 31 de dezembro de 1996.
Foro: Belém - Pará
Data da Assinatura: 27 de dezembro de 1995
Ordenador Responsável: Frederico Anibal da Costa Monteiro
CP95/0076079-7

primeiro Termo Aditivo
 Contrato Originário Nº 42/95
 Para: Secretária de Estado da Fazenda e Antônio José dos Santos
 Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo con-
 tratual estabelecido na Cláusula Segunda, Item 2.1 do Contrato Originário, pe-
 lo período de 12 (doze) meses, com início em 01.01.96 e término em 31.12.
 de dezembro de 1996.
 Foz de Iguaçu - Paraná
 Data da Assinatura: 27 de dezembro de 1995
 Ordenador Responsável: Frederico Anibal da Costa Monteiro
 CP39/0375293-0
 Primeiro Termo Aditivo
 Contrato Originário Nº-037/95
 Para: Sr. Antônio José dos Santos e Sr. Maria Castro de Araújo Lucas

Partes: Secretaria de Estado da Fazenda e Ana Maria Castro de Albuquerque
na
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo Contratual estabelecido na Cláusula Segunda, item 2.1 do Contrato original, por um período de 12 (doze) meses, com início em 01.01.96 e término em 31 de dezembro de 1996.
Foro: Belém - para
Data da Assinatura: 27 de dezembro de 1995
Ordenador Responsável: Frederico Antbhal da Costa Monteiro
CP5/0076072-0
Primeiro Termo Aditivo
Contrato Originário: s/nº
Secretaria de Estado da Fazenda e a Empresa Cheque Cardápio S/C

Partes: Secretária de Estado da Fazenda e a Empresa Grã Parã Turismo Ltda.
Lda.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo con-
trato estabelecido na Cláusula Segunda, item 9.1 do Contrato Original, pe-
lo período de 12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro e término em
31 de dezembro de 1996.
Foro: Belém - Pará
Data das Assinaturas: 27 de dezembro de 1995
Ordenador Responsável: Frederico Aníbal da Costa Monteiro
CP5/9976995-1
Primeiro Termo Aditivo
Contrato Original nº 04
Partes: Secretária de Estado da Fazenda e a Empresa Gran Pará Turismo Ltda.
Lda.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo con-
trato estabelecido na Cláusula Segunda, item 9.1 do Contrato Original, pe-
lo período de 12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro e término em
31 de dezembro de 1996.
Foro: Belém - Pará
Data das Assinaturas: 27 de dezembro de 1995
Ordenador Responsável: Frederico Aníbal da Costa Monteiro
CP5/9976995-1

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo contratual estabelecido na Cláusula Décima, item 10.1 do Contrato original pelo período de 12 (doze) meses, com início em 01.01.96 e término em 31 de dezembro de 1996.

Foco: Saúde - Paró

Data da Assinatura: 26 de dezembro de 1995

Ordenador Responsável: Frederico Amêbar da Costa Monteiro

— CP95/0076117—

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato

039/95/SEFA, celebrado entre o Estado do Pará, através da Secretaria de Estado da Fazenda e a Empresa PARÁ EMERGÊNCIA S/C LTDA, por 12 (doze) anos, com início em 01.01.96 e término em 31.12.96, com fundamento na Cidadania da Nona do Contrato original, Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações da Lei 8.883/94, tendo em vista a necessidade desta Secretaria continuar utilizando os veículos adaptados para Delegacia Volante e Focalização móvel em rodovias, objeto do referido Contrato.

Belém, 26 de dezembro de 1995

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

Secretaria de Estado da Fazenda

CP95/0076101-7

(Fat. nº 512, Reg. nº 512, Dia: 28/12/2000)

SECRETARIA DE ESTADO

DE SAUDE PUBLICA

PORTARIA Nº 191 DE 26 DE DEZEMBRO DE 1995.

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE PÚBLICA, NO USO
SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

DESIGNAR OS SERVIDORES JOSÉ CARLOS DE FARIAS LAM
ZA, ADMINISTRADOR, MATRÍCULA Nº 0112933-10 E M
SON ANTÔNIO PAZ SANTOS, MÉDICO, MATRÍCULA
0124273-10, PARA SOB A PRESIDÊNCIA DO PRIMEIRO
POREM COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, A FIM DE APURAR
TAS DENUNCIADAS ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 024/95 DO
SELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE DE
LÂNDIA DO NORTE.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMPRE-SE.
GABINETE-DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE
BLICA, EM 26 DE DEZEMBRO DE 1 9 9 5.
ELISA VIANNA SA
SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE PUBLICA

PORTARIA Nº 190 DE 26 DE DEZEMBRO DE 1995.

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE PÚBLICA, NO USO
SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E
CONSIDERANDO OS TERMOS DO OFÍCIO Nº 160/95 (CSA)
R E S O L V E:
PRORROGAR DE ACORDO COM O ART. 201/94 DA LEI
5.810/94 (R.J.U.) POR MAIS 30 (TRINTA) DIAS
TRABALHOS DE CONCLUSÃO DA COMISSÃO DE SINDICAT
INSTITUIÇÃO DEBIL PORTARIA Nº 173

ADMINISTRATIVA, INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 173
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
BLICA, EM 26 DE DEZEMBRO DE 1995.
ELISA VIANNA SÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

(Fat. nº 502, Reg. nº 502, Dia: 28/12)

RESUMO DE PORTARIA

Port. 1125/26.12.95 Remover, a pedido, a conta:
05.12.95, MARIA DE NAZARE LOPES DO VALE, Médica
Cirurgiã, do Hospital de Tatuí, com

HR Abelardo Santos, para o HR de Fúcrul, com 12,000. 0775549
semanais.
Port.1166/26.12.95 Remover para fins de regulat
ção funcional, a contar de 29.11.95, SEBASTIAO
LHO GUEDES, Motorista, do 1º CRS, para a Divis
Serviços Gerais/DAS, com 30 h. semanais. 0775549
Port.1380/20.12.95 Dispensar a pedido a cont
01.11.95, MARIA GERALDA GIBSON DE LIMA, Agente
de 1ª Classe, desta Secretaria.

Portaria, lotada na UM, Portel desta Secretaria (P-5507755)

Port.1419/20.12.95 Mandar Servir a contar de 13.12.95, no Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará, MARIA LUCIDALVA REGO SOUSA, Biomédico, lotada no CS Almerim, com ônus para a SESP, e 40 h. de serviços semanais.

Port.1427/20.12.95 Designar RAIMUNDO ADRIANO SANTOS DA SILVA, Médico, para responder pela Assistência DAS-3, do 8º CRS, no período de 01. a 30.12.95, em substituição ao titular que se encontra em gozo de férias regulamentares.

Port.1428/20.12.95 Designar ALOYSIO NOVAES FRANCO, Médico, para responder pela Chefia DAS-3, da UM Paço das Rainhas, no período de 02.05. a 30.06.95, em substituição ao titular que se encontrava em gozo de licença prêmio.

Port.1431/20.12.95 Designar FELIX FRANCISCO BATISTA Datilógrafo, para exercer a Função Gratificada de Chefe FG-3, do Setor Ambulatorial/SAT/UM São Domingos do Capim, a contar de 05.10.95.

Port.1433/20.12.95 Tornar sem Efeito a Portaria nº 0637/95, que designou SILVIA REGINA KLAUTAU DE ARAÚJO GOMES, Administradora, para responder até ulterior deliberação, pela Chefia DAS-3, da Divisão de Projetos e Acompanhamento de Obras/PDES.

Port.1434/20.12.95 Designar ANA CLARA RODRIGUES GONÇALVES, Auxiliar de Informática, para responder pela Chefia DAS-3, da Divisão de Organização, Controle e Avaliação/13º CRS, no período de 01. a 30.12.95, em substituição ao titular que se encontra em gozo de férias regulamentares.

Port.1435/20.12.95 Designar MARIA DA GRAÇA CRUZ VIEIRA, Médica, para responder pela Direção DAS-4, do Departamento de Atenção à Saúde, no período de 02. a 31.01.96, em substituição ao titular que se encontra em gozo de férias regulamentares.

Port.1439/26.12.95 Remover por necessidade de serviços, a contar de 08.12.95, ELIZABETH COSTA DE VILHENA DIAS, Técnico de Laboratório, da URE Dr. Marcelino Candia, para o Hospital de Clínicas Gaspar Viana, com 40 h. semanais.

RESUMO DE TERMO DE DISTRATO

Pelo presente instrumento de DISTRATO, a Secretaria de Estado de Saúde Pública, neste ato representada pela sua titular ELISA VIANNA SÁ e, MARIO JOSÉ MENDES LEITE, Médico, lotado na URE Materno Infantil e Adolescente, de comum acordo resolvem distratar a partir de 05.12.95, as cláusulas e condições pactuadas através do contrato firmado e publicado no DOE nº 27.194/07.04.92, o qual teve por objeto a contratação administrativa baseada na lei nº 07/25.09.91.

Pelo presente instrumento de DISTRATO, a Secretaria de Estado de Saúde Pública, neste ato representada pela sua titular ELISA VIANNA SÁ e, BENEDITO MARQUES LOUREIRO, Agente de Portaria, lotado na UM Porto de Móz, de comum acordo resolvem distratar a partir de 25.09.95, as cláusulas e condições pactuadas através do contrato firmado e publicado no DOE nº 27.491/17.06.93, o qual teve por objeto a contratação administrativa baseada na lei complementar nº 07/25.09.91.

Pelo presente instrumento de DISTRATO, a Secretaria de Estado de Saúde Pública, neste ato representada pela sua titular ELISA VIANNA SÁ e, MANOEL BENJAMIM DE ALMEIDA BARBOSA, Médico, lotado no Hospital de Clínicas Gaspar Viana, de comum acordo resolvem distratar a partir de 01.08.95, as cláusulas e condições pactuadas através do contrato firmado e publicado no DOE nº 27.190/01.04.92, o qual teve por objeto a contratação administrativa baseada na lei complementar nº 07/25.09.91.

RESUMO DE RESCISÃO CONTRATO

A Secretária de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições e, considerando a cláusula IX do item 9.2, letra "A" do contrato administrativo. RESOLVE:

Rescindir, a partir de 01.11.95, o contrato administrativo firmado entre a SESP e, LOURENÇO AUGUSTO MORAES JUNIOR, Auxiliar de Informática, lotado no Núcleo de Informação em Saúde, publicado no DOE nº 27.256/08.07.92.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Divisão de Controle de Cargos/DRH, em 27.12.95.in

LUCIA HELENA MOURA DE ARRUDA
Chefe da DCC/DRH

(Fat. nº 498, Reg. nº 498, Dia: 28/12/95)

PORTARIA 2900/21.12.1995.

A DIRETORA DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, usando de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria 018 de 16.01.95.

RESOLVE:

Conceder Férias aos servidores desta SESP, abaixo relacionados, referente ao mês de JANEIRO/96 ex:96.

NÍVEL CENTRAL

5445299-019 ANA CRISTINA DA SILVA BEZERRA
5595649-015 ANDREIA HELENA DIAS MAIA
0085057-013 ARNEMIO JOÃO MENDES CARDOSO
5096375-012 ANA CIDADIA SOUZA BATISTA
0085251-010 ANTONIO MENEZES DE SANTANA
0085782-014 ANTONIO VERNAS SAMPÃO PAES
5492327-010 ANTONIO FERREIRA MAGALHÃES FILHO
0086061-010 ANTONIO ELIVALDO FERREIRA LIMA
0110817-011 ANGELA MARIA RODRIGUES FERREIRA
0729540-017 ANA SUELI CASTELO DE VASCONCELOS
5112770-019 ANA CRISTINA GOMES DO NASCIMENTO
5462924-010 ANTONIO SERGIO CARDOSO PINTO

5693713-017 ADRIANA JOAQUIM MOURÃO DE CARVALHO
5444721-019 BENEDITA MARIA SOUZA DA SILVA
6114210-028 CARMELITA RODRIGUES BARBALHO
5350611-014 CELSO BITTENCOURT JUCA
5301769-016 CREUZA DE ABREU LIMA
0122580-011 CARLOS ALBERTO VIEIRA DA CRUZ
5462843-010 CLAUDIA DO SOCORRO MOURA AMARAL
5077036-015 DULCELINA PEREIRA DE ALMEIDA
0084832-013 DOMINGOS FERREIRA DE ANDRADE
5446074-013 DIANA MARIA BEHERGUY DOS SANTOS

5256127-016 EXPEDITO DE BRITO JUNIOR
5092540-010 EDIVANA RIBEIRO TAVARES
0726630-012 EIVALDO LOPES DE FREITAS FILHO
0081531-016 ELYZABETE FERREIRA DUARTE
5446554-018 ELZA DO SOCORRO LEÃO FREITAS PINHEIRO
5274753-017 EDILENE FERREIRA BARBOSA
5373069-012 FERNANDA GARCIA LISBOA

0083925-010 FLORISPE SEBASTIANA DE OLIVEIRA DIAS
5521696-011 FRANCISCO SILVA PEREIRA
2059320-011 GERALDA VIEIRA SOARES
0122726-018 GUSTAVO APOFONSO BOUÇÃO VIANA
0081124-010 GLORIA IZOLINA RIBEIRO DE BARROS
3192571-028 HEITOR AGUIAR DE OLIVEIRA JUNIOR
5136440-019 IRENE ANDRADE PERA
0075035-012 IVO XAVIER DA SILVA
0102385-010 IVETE CADELLA VAZ
5445426-013 JOSE ALFREDO PINHEIRO DA COSTA
0122815-010 JOÃO ROSA DA SILVA
3151611-018 JOSE NAZARENO FERNANDES PANTOJA
0081655-013 JAMIR RODRIGUES MACEDO
0122823-011 JOSE MACIEL
5562996-017 JOSE MARIA PIMENTA LIMA
5466393-012 JOSE VALFREDO ALVES
5137934-013 JOSE ROBERTO GUIMARÃES CAMACHO
5154740-013 JOSE JUCELY ALVES BARREIROS
0085308-015 JOSE RIBAMAR FERREIRA DE ALMEIDA
0103349-018 JORGE DOS SANTOS FILGUEIRAS
0105783-029 JANE DE ALMEIDA PEREIRA

0723703-017 JULIA MARIA DA CUNHA GONÇALVES MATA
5462819-014 KEITH BRABO TAVARES
0107638-019 KATIA MARIA WULFERT DA SILVA
0122793-010 LUCICLEUMA NOBRE DOS SANTOS
0079502-017 LEONIDAS LOUREIRO MARQUES DA SILVA
5533473-019 LUIZ CLAUDIO SOUZA DE CARVALHO
5160405-013 LETÍCIA MARIA SILVA DOS SANTOS
5484421-017 LUCIENE CRISTINA MARTINS
5464625-010 LÉIA MARIA LAMOSO DE LIMA
5167507-015 LUIZ VALTER MACIEL
0086053-027 LENY DE MORAES ESTEVES
5674360-012 LUIZ RAIMUNDO SANTOS MENDES
5150086-016 MARIA MADALENA VILHENA CASTRO
0723347-028 MARIA DAS GRAÇAS MAIA GEBER
5274273-012 MARIA MADALENA DOS SANTOS
5631939-013 MARIA CLEMENTINA DE ALMEIDA GALLO
0103284-011 MARIA HELENA DE LIMA RATIS
5231477-014 MARCOS NASCIMENTO REIS
0178896-023 MARIA DAS GRAÇAS MATOS DOS SANTOS
0723320-016 MARY CLEA MONTEIRO SIROTHEAU CORREA
0082821-010 MARIA DE NAZARE DE PINHEIRO SOUZA
0084999-018 MARIA DA GRAÇA MIRANDA ALMEIDA
5552281-012 MARCELA MARIA DE SOUZA PIANCHÃO
5275040-015 MARCELA JANETE DE MORAES GOMES
0103136-019 MARIA LUCIA COELHO DE BARROS PEREIRA
0085596-027 MARIA DE BELEM DOS SANTOS ALBUQUERQUE
5136024-013 MARCIA CRISTINA FREITAS BORGES
0116300-014 MARIA JOSEFA LIRA DOS SANTOS
5118255-012 MARIA ILZA SANTANA HAJCK
6081860-026 MARILENA DE JESUS ARAUJO RODRIGUES
0103225-010 MARILDES NAZARE FARIAS DO NASCIMENTO
5595908-019 MARCELO LOBO ROCHA
5147301-013 MARILDA NAZARE NASCIMENTO BARBETO COUTO
0077470-012 MANOEL RODRIGUES DA SILVA
0104000-015 MILTON GOMES DOS SANTOS
5255864-013 MARCUS JOSE OLIVEIRA DIAS
0117846-015 MARGARETH FREIO BOULHOSA
0099236-016 MARISTELA VALOIS LAURENTINO
0084034-014 MARLY DOS SANTOS LORATO
5424909-018 MEIRE LEAL DA SILVA
0087084-010 MARIA RUTE FERREIRA RODRIGUES
2031108-012 MARIA DAS GRAÇAS SOUZA DA SILVA
5096367-029 MIUZA DA CONCEIÇÃO LIMA
0085278-014 NAZARE SILVA DA ROCHA
0722316-019 OLGA REGINA MORAES MENDES
5424941-015 PATRICIA NAHUM BENOLIEL GOMES
0077534-011 PAULO SERGIO SEIXAS
5557372-011 ROSKLY CARVALHO SOARES
5563062-014 RENATA CABRAL NORATO
5118239-019 ROSE MARY CONCEIÇÃO DO ROSARIO
5563224-014 ROSA DE FATIMA GUEDES PINTO
5446082-015 ROSANE DE CAMPOS CORREA
3192334-031 REINALDO DE CARVALHO BASTOS
0123013-016 RAIMUNDO MIRANDA MACHADO FILHO
5279925-024 ROSA MARIA SOUZA E CASTRO
5445990-011 ROSANGELA FRADE BARRA
5265827-013 REGINA DO SOCORRO APOFONSO
0723614-015 RAIMUNDA FERREIRA CARNEIRO
5265355-010 RUBENILSON PAVÃO COSTA
0087807-014 ROSANGELA RUIVO MELLO
0084115-014 RAIMUNDA QUEIROZ DOS SANTOS
0103519-010 SILVIA REGINA KLAUTAU DE ARAUJO GOMES
0185655-010 TAMARA ROSANGELA PEREIRA FERRARO ARAUJO
0119580-010 TELMA ELI VIEIRA SALLES

5095042-010 VICENTE DE PAULO PUREZA
0108839-011 VERA LUCIA ALVES DE LIMA
0087092-011 VERA LUCIA TAGLIARINI ESTEVES
0103268-018 VILMAR PAES DE SENA
0729310-017 VALMIR FERREIRA DE ABREU
0084484-018 WALDIR DA SILVA NOVAES
0081426-010 ZILDOHAR JOSE ALVES
0075078-010 ZELINDA HABIB DANTAS DE SANTANA

EXERCÍCIO/94:

0103241-014 FATIMA DO CARMO BOUÇÃO VIANA

EXERCÍCIO/95:

0122343-017 DEISE FRANCISCA BEHERGUY
0105708-016 ELZA ALVES VERISSIMO
5160162-013 MARCOS ANTONIO SIQUEIRA RODRIGUES
0729507-012 MARIA DOS REIS ALVES DA COSTA

1º CRS

5255600-015 ANTONIA MARIA RODRIGUES DA COSTA
5446350-018 ANA SHEYLA FALCÃO MODESTO

5416965-012 ANA PATRICIA DUARTE DA SILVA
0098540-010 AUGUSTO PINTO GOUVEA
5231680-010 ANA LUCIA AMARAL DOS SANTOS
0077941-018 ALDENIRA MENDES CHAGAS
5294908-010 ALDENOR GOMES DE PAULA
5136326-014 ALDENORA MARIA DE SOUZA
0726184-016 ANA LUCIA LOPES DE CASTRO
0087297-019 ANA DE NAZARE QUEIROZ DE ANDRADE
0075329-011 ANALIA DE OLIVEIRA LOPES
5661552-014 ANGELICA DO SOCORRO DA SILVA DIAS
5302390-012 ANA MARIA LORATO POMPEU
5256267-017 ARIVALDO DOS SANTOS
0088617-014 ANA MATOS DO AMARAL
5687454-018 ANTONINO DE LIMA GOMES
5322022-013 ARIELSON NASCIMENTO NINA E SILVA
5281709-019 ANA MARIA DE OLIVEIRA GOMES
5161100-015 AMELIA DOS SANTOS MAIA
5430038-024 ANTONIO MANUEL PINTO
5220602-016 ANA MARIA CARNEIRO BARRIO
0722758-010 ALDEIR BARROSO CEZAR DE OLIVEIRA
5077311-012 AMARALDA JOSE BITTENCOURT
5077559-017 ANTONINO ALMEIDA PINHEIRO
5361079-016 ANA CRISTINA DIAS BRITO
5484332-015 ALBENIZE COSTA PORTILHO
5154383-019 ANA MARIA PEREIRA DA ROCHA
5360862-018 ADRIANA LUCIA MESQUITA LIMA
5465311-012 ALFREDO ALMEIDA DA CRUZ
5671736-015 ANA CLAUDIA LIMA DE SOUZA
5075076-020 ALBERTO MELO RIBEIRO
3155854-014 ALVARO AUGUSTO JORGE E SILVA
0729744-017 ANA MARIA PIRES MENDES
0122238-011 ANGELA MARIA ARAGÃO VALENTIM
5229260-027 ANA COELI DA COSTA VIRGOLINO
0115126-015 ALICE FRANCE GREIJAL BEZERRA CAVALCANTE
0724599-011 ARLINDO MONTEIRO BRITO
0081159-023 ANTONIA MARY MOUSINHO SIROTHEAU CORREA
0089117-011 BENEDITO DE ASSIS FERNANDES
0120472-015 BERNARDINO JOSE DA SILVA
0102261-012 BERNARDINO RODRIGUES DE ARAUJO
0100161-018 BALBINA DOS SANTOS MORAES
0102652-015 BENEDITO NATALINO FERREIRA RODRIGUES
0097403-017 BEATRIZ MARLENE DE CARVALHO LIMA

5322278-010 CARLOS AUGUSTO CASTRO DOS SANTOS
5265258-017 CARLOS ROBERTO LOPES DA SILVA
5154553-010 CARLOS AUGUSTO DE SOUZA BRITO
5569443-018 CLAUDOMIR PEREIRA OLIVEIRA
0076139-011 CARMEM FAIACRE GUEDES
5416469-014 CARMEM NAZARE BOTELHO RABELO
5499291-017 CRISTOVÃO JOSE SOUZA MACEDO
0105546-016 CLODOLDO DE SOUZA RAIOL
0722375-010 DARCY MATOS DE OLIVEIRA
0121959-015 DIRCE FARIAS CORREA DA SILVA
5446325-015 DELCIO CORDEIRO DA CRUZ
5445019-017 DENIZE DE SOUZA DOS NAVEGANTES
5154499-014 DJANES MARY CORREA TAVARES
5077761-016 DARCY PRAIA ANSELMO GUIMARÃES
0075868-017 DEUZIMAR DE NAZARE CASTELO BRANCO
0082546-013 EDIR CAVALCANTE GONÇALVES
5145171-034 EDNA MARIA OLIVEIRA CARDOSO
5465451-013 EVERALDO DAMASCENO DUARTE
0726788-018 ELIENAY BRELAZ DE MELO
5253403-017 ELIANA MARQUES CORREA
5416922-015 ENILDA BATISTA MORAES
0076449-014 EDENILZA DUARTE NOGUEIRA
5113164-013 EDSON DE SOUZA FREITAS
5118050-015 EDIR MAX NAHON
0103438-010 EDSON MENDES FIGUEIRA
0100960-014 EVANEIDE FONSECA
0722022-010 ELIANE DO SOCORRO DE SOUZA AZEVEDO
0094439-016 ELIETE DA SILVA BARROS
5187761-018 EDIMAR PENHA CUTRIM
0095559-019 EDGAR DE JESUS SILVA SANTOS
5599377-011 EDSON FERREIRA ALVAREZ JUNIOR
5122287-012 FRANCISCA MARIA DA SILVA
5153794-010 FLOREANA ARAUJO DA SILVA
0729825-017 FRANCINEA DE NAZARE CASTILHO MAIA
0121339-010 FRANCISCO PINHEIRO RIBEIRO
0097535-016 FRANCISCO PAULO BRAZ DA SILVA
5105048-010 FRANCILENO TEIXEIRA
5343208-017 FRANCISCO DE ASSIS BRABO FERREIRA
5096030-014 GERSON MOREIRA MARTINS
5255554-010 GERALDO DOS SANTOS VIANA ALMEIDA
0076341-010 GRACIFATIMA DUARTE DAMASCENO
0094528-018 HELEN ROSEANNIE RIBEIRO MONTEIRO
5115329-014 HOYTE PINHEIRO ABDON
0105490-019 HERALDINO FABIANO DO NASCIMENTO ARAUJO
0722812-017 HELOISA DE FATIMA SOUZA SILVA
0120278-018 ISAUARA FERREIRA ROSA
5270570-019 ILDEANA VERISSIMO DOS SANTOS
0098892-013 IRENE DE SOUZA MENDES
5160731-010 IVONE CRISTINA BRABO LOPES
0120022-011 IRANILDES FERREIRA BORGES LOBO
5302218-014 ILIN FARIAS RUFINO BARROS
0103640-035 IVONETE VIEIRA PEREIRA
5154421-011 ISAAC ALVES DOS SANTOS
0076392-010 LACIRA NAZARE DE SOUZA COSTA
5466156-018 JERRIOMAR DA SILVA FERREIRA
5304296-010 JACYRENE FONSECA DE OLIVEIRA
0086185-018 JOSE OLIVEIRA DA SILVA
5302447-017 JOSE JOSINO CARNEIRO AZEVEDO
5091446-013 JOÃO CARLOS MARTINS DE FREITAS
5216834-014 JORGE VIEIRA DO AMARAL
5325013-018 JADIR ATAÍDE DOS SANTOS
5288738-012 JOSE RAIMUNDO DOS SANTOS
5160090-012 JULIANA DE SOUZA MATOS

0102954-016 JOANILDES DELGADO MENDES
5302080-010 JANICE VIEIRA
0729795-016 JAIR GUILLERME GONZAGA VASCONCELOS
0100005-021 JOSE RIBAMAR SILVA DA COSTA
5372798-018 JORGE HENRIQUE CARDOSO SEABRA
5154707-019 JOSE NAZARENO VIEIRA MONTE
0104582-018 JOSE RIBAMAR MELO BRAGA
0099767-010 JOÃO BOSCO CASTRO SILVA
0107131-010 JOSE OSMILDO DE ARAUJO LINHARES
5462851-011 JANE SOCORRO MONTEIRO FERNANDES
0097810-013 JOSE GERALDO SOARES DE LIMA
5082196-010 KATIA CRISTINA RODRIGUES LOPES
0727660-016 KATIA DAMASCENO SEABRA
0101580-015 LINDALVA DUARTE PEREIRA
5143519-010 LUCIA DE FATIMA PEREIRA ALVES DE SOUZA
5428130-016 LINA JULIETA SOUZA COELHO DE SOUZA
0185728-018 LUCILIA JANETH ESTEVES PEREIRA
0095362-013 LUIS ALVES ARRAES
5569451-010 LENILDO RAIMUNDO MOREIRA TAPAJOS
5305918-016 LÉIA SIMONE DE LIMA COELHO
0123641-013 LEONOR RODRIGUES SILVA

0122360-018 LIETTE BENEDITA CAVALCANTE DOS SANTOS
0727776-011 LINDALVA DE HORAES NUNES
5000580-021 LUIZ DA COSTA JOSINO
5274559-010 LENICE CESARIO DA SILVA
0093874-012 LUCIDEA HORAES FRANCO
0325775-020 LUIZ ORLANDO CAMPOS MEDA
5105196-012 LUCILIA NADIA LIMA PINHEIRO
5262429-012 LAURA IRENE MATOS DE CARVALHO
5571448-011 LEA FERREIRA COSTA

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em: 21.12.95.

Clarice Oliveira Magalhães Alves
CLARICE OLIVEIRA MAGALHÃES ALVES
Diretora da DAF/SESPA.

RESUMO DE PORTARIA

Port. 2743/01.12.95-DETERMINAR Licença Prêmio a servidora NEUZA RODRIGUES CARNEIRO, 0100382-019, Médica, C.S/Pedreira, que lhe foi concedida através da Port. 1121/30.08.94, correspondente ao triênio de 02.03.90 a 02.03.93, no período de 01.12.95 a 30.12.95, 30 dias. CP95/0075551-3

Port. 2731/29.11.95-CONCEDER Licença Prêmio a servidora MIRIAM COSTA MACHADO, 0111872-018, Ag. Saúde, C.S/T. Santa, correspondente ao triênio de 09.05.88 a 09.05.91, no período de 02.08.95 a 30.09.95, 60 dias. CP95/0075550-3

Port. 2741/01.12.95-CONCEDER Licença Prêmio ao servidor GERSON LOPES DOS SANTOS, 0084620-011, Ag. Portaria, DA, correspondente ao triênio de 01.03.80 a 01.03.83, no período de 01.12.95 a 29.01.96, 60 dias. CP95/0075550-3

Port. 2739/30.11.95-CONCEDER Licença Prêmio ao servidor CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO, 5176921-015, Ag. Portaria, U.R/Psico-Social, correspondente ao triênio de 01.02.91 a 01.02.94, no período de 01.12.95 a 30.12.95, 30 dias. CP95/0075552-3

Port. 2738/30.11.95-CONCEDER Licença Prêmio a servidora NORME LIA SILVA PRADO, 5220033-010, Datilógrafo, U.M/Curuçá, correspondente ao triênio de 01.12.91 a 01.12.94, no período de 01.12.95 a 29.01.96, 60 dias. CP95/0075680-3

Port. 2737/30.11.95-CONCEDER Licença Prêmio a servidora VALDINETE DA SILVA FREITAS, 5148405-012, Ag. Art. Práticas, U.M/Maracã, correspondente ao triênio de 02.07.90 a 02.07.93, no período de 01.12.95 a 29.01.96, 60 dias. CP95/0075679-3

Port. 2736/30.11.95-CONCEDER Licença Prêmio a servidora MARIA NELMA FERREIRA DE LIMA, 0721107-014, Ag. Saúde, U.M/Prata, correspondente ao triênio de 13.06.91 a 13.06.94, no período de 01.12.95 a 29.01.96, 60 dias. CP95/0075677-3

Port. 2735/29.11.95-CONCEDER Licença Prêmio ao servidor NORBERTO DA COSTA CARDOSO, 0110078-013, Motorista, U.M/Vigia, correspondente ao triênio de 01.07.88 a 01.07.91, no período de 02.12.95 a 30.01.96, 60 dias. CP95/0075659-2

Port. 2734/29.11.95-CONCEDER Licença Prêmio a servidora GRACIA MARIA LIMA DE ALMEIDA, 0723940-011, Odontóloga, C.S/SETRAN, correspondente ao triênio de 13.06.91 a 13.06.94, no período de 01.12.95 a 29.01.96, 60 dias. CP95/0075651-7

Port. 2733/29.11.95-CONCEDER Licença Prêmio ao servidor NIVALDO DA COSTA MAUES, 5150272-011, Tec. Laboratório, LACEN, correspondente ao triênio de 02.07.90 a 02.07.93, no período de 01.12.95 a 29.01.96, 60 dias. CP95/0075678-1

Port. 2643/23.11.95-DETERMINAR Licença Prêmio a servidora HELENA ROCHA CARVALHO, 0097560-019, Odontólogo, 19 CRS, que lhe foi concedida através da Port. 0032/10.01.94, correspondente ao quinquênio de 01.08.67 a 01.08.72, no período de 01.12.95 a 30.12.95, 30 dias. CP95/0075667-4

Port. 2750/01.12.95-CONCEDER Licença Prêmio a servidora MARIA ASCENÇÃO REIS DE OLIVEIRA, 0729922-010, Ag. Administrativo, U.M/C. Nova VI, correspondente ao triênio de 13.06.89 a 13.06.92, no período de 01.12.95 a 29.01.96, 60 dias. CP95/0075727-3

Port. 2749/01.12.95-CONCEDER Licença Prêmio a servidora MARIA MARITANA DE CASTRO, 0120561-017, Ag. Saúde, C.S/Marco, correspondente ao triênio de 04.01.92 a 04.01.95, no período de 01.10.95 a 30.10.95, 30 dias. CP95/0075672-2

Port. 2751/01.12.95-CONCEDER Licença Prêmio a servidora MARIA DA GLORIA FERREIRA DIAS, 0112658-012, Datilógrafo, C.S/Jurunas, correspondente ao triênio de 01.07.82 a 01.07.85, no período de 01.11.95 a 30.12.95, 60 dias. CP95/0075663-3

Port. 2752/01.12.95-CONCEDER Licença Prêmio a servidora MARCIA ALVES BITTENCOURT, 0119342-018, Aux. Saúde, C.S/Providência, correspondente ao triênio de 01.11.88 a 01.11.91, no período de 04.12.95 a 02.01.96, 30 dias. CP95/0075654-4

Port. 2753/01.12.95-CONCEDER Licença Prêmio a servidora NILVIA DAS GRAÇAS DA SILVA BARBOSA, 3334376-043, Médica, C.S/Providência, correspondente ao triênio de 03.06.80 a 03.06.83, no período de 01.11.95 a 30.11.95, 30 dias. CP95/0075673-5

Port. 2754/01.12.95-CONCEDER Licença Prêmio a servidora MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA SANTANA, 5153484-017, Aux. Saúde, C.S/A. Barra, correspondente ao triênio de 02.07.90 a 02.07.93, no período de 01.12.95 a 29.01.96, 60 dias. CP95/0075664-1

Port. 2630/23.11.95-DETERMINAR Licença Prêmio a servidora ROSA MARIA DA SILVA CARLOS, 5139813-017, Aux. Saúde, 39 CRS, que lhe foi concedida através da Port. 2060/13.09.95, correspondente ao triênio de 10.07.90 a 10.07.93, no período de 01.12.95 a 30.12.95, 30 dias. CP95/0075642-5

Port. 2631/23.11.95-DETERMINAR Licença Prêmio a servidora RISO NETE GOUVEIA DOS SANTOS, 0090816-023, Datilógrafo, U.M/Paragominas, que lhe foi concedida através da Port. 2138/18.09.95, correspondente ao triênio de 30.08.88 a 30.08.91, no período de 01.12.95 a 30.12.95, 30 dias. CP95/0075653-5

Port. 2632/23.11.95-DETERMINAR Licença Prêmio a servidora LUCILENE FONSECA SANTIAGO, 0087432-015, Ass. Social, HCGV, que lhe foi concedida através da Port. 686/16.07.93, correspondente ao quinquênio de 01.10.85 a 01.10.90, no período de 01.11.95 a 30.12.95, 60 dias. CP95/0075653-2

Port. 2718/24.11.95-CONCEDER Licença Prêmio a servidora MARIA DA LUZ TRINDADE DE OLIVEIRA, 0122661-011, Ag. Administrativo, DVS, correspondente ao triênio de 01.09.82 a 01.09.85, no período de 06.11.95 a 04.01.96, 60 dias. CP95/0075653-3

Port. 2730/29.11.95-CONCEDER Licença Prêmio ao servidor SEBASTIÃO ROBERTO DA SILVA VAZ, 5157846-016, Ag. Portaria, 89 CRS, correspondente ao triênio de 02.07.90 a 02.07.93, no período de 01.11.95 a 30.12.95, 60 dias. CP95/0075735-4

Port. 2732/29.11.95-DETERMINAR Licença Prêmio a servidora SANDRA HELENA ISSE POLARO, 0104892-010, Enfermeira, HCGV, que lhe foi concedida através da Port. 2110/14.09.95, correspondente ao triênio de 01.04.85 a 01.04.88, no período de 01.12.95 a 30.12.95, 30 dias. CP95/0075735-4

Port. 2765/05.12.95-CONCEDER Licença Prêmio ao servidor PAULO ROBERTO DE SOUZA CORREA, 0094846-012, Odontólogo, C.S/Guanabara, correspondente ao triênio de 09.11.89 a 09.11.92, no período de 01.12.95 a 30.12.95, 30 dias. CP95/0075735-3

Port. 2641/16.11.95-CONCEDER Licença Prêmio a servidora MARIA DE JESUS AZEVEDO MARIALVES, 0101834-013, Ag. Portaria, HCGV, correspondente ao triênio de 01.04.89 a 01.04.92, no período de 01.12.95 a 30.12.95, 30 dias. CP95/0075735-6

Port. 2642/16.11.95-CONCEDER Licença Prêmio a servidora MARCIA LEA FERREIRA FARIAS NORONHA, 5139791-018, Eng. Agrônomo, HCGV, correspondente ao triênio de 02.07.90 a 02.07.93, no período de 01.12.95 a 30.12.95, 30 dias. CP95/0075734-5

Port. 2744/01.12.95-CONCEDER Licença Prêmio a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO FURTADO, 5118344-014, Ag. Saúde, C.S/T. Firme, correspondente ao triênio de 21.09.87 a 21.09.90, no período de 09.10.95 a 07.12.95, 60 dias. CP95/0075723-9

Port. 2745/01.12.95-CONCEDER Licença Prêmio a servidora MARIA DA GRAÇA DE AZEVEDO SALES, 0115380-010, Ag. Portaria, U.M/C. Nova VI, correspondente ao triênio de 01.09.89 a 01.09.92, no período de 01.12.95 a 29.01.96, 60 dias. CP95/0075719-2

Port. 2746/01.12.95-CONCEDER Licença Prêmio a servidora MARIA RAIMUNDA MELO SIQUEIRA, 0725838-017, Ag. Art. Práticas, UE/CIASPA, correspondente ao triênio de 13.06.86 a 13.06.89, no período de 01.12.95 a 29.01.96, 60 dias. CP95/0075711-7

Port. 2640/16.11.95-CONCEDER Licença Prêmio a servidora MARIA DE NAZARÉ LOBATO PESSOA, 0720194-015, Ag. Saúde, C.S/C. Nova VIII, correspondente ao triênio de 03.06.89 a 03.06.92, no período de 01.11.95 a 30.12.95, 60 dias. CP95/0075725-5

Port. 2748/01.12.95-CONCEDER Licença Prêmio a servidora MARIA LUCIA RODRIGUES DE SOUZA, 5088011-014, Enfermeira, C.S/Maguari, correspondente ao triênio de 05.07.92 a 05.07.95, no período de 01.12.95 a 29.01.96, 60 dias. CP95/0075725-7

Port. 2774/06.12.95-DETERMINAR Licença Prêmio a servidora KARLA MARIA NOGUEIRA DE ARAÚJO, 5177294-018, Advogada, Gabinete, que lhe foi concedida através da Port. 1202/14.06.95, correspondente ao triênio de 01.02.91 a 01.02.94, no período de 11.12.95 a 09.01.96, 30 dias. CP95/0075720-6

Port. 2138/18.09.95-CONCEDER Licença Prêmio a servidora RISONETE GOUVEIA DOS SANTOS, 0090816-023, Datilógrafo, U.M/Paragominas, correspondente ao triênio de 30.08.88 a 30.08.91, no período de 01.10.95 a 30.10.95, 30 dias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em: 27.12.95.

Clarice Oliveira Magalhães Alves
CLARICE OLIVEIRA MAGALHÃES ALVES
Diretora da DAF/SESPA.

CP95/0075741-3

(Fat. nº 499, Reg. nº 499, Dia: 28/12/95)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

REVOGAÇÃO

A Secretaria de Estado de Educação / SEDUC, inscrita no CGC/MF sob o nº 05054937/0001-63, com sede nesta cidade à Rodovia Augusto Montenegro KM 10 S/Nº, representada pela Secretária de Estado de Educação em Exercício DR. ROSINELI GUERREIRO SALAME, no âmbito de suas atribuições legais, resolve REVOGAR a CONCORRÊNCIA Nº 001/95-CP/L/SEDUC, para aquisição de Material Permanente, com fundamento no art. 49 da lei nº 8.666/95.

Belém, 27 de dezembro de 1995.

Dr. ROSINELI GUERREIRO SALAME
SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO EM EXERCÍCIO

CP95/0075743-5

RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
MODALIDADE: CONVITE Nº 223/95
FIRMA (VENCEDORA): ZALUSO ITEM: 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08 e 09.
FIRMA (VENCEDORA): CARLOS GOMES ITEM: 05
PRESIDENTE: CELINA DONZA CANCELA

Belém, 27 de dezembro de 1995.

CP95/0075751-5

RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 056/95
FIRMA (VENCEDORA): WM ENGENHARIA ITEM: RECUPERAÇÃO DA E.E. CAMILO SALGADO

PRESIDENTE: JOSÉ MARIA ALVES DE AZEVEDO
Belém, 27 de dezembro de 1995.

CP95/0075744-4

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 059/95.
ABERTURA: 11.01.96 HORA: 9:30hs
OBJETO: MATERIAL DE CONSUMO (ESPORTIVO).
EDITAL: Os editais encontram-se à disposição dos interessados na sala B-31, 1º andar, prédio da SEDUC, de 2ª a 5ª feira, no horário de 09:00 às 14:00 horas. Os interessados deverão trazer carimbo da firma ou do representante legal.

PRESIDENTE: GLORIA DE LOURDES SIQUEIRA TOSTES

Belém, 27 de dezembro de 1995

CP95/0075753-1

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 060/95.
ABERTURA: 15.01.96 HORA: 9:30hs
OBJETO: SERVIÇO DE IMPRESSOS (MATERIAL DE AVALIAÇÃO).
EDITAL: Os editais encontram-se à disposição dos interessados na sala B-31, 1º andar, prédio da SEDUC, de 2ª a 5ª feira, no horário de 09:00 às 14:00 horas. Os interessados deverão trazer carimbo da firma ou do representante legal.

PRESIDENTE: AMÉLIA DAS GRAÇAS SILVA MAGINA.

Belém, 27 de dezembro de 1995

CP95/0075757-2

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 061/95.
ABERTURA: 15.01.96 HORA: 11:00hs
OBJETO: MATERIAL PERMANENTE (LABORATÓRIO DE PATOLOGIA CLÍNICA).
EDITAL: Os editais encontram-se à disposição dos interessados na sala B-31, 1º andar, prédio da SEDUC, de 2ª a 5ª feira, no horário de 09:00 às 14:00 horas. Os interessados deverão trazer carimbo da firma ou do representante legal.

PRESIDENTE: HEDDY EDNA DA CUNHA SEAWRIGHT.

Belém, 27 de dezembro de 1995

CP95/0075757-5

(Fat. nº 491, Reg. nº 491, Dia: 28/12/95)

EXTRATO DE TERMO DE CONVENIO
CONVENIO Nº 120/95-SEDUC.
Lei Nº 8.666/93 com alterações da Lei Nº 8.883/94.
PARTES: SEDUC/PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMERIM.
OBJETO: Repasse de recursos financeiros para subsidiar a execução do Projeto Gavião I e II no referido Município.
VALOR: O valor do presente Convênio importa em R\$-8.077,00 (Oito Mil e Setenta e Sete Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente Contrato correrão por conta do D.E/95. (11.218). Meta 07. Ação 01. Códigos: 16.101-08-42-188-2.048-3223.00-Transferências a Municípios.
VIGÊNCIA: 21/12/95 a 29/02/96.
FORD: Belém/Pa.
DATA DA ASSINATURA: 21/12/95.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dr. ROSINELI GUERREIRO SALAME- Subsecretária de Estado de Educação.

CP95/0075742-7

EXTRATO DE TERMO DE CONVENIO
CONVENIO Nº 067/95-SEDUC.
Lei Nº 8.666/93 com alterações da Lei Nº 8.883/94.
PARTES: SEDUC/PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
OBJETO: Repasse de recursos financeiros para subsidiar a execução do Projeto Gavião I e II no referido Município.
VALOR: O valor do presente Convênio importa em R\$-4.113,00 (Quatro Mil, Cento e Treze Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente Contrato correrão por conta do D.E/95. (11.218). Meta 07. Ação 01. Códigos: 16.101-08-42-188-2.048-3223.00-Transferências a Municípios.
VIGÊNCIA: 22/12/95 a 29/02/96.
FORD: Belém/Pa.
DATA DA ASSINATURA: 22/12/95.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dr. ROSINELI GUERREIRO SALAME- Subsecretária de Estado de Educação.

CP95/0075750-8

EXTRATO DE CONVENIO
CONVENIO Nº 088/95-SEDUC.
Lei Nº 8.666/93 com alterações da Lei Nº 8.883/94.
PARTES: SEDUC/PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
OBJETO: Repasse de recursos financeiros para subsidiar a execução do Projeto Gavião I e II no referido Município.
VALOR: O valor do presente Convênio importa em R\$-2.957,00 (Dois Mil, Novecentos e Cinquenta e Sete Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente Convênio correrão por conta do D.E/95. (11.218). Meta 07. Ação 01. Códigos: 16.101-08-42-188-2.048-3223.00-Transferências a Municípios.
VIGÊNCIA: 21/12/95 a 29/02/96
FORD: Belém/Pa.
DATA DA ASSINATURA: 21/12/95.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dr. ROSINELI GUERREIRO SALAME- Subsecretária de Estado de Educação.

CP95/0075753-3

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 157/95.
TOMADA DE PREÇO Nº 051/95 -CPL/SEDUC.
PARTES: SEDUC/FIRMA EXPRESSO MERCANTIL LTDA.
OBJETO: Destina-se o presente Contrato à aquisição de Máquina de escrever eletrônica profissional com carro aproximadamente de 43 cm, com display e memória permanente, modelo ET 2450 MD, marca Olivetti. Características técnicas: ET 2450 MD-Display: 02 linhas x 80 caracteres; Largura do carro: 432 mm (17"); e-Memória: 32 KB.39 (trinta e nove) unid.OBS: O material destina-se: DRH (01), DIPP (03), DILOT (03), DINOP (02), DIA-SE (01), DICAD (06), ASJUR (01), ASSERF (01), CAB (01), DIVOR (01), DIPREC (01), DEPA (02), DICOE (01), CEE (01), DEAE (01), DEES (01), DIDE (01), DEPG (02), DIPIN (01), DESG (02), DICOM (01), DESU (04), DSA (01).
VIGÊNCIA: 20.12.95 até 18.01.96.
VALOR: O valor GLOBAL do presente Contrato é de R\$-53.820,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E VINTE REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SE/95. (11.233). Meta: 03. Ação: 01. Códigos: 16.101. 08.42. 188. 2.048. 4120.00.

FORO: Belém/Pa.
DATA DA ASSINATURA: 20.12.95.
ORDENADORA RESPONSÁVEL: Dr. ROSINELI GUERREIRO SALAME-Subse-
cretária de Estado de Educação. CP75/0075745-4

EXTRATO DE CONVENIO
CONVENIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA-FINANCEIRA Nº 130/95.
Lei Nº 8.666/93 e alterações da Lei Nº 8.883/94.
PARTES: SEDUC/PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ.
OBJETO: O presente Convênio tem por objetivo o repasse de re-
cursos por parte da SEDUC ao PRODEPA, para que este elabore
sem ônus para a SEDUC a proposta de implantação dos laborató-
rios de informática das Escolas Estaduais a seguir relaciona-
dos, bem como através do recurso ora repassado execute a refe-
rida proposta adquirindo todos os equipamentos e mobiliários
necessários à perfeita execução deste Convênio: E.E. Augusto
Meira, E.E. Renato Conduru, E.E. Deodoro de Mendonça, E.E. Zuli
ma Virgolino, E.E. Justo Chermont, Escola Agroindustrial Jusce-
lino Kubitschek, E.E. Cordeiro de Farias e Escola Técnica Es-
tadual do Pará.
VIGÊNCIA: 22.12.95 até 30.04.96.
VALOR: O valor do presente Convênio importa em: R\$-370.000,00
(TREZENTOS E SETENTA MIL REAIS), que serão repassados em uma
única parcela, após a assinatura do presente instrumento.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O.E/95. (11.218). Meta: 05. Ação: 01. Cód-
igos: 16.101.08.43.199.2.052.4120.00.
FORO: Belém/Pa.
DATA DA ASSINATURA: 22.12.95.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Prof.ª JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO-Sub-
secretário de Estado de Educação. CP75/0075773-7

EXTRATO DE CONVENIO
CONVENIO Nº 126/95.
Lei Nº 8.666/93 e alterações da Lei Nº 8.883/94.
PARTES: SEDUC/PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS.
OBJETO: O presente Convênio tem como objetivo o repasse de re-
cursos financeiros por parte da SEDUC à PREFEITURA MUNICIPAL
DE CURIONÓPOLIS, visando a conclusão da E.E. DE SÃO SEBASTIÃO,
no Município de Curionópolis.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Convênio será de 05
(cinco) meses, a contar da data de sua assinatura.
VALOR: O valor GLOBAL do presente Convênio é de R\$-35.000,00
(TRINTA E CINCO MIL REAIS), que será liberado em uma única par-
cela.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O.E/95. (11.218). Meta: 01. Ação: 01. Cód-
igos: 16.101.08.42.188.1.507.4110.90.
FORO: Belém/Pa.
DATA DA ASSINATURA: 20.12.95.
ORDENADORA RESPONSÁVEL: Dr. ROSINELI GUERREIRO SALAME-Subse-
cretária de Estado de Educação. CP75/0075791-5

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 030/94.
Fundamento no parecer jurídico exarado às folhas 13 (verso) do
Processo Nº 024152/95 - SEDUC.
PARTES: SEDUC/Sr. AGOSTINHA DA SILVA OLIVEIRA.
OBJETO: Destina-se o presente Termo Aditivo a prorrogar o pra-
zo locatício do Contrato original até 04.07.95, por conveniên-
cia administrativa, conforme dispõe o parecer jurídico exarado
às folhas 13 (verso) do Processo Nº 024152/95 - SEDUC.
VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo vigorará a partir da data
de sua assinatura até 04.07.95.
VALOR: O valor do presente Termo Aditivo é de R\$-167,59 (CENTO
E SESSENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS) mensais,
que serão pagos até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente
ao vencido.
DO PRAZO LOCATÍCIO: O prazo do presente Aditamento será de
29.03.95 à 04.07.95.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O.E/95. (11.218). Meta: 02. Ação: 01. Cód-
igos: 16.101.08.07.021.2.528.3132.00.
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e con-
dições do instrumento original, que não colidirem com o presen-
te Termo Aditivo.
FORO: Belém/Pa.
DATA DA ASSINATURA: 19.12.95.
ORDENADORA RESPONSÁVEL: Dr. ROSINELI GUERREIRO SALAME-Subse-
cretária de Estado de Educação. CP75/0075775-3

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 159/95.
TOMADA DE PREÇO Nº 052/95 - CPL/SEDUC.
PARTES: SEDUC/FIRMA MEMÓRIA COMPUTADORES E SUPRIMENTOS LTDA.
OBJETO: Destina-se o presente Contrato à aquisição de Micro-
computador Estação 486 DX2/66 com disco. Certificado ISO 9000;
Garantia: 3 (três) anos; Marca: Microtec mod. Mythus.18 (dezoito)
unidades. O material destina-se: (04) DILOT, (02) DIPAG,
(10) DICAD, (01) CRD e (01) DICOE.
VIGÊNCIA: 19.12 até 31.12.95.
VALOR: O valor GLOBAL do presente Contrato é de R\$-47.682,00
(QUARENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SE/95. (11.233). Meta: 03. Ação: 01. Cód-
igos: 16.101.08.42.188.2.048.4120.00.
FORO: Belém/Pa.
DATA DA ASSINATURA: 19.12.95.
ORDENADORA RESPONSÁVEL: Dr. ROSINELI GUERREIRO SALAME-Subse-
cretária de Estado de Educação. CP75/0075774-2

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº 041/95.
Lei Nº 8.666/93 e alterações da Lei Nº 8.883/94.
PARTES: SEDUC/CONSELHO REGIONAL DE DESPORTOS.
Destina-se o presente Termo Aditivo a alterar as cláusulas
Quinta e Sexta, item 2.2 do instrumento original, por conveniên-
cia administrativa, que passarão a vigorar com a seguinte redação:
DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo vigorará a partir da data
de sua assinatura até 30.03.96.
DAS RESPONSABILIDADES:
2.2. Prestar conta do recurso recebido no Tribunal de Contas
do Estado (TCE), independente de fazê-la junto à SEDUC,
no Departamento de Execução Orçamentária e Financeiro
(DEOF), apresentando documentação comprobatória até
30.03.96.
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e con-
dições do Convênio original que não colidirem com o presente
instrumento.
FORO: Belém/Pa.
DATA DA ASSINATURA: 27.12.95.
ORDENADORA RESPONSÁVEL: Dr. ROSINELI GUERREIRO SALAME-Subse-
cretária de Estado de Educação. CP75/0075744-3

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL DE MATERIAL DE MÃO DE OBRA Nº
030/95.
CARTA CONVITE Nº 189/95 - CEL/SEDUC.
PARTES: SEDUC/FIRMA ENGENHARIA E COMÉRCIO CONSTROL LTDA.
OBJETO: A Contratada se obriga a executar no regime de execu-
ção indireta, por Empreitada de Preço Global, a realização da
Obra de Recuperação da E.E. PRINCESA ISABEL, em Ananindeua/Pa.
VIGÊNCIA: 21.12.95 até 03.02.96.
PREÇO: O valor GLOBAL do presente Contrato é de R\$-58.365,27
(CINQUENTA E OITO MIL, TREZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E
VINTE E SETE CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SE/95. (11.215). Meta: 01. Ação: 04.
Códigos: 16.101.08.42.188.1.507.3132.00.
FORO: Belém/Pa.
DATA DA ASSINATURA: 21.12.95.
ORDENADORA RESPONSÁVEL: Dr. ROSINELI GUERREIRO SALAME-Subse-
cretária de Estado de Educação. CP75/0075752-4

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 139/95.
Lei Nº 8.666/93 e alterações da Lei Nº 8.883/94.
PARTES: SEDUC/Sr. LUCIOMAR DE ARAUJO LAMEIRA FILHO.
OBJETO: Destina-se o presente instrumento à contratação de
higienização e conservação de aparelhos telefônicos, nesta Se-
cretaria, quinzenalmente.
VIGÊNCIA: 20.12.95 até 20.06.96.
VALOR: O valor mensal é de R\$-250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA RE-
AIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O.E/95. (11.218). Meta: 02. Ação: 01.
Códigos: 16.101.08.07.021.2.528.3132.00.
FORO: Belém/Pa.
DATA DA ASSINATURA: 20.12.95.
ORDENADORA RESPONSÁVEL: Dr. ROSINELI GUERREIRO SALAME-Subse-
cretária de Estado de Educação. CP75/0075753-5

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 158/95.
TOMADA DE PREÇO Nº 051/95 - CPL/SEDUC.
PARTES: SEDUC/FIRMA PAPEL 100 PAUTA.
OBJETO: Destina-se o presente Contrato à aquisição de Máquina
de Calcular Eletrônica, com 12 dígitos, visor e impressora, 110/
220 Volts, Mod. LP-12, marca CITELL, Garantia de 1 ano. 42 (qua-
renta e duas) unidades. OBS: O material destina-se: DIVOR (03),
DIPREC (03), DEN (02), DEPG (02), DAE (02), GAB (01), DEPA (04),
DIFIN (03), DSA (02), DRH (01), DICAD (10), DICOM (02), DICOE (02),
DESG (02), DEAD (01), ASSEFF (02).
VIGÊNCIA: 19.12.95 até 18.01.96.
VALOR: O valor GLOBAL do presente Contrato é de R\$-3.822,00
(TRÊS MIL, OITOCENTOS E VINTE E DOIS REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SE/95. (11.233). Meta: 03. Ação: 01. Cód-
igos: 16.101.08.42.188.2.048.4120.00.
FORO: Belém/Pa.
DATA DA ASSINATURA: 19.12.95.
ORDENADORA RESPONSÁVEL: Dr. ROSINELI GUERREIRO SALAME-Subse-
cretária de Estado de Educação. CP75/0075758-0

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS Nº 145/95.
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/95 - CPL/SEDUC.
PARTES: SEDUC/FIRMA ELO COM. E REP. IMP. E EXP. LTDA.
OBJETO: O objeto do presente Contrato é a aquisição do gêne-
ro alimentício abaixo especificado, que atenderá aos alunos
matriculados nas Escolas de 1º Grau da Rede Estadual e Muni-
cipal de Ensino, e das Entidades Filantrópicas e Conveniadas,
bem como aos alunos do 2º Grau das Escolas Técnicas e Agro-
técnicas em cumprimento ao Programa Estadual de Alimentação
Escolar-PEAE.
Gênero especificado: Aveia em flocos cx. papelão até 12 Kg.
Embalagem plástica até 500 gramas. - Marca: DELLA. Quantidade
de: 76.064 Kg.
VIGÊNCIA: O presente Contrato terá sua vigência de 60 (sessen-
ta) dias, a contar da data de sua assinatura até 20.02.96.
PREÇO: O valor GLOBAL é de R\$-104.968,32 (Cento e Quatro Mil,
Novecentos e Sessenta e Oito Reais e Trinta e Dois Centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (11.217). Convênio 1814/94. Meta: 03. Ação
01. Códigos: 16.101.08.42.486.2.165.3120.00.
FORO: Belém/Pa.
DATA DA ASSINATURA: 21.12.95.
ORDENADORA RESPONSÁVEL: Dr. ROSINELI GUERREIRO SALAME-Subse-
cretária de Estado de Educação. CP75/0075776-1

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS Nº 147/95.
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/95 - CPL/SEDUC.
PARTES: SEDUC/FIRMA ELO COM. REP. IMP. E EXP. LTDA.
OBJETO: O objeto do presente Contrato é a aquisição do gêne-
ro alimentício abaixo especificado, que atenderá aos alunos
matriculados nas Escolas de 1º Grau da Rede Estadual e Muni-
cipal de Ensino, e das Entidades Filantrópicas e Conveniadas,
bem como aos alunos do 2º Grau das Escolas Técnicas e Agro-
técnicas em cumprimento ao Programa Estadual de Alimentação
Escolar-PEAE.
Gênero especificado: Feijão tipo 3 cores (safra 94/95) fardo
plástico transparente até 30 Kg. Embalagem plástica de 01 Kg.
Marca: Prato XIC. Quantidade: 824.027 Kg.
VIGÊNCIA: O presente Contrato terá sua vigência de 60 (sessen-
ta) dias, a contar da data de sua assinatura até 20.02.96.
PREÇO: O valor GLOBAL é de R\$-469.695,39 (Quatrocentos e Ses-
senta e Nove Mil, Seiscentos e Noventa e Cinco Reais e Trinta
e Nove Centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (11.217). Convênio 1814/94. Meta: 03. Ação
01. Códigos: 16.101.08.42.486.2.165.3120.00.
FORO: Belém/Pa.
DATA DA ASSINATURA: 21.12.95.
ORDENADORA RESPONSÁVEL: Dr. ROSINELI GUERREIRO SALAME-Subse-
cretária de Estado de Educação. CP75/0075743-4

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS Nº 154/95.
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/95 - CPL/SEDUC.
PARTES: SEDUC/FIRMA PRO NUTRI BRASIL ASS. EM IMP. E EXP. LTDA.
OBJETO: O objeto do presente Contrato é a aquisição do gêne-
ro alimentício abaixo especificado, que atenderá aos alunos
matriculados nas Escolas de 1º Grau da Rede Estadual e Muni-
cipal de Ensino, e das Entidades Filantrópicas e Conveniadas,
bem como aos alunos do 2º Grau das Escolas Técnicas e Agro-
técnicas em cumprimento ao Programa Estadual de Alimentação
Escolar-PEAE.
Gênero especificado: Biscoito salgado tipo Cream Cracker, cx.
papelão até 10 Kg. Embalagem plástica de 500 Gr. Marca: Neu-
sa. Quantidade: 304.257 Kg.
VIGÊNCIA: O presente Contrato terá sua vigência de 60 (sessen-
ta) dias, a contar da data de sua assinatura até 20.02.96.

PREÇO: O valor GLOBAL é de R\$-465.513,21 (Quatrocentos e Ses-
senta e Cinco Mil, Quinhentos e Treze Reais e Vinte e Um Cen-
tavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (11.217). Convênio 1814/94. Meta: 03. Ação
01. Códigos: 16.101.08.42.486.2.165.3120.00.
FORO: Belém/Pa.
DATA DA ASSINATURA: 21.12.95.
ORDENADORA RESPONSÁVEL: Dr. ROSINELI GUERREIRO SALAME-Subse-
cretária de Estado de Educação. CP75/0075784-2

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS Nº 146/95.
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/95 - CPL/SEDUC.
PARTES: SEDUC/FIRMA ELO COM. REP. IMP. E EXP. LTDA.
OBJETO: O objeto do presente Contrato é a aquisição do gêne-
ro alimentício abaixo especificado, que atenderá aos alunos
matriculados nas Escolas de 1º Grau da Rede Estadual e Muni-
cipal de Ensino, e das Entidades Filantrópicas e Conveniadas,
bem como aos alunos do 2º Grau das Escolas Técnicas e Agro-
técnicas em cumprimento ao Programa Estadual de Alimentação
Escolar-PEAE.
Gênero especificado: Farinha de milho flocada fardo de papel
até 12 Kg. Pacote até 500 Kg. Marca: Lorenz. Quantidade:
114.097 Kg.
VIGÊNCIA: O presente Contrato terá sua vigência de 60 (sessen-
ta) dias, a contar da data de sua assinatura até 20.02.96.
PREÇO: O valor GLOBAL é de R\$-55.907,53 (Cinquenta e Cinco Mil,
Novecentos e Sete Reais e Cinquenta e Três Centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (11.217). Convênio 1814/94. Meta: 03. Ação
01. Códigos: 16.101.08.42.486.2.165.3120.00.
FORO: Belém/Pa.
DATA DA ASSINATURA: 21.12.95.
ORDENADORA RESPONSÁVEL: Dr. ROSINELI GUERREIRO SALAME-Subse-
cretária de Estado de Educação. CP75/0075782-5

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS Nº 161/95.
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/95 - CPL/SEDUC.
PARTES: SEDUC/FIRMA FRIGORÍFICO BERTIN LTDA.
OBJETO: O objeto do presente Contrato é a aquisição do gêne-
ro alimentício abaixo especificado, que atenderá aos alunos
matriculados nas Escolas de 1º Grau da Rede Estadual e Muni-
cipal de Ensino, e das Entidades Filantrópicas e Conveniadas,
bem como aos alunos do 2º Grau das Escolas Técnicas e Agro-
técnicas em cumprimento ao Programa Estadual de Alimentação
Escolar-PEAE.
Gênero especificado: Charque bovino dianteiro, cx. papelão até
30 Kg. Embalagem à vácuo até 02 Kg. Marca: Bertin. Quantida-
de: 228.193 Kg.
VIGÊNCIA: O presente Contrato terá sua vigência de 60 (sessen-
ta) dias, a contar da data de sua assinatura até 20.02.96.
PREÇO: O valor GLOBAL é de R\$-1.031.432,36 (Um Milhão, Trinta e
Um Mil, Quatrocentos e Trinta e Dois Reais, Trinta e Seis Cent)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (11.217). Convênio 1814/94. Meta: 03. Ação
01. Códigos: 16.101.08.42.486.2.165.3120.00.
FORO: Belém/Pa.
DATA DA ASSINATURA: 21.12.95.
ORDENADORA RESPONSÁVEL: Dr. ROSINELI GUERREIRO SALAME-Subse-
cretária de Estado de Educação. CP75/0075792-3

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS Nº 160/95.
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/95 - CPL/SEDUC.
PARTES: SEDUC/FIRMA FRIGORÍFICO BERTIN LTDA.
OBJETO: O objeto do presente Contrato é a aquisição do gêne-
ro alimentício abaixo especificado, que atenderá aos alunos
matriculados nas Escolas de 1º Grau da Rede Estadual e Muni-
cipal de Ensino, e das Entidades Filantrópicas e Conveniadas,
bem como aos alunos do 2º Grau das Escolas Técnicas e Agro-
técnicas em cumprimento ao Programa Estadual de Alimentação
Escolar-PEAE.
Gênero especificado: Carne bovina em conserva, cx. papelão até
12 Kg. /Lata até 340 gramas. Marca: Tutty Bon. Quantidade:
266.225 Kg.
VIGÊNCIA: O presente Contrato terá sua vigência de 60 (sessen-
ta) dias, a contar da data de sua assinatura até 20.02.96.
PREÇO: O valor GLOBAL é de R\$-1.179.376,75 (Um Milhão, Cento Seten-
ta e Nove Mil, Trezentos e Setenta e Seis Reais e Setenta e
Cinco Centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (11.217). Convênio 1814/94. Meta: 03. Ação
01. Códigos: 16.101.08.42.486.2.165.3120.00.
FORO: Belém/Pa.
DATA DA ASSINATURA: 21.12.95.
ORDENADORA RESPONSÁVEL: Dr. ROSINELI GUERREIRO SALAME-Subse-
cretária de Estado de Educação. CP75/0075791-5

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS Nº 163-A/95.
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/95 - CPL/SEDUC.
PARTES: SEDUC/FIRMA AMPLA COMÉRCIO E IMPORT. E EXPORT. LTDA.
OBJETO: O objeto do presente Contrato é a aquisição do gêne-
ro alimentício abaixo especificado, que atenderá aos alunos matri-
culados nas Escolas de 1º Grau da Rede Estadual e Municipal
de Ensino, e das Entidades Filantrópicas e Conveniadas, bem co-
mo aos alunos do 2º Grau das Escolas Técnicas e Agrotécnicas
em cumprimento ao Programa Estadual de Alimentação Escolar-
PEAE.
Gênero especificado: Mistura para preparo bebida láctea sabor
chocolate. Caixa de papelão até 20 Kg. Embalagem plástica até
02 Kg. Marca: Icaf. Quantidade: 304.257 Kg.
VIGÊNCIA: O presente Contrato terá sua vigência de 60 (sessen-
ta) dias, a contar da data de sua assinatura até 20.02.96.
PREÇO: O valor GLOBAL do presente Contrato é de R\$-651.109,98
(SEISCENTOS E CINQUENTA E UM MIL, CENTO E NOVE REAIS E NOVENTA
E OITO CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (11.217). Convênio 1814/94. Meta: 03. Ação:
01. Códigos: 16.101.08.42.486.2.165.3120.00.
FORO: Belém/Pa.
DATA DA ASSINATURA: 21.12.95.
ORDENADORA RESPONSÁVEL: Dr. ROSINELI GUERREIRO SALAME-Subse-
cretária de Estado de Educação. CP75/0075800-6

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS Nº 163/95.
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/95 - CPL/SEDUC.
PARTES: SEDUC/FIRMA CIAPA - COM. IND. DE PROD. DA AMAZÔNIA LTDA.
OBJETO: O objeto do presente Contrato é a aquisição do gêne-
ro alimentício abaixo especificado, que atenderá aos alunos matri-
culados nas Escolas de 1º Grau da Rede Estadual e Municipal
de Ensino, e das Entidades Filantrópicas e Conveniadas, bem co-
mo aos alunos do 2º Grau das Escolas Técnicas e Agrotécnicas
em cumprimento ao Programa Estadual de Alimentação Escolar-
PEAE.

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: MARIA IEDA DE ARAÚJO NERI
CARGO: PROFESSOR
VIGÊNCIA: 23.12.95 a 19.06.96

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: ARLETE GOMES DA SILVA
CARGO: PROFESSOR
VIGÊNCIA: 23.12.95 a 19.06.96

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: MOÍSES DOS SANTOS VIEIRA
CARGO: PROFESSOR
VIGÊNCIA: 23.12.95 a 19.06.96

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: ANA CÉLIA DANTAS BALBINO
CARGO: PROFESSOR
VIGÊNCIA: 23.12.95 a 19.06.96

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: ZELITO DA SILVA CORDEIRO
CARGO: PROFESSOR
VIGÊNCIA: 23.12.95 a 19.06.96

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: GLENDA LOPES DE SOUSA
CARGO: PROFESSOR
VIGÊNCIA: 23.12.95 a 19.06.96

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: MARIA ARAÚJO TEIXEIRA
CARGO: PROFESSOR
VIGÊNCIA: 23.12.95 a 19.06.96

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: VORNICE DE MACEDO JESUS
CARGO: PROFESSOR
VIGÊNCIA: 23.12.95 a 19.06.96

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: M^{te} DO PERPETUO SOCORRO DAS NEVES OLIVEIRA
CARGO: PROFESSOR
VIGÊNCIA: 23.12.95 a 19.06.96

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: ANOTNIA SOCORRO DE CASTRO
CARGO: PROFESSOR
VIGÊNCIA: 23.12.95 a 19.06.96

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: VALDECIR MACEDO DOS SANTOS
CARGO: PROFESSOR
VIGÊNCIA: 23.12.95 a 19.06.96

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: DANUSA REIS RAMOS
CARGO: PROFESSOR
VIGÊNCIA: 23.12.95 a 19.06.96

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: MARIA LUZANI COSTA SILVA
CARGO: PROFESSOR
VIGÊNCIA: 23.12.95 a 19.06.96

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: JOSÉ NELSON DE SOUZA PENICHE
CARGO: PROFESSOR
VIGÊNCIA: 23.12.95 a 19.06.96

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: SELMA MARIA DA SILVA REIS
CARGO: PROFESSOR
VIGÊNCIA: 23.12.95 a 19.06.96

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: ANOTNIA RAIMUNDA DA SILVA COSTA
CARGO: PROFESSOR
VIGÊNCIA: 23.12.95 a 19.06.96

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: ELIZANETE DE SOUZA PAIXÃO
CARGO: PROFESSOR
VIGÊNCIA: 23.12.95 a 19.06.96

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: JOSÉ CORDEIRO DOS REIS
CARGO: PROFESSOR
VIGÊNCIA: 23.12.95 a 19.06.96

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: MARTA MENDES BRAGA
CARGO: PROFESSOR
VIGÊNCIA: 23.12.95 a 19.06.96

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: VALDELISSE DE SOUZA RIBEIRO
CARGO: PROFESSOR
VIGÊNCIA: 23.12.95 a 19.06.96

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: MARIA LÚCIA RIBEIRO MESQUITA
CARGO: PROFESSOR
VIGÊNCIA: 23.12.95 a 19.06.96

MUNICÍPIO: REDENÇÃO

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: ANTONIO DIONETO GOMES GUIMARÃES
CARGO: PROFESSOR
VIGÊNCIA: 23.12.95 a 19.06.96

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: IVANY DE BARROS ROLIM AZARIAS
CARGO: PROFESSOR
VIGÊNCIA: 23.12.95 a 19.06.96

MUNICÍPIO: MOJÓ

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: IRLENE ARACATI MARQUES
CARGO: PROFESSOR
VIGÊNCIA: 23.12.95 a 19.06.96

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: REGINA CÉLIA DA NATIVIDADE SILVA
CARGO: PROFESSOR
VIGÊNCIA: 23.12.95 a 19.06.96

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: CRISTIANE DA SILVA SANTANA
CARGO: PROFESSOR
VIGÊNCIA: 23.12.95 a 19.06.96

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: MICHELE CONCEIÇÃO SIQUEIRA SANTOS
CARGO: PROFESSOR
VIGÊNCIA: 23.12.95 a 19.06.96

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: IEDA MARIA SIQUEIRA SANTOS
CARGO: PROFESSOR
VIGÊNCIA: 23.12.95 a 19.06.96

MUNICÍPIO: MONTE ALEGRE

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: EUCLENE DE SOUZA CAMPOS MELEM
CARGO: PROFESSOR
VIGÊNCIA: 23.12.95 a 19.06.96

MUNICÍPIO: CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: SELMA FRANCISCA NASCIMENTO
CARGO: PROFESSOR
VIGÊNCIA: 23.12.95 a 19.06.96

MUNICÍPIO: CASTANHAI

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: GILSON BORGES DA SILVA
CARGO: PROFESSOR
VIGÊNCIA: 23.12.95 a 19.06.96

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: ANTONIA DOROTEIA JARDIM DE SOUZA
CARGO: PROFESSOR
VIGÊNCIA: 23.12.95 a 19.06.96

MUNICÍPIO: BARCARENA

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: FRÁNCI ROSI CAMPOS DE ARAÚJO
CARGO: PROFESSOR
VIGÊNCIA: 23.12.95 a 19.06.96

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: ELIOENAY BEZERRA SANTOS
CARGO: PROFESSOR
VIGÊNCIA: 23.12.95 a 19.06.96

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: ANTONIO CARLOS PEREIRA NOBRE
CARGO: PROFESSOR
VIGÊNCIA: 23.12.95 a 19.06.96

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: MARIA MADALENA R. DA SILVA
CARGO: PROFESSOR
VIGÊNCIA: 23.12.95 a 19.06.96

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: LIDIANE SANTOS DA SILVA
CARGO: PROFESSOR
VIGÊNCIA: 23.12.95 a 19.06.96

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: MARIA ORCILENE M. DE OLIVEIRA
CARGO: PROFESSOR
VIGÊNCIA: 23.12.95 a 19.06.96

MUNICÍPIO: BARCARENA

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: SEBASTIÃO MARTINS S. RODRIGUES
CARGO: PROFESSOR
VIGÊNCIA: 23.12.95 a 19.06.96

MUNICÍPIO: BALÃO

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: MILDRE DE JESUS NOGUEIRA RAMOS
CARGO: PROFESSOR
VIGÊNCIA: 23.12.95 a 19.06.96

MUNICÍPIO: ÓBIDOS

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: EDILBERTO DE SOUZA MATOS
CARGO: PROFESSOR
VIGÊNCIA: 23.12.95 a 19.06.96

MUNICÍPIO: ÁGUA AZUL DO NORTE

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: ELIANE SOCORRO DE SOUZA
CARGO: PROFESSOR
VIGÊNCIA: 23.12.95 a 19.06.96

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: HENRIQUE CARNEIRO RIOS
CARGO: PROFESSOR
VIGÊNCIA: 23.12.95 a 19.06.96

MUNICÍPIO: SANTARÉM

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: PEDRO AUGUSTO SILVA DE OLIVEIRA
CARGO: PROFESSOR
VIGÊNCIA: 23.12.95 a 19.06.96

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: AURIENE BERNADETH CORREA
CARGO: PROFESSOR
VIGÊNCIA: 23.12.95 a 19.06.96

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: MARIA AUXILIADORA SAUDE AZEVEDO MOURA
CARGO: PROFESSOR
VIGÊNCIA: 23.12.95 a 19.06.96

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: JOÃO DIOGO REGO DA SILVA
CARGO: PROFESSOR
VIGÊNCIA: 23.12.95 a 19.06.96

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: FRANCISCA MARGARETH DE LIMA CORREIA
CARGO: PROFESSOR
VIGÊNCIA: 23.12.95 a 19.06.96

MUNICÍPIO: SANTARÉM

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: MIGUEL HERUNDINO PEREIRA
CARGO: PROFESSOR
VIGÊNCIA: 23.12.95 a 19.06.96

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: ADENILSON DOS SANTOS TORRES
CARGO: PROFESSOR
VIGÊNCIA: 23.12.95 a 19.06.96

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: PEDRO PAULO MOTA FIGUEIRA
CARGO: PROFESSOR
VIGÊNCIA: 23.12.95 a 19.06.96

MUNICÍPIO: SALINÓPOLIS

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: ERISTON FARIAS CARDOSO
CARGO: PROFESSOR
VIGÊNCIA: 23.12.95 a 19.06.96

MUNICÍPIO: BRAGANÇA

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: PAULO SILVA CUNHA
CARGO: PROFESSOR
VIGÊNCIA: 23.12.95 a 19.06.96

MUNICÍPIO: TRAQUATEUA

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: HENILDO RAMOS DA LUZ
CARGO: PROFESSOR
VIGÊNCIA: 23.12.95 a 19.06.96

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: MARIA DA CONCEIÇÃO ROSÁRIO DE CARVALHO
CARGO: PROFESSOR
VIGÊNCIA: 23.12.95 a 19.06.96

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: JANDSON CONCEIÇÃO DA SILVA
CARGO: PROFESSOR
VIGÊNCIA: 23.12.95 a 19.06.96

MUNICÍPIO: IRITUIA

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: JOAQUIM RIBEIRO DA LUZ
CARGO: PROFESSOR
VIGÊNCIA: 23.12.95 a 19.06.96

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: ANTONIA LINDALVA FERREIRA DE SOUZA
CARGO: PROFESSOR
VIGÊNCIA: 23.12.95 a 19.06.96

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: LIGIA DO SOCORRO DA SILVA REIS
CARGO: PROFESSOR
VIGÊNCIA: 23.12.95 a 19.06.96

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: WALDEMAR HERMES MARTINS DA COSTA
CARGO: PROFESSOR
VIGÊNCIA: 23.12.95 a 19.06.96

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: ARTUR COSTA DOS SANTOS
CARGO: PROFESSOR
VIGÊNCIA: 23.12.95 a 19.06.96

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: MARTA DA SILVA ROLIM
CARGO: PROFESSOR
VIGÊNCIA: 23.12.95 a 19.06.96

MUNICÍPIO: CUMARU DO NORTE

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: MÁRCIO FRANCISCO PEREIRA BARROSO
CARGO: PROFESSOR
VIGÊNCIA: 23.12.95 a 19.06.96

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: AUGUSTA ELIAS PEREIRA
CARGO: PROFESSOR
VIGÊNCIA: 23.12.95 a 19.06.96

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: ANGELINA ELIAS PEREIRA
CARGO: PROFESSOR
VIGÊNCIA: 23.12.95 a 19.06.96

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: FRANCISCO DE ARAÚJO MORAIS
CARGO: PROFESSOR
VIGÊNCIA: 23.12.95 a 19.06.96

MUNICÍPIO: XINGUARA

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: MARIA IRUAMA PINTO SOUTO
CARGO: PROFESSOR
VIGÊNCIA: 23.12.95 a 19.06.96

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: DUCINEA BATISTA DA SILVA
CARGO: PROFESSOR
VIGÊNCIA: 23.12.95 a 19.06.96

MUNICÍPIO: URUARA

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: LUZIA CORREA GUIMARÃES
CARGO: PROFESSOR
VIGÊNCIA: 23.12.95 a 19.06.96

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: SEBASTIÃO NATAL DO NASCIMENTO
CARGO: PROFESSOR
VIGÊNCIA: 23.12.95 a 19.06.96

MUNICÍPIO: BELÉM

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: PAULO SERGIO P. SANTANA DE CASTRO
CARGO: PROFESSOR
VIGÊNCIA: 23.12.95 a 19.06.96

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: MAURICIO DE SOUZA CASTRO
CARGO: PROFESSOR
VIGÊNCIA: 23.12.95 a 19.06.96

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: PAULO HENRIQUE FAÇANHA DE MIRANDA
CARGO: PROFESSOR
VIGÊNCIA: 23.12.95 a 19.06.96

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: FÁBIO DA SILVA PINTO
CARGO: PROFESSOR
VIGÊNCIA: 23.12.95 a 19.06.96

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: JOSÉ DE ALMEIDA QUEMEL JUNIOR
CARGO: PROFESSOR
VIGÊNCIA: 23.12.95 a 19.06.96

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

ERRATA**MUNICÍPIO: MARAPANIM**

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: JOSÉ CARLOS BARBOSA DA SILVA
CARGO: PROFESSOR/ALA
VIGÊNCIA: 20.12.95 a 16.06.96
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO PROCESSO: 5788/95

ONDE SE LÊ: 25h.
LEIA-SE: 55h.

MUNICÍPIO: GARRAPÃO DO NORTE

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: MARIA LUCIANA BEZERRA DE OLIVEIRA
CARGO HORÁRIA: 20h.
VIGÊNCIA: 01.11.95 a 29.04.96
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO PROCESSO: 5788/95

ONDE SE LÊ: PROFESSOR/AUC
LEIA-SE: PROFESSOR/AUA

(Fat. nº 494, Reg. nº 494, Dia: 28/12/95)

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

RESUMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**MUNICÍPIO: BRAGANÇA**

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: EDSON ANTONIO SILVA SANTOS
CARGO: PROFESSOR/AUC
CARGA HORÁRIA: 045h.
VIGÊNCIA: 27.12.95 a 23.06.96
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO PROCESSO: 5788/95

MUNICÍPIO: CAPANEMA

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: SILVIA SOARES DA COSTA
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL/ANA
CARGA HORÁRIA: 150h.
VIGÊNCIA: 27.12.95 a 23.06.96
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO PROCESSO: 5788/95

MUNICÍPIO: TUCURUI

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: CÉLIA MARIA REIS DE MOURA
CARGO: PROFESSOR/ALA
CARGA HORÁRIA: 145h.
VIGÊNCIA: 27.12.95 a 23.06.96
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO PROCESSO: 5788/95

RESCISÃO CONTRATUAL

Rescindir o Contrato Administrativo firmado entre a Secretaria de Estado de Educação e Hans Hoz dos Santos Lopes, cargo de Vigia, lotado na EE Mário Barbosa, publicado em D.O.E nº 28.002 de 11.07.95

ADMISSÃO: 30.06.95

Secretaria de Estado de Educação, em 20.12.95

(Fat. nº 495, Reg. nº 495, Dia: 28/12/95)

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIAS DIVERSAS****LICENÇA REPOUSO A GESTANTE**

PORT. Nº 001/95 de 01.08.95
NOME: MARIA ROSINEIDE FIGUEIREDO FERREIRA
MATR: 5481406/017
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE LEOPOLDINA GUERREIRO/AFUA
PERÍODO: 01.08.95 a 28.11.95

PORT. Nº 022/95 de 15.12.95
NOME: ENEDINA DA PIEDADE PINHEIRO
MATR: 6303927/013
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE SÃO RAIMUNDO/MARACANA
PERÍODO: 12.12.95 a 10.04.96

PORT. Nº 606/95 de 10.11.95
NOME: MARIA SELMA DE BRITO ARAUJO
MATR: 5465559/017
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE DA MÔNICA/CAPANEMA
PERÍODO: 08.08.95 a 05.12.95

PORT. Nº 627/95 de 01.12.95
NOME: MARIA ANTONIA DA SILVA
MATR: 5461111/013
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE SÃO JOSÉ/STº LUZIA DO PARA
PERÍODO: 17.10.95 a 13.02.96

LICENÇA SAÚDE

PORT. Nº 37/95 de 30.11.95
NOME: ELZA URBANO DA ROCHA
MATR: 0414220/017
CARGO/LOTAÇÃO: AG. PORT/EE AURELIANA MONTEIRO/PONTA DE PEDRAS
PERÍODO: 30.08.95 a 08.10.95

PORT. Nº 039/95 de 04.12.95
NOME: EDNA MARIA SILVA BANDEIRA
MATR: 0413712/018
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE DRª ESTER MOUTA/PONTA DE PEDRAS
PERÍODO: 28.10.95 a 26.12.95

PORT. Nº 41/95 de 22.12.95
NOME: ELZA URBANO DA ROCHA
MATR: 0414220/017
CARGO/LOTAÇÃO: AG. PORT/EE AURELIANA MONTEIRO/PONTA DE PEDRAS
PERÍODO: 13.10.95 a 21.11.95

PORT. Nº 149/95 de 28.09.95
NOME: IDEME TAVARES PIRES
MATR: 0589225/010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE PRETEXTATO C ALVARENGA/PRAINHA
PERÍODO: 01.09.95 a 15.09.95

PORT. Nº 150/95 de 28.09.95
NOME: VANEIDE DOS SANTOS PINHEIRO - MATR: 0588881/017
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE PRETEXTATO C ALVARENGA/PRAINHA
PERÍODO: 01.08.95 a 15.08.95

PORT. Nº 027/95 de 23.11.95
NOME: NATALINA DE JESUS BRAGA BORGES
MATR: 0222356/013
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE LAMEIRA BITTENCOURT/MAGALHÃES BARATA
PERÍODO: 17.10.95 a 16.11.95

PORT. Nº 041/95 de 06.12.95
NOME: MARIA ZENEIDE DA SILVA ALVES
MATR: 0593346/011
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE JOSÉ BONIFÁCIO/MARACANA
PERÍODO: 01.12.95 a 30.12.95

PORT. Nº 042/95 de 06.12.95
NOME: ANGELA MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA
MATR: 5441560/012
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE JOSÉ BONIFÁCIO/MARACANA
PERÍODO: 25.09.95 a 23.11.95

PORT. Nº 102/95 de 14.11.95
NOME: ANGELITA SILVA RIBEIRO
MATR: 0483664/014
CARGO/LOTAÇÃO: AG. PORT/EE DR ANGELO CESARINO/ICARAPÉ ACU
PERÍODO: 27.09.95 a 25.11.95

PORT. Nº 176/95 de 20.11.95
NOME: MARIA DE NAZARÉ DA SILVEIRA TABORDA
MATR: 0415383/017
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE DR MIGUEL DE STº BRIGIDA/SALINÓPOLIS
PERÍODO: 06.11.95 a 20.11.95

PORT. Nº 177/95 de 20.11.95
NOME: MANOEL LUIS SANTOS CORREA
MATR: 5313937/016
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE/EE STº ANTONIO DE URINDEUA/SALINÓPOLIS
PERÍODO: 17.11.95 a 01.12.95

PORT. Nº 178/95 de 21.11.95
NOME: IRIS DOS SANTOS NUNES
MATR: 0415260/017
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE DR MIGUEL STº BRIGIDA/SALINÓPOLIS
PERÍODO: 02.10.95 a 20.10.95

PORT. Nº 179/95 de 21.11.95
NOME: IRIS DOS SANTOS NUNES
MATR: 0415260/017
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE DR MIGUEL STº BRIGIDA/SALINÓPOLIS
PERÍODO: 21.10.95 a 16.11.95

PORT. Nº 246/95 de 15.12.95
NOME: ANA CÉLIA RIBEIRO CANCELA
MATR: 0359963/011
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE PADRE MARCOS SCHAWALDER/ SANTA IZABEL DO PARA
PERÍODO: 18.12.95 a 16.01.96

PORT. Nº 607/95 de 17.11.95
NOME: MIRIAM ALVES DOS SANTOS
MATR: 5503442/011
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE JEMIMA SALES/CAPANEMA
PERÍODO: 06.11.95 a 04.01.96

PORT. Nº 608/95 de 17.11.95
NOME: VILANI PONTES BASTOS
MATR: 0669310/011
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE PROF Mª AMÉLIA VASCONCELOS/CAPANEMA
PERÍODO: 26.10.95 a 19.11.95

PORT. Nº 610/95 de 21.11.95
NOME: JUDENIR DO SOCORRO COSTA NASCIMENTO
MATR: 5340683/010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE PROF OLIVEIRA BRITO/CAPANEMA
PERÍODO: 02.10.95 a 13.10.95

PORT. Nº 611/95 de 21.11.95
NOME: MARIA ALZERINA DOS SANTOS CORREA
MATR: 0658090/010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE FRANCISCO S NUNES/S JOÃO DE PIRABAS
PERÍODO: 16.10.95 a 30.10.95

PORT. Nº 612/95 de 21.11.95
NOME: MARIA ALZERINA DOS SANTOS CORREA
MATR: 0658090/010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE FRANCISCO S NUNES/S JOÃO DE PIRABAS
PERÍODO: 07.11.95 a 06.12.95

PORT. Nº 613/95 de 21.11.95
NOME: EMÍLIA LUCIA LEITE ARAUJO
MATR: 0681849/024
CARGO/LOTAÇÃO: AG. ADMINIST/EE PROF OLIVEIRA BRITO/CAPANEMA
PERÍODO: 14.11.95 a 28.11.95

PORT. Nº 615/95 de 24.11.95
NOME: LUCIA DE FÁTIMA SILVA DE ALBUQUERQUE
MATR: 0678929/017
CARGO/LOTAÇÃO: INSP. ALUNOS/EE D JOÃO VI/CAPANEMA
PERÍODO: 14.11.95 a 13.12.95

PORT. Nº 616/95 de 24.11.95
NOME: MARIA DE NAZARÉ DE OLIVEIRA SOUSA
MATR: 0681164/014
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE D JOÃO VI/CAPANEMA
PERÍODO: 03.11.95 a 02.12.95

PORT. Nº 617/95 de 28.11.95
NOME: IRACEMA DA SILVA ALEXIO
MATR: 0668761/010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE MAGALHÃES BARATA/SANTARÉM NOVO
PERÍODO: 25.10.95 a 13.11.96

PORT. Nº 618/95 de 29.11.95
NOME: JANDIRA TIAGO DE SALES
MATR: 5476038/018
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE PROF Mª AMÉLIA VASCONCELOS/CAPANEMA
PERÍODO: 23.11.95 a 12.12.95

PORT. Nº 619/95 de 29.11.95
NOME: ARLETE BARRETO PEREIRA
MATR: 6303498/026
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE APOLONIA PINHEIRO/CAPANEMA
PERÍODO: 20.11.95 a 04.12.95

PORT. Nº 620/95 de 01.12.95
NOME: SEBASTIANA REIS E SILVA
MATR: 0685369/010
CARGO/LOTAÇÃO: ESC. DAT/EE PROF OLIVEIRA BRITO/CAPANEMA
PERÍODO: 01.10.95 a 20.10.95

PORT. Nº 621/95 de 01.12.95
NOME: LUCIA DE FÁTIMA TOMÉ DE LIMA
MATR: 6301428/014
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE SÃO JOSÉ/STº LUZIA DO PARA
PERÍODO: 06.09.95 a 06.10.95

PORT. Nº 622/95 de 01.12.95
NOME: LÚCIA DE FÁTIMA TOMÉ DE LIMA
MATR: 6301428/014
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE SÃO JOSÉ/STº LUZIA DO PARA
PERÍODO: 17.10.95 a 16.12.95

PORT. Nº 623/95 de 01.12.95
NOME: FÁTIMA MEDEIROS LOPES
MATR: 0511609/016
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE FLORENTINA DAMASCENO/STº LUZIA DO PA.
PERÍODO: 23.10.95 a 07.11.95

PORT. Nº 624/95 de 01.12.95
NOME: FÁTIMA MEDEIROS LOPES
MATR: 0511609/016
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE FLORENTINA DAMASCENO/STº LUZIA DO PA.
PERÍODO: 28.08.95 a 11.09.95

PORT. Nº 625/95 de 01.12.95
NOME: FÁTIMA MEDEIROS LOPES
MATR: 0511609/016
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE FLORENTINA DAMASCENO/STº LUZIA DO PA.
PERÍODO: 29.11.95 a 13.12.95

PORT. Nº 626/95 de 01.12.95
NOME: IRIS MARIA ROCHA NUNES
MATR: 0428914/010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE FLORENTINA DAMASCENO/STº LUZIA DO PA.
PERÍODO: 21.11.95 a 20.12.95

PORT. Nº 628/95 de 01.12.95
NOME: ROSIERE ARAUJO DA SILVA
MATR: 5375711/028
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE PASTOR ANANIAS RODRIGUES/CAPANEMA
PERÍODO: 29.11.95 a 13.12.95

PORT. Nº 629/95 de 04.12.95
NOME: ELITA RODRIGUES SILVA
MATR: 5376033/013
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE/EE DO UCUUBA/CAPANEMA
PERÍODO: 04.12.95 a 18.12.95

PORT. Nº 630/95 de 04.12.95
NOME: VALDERI DE SOUSA TAVARES
MATR: 5650925/010
CARGO/LOTAÇÃO: VIGIA/EE PROF Mª MIRTES SIDRIM/CAPANEMA
PERÍODO: 16.11.95 a 30.11.95

CONTINUA NO CADERNO 3

Biblioteca Pública "Arthur Viana"



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

625

CADERNO 3

ANO CIV - 106º DA REPÚBLICA - Nº 28.119

BELÉM - QUINTA-FEIRA, 28 DE DEZEMBRO DE 1995

PORT. Nº 634/95 de 12.12.95
NOME: AMARO RODRIGUES CAMPOS
MATR: 0200522/010
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE/EE DES. AUGUSTO OLIMPIO/ NOVA TIMBO
TEUA
PERÍODO: 19.10.95 a 17.12.95 CP95/0075563-8

PORT. Nº 635/95 de 12.12.95
NOME: JOELMA CANTÃO MIRANDA DIAS
MATR: 5544572/015
CARGO/LOTAÇÃO: ESC.DAT/ ERC PASTOR ANANIAS RODRIGUES/
CAPANEMA
PERÍODO: 07.12.95 a 16.12.95 CP95/0075560-2

PORT. Nº 387/95 de 23.11.95
NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO MARTINS SOBRINHO
MATR: 5453640/018
CARGO/LOTAÇÃO: 188 URE/TUCURUI/ ESC. DATILOGRAFO
PERÍODO: 10.11.95 a 22.11.95 CP95/0075552-1

(Fat. nº 496, Reg. nº 496, Dia: 28/12/95)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 047/95-SEGUP.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA e
PERROTTI INFORMÁTICA COMERCIAL IMPORTADORA E
EXPORTADORA LTDA.OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LICENÇA NÃO EXCLUSIVA DE USO DE
PROGRAMAS DE COMPUTADOR DA INFORMIX, DENOMINADO
DE SISTEMAS, SEM COMO FORNECER INSTRUÇÕES CONFI-
DENCIAIS SOBRE A INSTALAÇÃO DE USO DESSOS SISTEMAS.VIGÊNCIA: 48 (QUARENTA E OITO) MESES, A CONTAR DA DATA DE
ASSINATURA.DATA DE
ASSINATURA: 19 DE DEZEMBRO DE 1995.VALOR GLOBAL: O PREÇO GLOBAL DESTA CONTRATO É DE
R\$ 36.769,42 (TRINTA E SEIS MIL, SETECENTOS
E SESENTA E OITO REAIS E QUARENTA E DOIS
CENTAVOS).DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DESTA CONTRATO CORRERÃO A CONTA
ORÇAMENTÁRIA 36.101.06.30.174.1400, NA DO-
TAÇÃO DESTINADA A DESPESAS OPERACIONAIS DO
ELEMENTO DE DESPESA 4130.00.

FORO: BELÉM-PA.

ASSINATURA: Bel. PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança PúblicaCASSIA HELENA RIBEIRO PERROTTI FAGUNDES
Perrotti Informática Comercial Importadora
e Exportadora Ltda. CP95/0075544-0

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 048/95-SEGUP.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA e
PERROTTI INFORMÁTICA COMERCIAL IMPORTADORA E
EXPORTADORA LTDA.OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE
TÉCNICO (SUPORTE) PARA PRODUTOS INFORMIX.VIGÊNCIA: 01 (UM) ANO, A CONTAR DA DATA DE EMISSÃO DA
NOTA DE EMPENHO.

DATA DA NOTA DE EMPENHO: 20/12/95.

VALOR GLOBAL: O PREÇO GLOBAL DESTA CONTRATO É DE
R\$ 18.487,88 (DEZOITO MIL, QUATROCENTOS E
OITENTA E SETE REAIS E OITENTA E OITO
CENTAVOS).DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DESTA CONTRATO CORRERÃO A CONTA
DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 36.101.06.30.
174.1400, NA DOTAÇÃO DESTINADA A DESPESAS
OPERACIONAIS DO ELEMENTO DE DESPESA 4130.00.

FORO: BELÉM-PA.

ASSINATURAS: Bel. PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança PúblicaCASSIA HELENA RIBEIRO PERROTTI FAGUNDES
Perrotti Informática Comercial Importadora
e Exportadora Ltda. CP95/0075535-0

(Fat. nº 504, Reg. nº 504, Dia: 28/12/95)

EXTRATO CONTRATUAL DE COMODATO

CONTRATO Nº 052 /95-SEGUP.

PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO PARÁ -
CDI/PA (COMODANTE) e
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA-SEGUP
(COMODATÁRIA).OBJETO: EMPRÉSTIMO A COMODATÁRIA DO IMÓVEL SITO A RUA
DOS TAMBOIS Nº 1578, PARA FUNCIONAMENTO DA DE-
LEGACIA DE CRIME CONTRA A MULHER.VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES, COM INÍCIO EM 05/12/95 E
TÉRMINO EM 05/06/96.

FORO: BELÉM-PA.

DATA DA ASSINATURA: 05/12/95

ASSINATURAS: OTÁVIO AUGUSTO CHAVES
Diretor Superintendente da CDI/PARAIMUNDO DE ALMEIDA WANDERLEY
Diretor Técnico da CDI/PAPAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

CP95/0075528-9

(Fat. nº 503, Reg. nº 503, Dia: 28/12/95)

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

PORTARIA Nº 5121/95

Adiantamento para ocorrer com despesas de Outros Serviços e
Encargos na compra de selos e sedex, visando atender as neces-
sidades dessa Divisão de Comunicação, em favor de CANDIDA GUR-
JÃO DA COSTA, no Projeto 2515 -COORDENAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS
ATIVIDADES TÉCNICO-ADMINISTRATIVAS no elemento 3132 no valor
de R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS). CP95/0075523-3

PORTARIA Nº 5122/95

Adiantamento para ocorrer com despesas de Material de Consumo
e Remuneração de Serviços Pessoais, para suprir as necessida-
des do 1º Núcleo Regional (CASTANHAL/CURUPERE), em favor de
FLAVIO DAS NEVES SILVA, no Projeto 2033 - FUNCIONAMENTO DOS
NÚCLEOS REGIONAIS nos elementos 3120 no valor de R\$ 1.500,00,
(UM MIL E QUINHENTOS REAIS), no valor de R\$ 500,00 (QUINHEN-
TOS REAIS). CP95/0075437-3

PORTARIA Nº 5123/95

Adiantamento para ocorrer com despesas de Remuneração de Ser-
viços Pessoais, para atender as necessidades da Granja da
SAGRI, em favor de ARMANDO DURAL FERREIRA, no Projeto 2033 -
FUNCIONAMENTO DOS NÚCLEOS REGIONAIS no elemento 3131 no va-
lor de R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS). CP95/0075479-7

(Fat. nº 483, Reg. nº 483, Dia: 28/12/95)

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

GERÊNCIA DE SUPORTE ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

VENDEDOR: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.

COMPRADOR: JOSÉ CARLOS DA ROCHA

OBJETO: VENDA DE UM VEÍCULO DE PROPRIEDADE DO
BANCO, MARCA MONZA SL - EPI DE PLACA
JTC 6172.

VALOR: R\$-11.000,00

DECISÃO: DESPACHO DIRAD, DE 21.12.95

RESPALDO LEGAL: ART. 24, V, DA LEI Nº 8.666/93

PROCESSO: GESAD/DIPAD

Belém, 28 de dezembro de 1995

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 118/95 (APOLICE Nº 001.299-6)
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONVITE Nº 072/95
PARTES: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A e SUL AMERICA CIA. NACIO-
NAL DE SEGUROS.
VIGÊNCIA: 20.12.95 a 25.07.96
VALOR: R\$-2.561,93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RECURSOS PRÓPRIOS.
FORO: BELÉM
DATA DE ASSINATURA: 20.12.95
ORDENADOR RESPONSÁVEL: GESAD

BELÉM, 28 DE DEZEMBRO DE 1995.

CP95/0076223-4

(Fat. nº 508, Reg. nº 508, Dia: 28/12/95)

PORTARIA Nº 082/95

O Diretor/Presidente do Instituto de
Metrologia do Estado do Pará, no uso
de suas atribuições legais e,
Considerando o disposto do item 8, le-
tra "c" da RESOLUÇÃO CONMETRO Nº 11/88
e na PORTARIA INMETRO Nº 95, de
10.07.95, que institui a indicação mo-
netária (REAL) nos taxímetros de todo
país;Considerando ainda, o Decreto nº
1.352/95 de 17 de novembro de 1995,
que estabelece as tarifas para os ta-
xímetros do Município de Castanhal;

RESOLVE:

Art. 1º - Determina a troca de tarifa
de todos os taxímetros do Município de Castanhal, adaptados
conforme Portaria INMETRO Nº 95/95 e ofício circular DIMEL-
INMETRO Nº 30/95, até o dia 29 de dezembro de 1995.Art. 2º - A inobservância dos prazos
fixados no Art. 1º da presente Portaria, sujeitará o INFR-
TOR as sanções previstas na Legislação Metrologica Vigente.Art. 3º - Esta Portaria entra em vi-
gor na data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

DE-SE CIENCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRAM-SE

Gabinete da Presidência do Instituto de
Metrologia do Estado do Pará, Belém, 14 de dezembro de 1995.OSWALDO PEIXOTO MARQUES
Diretor/Presidente
IMEP/INMETRO/PA

ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

Tendo como base o parecer emitido pela consulto-
ria Jurídica, decido anular o processo licitatório referen-
te a tomada de preço nº 001/95, que tem como objeto Carnes /
Alimentação, pelo não cumprimento do art. 109 item 1 alínea
"a" da Lei nº 8666/93.

Belém, 20 de dezembro de 1995.

OSWALDO PEIXOTO MARQUES
Diretor/Presidente
IMEP/INMETRO/PA

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Orgão: Instituto de Metrologia do Estado do Pará - IMEP
Modalidade: Tomada de Preço nº 002/95
Objeto: Contratação de Empresa Prestadora de Serviço refe-
rente ao fornecimento de Carnes/Alimentação.
Abertura: (local) Sede do IMEP - Tv. Mariz e Barros nº 2220
Data: 18.01.96 Hora: 09h 00min
Entrega do Edital e Informação: Na sede do IMEP, com CPL
(07h 30min às 15h 30min)COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CP95/0076224-2

(Fat. nº 481, Reg. nº 481, Dia: 28/12/95)

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

RESULTADO DE LICITAÇÃO

ORGÃO: Companhia de Saneamento do Pará
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 19/95 - COSANPA
FIRMA VENCEDORA: CCE- Construção, Comércio e Engenha-
ria Ltda.
PRESIDENTE DA COMISSÃO: Advª Marcia Mª de Oliveira
Teixeira.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

ORGÃO: Companhia de Saneamento do Pará
MODALIDADE: Carta Convite nº 112/95 - COSANPA
FIRMA VENCEDORA: Astec-Serviço e Tecnologia Ltda
Presidente da Comissão: Advª Marcia Mª de Oliveira
Teixeira.

Belém, 27 de dezembro de 1995.

CP95/0076222-6

(Fat. nº 506, Reg. nº 506, Dia: 28/12/95)

HIDROSERVICE AMAZÔNIA S/A - AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL CGC/MF Nº 05.054.358/0001-10. EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA DIA 31 DE MAIO DE 1995. 31 de maio de 1995, às 10:00 hs, na Sede Social na Estrada Vicinal de Morajuba, Km 48 - Itupiranga, Estado do Pará, reuniram-se os acionistas representados mais de dois terços do capital social com direito a voto para deliberarem sobre o seguinte: Balanço, Demonstrações Financeiras e Relatório da Diretoria relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1994, foi publicado no jornal "A Província do Pará" no dia 31 de março de 1995 e no "Diário Oficial do Estado do Pará" no dia 31 de março de 1995, e Edital de Convocação publicado no "Diário Oficial do Estado do Pará" nos dias 22, 23, e 24 de maio de 1995 e no jornal "A Província do Pará" nos dias 20, 23 e 24 de maio de 1995. Ordem do Dia: a) Exame, discussão e votação do relatório da Administração, balanço patrimonial, demonstrações de resultados, parecer dos Auditores Independentes, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1994; b) Aprovar a correção da expressão monetária do capital social, sua capitalização e consequente alteração do Estatuto Social; c) Eleger os membros do Conselho de Administração e fixar a remuneração dos administradores; d) Outros assuntos de interesse social. Deliberações: Foram tomadas, por unanimidade com as abstenções legais, sempre que verificado o impedimento às seguintes deliberações: 1º) Aprovou, sem reservas, as contas dos administradores e as demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1994; 2º) Aprovou a correção monetária do capital social, no valor de R\$ 5.537.578,55 e sua capitalização parcial no montante de R\$ 5.537.558,00, permanecendo o saldo de R\$ 22,55 na conta de reserva de capital, passando o capital social subscrito de R\$ 1.037.012,00 para R\$ 6.574.568,00, permanecendo a mesma quantidade de ações num total de 648.453 ações, aos acionistas nas proporções e classes das que possuírem; 3º) Em decorrência do aumento do capital subscrito, aprovou-se a correção do capital autorizado, nos mesmos índices de correção monetária aplicados no aumento do capital subscrito de acordo com o estabelecido no Artigo 189 e seus parágrafos da Lei nº 6.404/76, com a consequente alteração do Artigo 5º do Estatuto Social, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo em vigor e sem qualquer alteração os seus parágrafos: "Artigo 5º: O capital social autorizado da sociedade é de R\$ 11.888.248,00 e se corrigirá anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, constituído por ações sem valor nominal e assim composto: a) R\$ 3.962.353,00 correspondentes a ações ordinárias nominativas ou endossáveis; b) R\$ 5.944.124,00 correspondentes a ações preferenciais nominativas classe "A"; c) R\$ 198.534,00 correspondentes a ações preferenciais nominativas classe "B"; d) R\$ 198.534,00 correspondentes a ações preferenciais nominativas Classe "C"; e) R\$ 1.684.703,00 correspondentes a ações preferenciais nominativas Classe "D"; 4º) Reeleger, por um ano, com mandato a vigorar até a realização da próxima Assembléia Geral Ordinária, os membros do Conselho de Administração da sociedade, a saber: Presidente, Henry Maksoud, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 1.320.208-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 004.376.388-04, residente e domiciliado em São Paulo/SP, na Rua Estados Unidos, nº 235; Conselheiros: Roberto Félix Maksoud, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 3.693.606-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 762.856.938-20, residente e domiciliado em São Paulo/SP, na Alameda Campinas nº 150 e Omar Maksoud Filho, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 6.013.177-SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 044.106.808-11, residente e domiciliado em São Paulo/SP, na Rua Galvão, nº 346 - Aptº 121; 5º) A remuneração mensal de cada membro do Conselho de Administração foi fixada em até R\$ 36,36 mensais; 6º) Os membros reeleitos para integrar o Conselho de Administração, declaram, para todos os fins e efeitos, que não estão incorridos em nenhum dos crimes que os impeçam de exercer atividades mercantis. Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente encerrou os trabalhos determinando a lavratura desta ata. Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada em 31.05.95, tendo seu texto integral sido lavrado em livro próprio e arquivado na JUCEPA sob o nº 9.5001083,4 do dia 20.12.95, a) Maria Lygia Nassar Laredo - Sec. Geral.

(Fat. nº 511, Reg. nº 511, Dia: 28/12/95)

S. A. BRAGANTINA DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO - CGC 04.922.357/0001-88 - NIRE 15 3 0000953 7 - EXTRATO DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADAS EM 22 DE AGOSTO DE 1995, ARQUIVADA NA JUCEPA SOB Nº 950009881 EM 14.11.95. Foram aprovadas: (1) as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras do exercício social encerrado em 1994; (2) a correção da expressão monetária do capital social de R\$ 79.184,00 para R\$ 796.000,00; (3) a proposta da Diretoria de transformação da companhia em sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que continuará a funcionar na mesma sede social e com o mesmo objetivo, não havendo solução de continuidade em suas operações nem em sua existência jurídica. Arquivado também na JUCEPA o Contrato Social da BRAGANTINA DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA SOB Nº 15200586885 EM 07.12.95, tendo as Cláusulas 5ª e 6ª as seguintes redações: "Cláusula 5ª - O capital social é de R\$ 796.000,00 (setecentos e noventa e seis mil reais), dividido em duas quotas de valores nominais desiguais, todas integralizadas, assim distribuídas entre os sócios: a) Companhia Jauense Industrial, uma quota de R\$ 793.465,54 (setecentos e noventa e três mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos); e b) Participações Morro Vermelho Ltda., uma quota de R\$ 2.534,46 (dois mil, quinhentos e trinta e quatro reais e quarenta e seis centavos). § 1º A responsabilidade dos sócios é limitada à totalidade do capital social. § 2º São divisíveis as quotas, para qualquer efeito, inclusive o de cessão ou transferência, na forma da lei. § 3º As quotas do capital social não poderão, em hipótese alguma, ser nomeadas à penhora nem gravadas com ônus de qualquer natureza. Cláusula 6ª - A gerência da Sociedade caberá à sócia Companhia Jauense Industrial, que exercerá através de delegação a uma Diretoria composta de dois membros, com designação de Diretores. Parágrafo único - Os Diretores da Sociedade serão os Srs. José Titomo Murakawa, engenheiro, domiciliado à Av. Frederico Ozanam 1500, casa 3, Jaú, SP, RG-SP 1.738.416, CPF 005.893.908-30 e Dorivaldo Ferreira, administrador, domiciliado à Rua Funchal 160, São Paulo, SP, RG-SP 6.251.703, CPF 655.610.828-68, ambos brasileiros e casados".

(Fat. nº 485, Reg. nº 485, Dia: 28/12/95)

FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ

RESUMO DE PORTARIAS

Portaria nº 085/24.11.95- Designa o Sr. JOÃO SOARES DA SILVA NETO, Chefe do Deptº Adm. e Financeiro, para responder pela Presidência desta Fundação a partir de 25.11.95, até o retorno do seu titular.

CP95/0076291-3

Portaria nº 086/24.11.95- Determina o deslocamento do Sr. ANTONIO MARIA DE ABREU FILHO mat. nº 570629-010, Chefe de Gabinete da Presidência, até as Cidades de Abaetetuba e Tailândia, nos dias 25 e 26.11.95, concedendo ao mesmo as diárias correspondentes.

CP95/0076173-3

Portaria nº 087/29.11.95 - Suspende disciplinarmente pelo prazo de 04(quatro) dias, a contar de 29.11.95 a 02.12.95, o servidor JOÃO CARLOS SILVA DOS SANTOS? Chefe de Turma, mat. nº 3280985-012, por infringir os itens XI e XIV do Art.178, título VI, cap. II, combinado com o Art. 189, cap. IV da Lei 5.810, de 24.01.94 (R.J.U.).

CP95/0076202-1

Portaria nº 088/29.11.95 - Suspende disciplinarmente pelo prazo de 04 (quatro) dias, de 29.11.95 a 02.12.95, o servidor PAULO TADEU VASCONCELOS CRUZ? mat. nº 5592216-019, Auxiliar de serviços gerais, por infringir os itens XI e XIV, do Art. 178, título VI, Cap. II, combinado com o Art. 189, Cap. IV da Lei 5.810, de 24.01.94 (R.J.U.).

EXTRATO CONTRATUAL CP95/0076145-7

NOTA DE EMPENHO Nº 2206/95
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CARTA CONVITE Nº 010/CPL/95 - FTERPA
PARTES: FTERPA E DISTRIBUIDORA MEMORIAL LTDA;
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (para distribuição de cestas básicas)
Valor: R\$ 6.364,61
Dotação orçamentária: 16070214.328
3120.00

Foro: Belém-PA
Data da assinatura: 22.12.95
Ordenador responsável: LUIS DA CUNHA TEIXEIRA

CP95/0076105-3

(Fat. nº 500, Reg. nº 500, Dia: 28/12/95)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A.

RESULTADO DE JULGAMENTO

A CELPA comunica aos interessados que a Comissão de Licitação recomendou a Revogação da CV-DESEG-158/95 - Aquisição de pneus.
Belém, 28 de dezembro de 1995
Departamento de Suprimento
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

CP95/0076177-7

RESULTADO DE JULGAMENTO

A CELPA comunica aos interessados que a Comissão de Licitação recomendou a Revogação da CV-DEMAN-114/95 Aquisição de papel prespan e verniz isolante.
Belém, 28 de dezembro de 1995
Departamento de Suprimento
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

CP95/0076121-1

RESULTADO DE JULGAMENTO

A CELPA comunica aos interessados que a Comissão de Licitação recomendou a Revogação da CV-DEMAN-101/95 - Aquisição de peças Originais Caterpillar.
Belém, 28 de dezembro de 1995.
Departamento de Suprimento
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

CP95/0076113-3

(Fat. nº 505, Reg. nº 505, Dia: 28/12/95)

FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Órgão: Fundação de Telecomunicações do Pará - FUNTELPA.
Modalidade: Carta Convite nº 008/95.
Itens: 01 e 02.
Firma vencedora: TECNOVÍDEO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
Presidente da Comissão: José Gonçalves Ferreira Neto.

CP95/0076137-3

(Fat. nº 501, Reg. nº 501, Dia: 28/12/95)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

RESUMO DE PORTARIAS

PORTARIA Nº 813 de 26.12.95
Rescindir, o contrato de Prestação de Serviço Temporário, firmado entre o IPASEP e ANTONIO MARCOS DA SILVA LOPES, a partir de 31.12.95.

RELACÃO ANEXA DA PORTARIA Nº 901 de 07.12.95

Férias coletivas com período concessivo de 01 a 30.12.95.
-SOCORRO DE NAZARÉ BASTOS VALENTE, Aux. Téc. mat. 3155110-011, lot. Coord. Reg. Período Aquisitivo: 14.06.94 a 13.06.95.
-Mª LUIZA LIMA DE ARACÃO, Aux. Téc. mat. 3155293-010, lot. C. Reg. Período Aquisitivo: 19.09.94 a 18.09.95.
-EDILSON HELENA DA SILVA, A. Serv. Gerais, mat. 3154920-017, lot. C. Reg. Período Aquisitivo: 12.08.94 a 11.08.95.
-IOLANDA DE FÁTIMA MENDES DA SILVA, Téc. mat. 3156184-010, lot. C. Reg. Período Aquisitivo: 08.05.94 a 07.05.95.
-ANTONIO EDMAR ROSAS GOMES, A. Serv. Gerais, mat. 3157180-015, lot. Coord. Reg. Período Aquisitivo: 10.07.94 a 09.07.95.
-CLOVIS NIVALDO DA COSTA SOUZA, Aux. Adm. mat. 3155889-010, lot. C. Reg. Período Aquisitivo: 16.01.94 a 15.01.95.
-REJANE CATARINA BARBOSA DA SILVA, Téc. mat. 5238005-015, lot. C. Reg. Período Aquisitivo: 07.02.94 a 06.02.95.
-HONORATO MAGNO DE MATOS, Ag. Saúde, mat. 6120318-019, lot. C. Reg. Período Aquisitivo: 12.05.94 a 11.05.95.
-WILAM HERNANDES DOS SANTOS, Téc. mat. 5328896-018, lot. C. Reg. Período Aquisitivo: 01.06.94 a 31.05.95.
-APARECIDA FÁTIMA DA SILVA OLIVEIRA, Aux. Téc. mat. 0479632-022, lot. Coord. Reg. Período Aquisitivo: 01.09.94 a 31.08.95.
-DIVINO ETERNO DA PAIXÃO, A. Serv. Gerais, mat. 5258766-016, lot. C. Reg. Período Aquisitivo: 25.09.94 a 24.09.95.

-SÔNIA SANTOS MIGUEL, Aux. Adm. mat. 5331226-012, lot. Coord. Reg. Período Aquisitivo: 25.05.94 a 24.05.95.
-LUIZA FRANCILENE CORREA DA CRUZ, Aux. Adm. mat. 3156397-019, lot. C. Reg. Período Aquisitivo: 01.07.94 a 30.06.95.
-FRANCISCO DE ASSIS CARDOSO DE LIMA, Téc. mat. 5243130-014, lot. C. Reg. Período Aquisitivo: 01.11.94 a 31.10.95.
-HIDELMIRO ROBERTO DA S. e SILVA, Aux. Adm. mat. 5258537-013, lot. Coord. Reg. Período Aquisitivo: 01.11.94 a 31.10.95.
-JÂNIO DOS SANTOS PARENTE, Aux. Adm. mat. 5053043-018, lot. C. Reg. Período Aquisitivo: 24.09.94 a 23.09.95.
-Mª DO SOCORRO DE ARAÚJO FERREIRA, Téc. mat. 5256747-011, lot. C. Reg. Período Aquisitivo: 05.03.94 a 04.03.95.
-LAURENO MANOEL NASCIMENTO LEMOS, Aux. Adm. mat. 3154874-012, lot. Coord. Reg. Período Aquisitivo: 12.08.94 a 11.08.95.

PORTARIA Nº 812 de 22.12.95 CP95/0076124-6
Aprova a Escala de Férias dos Servidores do IPASEP, referente ao exercício de 1996.

PORTARIA Nº 810 de 21.12.95 CP95/0076123-8
Dispensa, a servidora Mª RUTH PEREIRA DA SILVA, Aux. Adm. mat. 5258510-010, para exercer a FG. de Encarregado de Setor, DAI-02.1, da Coord. Reg. em Santarém, com efeito retroativo a 01.12.95.

PORTARIA Nº 811 de 21.12.95 CP95/0076122-3
Designa, a servidora Mª RUTH PEREIRA DA SILVA, Aux. Adm. mat. 5258510-010, para exercer a FG. de Encarregado de Setor, DAI-02.1, da Coord. Reg. em Santarém, com efeito retroativo a 01.12.95.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº 359/95.

Partes: IPASEP e DINÂMICA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.

OBJETO: Acresce-se: "Especificações Técnicas do Aditivo a reforma da Agência do IPASEP no Município de Bragança-Pa, que ficam fazendo parte integrante do Instrumento Particular"

VALOR: R\$-5.224,00 (Cinco Mil, Duzentos e Vinte e Quatro Reais).

VIGÊNCIA: 10 (dez) dias a contar da emissão da ordem de serviço.

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas e em pleno vigor, para todos os efeitos legais.

DATA DE ASSINATURA: 18/12/95.

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do IPASEP

P/ DINÂMICA ENGENHARIA COMÉRCIO LTDA.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº002/95
Foi vencedora a Firma TICKET-SERV.COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO S/A.

A/Comissão.

CP95/0076135-3

(Fat. nº 497, Reg. nº 497, Dia: 28/12/95)

HIDROSERVICE AMAZÔNIA S/A - AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL CGC/MF Nº 05.054.358/0001-10. EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 31 DE MAIO DE 1995. 31 de maio de 1995, às 16:00 hs, na Sede Social na Estrada Vicinal de Morajuba, Km 48 - Itupiranga, Estado do Pará, reuniram-se o quorum previsto no parágrafo primeiro do Artigo 13º do Estatuto Social - MESA: Henry Maksoud, Presidente, Roberto Félix Maksoud, Secretário. DELIBERAÇÕES: Foram tomadas, por unanimidade, as seguintes deliberações: 1) Reeleger com mandato de 01 (um) ano os seguintes diretores: para Diretor Presidente: Henry Maksoud, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 1.320.208-SSP/SP e CPF/MF nº 004.376.388-04, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, na Rua Estados Unidos, 235; e para Diretor Executivo: Cláudio Denis Maksoud, brasileiro, casado, jornalista, portador da cédula de identidade RG nº 3.693.598-SSP/SP e CPF/MF nº 006.240.148-35, residente e domiciliado na capital do Estado de São Paulo, na Alameda Franca, 270, Aptº 131; 2) Fixou para o Diretor Presidente a remuneração mensal correspondente a 01 vez o limite de isenção da tabela do imposto de renda e para o Diretor Executivo a remuneração mensal de R\$ 36,36; 3) Os diretores reeleitos, declaram para todos os fins e efeitos, que não estão incorridos em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis. Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente encerrou os trabalhos e determinou a lavratura da presente Ata. Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada em 31.05.95, tendo seu texto integral sido lavrado em livro próprio e arquivado na JUCEPA sob o nº 9.5001083,6 do dia 20.12.95. a) Maria Lygia Nassar Laredo - Sec. Geral.

(Fat. nº 509, Reg. nº 509, Dia: 28/12/95)

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Portaria nº 218/95PGE-G, de 15 de dezembro de 1995.

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, etc.
CONSIDERANDO o disposto no §2º do artigo 6º do Decreto nº 2711, de 25 de julho de 1994;
CONSIDERANDO a necessidade de implantar-se o controle interno dos atos da Administração Pública;
RESOLVE: INSTITUIR a COMISSÃO CORREGEDORA DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, designando desde logo para compo-la os seguintes Procuradores do Estado:

- 1- Drª SUZY ELIZABETH CAVALCANTE KOURY, Sub-procuradora Geral do Estado, que será sua Presidente;
- 2- Dr. MÁRIO LEITE SOARES, Coordenador da Procuradoria Judicial;

3- Dr. JOSÉ RUBENS BARREIROS DE LÊAO, Subprocurador Administrativo e Patrimonial;
4- Dr. ICARAI DIAS DANTAS, Subprocurador Civil;
5- Dr. PEDRO RAIMUNDO MAIA MILEO, Subprocurador do Interior.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

JORGE ALEX NUNES ATHIAS
Procurador Geral do Estado

Portaria nº 219/95 PGE-G Belém, 18 de dezembro de 1995

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO o que dispõe o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado, Lei 5.810/94, arts. 93 a 99, I "a".
RESOLVE: CONCEDER ao servidor MOACIR DIAS MELO, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula 3082970-012, 30 (trinta) dias de licença prêmio, a contar de 02.01 a 31.01.96.

DE-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

JORGE ALEX NUNES ATHIAS
Procurador Geral do Estado

Portaria nº 220/95PGE-G Belém, 18 de dezembro de 1995

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE: COLOCAR à disposição, a partir de 02 de janeiro de 1996, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente - SECTAM, MARIA GORETTI DE MORAES CURRÊA LIMA, matrícula nº 3083020-016, ocupante do cargo de Assistente Técnico, lotada na Procuradoria Geral do Estado, com ônus para o Órgão de origem.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se

JORGE ALEX NUNES ATHIAS
Procurador Geral do Estado

Portaria nº 221/95PGE-G, de 05 de dezembro de 1995

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: AUTORIZAR a Procuradora do Estado, Dra. FABIOLA DIAS MELO, a viajar ao Município de CASTA NHAL no dia 06.12.95, a fim de participar de audiência na JCI do referido município, relativa ao Processo em que o Estado do Pará contende com SEBASTIÃO LUIS DE FREITAS.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

JORGE ALEX NUNES ATHIAS
Procurador Geral do Estado

Portaria nº 222/95PGE-G, de 13 de dezembro de 1995
O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: AUTORIZAR a Procuradora do Estado, Dra. TEREZA CRISTINA DE ALMEIDA CAVALCANTE, a viajar ao município de ABAETUBA no dia 14.12.95, a fim de participar de audiência na JCI do referido município, relativa ao Processo em que o Estado do Pará contende com FRANCISCO DE SOUZA PEREIRA.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

JORGE ALEX NUNES ATHIAS
Procurador Geral do Estado

Portaria nº 223/PGE-G, de 04 de dezembro de 1995

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: AUTORIZAR a Procuradora do Estado, Dra. FABIOLA DIAS MELO, a viajar ao município de CASTA NHAL no dia 04.12.95, a fim de participar de audiência na JCI do referido município, relativa ao processo em que o Estado do Pará contende com SEBASTIÃO LUIS DE FREITAS.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

JORGE ALEX NUNES ATHIAS
Procurador Geral do Estado

Portaria nº 224/95PGE-G, de 15 de dezembro de 1995

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado, Lei 5.810/94, arts. 98, I "a".

RESOLVE: CONCEDER à servidora ALDA ODILIA MARQUES LEITE, ocupante do cargo de Técnico Nível Superior, mat. nº 30827776-015, 30 (trinta) dias de licença prêmio, a contar de 08.01 a 07.02.96.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

JORGE ALEX NUNES ATHIAS
Procurador Geral do Estado

PORTARIA Nº 225/95PGE-G, de 19 de dezembro de 1995

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE: CONCEDER 30(trinta) dias de férias à servidora ELY ARAÚJO GONZAGA DE MENEZES, ocupante do cargo de Assistente Técnico, mat. 3084460-013, de acordo com o art. 74 da Lei 5.810/94, relativas ao exercício de 1996, a partir de 02.01 a 31.01.96.

DE-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

JORGE ALEX NUNES ATHIAS
Procurador Geral do Estado

PORTARIA Nº 227/95PGE-G, de 26 de dezembro de 1995

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE: DESIGNAR a servidora MARIA DILCE BATISTA DE FARIAS, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, mat. nº 3084310-010, para responder pela Chefia da Divisão Financeira e Contábil, no período de 08.01 a 07.02.96, por motivo de licença da titular.

DE-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

PORTARIA Nº 228/95PGE-G, de 26 de dezembro de 1995

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE: CONCEDER 30(trinta) dias de férias à Dra. ELODY NASSAR DE ALENCAR, ocupante do cargo de Procuradora do Estado, mat. nº 3085392-010, de acordo com a Lei Complementar nº 002/85, art. 29, relativas ao exercício de 1996, a partir de 15.01 a 13.02.96.

DE-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

PORTARIA Nº 226/95PGE-G, de 26 de dezembro de 1995

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE: DESIGNAR a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO SENA PAZ, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, mat. nº 3083012-014, para responder pela chefia da Seção de Material, no período de 04.01 a 02.02.96, por motivo de férias da titular.

DE-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

JORGE ALEX NUNES ATHIAS
Procurador Geral do Estado

(Fat. nº 482, Reg. nº 482, Dia: 28/12/95)

EDITAL

CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO: O Presidente do Conselho de Administração da UROCOOP, no uso de suas atribuições legais convoca todos os cooperados para participarem da AGE a realizar-se no dia 15.01.96 às 18:00 Hs. em 2ª convocação e as 20:00 Hs. em 3ª convocação, para de liberarem sobre a extinção de UROCOOP - COOPERATIVA DOS UROLOGISTAS NO ESTADO DO PARÁ. local: Tv. Piedade, 582. Francisco Aderson Coutinho Rodrigues - Presidente

(Fat. nº 487, Reg. nº 487, Dia: 28/12/95)

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo firmado entre Universidade do Estado do Pará e os Professores abaixo discriminados:

PROFESSOR	PERÍODO
Lilian Azevedo Gouvêa	28.09.95 a 27.03.96
Hervádio da Silva Noronha	18.10.95 a 17.04.96
Andréa Bittencourt Pires	19.10.95 a 18.04.96
Marco Antonio Barros Santos	08.11.95 a 07.05.96
Roberto Antonio Soares Ruffell	18.11.95 a 17.05.96

DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

Partes: Universidade do Estado do Pará e Rozana de Barros Pires

Objeto: Contrato firmado em 03.10.93
Assinaturas: Manoel Viégas Campbell Moutinho e Rozana de Barros Pires

Partes: Universidade do Estado do Pará e Ernani Costa Albuquerque

Objeto: Contrato firmado em 07.10.93
Assinaturas: Manoel Viégas Campbell Moutinho e Ernani Costa Albuquerque

(Fat. nº 484, Reg. nº 484, Dia: 28/12/95)

INTERESSADO: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
ASSUNTO: CARTA-CONVITE Nº 20/95-UEPA
OBJETIVO: Aquisição de Material Permanente para atender as necessidades do Centro de Saúde Escola do Marco.
FIRMAS VENCEDORAS: CIRUBEL CIRURGICA BELEM, com os itens 01, 13, 14, 18 e 27 * LABTEC COM. SERV. LTDA, com os itens 16 e 19 * SHERPA COM. REF. LTDA com os itens 20, 21, 22, 23 e 24 * PA RAMEDE COM. REF. LTDA, com os itens 02, 03, 04, 10, 11, 15, 26, 28 e 29 * PROFARMA LTDA, com os itens 05, 06, 07, 08, 09, 12, 17 e 25*

DESPACHO FINAL: HOMOLOGO
DE-SE CIÊNCIA, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
BELEM, 18 DE DEZEMBRO DE 1995

PROF. DR. PAULO ROBERTO PEREIRA TOSCANO
VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ,
NO EXERCÍCIO DA REITORIA

INTERESSADO: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
ASSUNTO: ERRATA
RESULTADO DE LICITAÇÃO: CARTA-CONVITE Nº 19/95-UEPA
PUBLICADA NO D.O.E. Nº 28.116, de 22.12.95
ÓRGÃO: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
ASSUNTO: CARTA-CONVITE Nº 19/95-UEPA
ONDE SE LÊ: ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DO CCSE
LEIA-SE: ASSUNTO: CARTA-CONVITE Nº 19/95-UEPA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO ESPECIAL DO CENTRO DE CIÊNCIAS S. E EDUCAÇÃO.

Belém, 27 de dezembro de 1995

PROF. DR. PAULO ROBERTO PEREIRA TOSCANO
Vice-Reitor da Universidade do Estado do Pará,
no exercício da Reitoria

Contrato nº: s/nº
Modalidade de licitação: Carta Convite nº 016/95
Partes: Universidade do Estado do Pará e Projil Engenharia Ltda.
Objeto: Execução de serviços de reforma e adequação de um prédio destinado ao Programa Materno Infantil do Centro Saúde Escola do CCSE
Vigência: 20/12/95 a 30/12/95
Valor: R\$ 99.959,94
Dotação Orçamentária: 16.204.08.44.208.3072 - 4110
Foro: Foro da Cidade de Belém

(Fat. nº 513, Reg. nº 513, Dia: 28/12/95)

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

CONVÊNIO Nº 005/95
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE-SETRAN E DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ
OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DESOBSTRUÇÃO DO SISTEMA GERAL DE DRENAGEM E RESTAURAÇÃO DA VIA INTERNA DA CEASA.
VIGÊNCIA: INÍCIO: 22 DE DEZEMBRO DE 1995
TÉRMINO: 23 DE MARÇO DE 1996.
VALOR: R\$ 205.311,96 (DUZENTOS E CINCO MIL, TREZENTOS E CINZE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.201 - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ.
06 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
07 - ADMINISTRAÇÃO
025- EDIFICAÇÕES PÚBLICAS
3.150- CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA.
4110.00- OBRAS E INSTALAÇÕES.

FORO: BELÉM/PARÁ
DATA DA ASSINATURA: 22 DE DEZEMBRO DE 1995
ORDENADOR RESPONSÁVEL: JOÃO BATISTA FIGUEIRA MARQUES

AVISO DE JULGAMENTO
A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que foi considerada vencedora do procedimento licitatório, modalidade CONVITE nº 058/95-CPL, que objetiva a contratação de firma para execução direta dos serviços de recuperação no veículo de placas JTA0236/PA, a firma proponente BELEM DIESEL S/A.

MARIA APARECIDA REIS VARANDA
Presidente da Comissão

VISTO:
JOÃO BATISTA FIGUEIRA MARQUES
Diretor Superintendente

CP95/0076178-5

(Fat. nº 490, Reg. nº 490, Dia: 28/12/95)

Resumo do Contrato de sociedade civil denominada Escólio de Advocacia Fabeni e Rendeiro Advogadas Associadas S/C, com sede à Rua Sen. Manoel Barata, 718, sl. 108-Ed. Infante de Sagres, tendo como objetivo a prestação de serviços advocatícios com capital social de R\$ 2.000,00 divididos entre as sócias Beatriz M. R. Rendeiro e Lorena S. Fabeni com prazo de duração indeterminado e responsabilidade ilimitada conforme aprovação da OAB/PA, acordo nº CE406/95.

(Fat. nº 488, Reg. nº 488, Dia: 28/12/95)

CAMPASA - CAMARÕES DO PARÁ S/A - CGC 05.032.887/0001-42

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Srs. Acionistas de CAMPASA - CAMARÕES DO PARÁ S/A para a reunião de Assembleia Geral Extraordinária que se realizará, em 1ª convocação, no próximo dia 29 de dezembro corrente, às 08:00 hs, em sua Sede Social, na localidade de Abade, município de Curuçá, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: - a) Preenchimento de cargos vagos no Conselho de Administração e na Diretoria; - b) O que ocorrer, Belém, 20 de dezembro de 1995. Pelo Conselho de Administração: a) Fernando Alberto Cabral da Cruz - Presidente.

(Fat. n° 510, Reg. n° 510, Dia: 28/12/95)

FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ

INTIMAÇÃO DE DECISÃO

A Presidente da Fundação HEMOPA, no uso das atribuições legais e estatutárias, resolve, com fundamento nas disposições da Lei Federal n° 8.666/93, e alterações posteriores, bem como da Resolução n° 14.206, de 10.10.95, (DOE 26.10.95), do Tribunal de Contas do Estado do Pará, ANULAR, DE OFÍCIO, (NÃO OBTENÇÃO DO NUMERO MÍNIMO DE LICITANTES QUALIFICADOS NO CERTAME) o procedimento licitatório, na modalidade CONVITE n° 031/95, instaurado com o objetivo de adquirir material de consumo (kit's sorológicos), destinado a esta Instituição.

O prazo para a interposição de eventuais recursos dessa decisão, passa a fluir da data desta publicação, cujos autos estão disponíveis aos interessados na sala da assessoria de licitações, no 3º andar do prédio sede da Fundação HEMOPA.

Fluido o mencionado prazo o referido processo deve ser arquivado na assessoria de licitações.

Belém, 22 de dezembro de 1995.

Drª LUCIANA MARIA CUNHA MARADEI PEREIRA

Presidente do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

CP 95/0075154-3

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Procedimento Licitatório: Convite n° 027/95.

Número da Nota de Empenho: n° 1889/95

Partes: Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará e Biotest S/A.

Valor: R\$ 7.404,46 (sete mil, quatrocentos e quatro reais e quarenta e seis centavos)

Objeto: aquisição de material de consumo (soro) destinado à Fundação HEMOPA.

Dotação Orçamentária: 20.203.1375428.4051.3120.00.52.204.

CP 95/0075152-7

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Procedimento Licitatório: Convite n° 028/95.

Número da Nota de Empenho: n° 1899/95

Partes: Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará e Stock Equipamentos e Máquinas Ltda.

Valor: R\$ 1.630,00 (um mil, seiscentos e trinta reais)

Objeto: aquisição de material hospitalar e laboratorial.

Dotação Orçamentária: 20.203.1375428.4051.3120.00.52.204.

CP 95/0075152-7

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Procedimento Licitatório: Convite n° 028/95.

Número da Nota de Empenho: n° 1900/95

Partes: Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará e Recon Comercial Ltda.

Valor: R\$ 166,85 (cento e sessenta e seis reais e oitenta e cinco centavos)

Objeto: aquisição de material hospitalar e laboratorial.

Dotação Orçamentária: 20.203.1375428.4051.3120.00.52.204.

CP 95/0075151-7

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Procedimento Licitatório: Convite n° 028/95.

Número da Nota de Empenho: n° 1901/95

Partes: Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará e União Comercial Ltda.

Valor: R\$ 13,00 (treze reais)

Objeto: aquisição de material hospitalar e laboratorial.

Dotação Orçamentária: 20.203.1375428.4051.3120.00.52.204

CP 95/0075171-3

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Procedimento Licitatório: Convite n° 028/95.

Número da Nota de Empenho: n° 1902/95

Partes: Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará e Comércio e Representações Prado Ltda.

Valor: R\$ 1.040,80 (um mil, quatrocentos e oitenta centavos)

Objeto: aquisição de material hospitalar e laboratorial.

Dotação Orçamentária: 20.203.1375428.4051.3120.00.52.204

CP 95/0075171-3

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Procedimento Licitatório: Convite n° 028/95.

Número da Nota de Empenho: n° 1903/95

Partes: Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará e Medical Mercantil de Aparelhagem Médica Ltda.

Valor: R\$ 695,00 (seiscentos e noventa e cinco reais)

Objeto: aquisição de material hospitalar e laboratorial.

Dotação Orçamentária: 20.203.1375428.4051.3120.00.52.204.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO CP 95/0075115-5

Procedimento Licitatório: Convite n° 028/95.

Número da Nota de Empenho: 1904/95.

Partes: Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará e EBL Equipamentos Biomédicos Ltda.

Valor: R\$ 1.940,83 (um mil, novecentos e quarenta reais e oitenta e três centavos)

Objeto: aquisição de material hospitalar e laboratorial.

Dotação Orçamentária: 20.203.1375428.4051.3120.00.52.204.

CP 95/0075132-7

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Procedimento Licitatório: Convite n° 028/95.

Número da Nota de Empenho: n° 1905/95.

Partes: Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará e Biosystems Imp. e Exp. de Equipamentos p/ Laboratório Ltda.

Valor: R\$ 168,39 (cento e sessenta e oito reais e trinta e nove centavos)

Objeto: aquisição de material hospitalar e laboratorial.

Dotação Orçamentária: 20.203.1375428.4051.3120.00.52.204.

CP 95/0075139-4

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Procedimento Licitatório: Convite n° 028/95.

Número da Nota de Empenho: n° 1906/95

Partes: Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará e Sammed Serv. Téc. Com. e Representações Ltda.

Valor: R\$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais)

Objeto: aquisição de material hospitalar e laboratorial.

Dotação Orçamentária: 20.203.1375428.4051.3120.00.52.204.

CP 95/0075143-8

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Procedimento Licitatório: Convite n° 028/95.

Número da Nota de Empenho: n° 1907/95.

Partes: Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará e Impulso Comércio e Representações Ltda.

Valor: R\$ 705,00 (setecentos e cinco reais)

Objeto: aquisição de material hospitalar e laboratorial.

Dotação Orçamentária: 20.203.1375428.4051.3120.00.52.204.

CP 95/0075147-5

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Procedimento Licitatório: Convite n° 028/95.

Número da Nota de Empenho: n° 1908/95.

Partes: Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará e Cirúrgica Norte Comércio e Representação Ltda.

Valor: R\$ 4.038,00 (quatro mil e trinta e oito reais)

Objeto: aquisição de material hospitalar e laboratorial.

Dotação Orçamentária: 20.203.1375428.4051.3120.00.52.204.

CP 95/0075155-5

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Procedimento Licitatório: Convite n° 028/95.

Número da Nota de Empenho: n° 1909/95.

Partes: Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará e Socibra Comércio e Representação Ltda.

Valor: R\$ 2.235,00 (dois mil, duzentos e trinta e cinco reais)

Objeto: aquisição de material hospitalar e laboratorial.

Dotação Orçamentária: 20.203.1375428.4051.3120.00.52.204.

CP 95/0075153-7

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Procedimento Licitatório: Convite n° 029/95.

Número da Nota de Empenho: n° 1895/95.

Partes: Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará e União Comercial Ltda.

Valor: R\$ 2.612,00 (dois mil, seiscentos e doze reais)

Objeto: aquisição de medicamentos destinados à Fundação HEMOPA.

Dotação Orçamentária: 20.203.1375428.4050.3120.00.11.100.

CP 95/0075143-3

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Procedimento Licitatório: Convite n° 029/95.

Número da Nota de Empenho: n° 1896/95.

Partes: Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará e Paramed Representações Ltda.

Valor: R\$ 22.617,50 (vinte e dois mil, seiscentos e dezasseis reais e cinquenta centavos)

Objeto: aquisição de medicamentos destinados à Fundação HEMOPA.

Dotação Orçamentária: 20.203.1375428.4050.3120.00.11.100.

CP 95/0075156-4

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Procedimento Licitatório: Convite n° 029/95.

Número da Nota de Empenho: n° 1897/95.

Partes: Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará e Distribuidora Mafarma Ltda.

Valor: R\$ 8.146,60 (oito mil, cento e quarenta e seis e sessenta centavos)

Objeto: aquisição de medicamentos destinados à Fundação HEMOPA.

Dotação Orçamentária: 20.203.1375428.4050.3120.00.11.100.

CP 95/0075154-5

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Procedimento Licitatório: Convite n° 029/95.

Número da Nota de Empenho: n° 1898/95.

Partes: Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará e Cirúrgica Norte Comércio e Representações Ltda.

Valor: R\$ 1.285,50 (um mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos)

Objeto: aquisição de medicamentos destinados à Fundação HEMOPA.

Dotação Orçamentária: 20.203.1375428.4050.3120.00.11.100.

CP 95/0075179-3

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Procedimento Licitatório: Convite n° 030/95.

Número da Nota de Empenho: n° 1887/95.

Partes: Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará e SHERPA Comércio e Representações Ltda.

Valor: R\$ 10.999,00 (dez mil, novecentos e noventa e nove reais)

Objeto: aquisição de material técnico permanente destinado à Fundação HEMOPA.

Dotação Orçamentária: 20.203.1375428.4050.4120.00.52.204

CP 95/0075195-5

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Procedimento Licitatório: Convite n° 030/95.

Número da Nota de Empenho: n° 1888/95.

Partes: Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará e ASEM Hospitalar S/A.

Valor: R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais)

Objeto: aquisição de material técnico permanente destinado à Fundação HEMOPA.

Dotação Orçamentária: 20.203.1375428.4050.4120.00.52.204

CP 95/0075172-5

(Fat. n° 480, Reg. n° 480, Dia: 28/12/95)

UNIÃO NORTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA CGC Nº 04.930.244/0001-24 EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Em cumprimento à deliberação da Mesa Administrativa da União Norte Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia, tomada em sua reunião do dia 20 (vinte) de novembro de 1995 (mil novecentos e noventa e cinco), com base nas disposições do artigo 23 do vigente Estatuto, fica convocada, pelo presente Edital, uma Assembleia Geral Extraordinária da União Norte Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia, CGC n° 04.930.244/0001-24, a instalar-se em primeira convocação às 08:00 (oito) horas do dia 28 (vinte e oito) de janeiro de 1996 (mil novecentos e noventa e seis), de acordo com o Artigo 23 do Estatuto com quorum de 40% (quarenta por cento) dos delegados credenciados, para de conformidade com o previsto no Parágrafo Único do Artigo 22 e combinado com as disposições do artigo 20: (1) apreciar e deliberar sobre a proposta da Mesa Administrativa, de Alteração dos Vigentes Estatutos; (2) apreciar e deliberar sobre a proposta da Mesa Administrativa, de cisão da União, com desmembramento territorial da Missão Costa Norte da Igreja Adventista do Sétimo Dia para incorporação à criação da União Nordeste Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia; (3) apreciar e deliberar sobre a cessão ou transferência de bens patrimoniais, móveis, direito, imóveis, valores, créditos, ônus e/ou obrigações. A Assembleia será constituída pelos delegados ex-officio ou nomeados pela Mesa Administrativa, pela Associação e missões-membros com observância das normas estabelecidas no artigo 25. Belém, 28 de dezembro de 1995. Adamôr Lopes Pimenta - Presidente.

(Fat. n° 507, Reg. n° 507, Dia: 28/12/95)

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 26 de Junho de 1995, tomou a seguinte decisão:

RESOLUÇÃO Nº 14.013

Processo nº 95/51048-4

Assunto: Termo de Rescisão nº 002/94 ao Contrato nº

201/94

Origem: CENTRIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A

Interessado: RAYMUNDO RODRIGUES ARAÚJO (PEIXARIA HARACANGA-LIMA)

Relator: Auditor Convocado EDILSON OLIVEIRA E SILVA

Decisão: 1. Indeferir o cadastro.

2. Aplicar multa aos Srs. Lívio Rodrigues de Assis e José Emanuel de Carvalho Mesquita, Diretores.

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 21 de setembro de 1995, tomou a seguinte decisão:

RESOLUÇÃO Nº 14.145

Processo nº 95/55278-6

Assunto: Distrato ao Contrato

Origem: DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PARÁ

Interessado: ARGEIRO MORAES ARRAES

Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ

Decisão: Juntar à prestação de contas, para exame em conjunto, devendo o Relator, por ocasião do julgamento das Contas, atentar para as irregularidades que apresentam o presente processo, glossando o valor das despesas do mesmo.

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 26 de setembro de 1995, tomou a seguinte decisão:

ACÓRDÃO Nº 22.296

Processo nº 95/54651-2

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Assunto: Aposentadoria

CP 95/0075931-4

CP 95/0075933-5

Interessado: SUELY NAZARÉ MOKARZEL DE OLIVEIRA LINHARES
Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HANOUCHE
Decisão: Registrar.

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 09 de novembro de 1995, tomou a seguinte decisão:

ACÓRDÃO Nº 22.583
Processo nº 95/53380-5
Assunto: Tomada de Contas instaurada na COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - Convênio SEPLAN nº 414/89

Responsável: Sr. NELSON TOMAZ ALMEIDA DA SILVA, Ex-Diretor Presidente

Proposta de Decisão: Auditor EDILSON OLIVEIRA E SILVA
Conselheiro Formalizador da Decisão: JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA (Parágrafo 2º do art. 200 do Regimento)

Decisão: Contas Julgadas Irregulares, com aplicação de multa ao responsável.

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 14 de novembro de 1995, tomou as seguintes decisões:

ACÓRDÃO Nº 22.595
Processo nº 95/54932-1
Assunto: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
Requerente: Aposentadoria
Interessado: ESMERDA DAS NEVES COSTA

Proposta de Decisão: Auditor ANTÔNIO ERLINDO BRAGA
Conselheiro Formalizador da Decisão: LUCIVAL DE BARROS BARBALHO (Parágrafo 2º do art. 200 do Regimento)

Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO Nº 22.596
Processo nº 95/55442-8
Requerente: Secretaria de Estado de Administração
Assunto: Aposentadoria
Interessado: MARIA PERPÁUA FREITAS COUTINHO

Proposta de Decisão: Auditor ANTÔNIO ERLINDO BRAGA
Conselheiro Formalizador da Decisão: LUCIVAL DE BARROS BARBALHO (Parágrafo 2º, art. 200 do Regimento)

Decisão: Deferir o registro.

ACÓRDÃO Nº 22.597
Processo nº 95/55240-3
Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
Assunto: Aposentadoria
Interessado: MARIA AITA FARIAS RIBEIRO

Proposta de Decisão: Auditor ANTÔNIO ERLINDO BRAGA
Conselheiro Formalizador da Decisão: LUCIVAL DE BARROS BARBALHO (Parágrafo 2º do art. 200 do Regimento)

Decisão: Deferir o registro.

ACÓRDÃO Nº 22.598
Processo nº 95/55480-7
Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
Assunto: Aposentadoria
Interessado: MARIA FREIRES DE OLIVEIRA

Proposta de Decisão: Auditor ANTÔNIO ERLINDO BRAGA
Conselheiro Formalizador da Decisão: LUCIVAL DE BARROS BARBALHO (Parágrafo 2º, art. 200 do Regimento)

Decisão: Deferir o registro.

ACÓRDÃO Nº 22.599
Processo nº 95/54248-0
Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
Assunto: Aposentadoria
Interessado: MARIA LINA SILVEIRA TRINDADE

Proposta de Decisão: Auditor ANTÔNIO ERLINDO BRAGA
Conselheiro Formalizador da Decisão: LUCIVAL DE BARROS BARBALHO (Parágrafo 2º do art. 200 do Regimento)

Decisão: Deferir o registro.

ACÓRDÃO Nº 22.600
Processo nº 95/55100-6
Assunto: Aposentadoria
Requerente: Secretaria de Estado de Administração
Interessado: MARIA DE JESUS SANTOS

Proposta de Decisão: Auditor EDILSON OLIVEIRA E SILVA
Conselheiro Formalizador da Decisão: NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES (Parágrafo 2º do art. 200 do Regimento)

Decisão: Conceder o registro.

ACÓRDÃO Nº 22.601
Processo nº 95/55199-1
Assunto: Aposentadoria
Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
Interessado: MIRNA LOY MIRANDA DE SOUZA

Proposta de Decisão: Auditor EDILSON OLIVEIRA E SILVA
Conselheiro Formalizador da Decisão: NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES (Parágrafo 2º do art. 200 do Regimento)

Decisão: Conceder o registro.

ACÓRDÃO Nº 22.602
Processo nº 95/55126-8
Assunto: Aposentadoria
Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
Interessado: MARLENE FRANCIS DE CASTRO

Proposta de Decisão: Auditor EDILSON OLIVEIRA E SILVA
Conselheiro Formalizador da Decisão: NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES (Parágrafo 2º do art. 200 do Regimento)

Decisão: Conceder o registro.

ACÓRDÃO Nº 22.603
Processo nº 95/54993-6
Assunto: Aposentadoria
Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
Interessado: HUBIA VALE FEITOSA DE SA

Proposta de Decisão: Auditor EDILSON OLIVEIRA E SILVA
Conselheiro Formalizador da Decisão: NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES (Parágrafo 2º do art. 200 do Regimento)

Decisão: Conceder o registro.

ACÓRDÃO Nº 22.604
Processo nº 95/54470-9
Assunto: Aposentadoria
Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
Interessado: CECILIA SOUZA MORENO

Proposta de Decisão: Auditor EDILSON OLIVEIRA E SILVA
Conselheiro Formalizador da Decisão: NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES (Parágrafo 2º do art. 200 do Regimento)

Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO Nº 22.605
Processo nº 95/55062-7
Assunto: Aposentadoria
Requerente: Secretaria de Estado de Administração
Interessado: ANA NEVES DE LIRA

Proposta de Decisão: Auditor EDILSON OLIVEIRA E SILVA
Conselheiro Formalizador da Decisão: NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES (Parágrafo 2º do art. 200 do Regimento)

Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO Nº 22.606
Processo nº 95/54918-0
Assunto: Aposentadoria
Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
Interessado: BENICIA BRITO REBELO

Proposta de Decisão: Auditor EDILSON OLIVEIRA E SILVA
Conselheiro Formalizador da Decisão: NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES (Parágrafo 2º do art. 200 do Regimento)

Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO Nº 22.607
Processo nº 95/55106-0
Assunto: Aposentadoria
Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
Interessado: MARIA EDELTRUDES MONTEIRO DA COSTA

Proposta de Decisão: Auditor EDILSON OLIVEIRA E SILVA
Conselheiro Formalizador da Decisão: NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES (Parágrafo 2º do art. 200 do Regimento)

Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO Nº 22.608
Processo nº 95/55164-7
Assunto: Aposentadoria
Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
Interessado: MARIA ESTELA BASTOS DE ALMEIDA

Proposta de Decisão: Auditor EDILSON OLIVEIRA E SILVA
Conselheiro Formalizador da Decisão: NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES (Parágrafo 2º do art. 200 do Regimento)

Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO Nº 22.609
Processo nº 95/55518-0
Assunto: Aposentadoria
Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
Interessado: ESMERALDA GAMA MEIRELES

Proposta de Decisão: Auditor EDILSON OLIVEIRA E SILVA
Conselheiro Formalizador da Decisão: NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES (Parágrafo 2º do art. 200 do Regimento)

Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO Nº 22.610
Processo nº 95/54354-7
Assunto: Aposentadoria
Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
Interessado: TERESA MARIA DE SOUZA MORAES

Proposta de Decisão: Auditor EDILSON OLIVEIRA E SILVA
Conselheiro Formalizador da Decisão: NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES (Parágrafo 2º do art. 200 do Regimento)

Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO Nº 22.611
Processo nº 95/51691-0
Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
Assunto: Reforma
Interessado: Coronel ED R0 4204 JOSÉ AZEVEDO BAHIA FILHO

Proposta de Decisão: Auditor ANTÔNIO ERLINDO BRAGA
Conselheiro Formalizador da Decisão: SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA (Parágrafo 2º do art. 200 do Regimento)

Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO Nº 22.612
Processo nº 95/54612-0
Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
Assunto: Reforma
Interessado: Soldado PM R0 11332 CARLOS FERREIRA DIAS

Proposta de Decisão: Auditor ANTÔNIO ERLINDO BRAGA
Conselheiro Formalizador da Decisão: SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA (Parágrafo 2º do art. 200 do Regimento)

Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO Nº 22.613
Processo nº 95/55174-0
Assunto: Prestação de Contas do CENTRO COMUNITÁRIO BOA ESPERANÇA - Termo Aditivo ao Convênio nº 4/94 SETEP

Responsável: Sr. MARIA CÉLIA CORRÊA DOS SANTOS, Presidente
Relator: Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Decisão: Contas Julgadas regulares.

ACÓRDÃO Nº 22.614
Processo nº 93/55431-1
Assunto: Prestação de Contas do GRUPO PARA VALORIZAÇÃO, INTEGRAÇÃO E DIGNIFICAÇÃO DO DOENTE DE AIDS - Convênio SETEP nº 8/94

Responsável: Sr. LUIZ ANTÔNIO DA SILVA, Presidente
Proposta de Decisão: Auditor EDILSON OLIVEIRA E SILVA
Conselheiro formalizador da decisão: JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA (parágrafo 2º do art. 200 do Regimento)

Decisão: Contas Julgadas regulares com aplicação de multa ao responsável.

ACÓRDÃO Nº 22.615
Processo nº 95/53169-0
Assunto: Tomada de Contas Instaurada no INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO DO PARÁ - Convênio SECULT/FCPTM

Responsável: Sr. JOSÉ RODRIGUES DA SILVEIRA NETO, Ex-Presidente
Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HANOUCHE
Decisão: Contas Julgadas regulares.

ACÓRDÃO Nº 22.616
Processo nº 95/53178-0
Assunto: Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA - Convênio SEDUC nº 182/94

Responsável: Sr. EMIVAL ALVES DA CRUZ, Prefeito
Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM BARBOSA
Decisão: Contas Julgadas regulares com ressalva e aplicação de multa ao responsável, face a apresentação da documentação a este Tribunal fora do prazo legal.

ACÓRDÃO Nº 22.618
Requerente: Secretaria de Estado de Administração
Assunto: Aposentadorias
Processo nº 95/54715-3

Interessado: RAIMUNDA MARLENE MIRANDA DO CARMO
Processo nº 95/55007-9
Interessado: RAIMUNDO ARAUJO SILVA

Processo nº 95/55064-2
Interessado: MARIA JOSÉ MENDES ALBUQUERQUE
Processo nº 95/54731-9
Interessado: OSVALDINA LOBO POMPEU

Processo nº 95/54692-0
Interessado: ANGELA MARIA DA CONCEIÇÃO AGUIAR
Processo nº 95/54775-5
Interessado: MARIA CAVALCANTE PEREIRA

Processo nº 95/55032-6
Interessado: HELENA DE CARVALHO SOARES
Processo nº 95/55524-0
Interessado: RAIMUNDA NOLATA COSTA CHAVES

Relator: Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO Nº 22.619
Processo nº 95/52018-9
Requerente: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará

Assunto: Pensão
Interessado: FABRICIANA FILOMENA SERRA
Relator: Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Decisão: Conceder o registro.

ACÓRDÃO Nº 22.620
Requerente: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará

Assunto: Pensões
Processo nº 95/51858-2
Interessado: EDMILSON SOUZA LIMA, JEFFSON JOSÉ, JENNYSON JOSÉ, JEFFYSON ANTÔNIO e ANA JORDELLES DOS ANJOS LIMA

Processo nº 95/51894-8
Interessado: ZILDA MACHADO SERRÃO DE CASTRO e JATRO MACHADO SERRÃO DE CASTRO

Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HANOUCHE
Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO Nº 22.621
Requerente: Secretaria de Estado de Administração
Assunto: Aposentadorias
Processo nº 95/53744-7

Interessado: MARIA HELENA DE SOUZA AMORIM
Processo nº 95/55148-0
Interessado: NINA MARIA LOPES GOMES

Assunto: Reforma
Processo nº 95/55172-5
Interessado: 3º Sargento PM LUIS GUILHERME SILVA DIAS

Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HANOUCHE
Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO Nº 22.622
Requerente: Secretaria de Estado de Administração
Assunto: Aposentadorias
Processo nº 95/54621-1

Interessado: MARIA CESARINA DA COSTA PINHEIRO
Processo nº 95/54997-7
Interessado: GUMERCINDA DOMINGAS DA SILVA NORONHA

Processo nº 95/55467-9
Interessado: MARLENE BENEDITA DAS GRAÇAS FURTADO GONÇALVES
Processo nº 95/55011-6
Interessado: LERDENEZE DE OLIVEIRA LAGES

Processo nº 95/55044-5
Interessado: MARIA DE LOURDES PEREIRA RAMOS DE SOUZA
Processo nº 95/56167-0
Interessado: WILSON ALFREDO DE LIMA

Processo nº 95/55150-2
Interessado: TERESINHA DO ESPÍRITO SANTO DA SILVA
Processo nº 95/54628-0
Interessado: MARIA OLÍMPIA CARDOSO BATISTA

Processo nº 95/54438-5
Interessado: INÊZ DE LOURDES SILVA SARAIVA
Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM BARBOSA
Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO Nº 22.623
Requerente: Secretaria de Estado de Administração
Assunto: Aposentadorias
Processo nº 95/54911-1

Interessado: FRANCISCA MARTINS DO NASCIMENTO
Processo nº 95/55162-1
Interessado: ONEIDE BENEDITA DA SILVA MACIEL

Processo nº 95/55105-7
Interessado: MARIA LIA DA SILVA
Processo nº 95/55184-4
Interessado: ROSA MARIA ALEIXO DE ANDRADE

Processo nº 95/54748-2
Interessado: MARIA DE JESUS ALMEIDA CORDEIRO
Processo nº 95/54645-0
Interessado: LUIZA AMÉLIA DE FREITAS SOARES

Processo nº 95/54644-7
Interessado: MARIA RAIMUNDA CARVALHO DOS SANTOS
Processo nº 95/54620-9
Interessado: FRANCISCA DE JESUS RODRIGUES DUARTE

Processo nº 95/53928-9
Interessado: MARIA DAS GRAÇAS WANDERLEY DOS SANTOS
Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO Nº 22.624
Requerente: Secretaria de Estado de Administração
Assunto: Aposentadoria
Processo nº 95/55441-5

Interessado: ALDEMIR BARBOSA DA SILVA
Assunto: Reforma
Processo nº 95/51472-7
Interessado: Soldado PH RONALDO LIMA DOS REIS
Relator: Conselho LUCIVAL DE BARROS BARBALHO
Decisão: Registrar.

RESOLUÇÃO Nº 14.250 CP95/0075373-3
Processo nº 95/53435-1
Assunto: Contrato nº 023/95
Origem: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ
Interessado: Sr. MANOEL SANTANA CORRÊA
Relator: Conselho NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Decisão: Considerar as irregularidades constantes dos autos e com base no art. 108, III do Regulamento Interno deste Tribunal, determinar a audiência do Dr. ANTÔNIO CARLOS FONTELLES DE LIMA, Presidente, para que no prazo de quinze dias apresente razões e justificativas.

RESOLUÇÃO Nº 14.259 CP95/0075384-7
Processo nº 95/53575-0
Assunto: Contrato nº 007/95
Origem: BANCO DO ESTADO DO PARÁ
Interessado: Sr. ALUIZIO RIBEIRO DO PATROCÍNIO
Proposta de Decisão: Auditor Dr. ANTÔNIO ERLINDO BRAGA
Conselheiro Formalizador da Decisão: ELIAS NAIF DAIRES HAMOUCHE (Parágrafo 2º do art. 200 do Regulamento)
Decisão: 1 - Deferir o cadastro.
2 - Aplicar multa ao Dr. JOSÉ PEREIRA E SILVA, Presidente por não ter enviado a este Tribunal o acordo para cadastro no prazo legal.

RESOLUÇÃO Nº 14.260 CP95/0075344-0
Processo nº 95/55543-5
Assunto: Notas de Empenho substituídas de Contrato (Carta Convite nº 003/95)
Origem: SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
Interessado: FIRMAS PAPELARIA, BELÉM LTDA, R.R.S. DISTRIBUIDORA LTDA
Relator: Conselho LUCIVAL DE BARROS BARBALHO
Decisão: 1 - Deferir o cadastro.
2 - Aplicar multa ao Dr. DYLERMANO GUEDES CARVAL, Secretário pelo atraso na remessa do acordo a este Tribunal para cadastro.

RESOLUÇÃO Nº 14.261 CP95/0075352-0
Processo nº 95/53573-5
Assunto: Contrato nº 008/95
Origem: BANCO DO ESTADO DO PARÁ
Interessado: Empresa BRASILEIRA FOOD S/C LTDA
Relator: Conselho SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Decisão: Deferir o cadastro.

RESOLUÇÃO Nº 14.262 CP95/0075350-1
Processo nº 95/54667-2
Assunto: Contrato
Origem: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Interessado: AR FRIO DA AMAZÔNIA S/A
Relator: Conselho ELIAS NAIF DAIRES HAMOUCHE
Decisão: Deferir o cadastro.

RESOLUÇÃO Nº 14.263
Processo nº 95/52714-0
Origem: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ
Interessado: CÍNTIA MARIA PAIVA DOS PRAZERES (Contrato nº 010/95)
Processo nº 95/54068-8
Origem: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
Interessado: HOSPITAL SANTA LUCIA (Contrato)
Processo nº 95/55894-0
Origem: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
Interessado: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (Contrato nº 014/95)
Processo nº 95/56333-8
Origem: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARA (Cessão de Uso nº 19/95)
Processo nº 95/56678-0
Origem: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA (Convênio nº 005/95)
Processo nº 95/55447-1
Origem: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ
Interessado: GETULIO BATISTA LIMA (Contrato nº 024/95)
Relator: Conselho NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Decisão: Deferir o cadastro.

RESOLUÇÃO Nº 14.264 CP95/0075375-3
Processo nº 95/53733-0
Assunto: Termo Aditivo ao Contrato
Origem: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
Interessado: CARMEN SOULHOSA
Relator: Conselho SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Decisão: Juntar à prestação de contas, para exame em conjunto.

RESOLUÇÃO Nº 14.265 CP95/0075877-6
Processo nº 95/52556-9
Assunto: Contrato nº 002/95
Origem: SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
Interessado: CAIXA DE PEÇOLITOS, PENSÕES E MONTEPIOS BENEFICENTIAIS
Relator: Conselho SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Decisão: Juntar à prestação de contas, para exame em conjunto.

RESOLUÇÃO Nº 14.266 CP95/0075869-5
Processo nº 95/53538-4
Assunto: Termo Aditivo nº 02/95 ao Contrato
Origem: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Interessado: INTEL ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA
Relator: Conselho ELIAS NAIF DAIRES HAMOUCHE
Decisão: Juntar à prestação de contas, para exame em conjunto.

RESOLUÇÃO Nº 14.267
Processo nº 95/51356-6
Assunto: Contrato nº 001/95
Origem: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

Interessado: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Relator: Conselho ELIAS NAIF DAIRES HAMOUCHE
Decisão: Juntar à prestação de contas, para exame em conjunto.

RESOLUÇÃO Nº 14.268 CP95/0075351-0
Processo nº 95/54587-5
Assunto: Autorização de Fornecimento de Material
Origem: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A
Interessado: FIRMAS GUATAPARÁ MOTORES E VEÍCULOS S/A
Relator: Conselho ELIAS NAIF DAIRES HAMOUCHE
Decisão: Juntar à prestação de contas, para exame em conjunto.

RESOLUÇÃO Nº 14.269 CP95/0075445-3
Processo nº 95/52398-1
Origem: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ
Interessado: DEFENSORIA PÚBLICA (Contrato)
Processo nº 95/52983-1
Origem: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ
Interessado: HARCORREL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (Contrato nº 003/95)
Relator: Conselho ELIAS NAIF DAIRES HAMOUCHE
Decisão: Juntar à prestação de contas, para exame em conjunto.

RESOLUÇÃO Nº 14.270 CP95/0075853-9
Processo nº 94/54542-0
Origem: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
Interessado: INSTITUTO DOM BOSCO (Cessão de Uso nº 02/94)
Processo nº 95/53629-8
Origem: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A
Interessado: ARTEMIS DE ARAUJO SOARES (Contrato nº 084/94)
Relator: Conselho ELIAS NAIF DAIRES HAMOUCHE
Decisão: Juntar à prestação de contas, para exame em conjunto.

RESOLUÇÃO Nº 14.271 CP95/0075845-5
Processos nºs 95/55289-2, 95/54049-3, 95/55288-0
Assunto: Autorizações de Fornecimento de Materiais
Origem: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A
Interessado: FIRMAS SPIG S/A e MARCOS MARCELINO & CIA LTDA
Relator: Conselho ELIAS NAIF DAIRES HAMOUCHE
Decisão: Juntar à prestação de contas, para exame em conjunto.

RESOLUÇÃO Nº 14.272 CP95/0075854-7
Processos nºs 95/54878-8, 95/54053-0 e 95/54593-8
Origem: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A
Interessado: FIRMAS MARCOS MARCELINO & CIA LTDA (Autorizações de Fornecimento de Materiais)
Processo nº 94/55383-3
Origem: HOSPITAL DEIR LOIOLA
Interessado: EMAC - ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO LTDA (Contrato nº 001/94)
Relator: Conselho LUCIVAL DE BARROS BARBALHO
Decisão: Juntar à prestação de contas, para exame em conjunto.

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 16 de novembro de 1995, tomou as seguintes decisões:

ACÓRDÃO Nº 22.625 CP95/0075870-9
Processo nº 91/51525-2
Assunto: Prestação de Contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA - Convênio SEPLAN nº 39/90
Responsável: Sr. ATIL JOSÉ DE SOUZA, Ex-Prefeito
Relator: Conselho SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Decisão: 1. Responsabilizado, pela importância à época, que deverá ser recolhida aos cofres estaduais no prazo de quinze dias devidamente atualizada até a liquidação final do débito.
2. Findo o prazo sem o devido atendimento os autos serão encaminhados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

ACÓRDÃO Nº 22.626 CP95/0075878-4
Processo nº 91/51794-4
Assunto: Prestação de Contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPURANGA - Convênio nº 554/90 - SEPLAN
Responsável: Sr. FLORIANO DA SILVA LIMA, Ex-Prefeito
Proposta de Decisão: Auditor Dr. ANTÔNIO ERLINDO BRAGA
Conselheiro Formalizador da Decisão: SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA (Parágrafo 2º, art. 200 do Regulamento)
Decisão: Contas julgadas regulares, com ressalva e aplicação de multa ao responsável.

ACÓRDÃO Nº 22.627 CP95/0075871-7
Processo nº 92/50244-5
Assunto: Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA - Convênio FCPT nº 02/90
Responsável: Sr. MANOEL ANTÔNIO LEITE, Ex-Prefeito
Relator: Conselho ELIAS NAIF DAIRES HAMOUCHE
Decisão: Contas julgadas irregulares, devendo o responsável recolher a quantia, devidamente atualizada e corrigida, com aplicação de multa ao responsável.

ACÓRDÃO Nº 22.628 CP95/0075274-9
Processo nº 75.247
Assunto: Recurso de Reconsideração
Requerente: Dr. TELMO LYMA MARTINS, Procurador do Sr. OSVALDO VAVA FÁLIX NAUJAR, Prefeito Municipal de CURUÇÁ
Recorrido: Acórdão nº 19.831, de 15.03.94
Relator: Conselho SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Decisão: Acóliher o Recurso interposto e dar-lhe provimento, para reformando o Acórdão recorrido, agora julgar regular com ressalva a prestação de contas.

ACÓRDÃO Nº 22.629 CP95/0075275-0
Processo nº 32/57833-1
Assunto: Termo Aditivo aos Contratos
Origem: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO
Interessado: JORGE LUIZ CABRAL e outros
Relator: Conselho NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Decisão: Determinar o arquivamento dos presentes autos.

ACÓRDÃO Nº 22.630
Processo nº 95/51201-0
Assunto: Recurso de Reconsideração
Requerente: Sr. ANTÔNIO JESUS DE OLIVEIRA, Ex-Prefeito do Município de DOM ELISEU
Recorrido: Acórdão nº 20.855, de 20 de dezembro de 1994
Relator: Conselho LUCIVAL DE BARROS BARBALHO
Decisão: Acóliher e negar provimento ao presente recurso, mantendo-se a decisão prolatada no Acórdão nº 20.855, de 20.12.1994.

ACÓRDÃO Nº 22.632 CP95/0075223-9
Processo nº 93/51395-3
Assunto: Prestação de Contas da ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ - Convênio firmado com a Assembleia Legislativa do Estado do Pará
Responsável: Sr. PEDRO CONSTANTINO SAVINO DA PAZ, Ex-Presidente
Proposta de Decisão: Auditor ANTÔNIO ERLINDO BRAGA
Conselheiro Formalizador da Decisão: ELIAS NAIF DAIRES HAMOUCHE (Parágrafo 2º do art. 200 do Regulamento)
Decisão: Contas julgadas regulares.

ACÓRDÃO Nº 22.634 CP95/0075234-0
Processo nº 95/53892-3
Assunto: Tomada de Contas instaurada na AÇÃO SOCIAL DO CURATO DA SA (Convênio SECULT/FCPTN)
Responsável: Mons. NELSON BRANDÃO SOARES, Presidente
Relator: Conselho LAURO DE BELÉM SABBÁ
Decisão: Contas julgadas regulares.

ACÓRDÃO Nº 22.635 CP95/0075241-2
Processo nº 95/54517-0
Assunto: Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO - Convênio SEDUC nº 056/94
Responsável: Sr. LEON CORRÊA BOUILLET, Prefeito
Relator: Conselho LAURO DE BELÉM SABBÁ
Decisão: Contas julgadas regulares com ressalva e aplicação de multa ao responsável.

ACÓRDÃO Nº 22.636 CP95/0075243-3
Processo nº 95/54522-0
Assunto: Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA - Convênio nº 10/94 SECULT/FCPTN
Responsável: Sr. ALCINDO VILHENA BARATA, Prefeito
Relator: Conselho LAURO DE BELÉM SABBÁ
Decisão: Contas julgadas regulares, com ressalva e aplicação de multa ao responsável.

ACÓRDÃO Nº 22.637 CP95/0075257-9
Processo nº 95/54319-6
Requerente: Secretaria de Estado de Administração
Assunto: Aposentadoria
Interessado: LUIZ PEREIRA DA SILVA
Proposta de Decisão: Auditor EDILSON OLIVEIRA E SILVA
Conselheiro Formalizador da Decisão: LUCIVAL DE BARROS BARBALHO (Parágrafo 2º, art. 200 do Regulamento)
Decisão: Hagar registro à Portaria nº 1205, de 22 de junho de 1995.

ACÓRDÃO Nº 22.638 CP95/0075253-0
Processo nº 95/56281-6
Assunto: Contrato de Admissão de Pessoal
Origem: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
Interessado: CARLOS ALBERTO GONÇALVES
Relator: Conselho LAURO DE BELÉM SABBÁ
Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO Nº 22.639 CP95/0075242-0
Requerente: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará
Assunto: Pensão
Processo nº 95/51985-2
Interessado: MARIA PEDRINA OLIVEIRA DA SILVA, KATIA ROSANA e KATIA REGINA OLIVEIRA DA SILVA
Processo nº 94/57534-0
Interessado: ELIDA DE FÁTIMA PALHETA MONTEIRO, representante legal dos beneficiários FRANCISCO DE ASSIS BARRETO GOMES JUNIOR, ERICK, ALESSANDRO e ALESSANDRA OLINDINA MONTEIRO GOMES
Relator: Conselho LAURO DE BELÉM SABBÁ
Decisão: Registrar.

RESOLUÇÃO Nº 14.275 CP95/0075250-1
Processo nº 95/50590-8
Assunto: Contrato
Origem: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
Interessado: NORTON ELETRÔNICA LTDA
Proposta de Decisão: Auditor ANTÔNIO ERLINDO BRAGA
Conselheiro Formalizador da Decisão: NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES (Parágrafo 2º do art. 200 do Regulamento)
Decisão: Deferir o cadastro.

RESOLUÇÃO Nº 14.276 CP95/0075258-7
Processo nº 95/51469-2
Assunto: Contrato nº 002/95
Origem: SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE
Interessado: SILAS BENTO RODRIGUES
Proposta de Decisão: Auditor ANTÔNIO ERLINDO BRAGA
Conselheiro Formalizador da Decisão: SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA (Parágrafo 2º do art. 200 do Regulamento)
Decisão: Deferir o cadastro.

RESOLUÇÃO Nº 14.277 CP95/0075253-3
Processo nº 95/51755-1
Assunto: Contrato nº 002/95
Origem: HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO
Interessado: FIRMAS EMAC - ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO LTDA
Proposta de Decisão: Auditor EDILSON OLIVEIRA E SILVA
Conselheiro Formalizador da Decisão: ELIAS NAIF DAIRES HAMOUCHE (Parágrafo 2º do art. 200 do Regulamento)
Decisão: Juntar à prestação de contas, para exame em conjunto, ficando aplicada a multa ao Dr. Mário de Nazaré Chaves Fiasco, Ex-Diretor Geral, pela inobservância na remessa do acordo para cadastro nesta Corte de Contas.

RESOLUÇÃO Nº 14.278
 Processo nº 95/52635-5
 Assunto: Termo Aditivo ao Contrato
 Origem: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA
 Interessado: GARIBALDI OLIVEIRA
 Proposta de Decisão: Auditor ANTÔNIO ERLINDO BRAGA
 Conselho Formalizador da Decisão: JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA (Parágrafo 2º do art. 200 do Regimento)

Decisão: Juntar a prestação de contas, para exame em conjunto.

RESOLUÇÃO Nº 14.279
 Processo nº 95/52981-6
 Assunto: Contrato nº 001/95
 Origem: FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ
 Interessado: CENTRO DE SERVIÇOS ELETROMÉDICOS LTDA
 Proposta de Decisão: Auditor ANTÔNIO ERLINDO BRAGA
 Conselho Formalizador da Decisão: LUCIVAL DE BARROS BARBOSA (Parágrafo 2º do art. 200 do Regimento)

Decisão: Indeferir o cadastro, ficando aplicada a multa ao Dr. Hélio Franco de Macedo Júnior, face à intempestividade na remessa do ato para cadastro.

RESOLUÇÃO Nº 14.280
 Processo nº 95/52982-9
 Assunto: Contrato nº 02/95
 Origem: FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ
 Interessado: HARCORTEL, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
 Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ
 Decisão: Indeferir o cadastro, ficando aplicada a multa ao Dr. Hélio Franco de Macedo Júnior.

RESOLUÇÃO Nº 14.281
 Processo nº 95/53071-7
 Assunto: Contrato nº 008/95
 Origem: HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ
 Interessado: Empresa BLB ELETRÔNICA LTDA
 Proposta de Decisão: Auditor EDILSON OLIVEIRA E SILVA
 Conselho Formalizador da Decisão: NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES (Parágrafo 2º do art. 200 do Regimento)

Decisão: Deferir o cadastro, ficando aplicada a multa ao Dr. Arnaldo Gama da Rocha, face à intempestividade na remessa do acordo para cadastro nesta Corte de Contas.

RESOLUÇÃO Nº 14.282
 Processo nº 95/53585-5
 Assunto: Rescisão do Contrato nº 115/94
 Origem: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ
 Interessado: CLÍNICA CIRÚRGICA E GINECOLÓGICA DO PARÁ
 Proposta de Decisão: Auditor ANTÔNIO ERLINDO BRAGA
 Conselho Formalizador da Decisão: SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA (Parágrafo 2º do art. 200 do Regimento)

Decisão: Arquivar o presente processo.

RESOLUÇÃO Nº 14.283
 Processo nº 95/53974-6
 Assunto: Contrato de Cessão de Uso nº 13/95
 Origem: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
 Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
 Proposta de Decisão: Auditor ANTÔNIO ERLINDO BRAGA
 Conselho Formalizador da Decisão: ELIAS NAIF DAIRES HAMOUCHE (Parágrafo 2º do art. 200 do Regimento)

Decisão: Deferir o cadastro.

RESOLUÇÃO Nº 14.284
 Processo nº 95/54034-6
 Assunto: Contrato de Comodato
 Origem: BELMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES
 Interessado: FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ
 Proposta de Decisão: Auditor ANTÔNIO ERLINDO BRAGA
 Conselho Formalizador da Decisão: JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA (Parágrafo 2º do art. 200 do Regimento)

Decisão: Deferir o cadastro.

RESOLUÇÃO Nº 14.285
 Processo nº 95/54956-0
 Origem: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
 Interessado: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A (Contrato nº 010/95)
 Processo nº 95/55976-2
 Origem: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
 Interessado: AGOSTINHA DA SILVA OLIVEIRA (Contrato nº 010/95)
 Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ
 Decisão: 1. Deferir os cadastros.
 2. Aplicar multa aos Srs. Zenaldo Rodrigues Coutinho, Presidente, e João de Jesus Paes Loureiro, Secretário, face à intempestividade na remessa dos aludidos atos para cadastro a este Tribunal.

RESOLUÇÃO Nº 14.287
 Processo nº 95/53711-7
 Assunto: Inspeção Extraordinária autorizada pela Resolução nº 13.948 no Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará
 Proposta de Decisão: Auditor ANTÔNIO ERLINDO BRAGA
 Conselho Formalizador da Decisão: NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES (Parágrafo 2º do art. 200 do Regimento)

Decisão: 1. Manter os itens 1 e 2 da Resolução nº 13.948, de 18.05.95.
 2. Juntar a prestação de contas, para exame em conjunto, quando será examinada a legalidade da despesa realizada com dispensa de licitação.

RESOLUÇÃO Nº 14.288
 Processo nº 95/55271-7
 Interessado: PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
 Assunto: DENÚNCIA - CONTRATAÇÃO ILEGAL DE PESSOAL REALIZADA PELA FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ
 Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ
 Decisão: Conhecer da denúncia, para julgar improcedente. Após ter dado ciência à Justiça do Trabalho, os autos deverão ser arquivados.

RESOLUÇÃO Nº 14.289
 Processo nº 95/53494-0
 Assunto: Contrato nº 019/95
 Origem: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
 Interessado: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
 Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ
 Decisão: Juntar a prestação de contas, para exame em conjunto.

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 23 de novembro de 1995, tomou as seguintes decisões.

ACÓRDÃO Nº 22.641
 Processo nº 77-986
 Assunto: Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM (Convênio nº 340/88 - SEPLAN)
 Responsável: Sr. JOSÉ RONALDO CAMPOS DE SOUZA, Ex-Prefeito
 Relator: Auditor Convocado ANTÔNIO ERLINDO BRAGA
 Decisão: Contas julgadas regulares, com ressalva e aplicação de multa ao responsável.

ACÓRDÃO Nº 22.642
 Processo nº 68.843
 Assunto: Recurso de Revisão
 Recorrente: Sr. ZULVALDO BARRAZIN FLORENZANO, Ex-Prefeito do Município de 6810003
 Recorrido: Acórdão nº 17.032, de 30 de novembro de 1989
 Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIRES HAMOUCHE
 Decisão: Determinar a reabertura da instrução processual.

ACÓRDÃO Nº 22.643
 Processo nº 93/54370-9
 Assunto: Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA (Convênio SEPLAN nº 092/92)
 Responsável: Sra. ROSA DE FÁTIMA BARGE HAGE, Ex-Prefeita
 Proposta de Decisão: Auditor Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA
 Conselho Formalizador da Decisão: LUCIVAL DE BARROS BARBOSA (Parágrafo 2º do art. 200 do Regimento)

Decisão: Contas julgadas regulares com ressalva.

ACÓRDÃO Nº 22.644
 Processo nº 95/50976-5
 Assunto: Prestação de Contas da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - exercício financeiro de 1994
 Responsáveis: Srs. ROMERO XIMENES PONTES (período de 01.01 a 31.03.94) e MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA SANTOS (período de 01.04 a 31.12.94), Ex-Secretárias
 Proposta de Decisão: Auditor Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA
 Conselho formalizador da decisão: ELIAS NAIF DAIRES HAMOUCHE (Parágrafo 2º, art. 200 do Regimento)

Decisão: Contas julgadas regulares, com ressalva.

ACÓRDÃO Nº 22.645
 Processo nº 95/53883-2
 Assunto: Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE - Convênio SECULT/FCPTM nº 80/94
 Responsável: Sr. EDWALDO JOSÉ MACHADO ELERES, Prefeito
 Proposta de Decisão: Auditor EDILSON OLIVEIRA E SILVA
 Conselho Formalizador da Decisão: JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA (Parágrafo 2º do artigo 200 do Regimento)

Decisão: Contas julgadas regulares com aplicação de multa ao responsável.

ACÓRDÃO Nº 22.646
 Processo nº 95/53475-6
 Assunto: Recurso de Reconsideração
 Recorrente: Sr. ANTÔNIO FERNANDO GRANDENSE RABBY, Presidente da FEDERAÇÃO ESTADUAL DE ATORES, AUTORES E TÉCNICOS DE TEATRO
 Recorrido: Acórdão nº 21.261, de 18.04.95
 Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIRES HAMOUCHE
 Decisão: Conhecer o presente Recurso mas negar-lhe provimento, mantendo-se em todos os seus termos a decisão contida no Acórdão recorrido.

ACÓRDÃO Nº 22.647
 Requerente: Secretaria de Estado de Administração
 Assunto: Aposentadorias
 Processo nº 95/54763-6
 Interessado: DEUSARINA DA SILVA CUNHA
 Processo nº 95/54912-4
 Interessado: MARIA JOSÉ DOS SANTOS
 Processo nº 95/54998-0
 Interessado: MARIA DE LOURDES DE CARVALHO MACEDO
 Processo nº 95/55053-6
 Interessado: MARIA JOANA FERNANDES MARTINS
 Processo nº 95/55159-4
 Interessado: SILVANDIRA DA VEIGA PINTO
 Processo nº 95/55297-8
 Interessado: MARIA ARADELA MARTINS DA CUNHA
 Processo nº 95/55688-6
 Interessado: MARIA LUCIA ADEU DOS SANTOS
 Processo nº 95/55052-3
 Interessado: MARIA DIRCE FREITAS DOS SANTOS
 Processo nº 95/55104-5
 Interessado: MARIA DE NAZARÉ MAIA FERREIRA
 assunto: Reforma
 Processo nº 95/56269-0
 Interessado: Soldado PM JOSÉ CLEMENTE CASTRO PEREIRA
 Relator: Auditor Convocado ANTÔNIO ERLINDO BRAGA
 Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO Nº 22.648
 Requerente: Secretaria de Estado de Administração
 Assunto: Retificações de Proventos
 Processo nº 95/54329-0
 Interessado: OSVALDO FONSECA CARDIAS
 Processo nº 95/54424-0
 Interessado: PEDRO MAURÍCIO NETO SABADO
 Processo nº 95/55187-2
 Interessado: JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
 Processo nº 95/55614-1
 Interessado: JOSÉ MARIA DIAS MESQUITO
 Processo nº 95/55689-0
 Interessado: MARIA BARBOSA NEVES CRUZ
 Processo nº 95/56189-7
 Interessado: IRACEMA FERNANDES MACHADO DE MIRANDA
 Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
 Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO Nº 22.649
 Processo nº 92/51102-5
 Requerente: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

Assunto: Pensão
 Interessado: MARIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA
 Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
 Decisão: Conceder o registro.

RESOLUÇÃO Nº 14.291
 Processo nº 95/53600-6
 Assunto: Contrato nº 66000 0588
 Origem: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
 Interessado: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
 Relator: Auditor Convocado ANTÔNIO ERLINDO BRAGA
 Decisão: Deferir o cadastro, com aplicação de multa ao Sr. ANAZILDO DE MORAES, Diretor Geral da SEGUP.

RESOLUÇÃO Nº 14.292
 Processo nº 95/54857-8
 Assunto: Contrato nº 037/95
 Origem: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
 Interessado: ANA MARIA CASTRO DE ARAUJO LUCENA
 Relator: Auditor Convocado ANTÔNIO ERLINDO BRAGA
 Decisão: 1. Indeferir o cadastro.
 2. Conceder o prazo de quinze dias contados da ciência desta decisão para que seja rescindido o referido Acordo, sob pena de ser sustada, por esta Corte de Contas, a execução do Ato lapugnado, com comunicação da decisão à Assembleia Legislativa do Estado.

RESOLUÇÃO Nº 14.293
 Processo nº 95/52028-2
 Assunto: Contrato nº 03/95
 Origem: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ
 Interessado: Empresa BLB - ELETRÔNICA LTDA
 Proposta de Decisão: Auditor EDILSON OLIVEIRA E SILVA
 Conselho Formalizador da Decisão: JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA (Parágrafo 2º do art. 200 do Regimento)

Decisão: Deferir o cadastro, com aplicação de multa ao responsável.

RESOLUÇÃO Nº 14.294
 Processo nº 95/52990-7
 Origem: SECTAM, SABRI, EMATER e FCAP
 Interessado: INSTITUTO BRASILEIRO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS (Convênio nº 02/95 e seu Termo Aditivo)

Processo nº 95/56278-1
 Origem: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA
 Interessado: INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL DO PARÁ (Convênio nº 08/95)

Processo nº 95/55329-5
 Origem: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
 Interessado: XEROX DO BRASIL LTDA (Contrato nº 003/95)
 Processo nº 95/55663-7
 Origem: SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
 Interessado: ELEVADORES OTIS LTDA (Contrato nº 09/95)
 Processo nº 95/52673-4
 Origem: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A

Interessado: POTYPARÁ - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (Termos Aditivos nº 022 e 034/95 ao Contrato nº 016/94)

Processo nº 95/54948-1
 Origem: CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ
 Interessado: CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICA DO ESTADO DO PARÁ (Convênio nº 001/95)

Processo nº 95/56046-6
 Origem: GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
 Interessado: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com a intervenção da COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ (Contrato nº

Relator: Auditor Convocado ANTÔNIO ERLINDO BRAGA
 Decisão: Deferir o cadastro.

RESOLUÇÃO Nº 14.295
 Processo nº 95/55095-6
 Origem: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ
 Interessado: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ (Convênio nº 004/95)

Processo nº 95/51762-7
 Origem: INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SOCIAL DO PARÁ
 Interessado: Empresa MARCOS MARCELINO & CIA. LTDA. (Contrato nº 01/95)

Processo nº 95/52991-0
 Origem: JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ
 Interessado: Empresa TIKET SERVIÇOS. COM. E ADM. LTDA (Contrato nº 01/95)

Processo nº 95/54229-5
 Origem: CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
 Interessado: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (Contrato nº 02/95)

Processo nº 95/54779-6
 Origem: CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ
 Interessado: AR FRIO DA AMAZÔNIA S.A. (Contrato nº 011/95)
 Processo nº 95/55070-5
 Origem: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A.

Interessado: ASEA BROWN BOVERI LTDA (Contrato nº 030/95)
 Processo nº 95/54754-5
 Origem: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
 Interessado: Empresa PARÁ EMERGÊNCIA S/C LTDA (Contrato nº 39/95)

Processo nº 95/55372-4
 Origem: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
 Interessado: AUTO POSTO CONSELHEIRO LTDA (Contrato nº 004/95)

Processo nº 95/55895-2
 Origem: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
 Interessado: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (Contrato nº 015/95)

Processo nº 95/56255-6
 Origem: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA
 Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUATÁ (Contrato nº 007/95)

Processo nº 95/56460-5
 Origem: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A.
 Interessado: HENVIL TRANSPORTES LTDA (Contrato nº 045/95)
 Processos nºs 95/53789-1, 95/54581-9
 Origem: BANCO DO ESTADO DO PARÁ

Interessados: VARG CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.; TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S.A. (Contrato nºs 036 e 044/95)
 Processo nº 95/59825-0
 Origem: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
 Interessados: XEROX DO BRASIL LTDA (Contrato e seu Termo Aditivo)
 Processo nº 95/53789-4
 Origem: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
 Interessados: ALANIR DE JESUS DA PAZ MARTINS (Termo Aditivo ao Contrato)
 Processos nºs 95/53953-6, 95/53994-3
 Origem: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
 Interessados: ELIANA CARVALHO SILVA DE ALMEIDA; MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO ARAÚJO (Termos Aditivos aos Contratos)
 Proposta de Decisão: Auditor EDILSON OLIVEIRA E SILVA
 Conselheiro Formalizador da Decisão: LUCIVAL DE BARRAS BARBALHO (Parágrafo 2º do art. 200 do Regimento)

Decisão: Deferir os cadastros.

RESOLUÇÃO Nº 14.296 CP95/0076233-9
 Processo nº 95/53765-6
 Assunto: Denúncia formulada pelo Juiz LUCIO VICENTE CASTIGLIONI, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Itaituba, contra o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ
 Relator: Auditor Convocado ANTÔNIO ERLINDO BRAGA
 Decisão: Determinar o arquivamento do processo.

RESOLUÇÃO Nº 14.297 CP95/0076218-3
 Processo nº 95/53783-8
 Assunto: Denúncia formulada pela Juíza MARIA JOAQUINA SIQUEIRA REBELO, Presidente da 9ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, contra a COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ
 Proposta de Decisão: Auditor EDILSON OLIVEIRA E SILVA
 Conselheiro formalizador da decisão: NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVEZ (Parágrafo 2º do art. 200 do Regimento)
 Decisão: Determinar o arquivamento do processo.

RESOLUÇÃO Nº 14.298 CP95/0076217-3
 Processo nº 95/55789-6
 Origem: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A
 Interessados: Firma AR FRIO DA AMAZONIA S/A (Contrato nº 57/95)
 Processo nº 95/54578-1
 Origem: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ
 Interessados: Firma AMERICAN BANK NOTE COMPANY GRÁFICA E SERVIÇO LTDA (Termo Aditivo ao Contrato nº 9/94)
 Processo nº 95/55391-9
 Origem: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
 Interessados: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A (Termo Aditivo ao Contrato)
 Processo nº 95/55598-5
 Origem: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A
 Interessados: FILTRO PEÇAS LTDA (Termo Aditivo nº 35/95 ao Contrato nº 76/94)
 Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
 Decisão: Deferir os cadastros.

RESOLUÇÃO Nº 14.299 CP95/0075219-6
 Processo nº 95/57671-6
 Assunto: Convênio nº 01/95
 Origem: MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
 Interessados: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS
 Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVEZ
 Decisão: Deferir o cadastro.

RESOLUÇÃO Nº 14.300
 R E S O L V E, unanimemente:
 Autorizar a Presidência a TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 13.478, de 17 de novembro do corrente, que nomeou, em virtude de aprovação em concurso público, JOSÉ HENRIQUE MOMBESTO DE LIMA, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Analista Auxiliar do Controle Externo deste Tribunal - Código TCE-ATI-406, Classe A, Nível 1, chamando o candidato que se encontra na vez para ocupar a vaga supra, de acordo com a ordem de classificação do referido concurso, realizado pelo Tribunal.

RESOLUÇÃO Nº 14.301 CP95/0076220-0
 R E S O L V E, unanimemente:
 Autorizar a Presidência a DAR XAR O ATQ de aposentadoria da servidora efetiva e estável deste Tribunal MARIA DAS GRAÇAS NEVES PINHEIRO, ocupante do cargo de Analista Auxiliar de Controle Externo - Código TCE-ATI-406, Classe C, Nível 3, lotada na 4ª Controladoria.

RESOLUÇÃO Nº 14.302
 R E S O L V E, unanimemente:
 TORNAR SEM EFEITO a Resolução nº 14.239, deste Tribunal, datada de 31 de outubro pp., que colocou à disposição do Tribunal de Contas do Estado da Bahia a servidora efetiva e estável deste Tribunal ISABEL CRISTINA SILVA NELLO, ocupante do cargo de Técnico Auxiliar do Controle Externo - Código TCE-ATI-405, Classe C, Nível 1.

CP95/0076221-8

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

PORTARIA Nº 1.583/95 - TCM de 11.12.95.
 Conceder 15 dias de Licença Saúde ao Conselheiro VICENTE DE PAULA QUEIROZ, no período de 01 a 15 de dezembro de 1995.
 CP95/0076044-4

PORTARIA Nº 1.584/95 - TCM de 18.12.95.
 Colocar à disposição da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, com ônus para este Tribunal, a servidora TEREZINHA ELIANA RAMOS DE OLIVEIRA, Técnico de Controle Externo - TCM.AC.501, a partir do dia 19.12.95.
 CP95/0076045-7

PORTARIA Nº 1.584/95 - TCM de 13.12.95.
 Conceder férias regulamentares no período de 12 de dezembro de 1995 a 10 de janeiro de 1996, a servidora ANGELITA SILVA DE JESUS, Assistente de Controle Externo - TCM.ATI.302, referente ao período aquisitivo 93/94.
 CP95/0076045-5

PORTARIA Nº 1.585/95 - TCM de 12.12.95.
 Mandar averbar na Ficha Funcional da servidora PAULA FRASSI NETTI AMARAL DE SOUZA, Chefe de Divisão - TCM.CPC.NS.101.3, o tempo de serviço no total de 60 dias.
 CP95/0076047-3

PORTARIA Nº 1.586/95 - TCM de 13.12.95.
 Conceder férias regulamentares no período de 02 a 31 de janeiro de 1996, à servidora ROSIANE ENDERMANN, Auxiliar Administrativo - TCM.CPC.NM.102.2, referente ao período aquisitivo 93/94.
 CP95/0076048-1

PORTARIA Nº 1.588/95 - TCM de 12.12.95.
 Conceder 08 dias de Licença Casamento aos servidores JUAREZ GADELHA BARBOSA JÚNIOR, Assistente de Controle Externo - TCM.ATI.302-1/A e DEUZA LÚCIA CORRÊA DE VASCONCELOS, Inspetor Regional - TCM.AC.502, no período de 02 a 09 de dezembro de 1995.
 CP95/0076073-3

PORTARIA Nº 1.590/95 - TCM de 11.12.95.
 Conceder SUPRIMENTO DE FUNDOS ao servidor ROGÉRIO RIVELINO MACHADO GOMES, Inspetor Regional - TCM.AC.502, no valor de R\$ 50,00.
 CP95/0076074-5

PORTARIA Nº 1.592/95 - TCM de 12.12.95.
 01 - Designar os servidores HÉLIO AGUIAR DO ROSÁRIO, Inspetor Regional - TCM.AC.502, ALBERTINO JOSÉ MONTEIRO DE LIMA, Inspetor Regional - TCM.AC.502 e YUKIKO IWASHITA PRADO, Assistente de Inspetoria - TCM.ATI.303, para, sob a presidência do primeiro, comporem comissão de Inspeção Extraordinária ao Município de Aurora do Pará, no período de 12 a 16 de dezembro de 1995. 02 - Autorizar a cessão de 01 veículo deste Tribunal para conduzi-los, designando o servidor JOSÉ FERNANDES MESQUITA DE FRANÇA, Auxiliar de Serviços Administrativos - TCM.AAO.201, para acompanhá-los. 03 - Conceder 05 diárias a cada servidor.
 CP95/0076075-4

PORTARIA Nº 1.593/95 - TCM de 12.12.95.
 Conceder Suprimento de Fundos ao servidor HÉLIO AGUIAR DO ROSÁRIO, Inspetor Regional - TCM.AC.502, no valor de R\$ 100,00.
 CP95/0076076-9

PORTARIA Nº 1.595/95 - TCM de 14.12.95.
 Conceder 08 dias de Licença Casamento ao servidor MAURO SANTOS SILVA, Inspetor Regional - TCM.AC.502, no período de 19 a 26 de novembro de 1995.
 CP95/0076075-2

PORTARIA Nº 1.596/95 - TCM de 18.12.95.
 Conceder 07 dias de Licença Saúde, à servidora WALCÍRIA DE NAZARÉ ALMEIDA FREITAS, Assistente de Controle Externo - TCM.ATI.302, no período de 26 de novembro a 02 de dezembro de 1995.
 CP95/0076076-7

PORTARIA Nº 1.597/95 - TCM de 18.12.95.
 Conceder 30 dias de Licença Saúde, ao servidor ANTÔNIO SÉRGIO FREITAS DE OLIVEIRA, Auxiliar Administrativo - TCM.CPC.NM.102.2, no período de 27 de novembro a 26 de dezembro de 1995.
 CP95/0076083-5

PORTARIA Nº 1.598/95 - TCM de 13.12.95.
 Determinar o cadastramento do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 035/95, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e o CENTRO EDUCACIONAL BATISTA DA AMAZÔNIA.
 CP95/0076094-3

PORTARIA Nº 1.599/95 - TCM de 13.12.95.
 Determinar o cadastramento dos Atos nºs. 125/95; 229/95; 272/95 e 331/95, procedentes da CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM.
 CP95/0076093-2

PORTARIA Nº 1.600/95 - TCM de 13.12.95.
 Determinar o cadastramento do Contrato celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA e a Empresa CETELVA - Central de Eletrificação e Telecomunicações Vale do Araguaia Ltda.
 CP95/0076092-4

PORTARIA Nº 1.601/95 - TCM de 13.12.95.
 Determinar o cadastramento da Lei nº 286/95, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI.
 CP95/0076091-6

PORTARIA Nº 1.602/95 - TCM de 13.12.95.
 Determinar o cadastramento dos seguintes Decretos: Dec. nº 049-A/95, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÁ; Dec. nº 050-A/95, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÁ; Dec. nº 145-A/95, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS; Dec. nº 2.307/95, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA; Dec. nº 017/95, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA; Dec. nº 025/95, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA; Dec. nº 012/95, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO BRANCO; Dec. nº 021/95, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ; Dec. nº 049/95, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO; Dec. nº 051/95, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO; Dec. nº 052/95, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO.
 CP95/0076093-3

PORTARIA Nº 1.603/95 - TCM de 13.12.95.
 Determinar o cadastramento dos Decretos Legislativos: Dec. Leg. nº 005/95, procedente da CÂMARA MUNICIPAL DE COLARES, que revoga o Dec. Leg. nº 09/94; Dec. nº 049/95, procedente da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA; Dec. Leg. nº 050/95, procedente da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA; Dec. Leg. nº 002/95, procedente da CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO; Dec. Leg. nº 002/95, procedente da CÂMARA MUNICIPAL DE SALVATERRA; Dec. Leg. nº 002/95, procedente da CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA; Dec. Leg. nº 015/95, procedente da CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO; Dec. Leg. 017/95, procedente da CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO; Decs.

Legs. nºs. 006/95 e 007/95, procedentes da CÂMARA MUNICIPAL DE COLARES, que revogam os Decs. Leg. nºs 001/95 e 002/95, respectivamente.
 CP95/0076099-4

PORTARIA Nº 1.604/95 - TCM de 13.12.95.
 Determinar o cadastramento das seguintes Portarias: Port. nº 002/95, procedente do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARACANÁ; Port. nº 003/95, procedente do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARACANÁ; Port. nº 004/95, procedente do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARACANÁ; Port. nº 001/95, procedente do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CURUÇA; Port. nº 004/95, procedente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ.
 CP95/0076097-5

PORTARIA Nº 1.605/95 - TCM de 13.12.95.
 Determinar o cadastramento das seguintes Resoluções: Res. nº 005/95, procedente da CÂMARA MUNICIPAL DE COLARES; Res. nº 002/95, procedente da CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA; Res. nº 039/95, procedente da CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ; Res. nº 003/95, procedente da CÂMARA MUNICIPAL DE SALVATERRA.
 CP95/0076099-3

PORTARIA Nº 1.606/95 - TCM de 13.12.95.
 Conceder férias regulamentares no período de 02 a 31 de janeiro de 1996, ao servidor RICARDO DE FIGUEIREDO NUNES, Assessor Especial I - TCM.CPC.NS.101.6, referente ao período aquisitivo 94/95.
 CP95/0076099-1

PORTARIA Nº 1.607/95 - TCM de 13.12.95.
 Determinar o cadastramento dos seguintes Contratos: Contrato nº 005/95, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC e a Empresa CAPOS ENGENHARIA; Contrato celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA e a Sra. EROTILDES MOREIRA DE PAULA; Contrato celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA e o Sr. ONÍCIO LAUREANO.
 CP95/0076100-9

JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

REF. CARTA CONVITE Nº 07/95

A Ordenadora da Despesa da JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições conferidas através da Portaria nº 03/95 - GAB/JAT, do Exmo. Sr. Dr. Juiz-Auditor Titular da JME/PA, RESOLVE, com base na decisão da Comissão Permanente de Licitação, REVOGAR, o Convite nº 07/95, destinado a aquisição de equipamentos para informática e software, e com fundamento no Art. 49 da Lei 8.666/93, tendo em vista que o valor cotado pelos licitantes ultrapassa o limite previsto no Art. 23 da citada Lei, para este tipo de modalidade de licitação.

Belém, 27 de dezembro de 1995

Simone R. Cavalcante
 Simone Rodrigues Cavalcante
 Ordenadora da Despesa da JME/PA

CP95/0076209-9

JUSTIÇA FEDERAL

PRazo: 90 dias

INTIMANDO : JOSÉ PAULO BRANDÃO CORREA
 Filho de Lourival Farias Correa
 e de Maria Brandão Correa

FINALIDADE : Intimação da SENTENÇA que CONDENOU o referido réu à pena privativa de liberdade de 2 (dois) anos de reclusão em regime aberto, e à multa diária de R\$ 200,00 (duzentos reais) ao dobro do salário mínimo, nos autos da Ação Penal nº 90.1323-2, promovida pelo Ministério Público Federal.

SEDE DO JUÍZO : SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ, 1ª Vara, Rua Domingos Mariz, nº 598, 3º andar - Umarizal, Fone 242-0053, Caixa 50, Belém - Pará.

Belém-PA, 28 de dezembro de 1995.

ELSON MESSAS DE ALMEIDA

CONTINUA NO CADERNO

Biblioteca Pública "Arthur Viana"



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

633

CADERNO 4

ANO CIV - 106º DA REPÚBLICA - Nº 28.119

BELÉM - QUINTA-FEIRA, 28 DE DEZEMBRO DE 1995

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 30 dias

DE: RELUBEL - REV. DE LUB. DE BELÉM LTDA; PORTO S COMÉRCIO INDÚSTRIA LTDA; E NORPE-CAS COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

FINALIDADE: Citação para, no prazo de cinco dias, pagarem as dívidas, de valores originários, de Cr\$ 20.218.456,86 (vinte milhões, duzentos e dezoito mil, quatrocentos e cinquenta e seis cruzeiros e oitenta e seis centavos); Cr\$ 606,82 (seiscentos e seis cruzeiros e oitenta e seis centavos); e Cr\$ 248,69 (duzentos e quarenta e oito reais e sessenta e nove centavos), respectivamente, com juros, correção e encargos legais, ou garantir as correspondentes Execuções Fiscais, números 92.0002158-1, 91.0001302-1 e 91.0001340-4, propostas pela FAZENDA NACIONAL contra as supramencionadas.

NATUREZA DA DÍVIDA: Tributária.

SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, 4ª Vara, 4º andar.

Belém, PA. 24.11.95

Daniel Paes Ribeiro
DANIEL PAES RIBEIRO
Juiz Federal da 4ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor DANIEL PAES RIBEIRO, Juiz Federal 4ª Vara, neste Estado, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER aos que lerem ou conhecimento tiverem deste Edital, que tramitam neste Juízo Federal, os autos da Ação Criminal, processo nº 95.0006742-0, que o Ministério Público Federal move contra NESTOR MORENO BEZERRA, brasileiro, casado, cozinheiro, nascido aos 25 de fevereiro de 1955, natural de Majubá/MA, filho de Paulo Moreno da Cruz e de Júlia Moreno Bezerra, residente e domiciliado à Travessa Fortaleza, nº 08, Tucuruí/PA, JOSÉ CARDOSO DOS SANTOS, brasileiro, casado, motorista, natural do Maranhão, filho de Lourenço Vieira dos Santos e de Maria Pereira Cardoso dos Santos, residente e domiciliado à Rua Fortaleza nº 52, Bairro Bela Vista, Tucuruí/PA, ADOROALDO GONÇALVES DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, cozinheiro, natural de Três Lagoas/MS, residente e domiciliado à Rua José Sabino da Costa, nº 1916, Três Lagoas/MS, JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS PEREIRA, brasileiro, casado, encanador, filho de Cristóvão dos Santos e de Raimunda Pereira dos Santos, residente e domiciliado à Travessa Fortaleza nº 06, - Habitação Coletiva, Tucuruí/PA e MANUEL DA SILVA, atualmente foragido, cuja nacionalidade, naturalidade, filiação, profissão e domicílio são ignorados, acusados pela prática de infração ao artigo 157, § 2º, I e II do Código Penal Brasileiro. E, constando nos autos que os mesmos encontram-se em lugar incerto e não sabido. CITA-OS, na forma permitida, para que compareçam à Sala de Audiências do Juízo, sito à Rua Domingos Marreiros, 598, 4º Andar, Umarizal, Belém/PA, no dia 11 de março de 1996, às 14:00 horas, a fim de ser qualificados e interrogados nos termos da denúncia, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos este Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, com o prazo de quinze dias. Dado e Passado nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e três dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e cinco. Eu, *Waldir Borges Corrêa* (Ana Clara Monteiro Marinho), Auxiliar Judiciária, o digitei e conferi. E Eu, *Waldir Borges Corrêa*, Diretor de Secretaria, o reconferi e subscrevo.

Daniel Paes Ribeiro
DANIEL PAES RIBEIRO
Juiz Federal da 4ª Vara

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

Prazo: 90 dias

DE: ITAMAR LOURENÇO DE SOUZA, vulgo "Magno", brasileiro, casado, nascido aos 12.12.64, natural de Guajará/GO, filho de Amâncio Lourenço de Souza e de Angélica Lourenço de Souza, domiciliado nesta Capital, com endereço ignorado; FRANCISCO EDGAR SALES, vulgo "RAMBO", brasileiro, solteiro, nascido aos 13.11.65, filho de Orlando Rodrigues Sales e de Francisca Prazeres Sales, domiciliado nesta Capital, com endereço ignorado; JOSÉ ORLANDO SERAFIM DA SILVA, brasileiro, casado, nascido aos 30.05.65, natural de Canindé/CE, filho de José Alves da Silva e de Maria Serafim da Silva, domiciliado nesta Capital, com endereço ignorado; JOCIMAR, vulgo "LOURO", brasileiro, de estado civil e profissão ignorados, domiciliado na cidade de Santarém/PA, com endereço ignorado; e MILTON PEREIRA DA SILVA, brasileiro, de estado civil e profissão ignorados, domiciliado na cidade de Santarém/PA.

FINALIDADE: Intimação da sentença absolutória, proferida nos autos da Ação Penal, processo nº 92.0001660-0, movida pelo Ministério Público Federal.

SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária do Pará, 4ª Vara, Rua Domingos Marreiros, 598, 4º Andar, Umarizal, Tel. 242.0055, Ramal 62, Belém/PA.

Belém, PA, 14 de dezembro de 1995.

Edison Messias de Almeida
EDISON MESSIAS DE ALMEIDA
Juiz Federal da 1ª Vara
no exercício da 4ª Vara

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA PENHORA

Lei nº 5.741/71

PROCESSO: 94.0000842-2

EXEQUENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

EXECUTADO: IRENE DE OLIVEIRA.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da Executada da penhora, às fls. 46, do bem imóvel localizado na Rua I, Quadra "C", lote 08, do Conjunto Residencial "Fonte Boa", na Rodovia Trans-castanhal, município de Castanhal, Estado do Pará, na Ação de Execução Diversa que a Caixa Econômica Federal move contra a supracitada.

NATUREZA DA DÍVIDA: Hipotecária.

SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, Belém, PA, 17.11.95

Daniel Paes Ribeiro
DANIEL PAES RIBEIRO
Juiz Federal da 4ª Vara

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM O PRAZO DE TRINTA DIAS

Ref. Proc. nº 95.0002461-6

O Dr. EDISON MESSIAS DE ALMEIDA, Juiz Federal da 13ª Vara no exercício da 4ª Vara, Seção Judiciária do Pará, no uso de suas atribuições legais etc.

FAZ SABER a quantos o presente Edital virem, ou dele tiverem conhecimento, especialmente a terceiros interessados, que o INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, nos termos do Decreto de 15 de setembro de 1994, do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, pretende pagar ao nacional EPAMINONDAS PARREIRA DUARTE, fideiussor da Ação de Desapropriação por Interesse Social para fins de reforma agrária, processo nº 95.0002461-6, feito que tramita neste Juízo, a importância de R\$462.940,08 (QUATROCENTOS E SESENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E QUARENTA REAIS E OITO CENTAVOS), padrão monetário à época do ajuizamento, correspondente a Desapropriação do imóvel rural denominado "FAZENDA PARAQUEIRA", com área de 2.923,2471 ha (DOIS MIL, NOVECENTOS E VINTE E TRÊS HECTARES, VINTE E QUATRO ARES E SETENTA E UM CENTÍMETROS), situado no Município de Água Azul do Norte, Estado do Pará, excluindo-se, porém, os semoventes, as máquinas e os implementos, bem como as benfeitorias pertencentes aos que serão beneficiados com a sua destinação. O valor acima mencionado, consignado em depósito, corresponde a R\$368.056,80 (TREZENTOS E SESENTA E OITO MIL, CINQUENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS), em Títulos da Dívida Agrária - 8.730 TDA's, para pagamento da terra nua e cobertura natural, valor esse complementado pela quantia de R\$94.883,28 (NOVENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS), em moeda corrente, a título de oferta pelas benfeitorias e culturas. Em virtude do permissivo legal, é expedido o presente Edital, com prazo de trinta dias, que será afixado em local de costume e publicado três vezes, sendo uma no Diário Oficial do Estado e duas em jornal local de grande circulação, para que terceiros interessados, se houver, impugnem a titularidade do bem ou habilitem direitos creditórios. Não havendo impugnação, decorrido o prazo do Edital, ou provada a inexistência do justo título, ou ainda, habilitados direitos ou créditos contra os expropriados, o Juiz por sentença, adjudicará a propriedade à União Federal para efeitos de transcrição imobiliária, permanecendo o valor depositado até que se decida levantá-lo. DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos sete dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e cinco. Eu, *Waldir Borges Corrêa* (Waldir Borges Corrêa), Técnico Judiciário, o elaborei, e Eu, *Waldir Borges Corrêa*, Diretor de Secretaria da 4ª Vara, o conferi.

Edison Messias de Almeida
EDISON MESSIAS DE ALMEIDA
Juiz Federal da 13ª Vara
no exercício da 4ª Vara

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO JUÍZO FEDERAL DA 4ª VARA

BOLETIM ESTATÍSTICO DO MÊS DE DEZEMBRO DE 1995

CLASSES	Sentença 1	Sentença 2	Sentença 3	Total
I - Ações Ordinárias	-	-	-	-
II - Mandados de Segurança	-	1	-	1
III - Execuções Fiscais	12	-	-	12
IV - Execuções Diversas	9	-	-	9
V - Ações Diversas	1	-	-	1
VI - Feitos Não Contenciosos	-	-	-	-
VII - Ações Criminais	-	1	-	1
VIII - Habeas Corpus	-	-	-	-
IX - Procedimentos Criminais	-	-	-	-
X - Ações Sumaríssimas	-	-	-	-
XI - Reclamações Trabalhistas	-	-	-	-
XII - Procedimentos Cíveis	1	-	-	1
XIII - Habeas Data	-	-	-	-
TOTAIS	23	2	-	25

CLASSES III e IV	Sentença 1	Sentença 2	Sentença 3	Total
União Federal (019)	7	-	-	7
INSS (426)	-	-	-	-
CEF (086)	9	-	-	9
Outras	5	-	-	5

Waldir Borges Corrêa
WALDIR BORGES CORRÊA
Diretor de Secretaria da 4ª Vara

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA JUÍZO FEDERAL DA 5ª VARA

Juiz Federal Substituto HIND GHASSAN KAYATH
Diretora de Secretaria: Laurimar dos Santos Rodrigues
BOLETIM ESTATÍSTICO DO MÊS DE DEZEMBRO DE 1995

CLASSES	SENTENÇA		TOTAL
	TIPO I	TIPO II	
I - AÇÕES ORDINÁRIAS	02	-	02
II - MANDADOS DE SEGURANÇA	-	-	-
III - EXECUÇÕES FISCAIS	19	-	19
IV - EXECUÇÃO DIVERSA	02	-	02
V - AÇÕES DIVERSAS	01	-	01
VI - FEITOS NÃO CONTENCIOSOS	-	-	-
VII - AÇÕES PENAS	01	02	03
VIII - HABEAS CORPUS	-	01	01
IX - PROC. CRIMINAIS DIVERSOS	-	-	-
X - AÇÕES SUMARÍSSIMAS	-	-	-
XI - RECLAMAÇÕES TRABALHISTAS	-	-	-
XII - PROCEDIMENTOS CÍVEIS	-	01	01
XIII - HABEAS DATA	-	-	-
TOTAIS	25	04	29

Laurimar dos Santos Rodrigues
Diretora de Secretaria

Hind Ghassan Kayath
HIND GHASSAN KAYATH
Juiz Federal Substituto da 5ª Vara

JUÍZO FEDERAL DA 2ª VARA

JUIZ FEDERAL: Rubens Rollo D'Oliveira
DIRETORA DE SECRETARIA: Ivanira Fonseca de Sousa

EXPEDIENTE DO DIA 01/12/95

DESPACHO PROFERIDO EM PROCESSO:

AÇÃO CAUTELAR - CLASSE 12000

Proc. nº 95.6136-8
Reqte.: VITORINA GONÇALVES BARBOSA
Adv.: Dra. Eliete de Souza Colares
Reqdo.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e UNIÃO FEDERAL
Adv.: Drs. Renato Lobato de Moraes e Ildefonso Pereira Guimarães Júnior, respectivamente.
DESPACHO: 1. Indefero o pedido de liminar, por não vislumbrar a presença dos pressupostos da mesma. 2. Venham-me conclusos para sentença. 3. Publique-se.

EXPEDIENTE DO DIA 30/11/95

DESPACHOS PROFERIDOS EM PROCESSOS:

AÇÃO CAUTELAR - CLASSE 12000

Proc. n° 94.6291-5
 Repte.: JOÃO SEBASTIÃO PASCOAL LOPES e outros
 Adv.: Dra. Eliete de Souza Colares
 Regdo.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Adv.: Dr. Nelson do Carmo Figueiredo
 DESPACHO: 1. Indefero o pedido de liminar, por ser desprovido de prova do desequilíbrio contratual. 2. Vista aos Requerentes sobre a defesa, especialmente sobre a preliminar do vício de representação. 3. Publique-se.

AÇÃO CRIMINAL - CLASSE 07000

Nos processos abaixo discriminados foi proferido o seguinte DESPACHO: "Tendo em vista a implantação da Vara Federal de Santarém, pela Resolução n° 20, de 19 de outubro de 1995, do TRF da 1ª Região, e diante do contido no seu artigo 3°, remetam-se os presentes autos, mediante redistribuição, àquela Vara".

Proc. n° 90.761-5
 Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Rep.: Dr. Almerindo Trindade
 Réu: WILLIAM PAZ ARAGÃO, FRANCISCO NEMÉSIO CORDEIRO MARINHO, HENRIQUE GOMES PEREIRA, ANSELMO HOFFMANN e JOEL DE SOUZA PINTO
 Adv.: Drs. José Carlos Jorge Melém e Uile Reginaldo Pinto

Proc. n° 90.1741-6
 Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Rep.: Dr. José Augusto Torres Potiguar
 Réu: SEBASTIANA IDELTRUDES SILVA e ULISSES CARDOSO DE SENA
 Def.: Dr. Roberto Nogueira Simões

INCIDENTE CRIMINAL DIVERSO - CLASSE 09004

Proc. n° 93.1933-3
 Repte.: WILLIAM PAZ ARAGÃO, HENRIQUE GOMES PEREIRA e ANSELMO HOFFMANN
 Adv.: Dr. José Carlos Jorge Melém
 DESPACHO: Tendo em vista a implantação da Vara Federal de Santarém, pela Resolução n° 20, de 19 de outubro de 1995, do TRF da 1ª Região, e diante do contido no seu artigo 3°, remetam-se os presentes autos, mediante redistribuição, àquela Vara.

INQUÉRITO - CLASSE 09008

Nos processos abaixo discriminados foi proferido o seguinte DESPACHO: "Tendo em vista a implantação da Vara Federal de Santarém, pela Resolução n° 20, de 19 de outubro de 1995, do TRF da 1ª Região, e diante do contido no seu artigo 3°, remetam-se os presentes autos, mediante redistribuição, àquela Vara".

Proc. n° 92.936-0
 Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Rep.: Dr. José Augusto Torres Potiguar
 Indcdo.: MANOEL DO SOCORRO, NENA e NODE

Proc. n° 92.1802-5
 Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Rep.: Dr. José Augusto Torres Potiguar
 Indcdo.: ATIVIDADE ILEGAL DE GARIMPAGEM POR DRAGAS E BALSAS NO RIO TAPAJÓS

Proc. n° 93.1813-2
 Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Rep.: Dr. José Augusto Torres Potiguar
 Indcdo.: ADULTERAÇÃO DE DOCUMENTO PÚBLICO PARA QUE AMÉRICA DOMINGAS DE SOUSA RECEBESSE APOSENTADORIA PELO INSS

Proc. n° 93.1814-0
 Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Rep.: Dr. José Augusto Torres Potiguar
 Indcdo.: ADULTERAÇÃO DE DOCUMENTO PÚBLICO PARA QUE DROSLINO MOREIRA RAMOS RECEBESSE APOSENTADORIA PELO INSS

Proc. n° 94.245-9
 Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Rep.: Dr. José Augusto Torres Potiguar
 Indcdo.: MARIA PEREIRA COSTA, ISABEL DA CUNHA SOUSA, LEONICE SOUSA PINTO, CATARINA AGUIAR DE LIMA, SANTANA BRAGA LBAL, RITA SIENE DE AGUIAR, ANAZION WELLINGTON DE AGUIAR, OLIVEIRA MOREIRA DE SOUSA e FRANCISCO XIMENES DE ARAUJO.

Proc. n° 94.1957-2
 Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Rep.: Dr. José Augusto Torres Potiguar
 Indcdo.: MARIA DE LOURDES MENDES FURTADO

Proc. n° 94.3880-1
 Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Rep.: Dr. José Augusto Torres Potiguar
 Indcdo.: ILÍCITOS PRATICADOS CONTRA POPULAÇÕES INDÍGENAS ENVOLVENDO A EMPRESA OCA MINERAÇÃO LTDA

Proc. n° 94.5244-8
 Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Rep.: Dr. José Augusto Torres Potiguar
 Indcdo.: DESAPARECIMENTO DE UMA LANCHETA DE ALUMÍNIO DE PROPRIEDADE DO IBAMA/STM

Proc. n° 95.5644-5
 Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Rep.: Dr. José Augusto Torres Potiguar
 Indcdo.: ISABEL DA CUNHA SOUSA

Proc. n° 95.5854-5
 Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Rep.: Dr. José Augusto Torres Potiguar
 Indcdo.: MAURÍCIO BRAGA NÓVOA

Proc. n° 95.7140-1
 Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Rep.: Dr. José Augusto Torres Potiguar
 Indcdo.: ARRECAÇÃO DE COCAÍNA QUE ESTAVA ABANDONADA NA ÁREA DE DESEMBARQUE DO AEROPORTO DE SANTARÉM

INCIDENTE DE RESTITUIÇÃO DE COISA APREENHIDA - CLASSE 09009

Proc. n° 95.3669-0
 Autor: JOSÉ DILTON DOS SANTOS
 Adv.: Dr. Fernando Antonio de Farias Aires
 Rep. do MPF: Dr. Almerindo Trindade
 DESPACHO: Tendo em vista a implantação da Vara Federal de Santarém, pela Resolução n° 20, de 19 de outubro de 1995, do TRF da 1ª Região, e diante do contido no seu artigo 3°, remetam-se os presentes autos, mediante redistribuição, àquela Vara.

EXPEDIENTE DO DIA 04/12/95

DESPACHOS PROFERIDOS EM PROCESSOS:

AÇÃO CRIMINAL - CLASSE 07000

Proc. n° 89.1331-9
 Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Rep.: Dr. José Augusto Torres Potiguar
 Réu: LUIZ BRAGA DE LIMA FILHO
 Def.: Dra. Cristovina Pinheiro de Macedo
 DESPACHO: 1. Indefero o pedido de diligências de fls. 190/91 porque, além de intempestivo, se trata de reinquirição de testemunha já ouvida, sem que haja qualquer motivo relevante para nova oitiva. Outrossim, a declaração que o réu atribui a tal testemunha já se encontra nos autos às fls. 110. 2. Intimem-se.

DECISÕES PROFERIDAS:

INQUÉRITO - CLASSE

Proc. n° 92.1681-2
 Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Rep.: Dr. José Augusto Torres Potiguar
 Indcdo.: Inq. Pol. n° 096/92-SR/DPF/PA
 DECISÃO: Vistos, etc. Diante do pedido formulado pelo representante do Ministério Público Federal, às fls. 3, defiro o arquivamento do Inquérito Policial n° 096/92-SR/DPF/PA, sem prejuízo do disposto no art. 18, do Código de Processo Penal. P. R. I.

Proc. n° 94.3974-3
 Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Rep.: Dr. José Augusto Torres Potiguar
 Indcdo.: Inq. Pol. n° 200/94-SR/DPF/PA
 DECISÃO: Vistos, etc. Diante do pedido formulado pelo representante do Ministério Público Federal, às fls. 3, defiro o arquivamento do Inquérito Policial n° 200/94-SR/DPF/PA, sem prejuízo do disposto no art. 18, do Código de Processo Penal. P. R. I.

RESENHA DO DIA 05/12/95

DESPACHOS PROFERIDOS EM PROCESSOS:

AÇÃO ORDINÁRIA - CLASSE 01000

Proc. n° 91.357-3
 Autor: OSCAR FERREIRA SOARES e outros
 Adv.: Dr. Zeno Nascimento Costa
 Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Adv.: Dra. Odineia F. Miranda
 DESPACHO: Intime-se o patrono dos autores para se manifestar sobre as peças de fls. 81 e 84.

Proc. n° 91.3003-1
 Autor: ELIAS PINTO DE ALMEIDA
 Adv.: Dr. Elias Pinto de Almeida
 Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Adv.: Dr. José Alberto Baptista Santos
 DESPACHO: Nos termos do art. 791, I, do CPC, declaro suspensa a presente execução.

Proc. n° 93.904-4
 Autor: GERCINA DALVA PÊ PEREIRA e outros
 Adv.: Dr. Ivan Moraes Furtado
 Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Adv.: Dr. Aláudio Costa Pereira
 DESPACHO: Vista ao INSS para se manifestar sobre a petição de fls. 70/71.

Proc. n° 94.1858-4
 Autor: J. CRUZ ENGENHARIA LTDA
 Adv.: Dr. Gilberto Pimentel Pereira Guimarães
 Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Adv.: Dra. Liana Cunha Mousinho Coelho
 DESPACHO: Acolho, por relevantes motivos, a escusa do perito nomeado para atuar no presente feito. Assim, torno sem efeito o despacho de fls. 350 e nomeio, em substituição, o Sr. ADEMIR AZEVEDO, residente na ..., o qual deverá ser intimado para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar proposta de honorários.

Proc. n° 94.3199-8
 Autor: SAMUEL MOISÉS LEVY e outro
 Adv.: Dra. Eliete de Souza Colares
 Réu: SOCILAR CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A, COHAB - CIA. DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Adv.: Drs. Tatiana Seligmann, Luiz Carlos H. Freire e Liana Cunha Mousinho Coelho, respectivamente.
 DESPACHO: Defiro a produção de prova pericial requerida pela ré Socilar, a quem caberá o depósito prévio do valor que vier a ser arbitrado como honorários profissionais. Nomeio perito do juízo o Sr. ADEMIR AZEVEDO, o qual deverá ser intimado para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar proposta de honorários. Indiquem as partes os respectivos assistentes técnicos e apresentem quesitos, no prazo legal.

Proc. n° 94.4737-1
 Autor: MARIA DA CONCEIÇÃO COUTINHO DA SILVA OLIVEIRA e outro
 Adv.: Dra. Regina Márcia Raiol Lima
 Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Adv.: Dra. Liana Cunha Mousinho Coelho
 DESPACHO: 1. Considerando a alegação dos autores de que não têm condições financeiras de arcar com o ônus proveniente da produção da prova pericial e, ainda, que esta prova não é indispensável ao deslinde da questão, homologo a desistência de fls. 154. 2. Intime-se a perita. 3. Publique-se.

Proc. n° 94.5850-0
 Autor: PAULO CÉSAR DA COSTA
 Adv.: Dra. Maria Luiza da Silva Ávila
 Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Adv.: Dr. José Alberto Baptista Santos
 DESPACHO: Dê-se vista ao autor para se manifestar sobre os documentos apresentados pelo instituto réu (fls. 26/36).

Proc. n° 94.6467-5
 Autor: RAIMUNDO JOSÉ ALVES
 Adv.: Dra. Maria Graziela Vale Feitosa
 Réu: UNIÃO FEDERAL
 Adv.: Dr. Raimundo Edson da Silva Melo
 DESPACHO: Diga o autor se ainda tem interesse no prosseguimento do feito, no prazo legal.

Proc. n° 95.146-2
 Autor: MARIA RAIMUNDA PALHETA DA SILVA e outros
 Adv.: Dra. Dinemir Pimenta Oliveira
 Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL e UNIÃO FEDERAL
 Adv.: Dr. José Alberto Baptista Santos e Ildefonso Pereira Guimarães Júnior, respectivamente.
 DESPACHO: Digam as partes as provas que pretendem produzir, indicando desde logo suas finalidades.

Proc. n° 95.661-8
 Autor: PEDRO ILO ALEXANDRE BRASIL
 Adv.: Dra. Eliete de Souza Colares
 Réu: BRADESCO S/A e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Adv.: Drs. José Maurício M. Nahon e Nelson do Carmo Figueiredo, respectivamente.
 DESPACHO: Vista ao autor para se manifestar sobre a petição de fls. 61/62, no prazo legal.

Proc. n° 95.1351-7
 Autor: ALTAIR ABREU TRIXEIRA e outro
 Adv.: Dr. Alin Sílvia Aflalo Garcia
 Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e UNIÃO FEDERAL
 Adv.: Drs. Liana Cunha Mousinho Coelho e João José Aguiar Carvalho
 DESPACHO: Indiquem os autores quais eram os bancos depositários das contas do FGTS, antes da centralização das mesmas pela CEF, a fim de que sejam citados para vir integrar a lide como litisconsortes necessários.

Proc. n° 95.1956-6
 Autor: EDSON RONALDO GOMES BELEZA
 Adv.: Dra. Eliete de Souza Colares
 Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e J. CRUZ ENGENHARIA LTDA
 Adv.: Drs. Graciane da Mota Costa e Richard Santiago Pereira, respectivamente.
 DESPACHO: Digam as partes se desejam produzir provas, indicando de pronto suas finalidades.

Proc. n° 95.2305-9
 Autor: RAIMUNDO NONATO DO NASCIMENTO
 Adv.: Dr. Robério D'Oliveira
 Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Adv.: Dra. Liana Cunha Mousinho Coelho
 DESPACHO: Julgo-me suspeito por motivo de foro íntimo. Redistribua-se.

Proc. n° 95.4619-9
 Autor: MARGARETH MAUÉS PENNER e outro
 Adv.: Dr. Francisco Pompeu Brasil Filho
 Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Adv.: Dra. Graciane da Mota Costa
 DESPACHO: Digam as partes se desejam produzir provas, indicando de pronto suas finalidades.

Proc. n° 95.4662-8
 Autor: MARIA DA CONCEIÇÃO AMARAL PEREIRA DA SILVA e outros
 Adv.: Dra. Rosa Maria Moraes Bahia
 Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Adv.: Dr. Hideraldo Luiz de Sousa Machado
 DESPACHO: Indiquem os autores quais eram os bancos depositários das contas do FGTS, antes da centralização das mesmas pela CEF, a fim de que sejam citados para vir integrar a lide como litisconsortes necessários. Promovam os autores a citação da União Federal como litisconsorte passivo necessário, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo, de acordo com o art. 47, parágrafo único, do C. P. C.

Proc. n° 95.7341-2
 Autor: ANTONIO NOGUEIRA DOS SANTOS e outros
 Adv.: Dr. Joaquim Dias de Carvalho
 Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 DESPACHO: Preliminarmente, colha-se a manifestação dos autores sobre o contido nas informações de fl. 40. Após, cite-se.

AÇÃO DIVERSA - CLASSE 05000

Proc. n° 00.30692-4
 Autor: UNIÃO FEDERAL
 Adv.: Dr. Adão Paes da Silva
 Réu: MIGUEL GOMES DA SILVA, ALZIRA MOUSSALEM MUKAN e ALMIK DE MUKAN
 Adv.: Drs. Carlos Alberto Serra de Souza, Ana Célia Carneiro Bastos e Fernando da Silva Gonçalves, respectivamente.
 Curador especial: Dr. Washington Lucena Rodrigues
 DESPACHO: Tendo em vista a impossibilidade de o agrimensor nomeado exercer as suas funções, por ter se ausentado da capital, nomeio em substituição a ele, o profissional indicado na petição de fls. 142,

o Sr. CARLOS ALBERTO ALVARES PINTO, CREB n° 27160-D/MG, que deverá ser intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar proposta de honorários profissionais. Publique-se.

Proc. n° 95.7071-5
Autor: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
Adv.: Dra. Marizilda do Santos Arruda
Réu: PAULO LUIZ DE SOUZA
DESPACHO: 1. Emende o autor a inicial para indicar, em 10 (dez) dias, o fundamento legal do pedido, isto é, a norma jurídica que proíbe a venda pelos beneficiários da Reforma Agrária, dos lotes distribuídos pelo INCRA, sob pena de indeferimento. 2. Publique-se.

Proc. n° 95.7452-4
Autor: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Dra. Eliane Maria Ichihara Fonseca
Réu: CÉLIA GALVÃO KRETLI
DESPACHO: Defiro a liminar, na forma requerida na inicial, nos termos do art. 3°, caput, do Dec. Lei 911/69. Cumprida a diligência, cite-se a ré para os fins do art. 3°, § 1°, do referido diploma legal. Expeçam-se os mandados. Publique-se.

AGRAVO DE INSTRUMENTO - CLASSE 05004

Proc. n° 95.5752-2
Agvte.: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
Adv.: Dra. Silvia Regina M. Sampaio
Agvdo.: EMPRESA HÉLIOS DE TRANSPORTES LTDA
Adv.: Dr. Mário Martins Costa
DESPACHO: Intime-se o agravado para responder, no prazo legal.

EMBARGOS À EXECUÇÃO - CLASSE 05005

Proc. n° 95.7775-2
Embte.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Adv.: Dra. Elizabeth Lopes Figueiredo
Embdo.: ELIAS PINTO DE ALMEIDA
Adv.: Dr. Elias Pinto de Almeida
DESPACHO: Recebo os presentes embargos com efeito suspensivo. Intime-se o embargado para apresentar impugnação, no prazo legal.

DESAPROPRIAÇÃO - CLASSE 05012

Proc. n° 00.19553-7
Expte.: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. Adão Paes da Silva
Expdo.: JOSÉ RODRIGUES DA SILVA BARBOSA
Adv.: Dra. Jamile Hedwiges Naif Bastos
DESPACHO: Dê-se baixa e arquivem-se estes autos.

CONSIGNATÓRIA - CLASSE 05018

Proc. n° 93.1768-3
Repte.: JOSÉ JORDECI MACHADO DOS ANJOS DOS SANTOS e outro
Adv.: Dr. Francisco Sylvio Alves Vianna
Reqdo.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Dra. Liana Cunha Mousinho Coelho
DESPACHO: Intime-se a CEF para que providencie o depósito judicial dos honorários profissionais da perita nomeada.

DECLARATÓRIA - CLASSE 05020

Proc. n° 94.6435-7
Repte.: EDUARDO ALBERTO DE BARROS CORDEIRO
Adv.: Dra. Adélia Elizabeth Neyrão de Mello
Reqdo.: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. Raimundo Edson da Silva Melo
DESPACHO: 1. Indefiro a prova testemunhal requerida pelo Autor, por desnecessária. 2. Publique-se.

FEITO NÃO CONTENCIOSO - CLASSE 06000

Proc. n° 95.7294-7
Repte.: CIA. DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM - CODEM
Adv.: Dr. Marcelo Meira Mattos
Reqdo.: ALDAIR MIRANDA LUCENA
DESPACHO: 1. Havendo litígio entre as partes, não há como apreciar o pedido através do procedimento escolhido pelo requerente, em razão do que converto o rito ao comum ordinário. 2. Emende o requerente a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, para os fins do art. 282, VII, do CPC.

AÇÃO SUMARÍSSIMA - CLASSE 10000

Proc. n° 00.9442-0
Autor: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
Adv.: Dr. Ronaldo Sérgio Silva Cruz
Réu: LUSO SALES SOLINO
Adv.: Dr. Antonio Villar Pantoja
DESPACHO: Verificando-se o estado do bem penhorado para garantia do crédito, levando-se também em conta a data da última avaliação (v. laudo de fls. 96), de pronto constata-se que o valor arrecadado, na improbabilíssima hipótese de haver licitante para tal bem, será insuficiente para cobrir sequer as despesas do processo. Embora o interesse manifesto do exequente no prosseguimento do feito, entendo que sua pretensão não lhe será de nenhum proveito, afrontando mesmo o princípio da utilidade da execução, tão bem retratado no art. 659, § 2°, do CPC. Isto posto, torno sem efeito a primeira penhora, podendo ser renovada se outros bens indicar o exequente, após intimado para diligenciar nesse sentido. Intime-se.

RECLAMAÇÃO TRABALHISTA - CLASSE 11000

Proc. n° 00.27711-8
Recte.: ANDRÉ DOS REIS CAVALCANTE e outros
Adv.: Dra. Ana Maria Cunha de Mello
Reqdo.: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. Ildefonso Pereira Guimarães Júnior

Lit. Nec.: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
Adv.: Dr. Teodomiro Cantuária Filho
DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 204, Vista ao requerente.

Proc. n° 94.3181-5
Repte.: RAIMUNDO MENDES ELERES e outro
Adv.: Dra. Eliete de Souza Colares
Reqdo.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Dra. Liana Cunha Mousinho Coelho
DESPACHO: Instruam os autores o pedido de execução de sentença com a memória discriminada e atualizada dos cálculos, de acordo com o art. 604, I, do CPC.

AÇÃO CAUTELAR - CLASSE 12000

Proc. n° 95.1538-2
Repte.: ENY PISCANO DE SOUZA
Adv.: Dr. Max Ney do Rosário Cabral
Reqdo.: UNIÃO FEDERAL
DESPACHO: Arquivem-se estes autos.

SENTENÇA PROFERIDA:

AÇÃO ORDINÁRIA - CLASSE 01000

Proc. n° 92.1703-7
Autor: MARINA COSTA RIBEIRO DE MIRANDA e outros
Adv.: Dr. Haroldo Souza Silva
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Adv.: Dra. Elizabeth Lopes Figueiredo
DESPACHO: Satisfeito o crédito, julgo por sentença extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC.

EXPEDIENTE DO DIA 06/12/96

DESPACHOS PROFERIDOS EM PROCESSOS:

DECISÃO PROFERIDA:

MANDADO DE SEGURANÇA - CLASSE 02000

Proc. n° 95.7575-8
Impete.: PENA BRANCA DO PARÁ S/A
Adv.: Dr. Nelson Roffé Borges
Réu: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELÉM/PA
Impdo.: Vistos etc... 4. Indefiro, pois, liminarmente, o mandado de segurança, a teor do art. 8° da Lei n° 1.553/51. 5. Publique-se.

SENTENÇA PROFERIDA:

AÇÃO ORDINÁRIA - CLASSE 01000

Proc. n° 91.1005-7
Autor: EDSON BURIDES DOS SANTOS LOBATO
Adv.: Dr. Rômulo Cunha Vieira
Réu: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. Adão Paes da Silva
SENTENÇA: Vistos etc... 7. Isto posto, julgo improcedente a ação. Defiro ao Autor os benefícios da assistência judiciária gratuita. A União arcará com o ônus da perícia. Publique-se. Registre-se. Intime-se a A.G.U. pessoalmente.

EXPEDIENTE DO DIA 07/12/95

DESPACHOS PROFERIDOS EM PROCESSO:

EXECUÇÃO FISCAL - CLASSE 03000

Proc. n° 93.1311-4
Expte.: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM
Adv.: Dr. Antonio Candido Monteiro de Britto
Excto.: BERMASA MADEIRAS TROPICAIS S/A
Adv.: Dr. Rosomiro Arrais
DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 45.

EXECUÇÃO DIVERSA - CLASSE 04000

Proc. n° 95.7320-0
Expte.: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. Raimundo Edson da Silva Melo
Excto.: ARCELIDE VERONESE
DESPACHO: 1. Tendo em vista o disposto no § 1° do art. 109 da Constituição diga a União, em nome da economia processual, se tem interesse na remessa dos autos para a Seção Judiciária do Paraná... 2. Tendo em vista que a incompetência relativa não se argui de ofício, manifeste-se a União também sobre o art. 576/CPC por se tratar de execução extrajudicial, cujo devedor reside no Estado do Paraná. 3. Vista à A. G. U.

EMBARGOS À EXECUÇÃO - CLASSE 05005

Proc. n° 94.1720-0
Embte.: EMBALA EMPRESA DE EMBALAGEM DA AMAZÔNIA LTDA
Adv.: Dr. Antonio Carvalho Lobo
Embdo.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Adv.: Dra. Waldise Melo
DESPACHO: 1. Digam as partes, no prazo de Lei, se desejam produzir mais provas, indicando, desde logo, suas finalidades. 2. Intime-se o INSS, pessoalmente. 3. Publique-se.

Proc. n° 94.2629-3
Embte.: AMAZÔNIA COMPENSADOS E LAMINADOS S/A
Adv.: Dr. Haroldo Alves dos Santos
Embdo.: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
Adv.: Dra. Maria Neide de Oliveira Mattos
DESPACHO: Diga a embargante sobre a impugnação apresentada, dentro do prazo de lei.

Proc. n° 95.1085-2
Embte.: BERMASA MADEIRAS TROPICAIS S/A
Adv.: Dr. Rosomiro Arrais
Embdo.: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM
Adv.: Dr. Antonio Candido Monteiro de Britto
DESPACHO: Solicite-se do Embargado cópia do Processo Administrativo. Oficie-se.

Proc. n° 95.5652-6
Embte.: ALFREDO RODRIGUES CABRAL COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO LTDA
Adv.: Dr. José Acreano Brasil
Embdo.: FAZENDA NACIONAL
DESPACHO: 1. Emende a Embargante a inicial em dez (10) dias, para atribuir valor à causa. 2. Publique-se.

RESTITUIÇÃO DE COISA APREHENDIDA - CLASSE 09009

Proc. n° 95.8066-4
Repte.: VALTER VERNILLE
Adv.: Dr. Silas Pavarini
DESPACHO: Preliminarmente, assino o prazo de 10 (dez) dias para que o subscritor da petição de fls. 03/04 comprove sua habilitação perante a OAB/Seção Pará.

SENTENÇA PROFERIDA:

EXECUÇÃO FISCAL - CLASSE 03000

Proc. n° 93.726-2
Expte.: FAZENDA NACIONAL
Adv.: Dr. Dênio Silva Thé Cardoso
Excto.: LÍDER COM. E REP. LTDA
SENTENÇA: Vistos, etc... Isto posto, julgo extinta a presente execução, com base no art. 794, inciso I, do CPC, e determino a remessa destes autos ao arquivo provisório. Publique-se. Registre-se. Intime-se. (G.Reg.291)

JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO: Juiz Federal
WALDIR BORGES CORRÊA: Diretor de Secretaria

**BOLETIM n° 126
EXPEDIENTE DE 23.11.95
AUTOS COM SENTENÇAS**

CLASSE : I - AÇÃO ORDINÁRIA :

N° 92.194-7
Autor : MARIA CATARINA CAPOVAL LARDOSA
Advogado: Antonio Pereira e outros
Réu : INSS
Procur.: Elizabeth Lopes Figueiredo
SENTENÇA: Vistos, etc. (...). À vista do exposto, JULGO PROCE- DENTE A AÇÃO, para condenar o réu a proceder a revisão da pen- são da autora, de acordo com o preceito constitucional inscri- to no artigo 201, § 5º, e, em consequência, a pagar-lhe as di- ferenças apuradas, respeitadas a prescrição quinquenal, devida- mente atualizadas e acrescidas de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, a partir do trânsito em julgado desta deci- são. Condeno-o, ainda, a pagar os honorários do advogado da autora, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação. Não há reembolso de custas, por ser a autora beneficiária da Justiça Gratuita. Custas, ex lege. P. R. I.

CLASSE : XII - AÇÃO CAUTELAR :

N° 95.378-3
Repte.: CELIA FRIGHERI FACIONI
Advogado: Raimundo N. Ferreira Braga
Reqdo.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado: Maria Amelia Maia Franco e outros
SENTENÇA: Vistos, etc. (...). Diante do exposto, JULGO IMPRO- CEDENTE A AÇÃO e condeno a autora ao pagamento de honorários advocatícios, que arbitro em 1/2 (meio) salário mínimo (CPC, art. 20, § 4º). Custas, ex lege. P. R. I.

N° 95.455-0
Repte.: REHUEL FERNANDES PEREIRA XABREGAS E OUTRO
Advogado: Raimundo N. Ferreira Braga
Reqdo.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado: Claudine Teixeira da Silva Rodrigues e outros
SENTENÇA: Vistos, etc. (...). Diante do exposto, JULGO IMPRO- CEDENTE A AÇÃO e condeno os autores ao pagamento de honora- rios advocatícios, que arbitro em 1 (um) salário mínimo (CPC, art. 20, § 4º). Custas, ex lege. P. R. I.

**EXPEDIENTE DE 24.11.95
AUTOS COM DESPACHOS**

CLASSE : IV - EXECUÇÃO DIVERSA :

N° 91.3196-8
Expte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado: Graciane da Mota Costa
Excto.: WALDIR NAVEGANTES FREITAS E OUTRO
DESPACHO: Suspensa-se o curso da Execução pelo prazo requeri- do às fls. 48, pela exequente, que ora defiro.

N° 89.1709-8
Expte.: CAIXA DE CONSTRUÇÕES DE CASAS P/ PESSOAL DO MINISTÉ- RIO DA MARINHA
Advogado: Leércio Guilhermino de Abreu
Excto.: EDIZAM PEREIRA GALVAO
DESPACHO: Diga a Exequente sobre o ofício de fls. 80.

N° 91.1770-1
Expte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado: Graciane da Mota Costa
Excto.: RAIMUNDO LAERCIO DA COSTA BRITO
DESPACHO: Intime-se a exequente a fim de que forneça o demons- trativo do débito devidamente atualizado. Após, oficie-se ao Juízo da Comarca de Castanhal, solicitando diligências visan- do à realização da hasta pública.

N° 95.6978-4
Expte.: CONSTRUTORA HABITARE LTDA
Advogado: Clovis da Gama Malcher Filho
Excto.: CRISTINA PAULINO DA COSTA E OUTRO
DESPACHO: Diga a Caixa Econômica, se tem interesse no deslin- de da causa. Intime-se.

N° 94.4536-0
Expte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado: Graciane da Mota Costa
Excto.: JORGE LUIS MACHADO GALEGO E OUTRO
DESPACHO: ARQUIVE-SE.

N° 94.4539-5
Expte.: CEF
Advogado: Graciane da Mota Costa

Excdto : LUIS CARLOS PEREIRA CASTRO
DESPACHO: ARQUIVE-SE.

Nº 94.4975-7
 Exqte : CEF
 Advogado: Graciane da Mota Costa
 Excdto : JOSE CARLOS MONTEIRO DIAS
DESPACHO: ARQUIVE-SE.

Nº 94.4977-3
 Exqte : CEF
 Advogado: Graciane da Mota Costa
 Excdto : IVALDECLIDES RODRIGUES DE SOUZA E OUTRO
DESPACHO: ARQUIVE-SE.

Nº 94.2921-7
 Exqte : CEF
 Advogado: Graciane da Mota Costa
 Excdto : RAIMUNDO MIRANDA E OUTRO
DESPACHO: Intime-se a exequente a fim de que forneça o demonstrativo do débito devidamente atualizado. Após, oficie-se ao Juízo da Comarca de Castanhal, solicitando diligências visando a realização da hasta pública.

Nº 94.6453-5
 Exqte : CEF
 Advogado: Graciane Costa
 Excdto : PAULO ROBERTO SOARES DA COSTA E OUTRO
DESPACHO: Esclareça a exequente o que realmente deseja, já que as petições de fls. 23 e 25 têm pedidos diversos.

Nº 94.4427-5
 Exqte : CEF
 Advogado: Graciane Costa
 Excdto : AUGUSTO CESAR CHARCHAR DE OLIVEIRA
DESPACHO: Defiro o requerido na petição retro. Intime-se a exequente a fim de que indique Leiloeiro, bem como para que forneça o saldo devedor devidamente atualizado. Expeça-se Edital para realização de praça pública, em dia e hora a serem designados pelo Sr. Diretor de Secretaria.

Nº 94.5031-3
 Exqte : CEF
 Advogado: Graciane Costa
 Excdto : JOSE ANTONIO COSTA ARAUJO E OUTRO
DESPACHO: Diga a exequente sobre a certidão às fls. 24-v.

Nº 94.3154-8
 Exqte : CEF
 Advogado: Graciane Costa
 Excdto : ASSOCIAÇÃO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS - AEPA E OUTRO
DESPACHO: Deixo de apreciar o pedido de fls. 33/44, uma vez que a defesa em execução se faz através de embargos, após garantido o juízo. Expeça-se mandado de penhora e avaliação contra a executada Construtora Almirante Ltda. Intime-se.

Nº 94.1346-9
 Exqte : CEF
 Advogado: Graciane Costa
 Excdto : CONSTRUTORA ESQUADROS LTDA E OUTROS
DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 31. Expeça-se mandado de penhora e avaliação sobre outros bens livres e desembaraçados, que pertençam aos executados, e oficie-se ao Juízo da Comarca de Castanhal, para o seu cumprimento.

Nº 94.5726-1
 Exqte : CEF
 Advogado: Graciane Costa
 Excdto : ROSI DOS SANTOS MELO
DESPACHO: Diga a exequente sobre a certidão às fls. 23-v.

Nº 94.5054-2
 Exqte : CEF
 Advogado: Graciane Costa
 Excdto : ALCIMAR RIBEIRO DE SOUZA
DESPACHO: Diga a exequente sobre a certidão às fls. 24-v.

Nº 94.1216-0
 Exqte : CEF
 Advogado: Graciane Costa
 Excdto : PALMITAN COMERCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA E OUTROS
DESPACHO: Diga a exequente sobre a certidão às fls. 22-v.

Nº 94.5179-4
 Exqte : CEF
 Advogado: Graciane Costa
 Excdto : LUIZ ALBERTO MORAES DOS SANTOS CARAPAJÓ
DESPACHO: Diga a exequente sobre a penhora efetuada às fls. 26.

Nº 94.4359-7
 Exqte : CEF
 Advogado: Graciane Costa
 Excdto : MARIA IVONE CUNHA DE OLIVEIRA
DESPACHO: Suspenda-se o curso da execução pelo prazo requerido às fls. 23, pelo exequente, que ora defiro.

Nº 94.5033-0
 Exqte : CEF
 Advogado: Graciane Costa
 Excdto : FRANCINETE BARBOSA CORREA
DESPACHO: Diga a exequente sobre a certidão às fls. 22-v.

Nº 94.3981-6
 Exqte : CEF
 Advogado: Graciane Costa
 Excdto : ELIO TAVARES FERREIRA
DESPACHO: Suspenda-se o curso da execução pelo prazo requerido às fls. 19, pela exequente, que ora defiro.

Nº 00.0035415-5
 Exqte : CEF
 Advogado: Graciane Costa
 Excdto : CAMPBELL DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA E OUTROS
DESPACHO: Depreque-se à Seção Judiciária do Estado de São Paulo a requisição das cópias referidas na petição de fls. 74.

Nº 95.295-7
 Exqte : CEF
 Advogado: Graciane Costa
 Excdto : GUTEMBERG JOAO CARDOSO ALVES E OUTRO
DESPACHO: ARQUIVE-SE.

Nº 93.4468-0
 Exqte : CEF
 Advogado: Graciane Costa
 Excdto : JOSE DE SOUZA OLIVEIRA
DESPACHO: ARQUIVE-SE.

Nº 94.4273-6
 Exqte : CEF
 Advogado: Graciane Costa
 Excdto : MANOEL LOBATO PINHEIRO E OUTRO
DESPACHO: ARQUIVE-SE.

Nº 94.1184-9
 Exqte : CEF
 Advogado: Graciane Costa
 Excdto : CLARA DAMOUS PACHECO
DESPACHO: ARQUIVE-SE.

Nº 94.1391-4
 Exqte : CEF
 Advogado: Graciane Costa
 Excdto : JOSE RODRIGUES SAMPAIO MIRANDA E OUTRO
DESPACHO: ARQUIVE-SE.

Nº 94.4424-0
 Exqte : CEF
 Advogado: Graciane Costa
 Excdto : MIGUEL TADEU GOMES GASPAR
DESPACHO: ARQUIVE-SE.

Nº 94.4531-0
 Exqte : CEF
 Advogado: Graciane Costa
 Excdto : REGINA COELI DA ROCHA SANTOS E OUTRO
DESPACHO: ARQUIVE-SE.

Nº 94.4983-8
 Exqte : CEF
 Advogado: Graciane Costa
 Excdto : MARIA IVANI SILVA RODRIGUES
DESPACHO: ARQUIVE-SE.

Nº 95.284-1
 Exqte : CEF
 Advogado: Graciane Costa
 Excdto : CARLUCIO DAMASO DA FONSECA E OUTRO
DESPACHO: ARQUIVE-SE.

Nº 94.5809-8
 Exqte : CEF
 Advogado: Graciane Costa
 Excdto : CONSTRUMAR CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO DE IMOVEIS LTDA E OUTROS
DESPACHO: Diga a exequente sobre a certidão de fls. 13-v.

Nº 94.5719-9
 Exqte : CEF
 Advogado: Graciane Costa
 Excdto : FRANCISCO GOMES MENDES
DESPACHO: Diga a exequente sobre a certidão de fls. 23-v.

Nº 95.5406-0
 Exqte : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - EBC
 Advogado: Paulo Mauricio Sales Cardoso
 Excdto : JOAO PEREIRA DOS SANTOS
DESPACHO: ARQUIVE-SE.

Nº 94.4848-3
 Exqte : CEF
 Advogado: Graciane Costa
 Excdto : JOSE AFONSO CANICEIRO E OUTRO
DESPACHO: Diga a exequente sobre a penhora efetuada às fls. 26.

Nº 94.261-0
 Exqte : CEF
 Advogado: Graciane Costa
 Excdto : CONSTRUMAR CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO DE IMOVEIS LTDA
DESPACHO: Expeça-se mandado de penhora e avaliação sobre os bens indicados na petição de fls. 33, que ora defiro.

Nº 94.5048-8
 Exqte : CEF
 Advogado: Graciane Costa
 Excdto : DIAMANTINO MENDONÇA DE BARROS FERREIRA JUNIOR E OUTRO
DESPACHO: Defiro o requerido na petição retro. Intime-se a exequente a fim de que indique Leiloeiro, bem como para que forneça o saldo devedor devidamente atualizado. Expeça-se Edital para realização de Praça Pública, em dia e hora a serem designados pelo Sr. Diretor de Secretaria.

Nº 94.4866-1
 Exqte : CEF
 Advogado: Graciane Costa
 Excdto : JOAO RODRIGUES DA SILVA E OUTRO
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº 94.5144-1
 Exqte : CEF
 Advogado: Graciane Costa
 Excdto : MANOEL EUGENIO DA CUNHA MARQUES E OUTRO
DESPACHO: Idêntico aos anteriores.

Nº 94.4752-5
 Exqte : CEF
 Advogado: Graciane Costa
 Excdto : RAIMUNDO VENTURA DA SILVA
DESPACHO: Idêntico aos anteriores.

CLASSE : V - EMBARGOS À EXECUÇÃO :

Nº 95.7633-0
 Embgte : COPIMAPAS LTDA
 Advogado: João José Maroja
 Embdo : SUNAB
 Procur. : Maria Heloisa Cavalheiro Fagundes
DESPACHO: Apensem-se estes autos ao da Execução. Vista à Embargada para, querendo, impugnar os embargos, no prazo legal.

Nº 95.6989-0
 Embgte : ALAMAR REGIS CARVALHO
 Advogado: Fernando da Silva Gonçalves
 Embdo : CONSTRUTORA HABITARE LTDA
 Advogado: Clovis da Gama Malcher Filho
DESPACHO: Diga a Caixa Econômica, se tem interesse no deslinde da causa. Intime-se.

Nº 92.575-6
 Embgte : AGROPASTORIL JAFARABAD S/A
 Advogado: Lizete de Lima Nascimento
 Embdo : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA
 Procur. : Catia Stello Sashida Balduino
DESPACHO: Defiro a vista, como requerido.

CLASSE : V - AÇÃO DIVERSA - DECISÕES:

Nº 95.7454-0
 Autor : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 Advogado: Eliane Maria Ichihara Fonseca
 Reu : LUIZ RODRIGUES DOS REIS
DECISÃO: (...). Diante do exposto, determino que a autora complete a inicial, instruindo-a corretamente, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento. Publique-se. Intime-se.

Nº 95.7453-2
 Autor : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 Advogado: Eliane Maria Ichihara Fonseca
 Reu : ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA PARENTE
DECISÃO: (...). Diante do exposto, determino que a autora complete a inicial, instruindo-a corretamente, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento. Publique-se. Intime-se.

AUTOS COM DECISÃO

CLASSE : I - AÇÃO ORDINÁRIA :

Nº 95.7698-5
 Autor : MANOEL ALEXANDRE CABRAL DA PAIXAO
 Advogado: Reginaldo de Castro Maia
 Reu : SUDAM
DECISÃO: (...). Em face do exposto, por não se fazerem presentes os requisitos legais, INDEFIRO o pedido de antecipação de tutela. Cite-se a Requerida para contestar a ação, se o de sejar, no prazo legal. Publique-se. Intime-se.

AUTOS COM SENTENÇAS

CLASSE : III - EXECUÇÃO FISCAL :

Nº 95.3121-3
 Exqte : FAZENDA NACIONAL
 Procur. : Dênio Silva The Cardoso
 Excdto : EXPRESSO BEIRA DAO LTDA
SENTENÇA: Vistos, etc. JULGO EXTINTA a presente Execução, pelo cancelamento da inscrição do débito, de acordo com o disposto no artigo 26 da Lei nº 6.830/80, conforme o requerido pelo exequente. P. R. I.

Idêntica sentença foi proferida nos processos abaixo relacionados:

Nº 95.2069-6
 Exqte : FAZENDA NACIONAL
 Procur. : Dênio Silva Cardoso
 Excdto : SAMEQ SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MEDICA EM GERAL

Nº 95.3479-4
 Exqte : FAZENDA NACIONAL
 Procur. : Dênio Silva Cardoso
 Excdto : JOSE A MELO

Nº 95.3904-4
 Exqte : FAZENDA NACIONAL
 Procur. : Dênio Silva Cardoso
 Excdto : CIMAC CIMENTOS MATERIAL CONSTRUÇÃO LTDA

Nº 95.2940-5
 Exqte : FAZENDA NACIONAL
 Procur. : Dênio Silva Cardoso
 Excdto : CIA DE DESENVOLVIMENTO E ADM DA AREA METROPOLITANA DE BELEM

Nº 95.2571-0
 Exqte : FAZENDA NACIONAL
 Procur. : Dênio Silva Cardoso
 Excdto : CLINICA CIRURGICA ORTOPEDICA LTDA

Processo nº 95.2692-9
 Exqte : FAZENDA NACIONAL
 Procur. : Dênio Silva Cardoso
 Excdto : COMPANHIA DE HABILITAÇÃO DO ESTADO DO PARA
SENTENÇA: Vistos, etc. JULGO EXTINTA a presente execução, pelo pagamento do débito, na forma do artigo 794, I do Código de Processo Civil, consoante requerido pelo exequente. Levante-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se estes autos após os registros de praxe e trânsito em julgado. P. R. I.

Idêntica sentença foi proferida nos processos abaixo relacionados:

Nº 94.5881-0
 Exqte : FAZENDA NACIONAL
 Procur. : Dênio Silva Cardoso
 Excdto : CIMBE CIRCULO MILITAR DE BELEM

Nº 95.4181-2
 Exqte : FAZENDA NACIONAL
 Procur. : Dênio Silva Cardoso
 Excdto : TRANSPORTADORA BEVTO BELEM LTDA

Nº 95.240-0
 Exqte : FAZENDA NACIONAL
 Procur. : Dênio Silva Cardoso
 Excdto : COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARA

Nº 95.1847-0
 Exqte : FAZENDA NACIONAL
 Procur. : Dênio Silva Cardoso
 Excdto : COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARA

Processo nº 93.1118-9
 Exqte : IBAMA
 Procur. : Jacqueline Brandt Cruz dos Anjos
 Excdto : UNIVERSAL COM IND E EXP LTDA

SENTENÇA: Vistos, etc. JULGO EXTINTA a presente execução, pelo pagamento, de acordo com o artigo 794, I, do Código de Processo Civil, conforme requerido pela exequente às fls. 07. Considerando que o valor das custas é inferior a 60 (sessenta) UFIR, determino o arquivamento do feito após o trânsito em julgado desta, nos termos do Provimento nº 30 do TRF da 1ª Região. P. R. I.

Devidos neste Processo.
Caso não pague, não garanta a execução no
prazo supra, será procedida a penhora em tantos
bens quantos bastem para o pagamento integral da di-
vida. E, para que chegue ao conhecimento da interess-
cada, é passado o presente EDITAL que será publica-
do na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, afixando-
se no lugar de costume, na Trav. D. Pedro I, nº 750, 2º
andar, 3º bloco. DADO e passado nesta Cidade de Be-

lêm, Estado do Pará, aos cinco * * * dias do mês
de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e
cinco em, ANA BERNADETH O. DE ARAUJO, Técnica
Indústria, lauréla o presente e gu
CRATIMUNDO NONATO DA SILVA), Diretor de Indústria
subsecrevi. *****
1.ª - 1.ª de Belém

ANA MARIA TEIXEIRA DE PAULA
JUIZA DO TRABALHO SUBSTITUTA,
NA PRESIDENCIA DA 1AJCJ DE BELEM
(G.Reg.177)

EDITAL DE NOTIFICACÃO E DE PRACA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº178/95

D (A) DOUTOR (A) ANA MARIA TEIXEIRA DE PAULA **
 ***** Juiz(a) do Trabalho Presiden-
 te da 13JUCJ de Belém:
 FAZ SABER a todos quanto o EDITAL virem ou dele
 notícias tiverem que no dia 29.01.96 às 13:50
 h. será (ão) levado (s) a público o pregão de venda
 e arrematação, a quem oferecer o maior lance a (os)
 h(em)en(s) penhorad(n)s na execução movida por CARLOS
MÁRIO DE SOUZA LIMA
 exequente(s) contra RODOMAR LTDA.
 executado(s) nos
 autos do Processo nº 13JUCJ-660/92 bem(ns) esse
 (s) que é (são) o(s) seguinte(s): 02 (DUAS) BOMBAS
 INJETORAS MARCA BOSCH P/ MOTOR MERCEDES BENZ Nºs 74
 57301 e 1471339, NO ESTADO, AVALIADAS EM R\$1.900,00
 CADA, TOTALIZANDO A IMPORTÂNCIA DE R\$3.800,00 (TRES
 MIL E OITOCENTOS REAIS). *****

Quem pretender arrematar o(s) dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia e hora acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o Lance com sinal correspondente a 20%(vinte por cento) do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, e afixado no local de costume na Trav. D. Pedro I, nº 750 - 3º andar - 2º andar. DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos _____ dias do mês de _____ de _____ de 1995. Eu, **FABIO SAVIGNY C. BARATA**, ESTAGIÁRIO DO RENAME PARANÁ, assinando e rubricando.

NONATO DA SILVA * * * * * Secretário,
 *** ** ** ** **

A (O) JUIZ (A): ANA MARIA TEIXEIRA DE PAULA
JUIZA DO TRABALHO SUBSTITUTA,
NA PRESIDÊNCIA DA 1ª JCJ DE BELEM
(G.Reg.202)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E DE PRAÇA COM PRAZO DE 20
DIAS Nº 180/95

A Doutora ANA-MARIA TEIXEIRA DE PAULA* * Juíza do Trabalho Substituta, na Presidência da 1ª JCU de Belém:

FAZ SABER a todos quanto o EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que nn dia 19.01.96, ***s 13:50 h. será (so) levado(s) a público o pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance a(s). bem(ns) penhorado(s) na execução movida por * * RAIMUNDO MENEZES MONTEIRO, * * * exequente contra J C FERREIRA * * * * * * * * * * *, execu- tados nos autos do Processo nº 1aJCU-928/95 bem(ns) esse(s) que é(são) o(s) seguinte(s):

*01 (UM) TELEVISOR MARCA MITSUBISHI EM CORES COMAN- DO FRONTAL, TC-2090; Nº 69063, COM ANTENA MARCA THEVEAL, NO ESTADO, AVALIADA EM R\$300,00 (TREZENTOS REAIS). * * * * * * * * * * *

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia e hora acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20%(VINTE POR CENTO) do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na IMPRENSA OFICIAL e afixado no lugar de costume na Trav. D. Pedro I, nº750-39, Bloco-2º andar. DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos seis * * * * * dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e cinco. Eu, JOSEANA BERNADETH D. DE ARAUJO, Tec. Judiciária, lavrei o presente. E eu, (RAIMUNDO NONATO DA SILVA), Diretor de Secretaria, subscrevi. *****

Raimundo Nonato de Sá
Diretor de Recursos de
A JUÍZA:

ANA MARIA TEIXEIRA DE PAULA
JUIZA DO TRABALHO SUBSTITUTA,
NA PRESIDENCIA DA 1a JCJ DE BELEM
(G.Reg.277)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E DE PRACA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 181/95

A Doutora ANA MARIA TEIXEIRA DE PAULA* * Juíza do Trabalho Substituta, na Presidência da 12ª JCI de Belém:

FAZ SABER a todos quanto o EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 24.01.96, ***s 13:50 h. será (ão) levado (s) a público o pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance a(òs) bem(ns) penhorado(s) na execução movida por * * MARIA DE NAZARÉ DA SILVA FREITAS, exequente contra

BELPALM INDUSTRIAL E EXPORTADORA LTDA * * *, execu
tada nos autos do Processo nº 1aJCU-912/95 bem(ns)
esse(s) que é(são) o(s) seguinte(s):
*DIREITO DE USO E GOZO DO TERMINAL TELEFÔNICO
223-2322 COM SUAS RESPECTIVAS AÇÕES PATRIMONIAIS
PERTENCENTE A FRANCISCO RODRIGUES FARIAS, ND ESTA-
DO, AVALIADO EM R\$1.500,00
(UM MIL E QUINHENTOS REAIS). *****
Quem pretender arrematar dita(s) bem(ns) deverá

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia e hora acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20%(VINTE POR CENTO) do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na IMPRENSA OFICIAL e afixado no lugar de costume na Trav. D. Pedro I, nº750-30 Bloco-22 andar, e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos seis x x x x dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e cinco. E, por *ANA BERNADETE D. DE ARAUJO*, Tec. Judiciária, lavrei o presente. E eu, *(CRAMUNDINO NONATO DA SILVA)*, Diretor de Secretaria, subscrevi.*****

Cramundino Nonato da Silva
Diretor de Secretaria do
TJPA do Belém

A JUÍZA:

ANA MARIA TEIXEIRA DE PAULA
JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA,
NA PRESIDENCIA DA 1ª JCU DE BELÉM
(G.Reg.276)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E DE PRAÇA COM PRAZO DE 20
DIAS Nº 182/95

A Doutora ANA MARIA TEIXEIRA DE PAULA* * Juíza do Trabalho Substituta, na Presidência da 1ª JCY de Belém:

FAZ SABER a todos quanto o EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 26.01.96, ***s 13:50 h. será (ão) levado (s) a público o pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer o maior lance, a(s) bem(ns) penhorado (s) na execução movida por * * ROZEMER SOUZA DOS ANJOS, * * * exequente contra PATRICIA DO SOCORRO CAMPOS MARTINS * * * *, executada nos autos do Processo nº 14UCJ-606/95 bem(ns) assen(s) que A(são) o(s) seguinte(s):

```

asse(s) que e(são) o(s) seguinte(s):
*01 (UM) CONJUNTO TUBULAR NA COR VERMELHA COM ASSEN
TO ALMOFADADO NA COR PRETA, SENDO 01(UMA) PEÇA DE
DOIS LUGARES, 02(DUAS) CADEIRAS E 01(UM) ADORNO, TU
DO NO ESTADO. AVALIADO EM.....R$100,00
- 01 (UM) APARELHO DE SOM GRADIENTE MODELO MS188,
NR SÉRIE 04F0169D/A3B, NO ESTADO. AVALIADO EM
.....R$150,00
- 01 (UMA) CAIXA DE SOM MARCA KENWOOD, MODELO KL550,
NO ESTADO. AVALIADA EM.....R$150,00
VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO.....R$400,00
(QUATROCENTOS REAIS) *****

```

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia e hora acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance cpm o sinal correspondente a 20%(VINTE POR CENTO) do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na IMPRENSA OFICIAL e afixado no lugar de costume na Trav. D. Pedro I nº750-30 Bloco-2º andar. DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos seis * * * dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e cinco. Eu, ANACLA BERNADETH Q. DE ARAÚJO, Tec. Judiciária, lavrei o presente. E eu, RAIMUNDO NONATO DA SILVA), Diretor de Secretaria, subscrevi. *****
(Raimundo Nonato da Silva)
Diretor de Secretaria da
1.ª JCI de Belém

A JUÍZA:

ANA MARIA TEIXEIRA DE PAULA
JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA,
NA PRESIDÊNCIA DA 1ª JCJ DE BELÉM
(G.Reg.275)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E DE PRAÇA COM PRAZO DE 20
DIAS Nº 183/95

A Doutora ANA MARIA TEIXEIRA DE PAULA* Juíza do Trabalho Substituta, na Presidência da 1ª JCU de Belém:

FAZ SABER a todos quanto o EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 22.01.96, às 13:50 h, será (ão) levado (s) a público o pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance a(o)s bem(ns) penhorado(s) na execução movida, por * * * ADENIR RODRIGUES DOS SANTOS * * *, exequente contra CHRISANDRO LTDA. * * * * * * * * * *, executada nos autos do Processo nº 14UCJ-1015/95 bem(ns) esse(s) que é(são) o(s) seguinte(s):

*01 (UM) VEÍCULO MARCA/MODELO GM/CHEVROLET ANO/FABR. ANO MOD. 1985, ESPÉCIE TIPO CAMIONETA/ PICK-UP, COM MOTO INJEÇÃO DIESEL, PLACA JTI 8254, CHASSI 9BG5244NNFCC 01869, COR PREDOMINANTE BEGE, CATEGORIA PARTICULAR, CÔDIGO RENAVAM 140102329 EM FUNCIONAMENTO, NO ESTADO, AVALIADA EM.....R\$6.000,00 (SEIS MIL REAIS). * * * * *

OB5.: O BEM ACIMA ENCONTRA-SE PENHORADO NO PROCESSO
1aJCJ-1049/95. *****
Quem pretender arrematar dito(s) bem(s) deverá
comparecer no dia e hora acima mencionados, ficando
ciente de que deverá garantir o lance com o sinal
correspondente a 20%(VINTE POR CENTO) do seu valor.
E, para que chegue ao conhecimento dos interessados
é passado o presente EDITAL, que será publicado na
IMPRENSA OFICIAL e afixado no lugar de costume na

Trav. D. Pedro I, nº750-39 Bloco-2º andar. DADO e
passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos
seis * * * * * dias do mês de dezembro do ano de mil
novecentos e noventa e cinco. Eu, RAIMUNDA BERNADETH
D. DE ARAUJO, Sec. Judiciária, lavrei o presente. E
eu, (RAIMUNDO DONATO DA SILVA), Dire-
tor de Secretaria, subscrevi.*****
Raimundo Donato da Silva
Diretor de Secretaria do
1.º Juízo de Belém

ANA MARIA TEIXEIRA DE PAULA
JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA,
NA PRESIDÊNCIA DA 1ª JCJ DE BELÉM
(G.Reg.274)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E DE PRAÇA COM PRAZO DE 20
DIAS Nº 184/95

A Doutora ANA MARIA TEIXEIRA DE PAULA* * Juíza do Trabalho Substituta, na Presidência da 1ª JCU de Belém:

FAZ SABER a todos quanto o EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 23.01.96, às 13:50 h. será (ão) levado (s) a público o pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance a(o)s bem(ns) penhorado(s) na execução movida por * * LUIZ GONZAGA PORTAL SEABRA * * *, exequente contra ENASA-EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A, executada nos autos do Processo nº 14JCU-2219/92 bem(ns) esse(s) que é(são) o(s) seguinte(s):

"01 (UMA) ALVARENGA NOME "CAXIPONE", COM 30,42 METROS DE COMPRIMENTO, 7,32 METROS DE BOCA, 1,49 METROS DE CALADO MÁXIMO, CONSTRUÍDA POR IND. REUNIDAS CANECO S/A, ANO 1962, REGISTRADA SOB O Nº 3296, LIVRO 8, FOLHAS 30 DO CARTÓRIO DE REGISTRO CONTRATOS MARÍTIMOS, NO ESTADO. AVALIADA EM R\$8.900,00 (OITO MIL E NOVECENTOS REAIS)." *****

(COTO MIL E NOVECENTOS REAIS). *****
 Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá
 comparecer no dia e hora acima mencionados, ficando
 ciente de que deverá garantir o lance com o sinal
 correspondente a 20%(VINTE POR CENTO) do seu valor.
 E, para que chegue ao conhecimento dos interessados
 é passado o presente EDITAL, que será publicado na
 IMPRENSA OFICIAL e afixado no lugar de costume na
 Trav. D. Pedro I, nº250-32 Bloco-2º andar. DADO
 e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos
 seis * * * * dias do mês de dezembro do ano de mil
 novecentos e noventa e cinco. Eu, FRANCINA BERNADETH
D. DE ARAÚJO, (c. Judicial, lavrei o presente: E
 eu, RAIMUNDO NONATO DA SILVA), Dire-
 tor (Assinatura) e Assessor Subscrivi. *****
 Diretor de Secretaria da
 J. C. J. do Belém

A JUÍZA:

ANA MARIA TEIXEIRA DE PAULA
JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA,
NA PRESIDÊNCIA DA 1ª JCJ DE BELÉM

(G.Reg.265)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E DE PRACA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 185/95

A Doutora ANA MARIA TEIXEIRA DE PAULA* ** Juíza
do Trabalho Substituta, na Presidência da 1ª JCI de
Belém:

FAZ SABER a todos quanto o EDITAL virem ou dele
notícias tiverem, que no dia 25.01.96, ***às 13:50
h. será (ão) levado (s) a público o pregão de venda
e arrematação, a quem oferecer o maior lance a(os)
bem(ns) penhorado(s) na execução movida por **
TOMAS DE AQUINO GUIMARÃES TRINDADE, exequente contra
CHRISSANDRO LTDA. * * * * * **, execu-
tada nos autos do Processo nº 12JCI-1047/95 bem(ns)
esse(s) que é(são) o(s) seguinte(s):

*01 (UM) VEICULO MARCA/MODELO 6M/CHEVROLET ANO FAB/1985
ANO MOD 1985, ESPÉCIE TIPO CAMIONETA/ PICK-UP, COM
BUSTIVO DIESEL, PLACA JTI 8254, CHASSI 9B65244NNFCC
01869, CDR PREDOMINANTE BEGE, CATEGORIA PARTICULAR,
CÓDIGO RENAVAM 140102329 EM FUNCIONAMENTO, NO ESTA-
DO. AVALIADA EM.....R\$6.000,00
(SEIS MIL REAIS).* * * * *

OBS.: O BEM ACIMA ENCONTRA-SE PENHORADO NO PROCESSO
1a IC 1-1047/95. *****

1300CJ-104/175: *****
 Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia e hora acima mencionadas, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20%(VINTE POR CENTO) do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na IMPRENSA OFICIAL e afixado no lugar de costume na Trav. D. Pedro 1, nº 750-38 Bloco-2º andar. DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos seis * * * * * dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e cinco. Eu, ANA BERNADETH D. DE ARAUJO, Tac. Judiciária, lavrei o presente. E eu, (RAINUNDO NONATO DA SILVA), Diretor de Secretaria, subscrevi.*****
Raimundo Nonato da Silva
 Diretor de Secretaria do
 1.º Of. do Juiz

ANA MARIA TEIXEIRA DE PAULA
JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA,
NA PRESIDÊNCIA DA 1ª JCJ DE BELÉM
(G.Reg.266)

QUINTA-FEIRA, 28 DE DEZEMBRO DE 1995

DIÁRIO OFICIAL

11a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS
NÚMERO 8321/95

O Doutor JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS, Juiz do Trabalho na Presidência da 11a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 05.02.96, às 13:05 horas, na sede desta Junta, na travessa D. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance, os bens penhorados na execução movida por LUIZ OTÁVIO DOS SANTOS FERREIRA ***** contra SANTOS RODRIGUES & IRMÃOS LTDA ***** nos autos do processo nº 011-1221/95, seguir:

* UMA MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS ARNO, MODELO LAV-U, SÉRIE JA-6766IPX4, 240W, 127V, NA COR BRANCA. AVALIADA EM..... R\$-115.00
* UMA TELEVISÃO NA COR PRETA, QUATORZE POLDAS, PRECISION MOD. PTU-1495RMS, COLORIDA., 110/220V, 65W. AVALIADA EM..... R\$-195.00
TOTAL DA AVALIAÇÃO..... R\$-310.00

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionada ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor. E, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na travessa D. Pedro I, 750-térreo.

DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos QUATRO dias do mês de DEZEMBRO de 1995. Eu, *[Assinatura]* (OSCAR MIRANDA), Auxiliar Judiciário, lavrei o presente. E eu, *[Assinatura]* (BENEDITO MARQUES DE MATOS), Diretor de Secretaria, subscrevi.

O Juiz. JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS
Juiz do Trabalho

(G.Reg.203)

12a JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO

Nº 12aJCJ-080/95

O Doutor ROBERTO MAIA DE OLIVEIRA, Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da 12a JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

FAZ SABER que pelo presente EDITAL, fica CITADA a COMPANHIA AMAZONIA DE PESCA - CIAPESC ***** que se encontra em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do Processo nº 12aJCJ-0777/95, em que é exequente ANTONIO TRINDADE MODESTO ***, a PAGAR, no prazo de de 48(QUARENTA E OITO) HORAS, ou garantir a execução sob pena de PENHORA, a quantia de R\$-40.795,77(QUARENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS), correspondente ao principal, FGTS com 40% de multa, custas judiciais, juros de mora e correção monetária, devidos nos autos supramencionados, assim discriminados:

R E S U M O:

PRINCIPAL CORRIGIDO.....R\$35.934,51
JUROS DE MORA.....R\$ 1.485,24
FGTS.....R\$ 1.840,07
MULTA FGTS 40%.....R\$ 736,03
CUSTAS.....R\$ 799,92
TOTAL DEVIDO.....R\$40.795,77

Caso não pague nem garantia a execução no prazo acima estabelecido, será procedida a penhora de tantos bens quantos bastem para pagamento integral da dívida. E, para que chegue ao conhecimento da interessada, é passado o presente EDITAL, que será afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta, sito na Trav. Dom Pedro I, 750, 4º bloco 1º andar, nesta Cidade.

Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos VINTE E QUATRO dias do mês de OUTUBRO do ano de mil novecentos e NOVENTA E CINCO. Eu, *[Assinatura]* (RANGEM COSTA DA SILVA), Estagiário de Direito, lavrei o presente. E eu, *[Assinatura]* (FAMÍLIA MARIA DE MENDONÇA ROCHA), Diretora de Secretaria Interina, com feri e subscrevi.

O Juiz:

[Assinatura]
ROBERTO MAIA DE OLIVEIRA
Juiz do Trabalho Substituto, na
Presidência da 12a.JCJ de Belém

(G.Reg.012)

EDITAL DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO
Nº 12aJCJ-082/95

O Doutor ROBERTO MAIA DE OLIVEIRA, Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da 12a JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

FAZ SABER que pelo presente EDITAL, fica CITADA a empresa SAMCAISS ITINERANTE LTDA., ***, que se encontra em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do Processo nº 12aJCJ-1003/95, em que é exequente GINO GOMES DA SILVA *****, a PAGAR, no prazo de de 48(QUARENTA E OITO) HORAS, ou garantir a execução sob pena de PENHORA, a quantia de R\$-3.984,63(TRÊS MIL, NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS), correspondente ao principal, FGTS com 40% de multa, custas judiciais, juros de mora e correção monetária, devidos nos autos supramencionados, assim discriminados:

R E S U M O:

PRINCIPAL CORRIGIDO.....R\$2.335,28
JUROS DE MORA.....R\$ 77,04
FGTS.....R\$1.067,27
MULTA FGTS 40%.....R\$ 426,91
CUSTAS.....R\$ 78,13
TOTAL DEVIDO.....R\$3.984,63

Caso não pague nem garantia a execução no prazo acima estabelecido, será procedida a penhora de tantos bens quantos bastem para pagamento integral da dívida. E, para que chegue ao conhecimento da interessada, é passado o presente EDITAL, que será afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta, sito na Trav. Dom Pedro I, 750, 4º bloco 1º andar, nesta Cidade.

Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos P R I M E I R O dia do mês de DEZEMBRO do ano de mil novecentos e NOVENTA E CINCO. Eu, *[Assinatura]* (RAIMUNDO SANTANA PINTO), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu, *[Assinatura]* (FAMÍLIA MARIA DE MENDONÇA ROCHA), Diretora de Secretaria Interina, com feri e subscrevi.

O Juiz:

[Assinatura]
ROBERTO MAIA DE OLIVEIRA
Juiz do Trabalho Substituto, na
Presidência da 12a.JCJ de Belém

(G.Reg.196)

EDITAL DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO

Nº 12aJCJ-083/95

O Doutor ROBERTO MAIA DE OLIVEIRA, Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da 12a JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

FAZ SABER que pelo presente EDITAL, fica CITADO o senhor CANDIDO WILSON DE ARAUJO ***** que se encontra em lugar incerto e não sabido, executado nos autos do Processo nº 12aJCJ-1001/95, em que é exequente CORNELIO NUNES DE ANDRADE NETO *****, a PAGAR, no prazo de de 48(QUARENTA E OITO) HORAS, ou garantir a execução sob pena de PENHORA, a quantia de R\$-4.612,82 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E DOZE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS), que será reajustada até a data do pagamento, correspondente ao principal, custas, juros de mora e correção monetária, devidos nos autos supramencionados, assim discriminados:

R E S U M O:

PRINCIPAL CORRIGIDO.....R\$3.934,82
JUROS DE MORA.....R\$ 148,08
FGTS.....R\$ 315,69
MULTA FGTS 40%.....R\$ 126,28
CUSTAS.....R\$ 90,45
TOTAL DEVIDO.....R\$4.612,82

Caso não pague nem garantia a execução no prazo acima estabelecido, será procedida a penhora de tantos bens quantos bastem para pagamento integral da dívida. E, para que chegue ao conhecimento da interessada, é passado o presente EDITAL, que será afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta, sito na Trav. Dom Pedro I, 750, 4º bloco 1º andar, nesta Cidade.

Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos S E T E dias do mês de DEZEMBRO do ano de mil novecentos e NOVENTA E CINCO. Eu, *[Assinatura]* (RANGEM COSTA DA SILVA), Estagiário de Direito, lavrei o presente. E eu, *[Assinatura]* (FAMÍLIA MARIA DE MENDONÇA ROCHA), Diretora de Secretaria Interina, com feri e subscrevi.

O Juiz:

[Assinatura]
ROBERTO MAIA DE OLIVEIRA
Juiz do Trabalho Substituto, na
Presidência da 12a.JCJ de Belém

(G.Reg.392)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

Nº 12a.JCJ-084/95

A Doutora VANJA COSTA DE MENDONÇA Juíza do Trabalho, Presidente da 12a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 15 QUINZE) de JANEIRO de 1996, às 16:40 HORAS, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance, o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do Processo No. 12a.JCJ-0748/94, na execução movida por BERENILSON GOMES MONTEIRO *****, contra YOKA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ***** cons tante(s) de:

O DIREITO DE USO E GOZO DO TERMINAL TELEFÔNICO PREFIXO NÚMERO 255-3942, CONTRATO TPA-102326, INSTALADO NA ESTRADA DO MAGUARI (R.D.BR-316) 2200, ANANINDEUA, CLASSE RESIDENCIAL, PERTENCENTE A SÓCIA DA EXECUTADA, KÁTIA SOUZA KHAYAT. AVALIAÇÃO: R\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar referido(s) bem(ns), deverá comparecer no dia e hora acima designados, na Sede desta Junta, sito na Trav. D. Pedro I, 750, 4º bloco, 1º andar, nesta Cidade, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal de 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado

o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta, no endereço supracitado.

DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos O N Z E dias do mês de DEZEMBRO do ano de mil novecentos e NOVENTA E CINCO. Eu, *[Assinatura]* (RANGEM COSTA DA SILVA), Estagiário de Direito, lavrei o presente. E eu, *[Assinatura]* (FAMÍLIA MARIA DE MENDONÇA ROCHA), Diretora de Secretaria Interina, subscrevi.

A JUÍZA

[Assinatura]
VANJA COSTA DE MENDONÇA
Juíza do Trabalho, Presidente
da 12a.JCJ de Belém

(G.Reg.353)

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 12aJCJ-085/95

A Doutora VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza do Trabalho, Presidente da 12a JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

FAZ SABER que pelo presente EDITAL, fica CITADA a firma H. M. C. ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA., que se encontra em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do Processo nº 12aJCJ-051/94, em que é exequente ORLANDINO FIUADO BORGES DA COSTA, a PAGAR, no prazo de de 48(QUARENTA E OITO) HORAS ou garantir a execução sob pena de PENHORA, a quantia de R\$-238,04(DUZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E QUATRO CENTAVOS), que será reajustada até a data do pagamento, correspondente ao principal, custas, juros de mora e correção monetária, devidos nos autos supramencionados, assim discriminados:

R E S U M O:

PRINCIPAL CORRIGIDO.....R\$202,53
JUROS DE MORA.....R\$ 30,84
FGTS.....R\$ -0-
MULTA FGTS 40%.....R\$ -0-
CUSTAS.....R\$ 4,67
TOTAL DEVIDO.....R\$238,04

Caso não pague nem garantia a execução no prazo acima estabelecido, será procedida a penhora de tantos bens quantos bastem para pagamento integral da dívida. E, para que chegue ao conhecimento da interessada, é passado o presente EDITAL, que será afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta, sito na Trav. Dom Pedro I, 750, 4º bloco 1º andar, nesta Cidade.

Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos T R E Z E dias do mês de DEZEMBRO do ano de mil novecentos e NOVENTA E CINCO. Eu, *[Assinatura]* (RAIMUNDO SANTANA PINTO), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu, *[Assinatura]* (FAMÍLIA MARIA DE MENDONÇA ROCHA), Diretora de Secretaria Interina, com feri e subscrevi.

A JUÍZA:

[Assinatura]
VANJA COSTA DE MENDONÇA
Juíza do Trabalho, Presidente
da 12a.JCJ de Belém

(G.Reg.393)

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO

Portaria nº 492/95-SGMP

O PROCURADOR DE JUSTIÇA ALFREDO LIMA HENRIQUES SANTALICES, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1.114/95, de 02 de outubro de 1995,

RESOLVE:

FIXAR, para o ano de 1996, a seguinte Escala de Férias, referente aos servidores da Secretaria Geral do Ministério Público abaixo discriminados.

ADILSON GOMES DA SILVA	1º.02 a 01.03
ALBERTO OLIVEIRA DA ROCHA	1º a 30.04
ALICE DO SOCORRO DO NASCIMENTO BAHIA	1º a 30.07
ALLAN HENRIQUE FERNANDES RENDERO	1º a 30.06
ALZIRA PINTO FREITAS	1º a 30.07
ANA CRISTINA DA SILVA DIAS	1º a 30.03
ANA CRISTINA DE MACEDO ALVES	1º a 30.04
ANA DAS GRAÇAS SFAIR ALVARES	1º a 30.07
ANA MARIA BRAGA DA SILVA	1º a 30.07
ANA PATRÍCIA DE OLIVEIRA NORONHA	1º.02 a 1º.03
ANA ROSA CRISPINO MACOLA	1º a 30.09
ANDRÉ LUIZ DOS S. ANCHIETA	1º a 30.07
ANDRÉA RIBEIRO MOTA	1º a 30.09
ANLYD SÉRIO FRANÇA JUNIOR	1º a 30.01
ANNA MARIA MALCHER GILLET	1º a 30.01
ANTÔNIO AUGUSTO MAIA DOS SANTOS	1º.02 a 1º.03
ANTÔNIO CARLOS TRINDADE DOS SANTOS	1º.02 a 1º.03
ANTÔNIO CRUZ NEVES	1º.02 a 1º.03
ANTÔNIO DA SILVA MEDEIROS JUNIOR	1º a 30.08
ANTÔNIO DOS SANTOS	1º a 30.01
ANTÔNIO FÉLIX MONTEIRO COSTA	1º a 30.07
ANTÔNIO JOSÉ PERES SANTA BRÍGIDA	1º a 30.01
ANTÔNIO MARIA DA COSTA	1º a 30.08
ANTÔNIO SÉRGIO DE OLIVEIRA AMARAL	1º a 30.07
ARTHUR DOS SANTOS DA GRAÇA	1º.02 a 01.03

ASTROGILDA DAS GRAÇAS DO A LIMA	1º a 30.06
BENEDITA LEÃO MAGALHÃES	1º a 30.07
CARLOS CESAR SOARES DIAS	1º a 30.06
CÉLIA MARIA DE MOURA BRITO	1º a 30.01
CÉLIA MARIA MARTINS DUARTE	1º a 30.03
CELSON JOÃO PIRES	1º a 30.01
CÉSAR HENRIQUE GOERSCH ANDRADE	1º a 30.11
CHRISTINA DA MOTA MENDES	1º a 30.03
CLAUDIA EULÁLIA NASCIMENTO ARAÚJO	1º a 30.03
CLÉLIA ALVES VIEIRA	1º a 30.12
CRISTINA DE NAZARÉ ROMEIRO PEREIRA	1º a 30.09
CRISTINA MAIA MURRIETA	1º a 30.07
CRISTOVAM JOSE DE SOUZA CAVALERO	1º a 30.01
DANIELLE DE CÁSSIA SILVA DA SILVEIRA	1º a 30.07
DEBORAH MAIA CRESPO	1º a 30.08
DELMIR FIGUEIRA NUNES	1º a 30.09
DENISE CRESPO SOARES	1º a 30.04
DILERMANDO OLIVEIRA FILHO	1º a 30.06
DOMINGOS LOPES PEREIRA	1º a 30.12
DORA MAIA DE BRITO	1º a 30.03
DULCE FARIAS SILVA	1º a 30.04
EDINALDO CARVALHO DAS NEVES	1º a 30.01
EDGAR EUGÊNIO DA ROCHA RAMOS	1º a 30.10
EDMUNDO DE SOUZA PINHEIRO JÚNIOR	1º a 30.01
EDNA LÚCIA SOUZA DE SA	1º a 30.10
ELIANA NAZARÉ COELHO DAMASCENO	1º a 30.07
ELIANE CRISTINA PINHEIRO TAVARES	1º a 30.01
ELOIZA DOS SANTOS	1º a 30.01
ELSA CECÍLIA CARDOSO HESKETH	1º a 30.03
ELZA IZABEL CARDOSO MILÃO	1º a 30.01
ERNANI BARBOSA BRAGA	1º a 30.07
EUNICE ROSA FIGUEIRA DE MELO	1º a 30.07
EVANIR MONTEIRO PALHETA	1º a 30.09
EVERALDO DE SOUZA OLIVEIRA	1º a 30.01
ÉZIO BARBOSA BRAGA	1º a 30.07
FÁTIMA DA SILVA FERREIRA	1º a 30.03
FÁTIMA MARIA ÁVILA DA SILVA	1º a 30.07
FERNANDO SILVA DE CARVALHO	1º a 30.03
FRANCINETE CHAVES AMARO	1º a 30.06
FRANCISCA MENEZES DE MIRANDA	1º a 30.03
FRANCISCO ASSIS PEREIRA	1º a 30.07
FRANCISCO CARLOS MARTINS DA SILVA	1º a 30.05
FRANCY ROSA LEAL MENDES DA SILVA	1º a 30.07
GERMÃO MORAES DE CARVALHO	1º a 30.09
GILSON PEREIRA COSTA	1º a 30.07
GLÁUCIA MIRANDA CHADA	1º a 30.03
HELLETE PEREIRA DA SILVA	1º a 30.07
HOMERO LAMARÃO NETO	1º a 30.08
ILVAN DE SOUZA MARINHO	1º a 30.08
IVA VIEIRA DOS REIS	1º a 30.06
IVAN ASSUNÇÃO SOARES DE SOUZA	1º a 30.05
IVAN SILVEIRA DA COSTA	1º a 30.08
JACIREMA JENNY MIRANDA NUNES	1º a 30.03
JORGE MARIO DANTAS BOUTH	1º a 30.01
JORGE PEREIRA SALES JÚNIOR	1º a 30.07
JOSÉ AGNALDO DA MOTA MARREIROS	1º a 30.07
JOSÉ DE FÁTIMA FERREIRA LIMA	1º a 30.07
JOSÉ GENIVALDO FARIAS	1º a 30.01
JOSÉ LOURENÇO DA COSTA SIQUEIRA	1º a 30.03
JOSÉ LUIZ PIRES DO ROSÁRIO	1º a 30.01
JOSÉ MARIA PONTES DE ARAÚJO	1º a 30.07
JOSÉ RAIMUNDO SILVA VASCONCELOS	1º a 30.07
JOSÉ RIBAMAR BARROS DA CRUZ	1º a 30.03
JOSÉ TADEU DE MELO MONTEIRO	1º a 30.09
JOSÉ VENÍCIUS FRANCO DE OLIVEIRA	1º a 30.01

JOSIELDO REIS DO NASCIMENTO	1º a 30.01
JULIETA MARIA AMORIM DANIN	1º a 30.03
LAÉRCIO DE MELO CARDOSO	1º a 30.04
LEILA DA MOTA MENDES	1º a 30.07
LEONEL FIGUEIREDO CAVALCANTI	1º a 30.04
LEUZARINA GUMARÃES LOPES	1º a 30.03
LIANA RITA MAGNO MARQUES DE MORAES	1º a 30.09
LIANE ALMEIDA GABY	1º a 30.03
LIEGE MARIA NERY LOPES	1º a 30.07
LILA ROSA DE SOUZA DE BEMERGUY	1º a 30.01
LILIAN REGINA FURTADO BRAGA	1º a 30.12
LILIAN ROSAS SILVA OLIVEIRA	1º a 30.07
LINDOMAR NASCIMENTO DE ALMEIDA	1º a 30.03
LIZOMAR DA SILVA FREIRE	1º a 30.07
LOYANA SELMA NOGUEIRA DA SILVA	1º a 30.07
LÚCIA M. ALVES TEIXEIRA COSTA	1º a 30.07
LUCILENE DA SILVA AMARAL	1º a 30.04
LUCYVAN ESPINHEIRO GOMES	1º a 30.05
LUIZ CARLOS GOMES DA SILVA	1º a 30.08
LUIZ CÉLIO PINHO	1º a 30.07
LUIZ LUDOVICO DE ALMEIDA	1º a 30.07
LUIZA MARIA DA SILVA MENDES	1º a 30.01
MAISA GABY MUTRAN	1º a 30.07
MANOEL AGUNALDO SILVA TOCANTINS	1º a 30.08
MANOEL DOS SANTOS MENEZES	1º a 30.12
MANOEL MESSIAS DE OLIVEIRA SOUZA	1º a 30.03
MARCIA BETHÂNIA VINAGRE SALES	1º a 30.07
MÁRCIA MARIA DA SILVA MORAES	1º a 30.09
MÁRCIA VANERIA DAMASCENO LOPES	1º a 30.07
MARCO ANTÔNIO AQUINO DE OLIVEIRA	1º a 30.12
MARCOS ROBERTO SIQUEIRA ANDRADE	1º a 30.06
MARIA AUXILIADORA SOUZA NERI	1º a 30.01
MARIA CONCEIÇÃO PRADO DE MELO	1º a 30.01
MARIA DA GLÓRIA VICENTE N. ARAÚJO	1º a 30.07
MARIA DE BELÉM ALVES BOUTH	1º a 30.07
MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS BACELAR	1º a 30.03
MARIA DE FÁTIMA FIMA DA SILVA	1º a 30.06
MARIA DO SOCORRO BRAZ DE MOURA	1º a 30.12
MARIA ELIZABETH DA CONCEIÇÃO SOUZA	1º a 30.07
MARIA ENELDA FONSECA DOS SANTOS	1º a 30.07
MARIA IVANILDE VALENTE DE SOUZA	1º a 30.07
MARIA JOSÉ GONÇALVES DE OLIVEIRA	1º a 30.06
MARIA RAIMUNDA TEIXEIRA GOMES	1º a 30.11
MARIA ROSA DA SILVA FARIAS	1º a 30.11
MARIA STELA VERAS FALÂNGOLA	1º a 24.02
MARIA TEREZINHA MALLET ALVAREZ	1º a 30.01
MARIELZA MAUES PINHEIRO	1º a 30.08
MARILÚCIA OLIVEIRA DE SOUZA	1º a 30.07
MARILZE RIBEIRO FURTADO	1º a 30.07
MARINARA RIO BELBER	1º a 30.07
MARINETTE VIRGÍNIA DOS PEIXOTO	1º a 30.09
MÁRIO AUGUSTO DE JESUS SOUZA	1º a 30.07
MAURO CESAR CARVALHO DE CARVALHO	1º a 30.05
MAX GONÇALVES DE MACEDO	1º a 30.09
MOISÉS BARCESSAT	1º a 30.12
NAGIB DE CARVALHO FRANCÊS	1º a 30.06
NAIR PANTOJA DIAS	1º a 30.07
NAZARÉ DE JESUS FERREIRA BRITO	1º a 30.09
NAZARETH SIMONES VIEIRA DOS SANTOS	1º a 30.07
NELSON DE OLIVEIRA BASTOS	1º a 30.07
NELMA REGINA DA SILVA AMARO	1º a 30.09
NELSON EDIVAL COELHO CASTRO	1º a 30.01
NELSON MACHADO DA SILVA LIMA	1º a 30.11
NERILDA NERY DOS SANTOS	1º a 30.09
NESTOR ORLANDO MILÃO FILHO	1º a 30.05

OCTÁVIO PROENÇA DE MORAES FILHO	1º a 30.09
OSMARINO LOUREIRO DE SOUZA	1º a 30.01
PATRICIA SOUZA DA SILVA COMBRA	1º a 30.11
PAULETTE INÊZIA RODRIGUES MAUES	1º a 30.09
PAULO AUGUSTO DE SOUZA MOURA	1º a 30.12
PAULO ROBERTO CUNHA DE LIMA	1º a 30.07
PAULO SÉRGIO DA SILVA SOARES	1º a 30.01
PEDRO PAULO TAVARES SANTOS	1º a 30.07
PEDRO PAULO VIEIRA SILVA	1º a 30.01
RAIMUNDA DA COSTA GOMES	1º a 30.07
RAIMUNDO AFONSO PEREIRA	1º a 30.07
RAIMUNDO DE GOES E CASTRO FILHO	1º a 30.07
RAIMUNDO DE SOUZA MENDONÇA FILHO	1º a 30.07
RAIMUNDO MILTÃO LISBOA DAS MERCÊS	1º a 30.07
RAIMUNDO NONATO LEMOS DE MEDEIROS	1º a 30.09
RAIMUNDO NONATO MACIEL CARVALHO	1º a 30.07
RAIMUNDO PAULO DOS SANTOS NETO	1º a 30.07
RAIMUNDO TEREZINHO BORGES DIAS	1º a 30.07
RAQUELITA ATHIAS	1º a 30.07
REGINALDO DE MELO DOS SANTOS COUTO	1º a 30.03
RENATO PINHEIRO CONDURU JÚNIOR	1º a 30.10
RONALDO PIMENTEL DE ALMEIDA	1º a 30.01
ROSA MARIA CARDOSO DOS REMEDIOS	1º a 30.01
ROSANA PURIFICAÇÃO DE M. CHAVES	1º a 30.01
ROSE MARY FERNANDES LOPES	1º a 30.08
ROSILDA PACHECO E SILVA	1º a 30.09
ROSEMARIA LIMA DE SOUZA LOPES	1º a 30.07
ROSTVAN MONTEIRO PALHETA	1º a 30.06
RUBILENE SILVA ROSÁRIO	1º a 30.07
RUI ALVES DE MOURA	1º a 30.03
RUI GUILHERME DE SOUZA PINTO	1º a 30.01
RUTE HELENA GARCIA DE ALMEIDA	1º a 30.07
RUY AGOSTINHO OTONI VIEIRA	1º a 30.07
RUY SURUBIÚ DE ARAÚJO TAVARES	1º a 30.07
SAMUEL JORGE BARATA	1º a 30.06
SANDRA MARIA DOS SANTOS PINHEIRO	1º a 30.07
SANDRA SOCORRO MORAES DA C. CHAGAS	1º a 30.03
SHEILA SUELI PINHEIRO TAVARES	1º a 30.07
SILVIA HELENA PAIVA LIMA	1º a 30.07
SILVIA MARIA SEABRA DOS REIS	1º a 30.06
SILVIA REGINA LEÃO DE OLIVEIRA	1º a 30.07
SILVIO NONATO COELHO DA SILVA	1º a 30.03
SÔNIA MARIA COUTINHO GONÇALVES	1º a 30.01
SORAYA PAIXÃO DE CARVALHO	1º a 30.07
SUELY DO SOCORRO BRAGA DE SOUZA	1º a 30.01
VALMIR PINHEIRO SANTANA	1º a 30.06
VANIA LÚCIA SEABRA GOMES	1º a 30.01
VÂNIA SOCORRO SIQUEIRA RODRIGUES	1º a 18.06
VIVIANA DOS SANTOS COUTO	1º a 30.01
WAGNER WILLIAMS NASCIMENTO DA SILVA	1º a 30.06
WALDENEY FERNANDES MAGALHÃES JÚNIOR	1º a 30.01
WALDIR SANTOS BRITO JÚNIOR	1º a 30.09
WALDOMIRO OLIVEIRA MONTEIRO	1º a 30.07
WANDA DE SOUZA BATISTA	1º a 30.07

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Belém, 26 de dezembro de 1995.

[Assinatura]
RAIMUNDO DE MENDONÇA RIBEIRO ALVES
Procurador de Justiça
Secretário Geral,
em exercício

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

LEI Nº 5.920 - DE 27 DE DEZEMBRO DE 1995.

cria o Município de São João da Ponta, com território desmembrado do Município de São Caetano de Odivelas.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e seu Presidente nos termos do § 7º do artigo 108 da Constituição Estadual vigente, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Município de São João da Ponta com território desmembrado do Município de São Caetano de Odivelas.

Art. 2º - O Território do Município de São João da Ponta tem como limites os seguintes pontos e acidentes geográficos assim definidos:

I - Com o Município de Curuçá - começam no rio Mocajuba, confronta a foz do furo da Júlia; segue para montante pelo talvegue do rio Mocajuba até confrontar a foz de seu tributário direito, Igarapé da Prata.

II - Com o Município de Terra Alta - começam no rio Mocajuba, confronta a foz do Igarapé da Prata; segue para montante pelo talvegue do rio Mocajuba até a foz de seu tributário esquerdo Igarapé Pimenta; segue para montante pelo curso do Igarapé Pimenta até sua nascente.

III - Com o Município de São Caetano de Odivelas - Por uma reta de aproximadamente 7.000 (sete mil) metros, partindo da nascente do Igarapé Pimenta até a foz do Igarapé Açú na confluência com o rio Mojuim na sua margem direita; seguem juntamente pelo talvegue do rio Mojuim até a foz do furo Santana; seguem pelo furo Santana até o rio Maruimpanema; seguem para montante pelo curso do rio Maruimpanema até o furo da Júlia e pelo curso deste até o ponto inicial do rio Mocajuba.

Art. 3º - A eleição do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores do Município criado por esta Lei, dar-se-á por ocasião das eleições municipais gerais marcadas para o ano de 1996 de acordo com a legislação eleitoral vigente.

Art. 4º - O Município de São João da Ponta será oficialmente instalado em 1º de janeiro de 1997, com a posse do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores eleitos no pleito Municipal referido no artigo anterior.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO CABANAGEM, GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, EM 27 DE DEZEMBRO DE 1995.

[Assinatura]
Deputado ZENALDO COUTINHO

Presidente

GP35/JJ751-0-7

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"